

Fls.

Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Convolução de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Interessado: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES
Interessado: A.R. EXPERTS LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Caroline Rossy Brandao Fonseca

Em 21/08/2024

Decisão

1 - Index 30.217 (EMBARGOS ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA):

Diante da certidão cartorária de index 30.635, ao embargado (Administrador Judicial) para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os embargos opostos em index 30.217.

2 - Index 30.227/30.237 (Parecer MP):

Ciente. Ao Ministério Público para ciência do Agravo de Instrumento interposto por PETRACIOLI ADVOCACIA (index 31.019) em face da Decisão de index 30.212/30.214.

3 - Index 30.239 (SOLIMAR BARROS FREDERICO FERRAZ), Index 30.846 (FRANCISCO DE ASSIS DANTAS DE ANDRADE), Index 30.954 (MARCELO ALVES MORAES), Index 31.060 (POLYANNA ROCHA SCHULTZ):

A habilitação de crédito deve ser instrumentalizada por via própria, nos termos do art. 10, § 5º c/c art. 13, ambos da LREF, mediante ação incidental, distribuída em apenso ao feito falimentar.

Diante do exposto, esclarecido o procedimento a ser adotado, e a forma preconizada, indefiro os referidos pedidos, haja vista inadequação da via eleita.

4 - Index 30.246 e Index 31.070 (UNIÃO):

Ciente da abertura do INCIDENTE DE CLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITO PÚBLICO distribuída pela União e originando o processo de n.º 0104647-04.2024.8.19.0001.

5 - Index 30.248 (PET. AJ):

Diante das despesas comprovadas pela Administração Judicial em index 30.253/30.268 e da

ausência de oposição do Ministério Público (index 30.646, item 3), expeça-se mandado de pagamento, na importância de R\$ 3.975,67 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme requerido em index 30.251. Deverá a serventia observar as cautelas de praxe.

6 - Index 30.270 (RICARDO SILVA DE HOLLANDA):

A retificação do Quadro Geral de Credores, ora realizada mediante impugnação à lista de credores, deverá ser realizada por processo autônomo, mediante distribuição por dependência a este processo principal. Isto posto, indefiro o requerido.

7 - Index 30.327 (MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO):

À serventia para realizar a abertura do INCIDENTE DE CLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITO PÚBLICO, devendo certificar, neste processo, o número do referido incidente.

8 - Index 30.407 (LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURIDICA E ADVOCACIA):

À Administração Judicial, aos Falidos para se manifestarem acerca do relatório apresentado. Desnecessária intimação do Ministério Público, haja vista ciência apresentada em index 30.647, item 5.

9 - Index 30.507 (RAFAEL SOUZA DA SILVA NAKAJIMA):

A comprovação da inscrição do credor na lista geral de credores pela Administração Judicial deverá ser realizada no incidente de n.º 0176775-95.2019.8.19.0001, portanto, indefiro o requerido.

Por decorrência lógica, deverá a parte credora requerer o que for de direito no referido incidente.

10 - Index 30.604 (PET. AJ):

Às Falidas para, querendo, manifestarem-se, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos pedidos de reembolso formulados pela Administração Judicial. Após, ao Ministério Público.

11 - Index 30.652 (ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA):

Por ora, nada a prover, tendo em vista o Agravo de Instrumento interposto por PETRACIOLI ADVOCACIA (index 31.019) em face da Decisão de index: 30.212/30.214.

12 - Index 30.664 (FABIO BRAZ DE OLIVEIRA):

A comprovação da inscrição do credor na lista geral de credores pela Administração Judicial deverá ser realizada no incidente de n.º 0123622-50.2019.8.19.0001, portanto, indefiro o requerido.

Por decorrência lógica, deverá a parte credora requerer o que for de direito no referido incidente.

13 - Index 30.936 (CLAUDIO JOSE SILVESTRE DOS SANTOS):

A comprovação da inscrição do credor na lista geral de credores pela Administração Judicial deverá ser realizada no incidente de n.º 0035009-20.2020.8.19.0001, portanto, indefiro o requerido.

Por decorrência lógica, deverá a parte credora requerer o que for de direito no referido incidente

14 - Index 30.940 (GILCIARA BRANDÃO DA SILVA):

A comprovação da inscrição do credor na lista geral de credores pela Administração Judicial deverá ser realizada no incidente de n.º 0018611-27.2022.8.19.0001, portanto, indefiro o requerido.

Por decorrência lógica, deverá a parte credora requerer o que for de direito no referido incidente.

15 - Index 30.944 (DENIZE PEREIRA):

A comprovação da inscrição do credor na lista geral de credores pela Administração Judicial deverá ser realizada no incidente de n.º 0259601-18.2018.8.19.0001, portanto, indefiro o requerido.

Por decorrência lógica, deverá a parte credora requerer o que for de direito no referido incidente.

16 - Index 30.989 (DIOGO SALLES E ADVOGADOS ASSOCIADOS):

A comprovação da inscrição do credor na lista geral de credores pela Administração Judicial deverá ser realizada no incidente de n.º 0094742-82.2018.8.19.0001, portanto, indefiro o requerido.

Por decorrência lógica, deverá a parte credora requerer o que for de direito no referido incidente.

17 - Index 30.993 (GABRIEL DE BRITTO SILVA):

Aguarde-se o julgamento dos Embargos de Declaração opostos por ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA em index 30.217.

18 - Index 30.995 (WAGNER JOSÉ DINIZ):

A comprovação da inscrição do credor na lista geral de credores pela Administração Judicial deverá ser realizada no incidente de n.º 0061269-66.2022.8.19.0001, portanto, indefiro o requerido.

Por decorrência lógica, deverá a parte credora requerer o que for de direito no referido incidente.

19 - Index 31.004 (BEATRIZ ABRAÃO DE OLIVEIRA):

A comprovação da inscrição do credor na lista geral de credores pela Administração Judicial deverá ser realizada no incidente de n.º 0061269-66.2022.8.19.0001, portanto, indefiro o requerido.

Por decorrência lógica, deverá a parte credora requerer o que for de direito no referido incidente.

20- Index 31.019. (PETRACIOLI ADVOCACIA):

Ciente do Agravo de Instrumento interposto em face da Decisão de index: 30.212/30.214, mantida a Decisão em juízo de retratação. Aguarde-se eventual pedido de informação.

21 - Index 31.054 (SIMONE DA SILVA IRMÃO), Index 31.074 (ANA MARIA BRANDÃO YATES):

Os pagamentos não de ser realizados após otimizada a arrecadação de bens, mediante divulgação de cronograma e com publicação de edital nesse sentido.

22 - Index 31.019 (Pet. Administração Judicial):

Não obstante sugestão apresentada pela Administração Judicial, da análise do Agravo de Instrumento interposto (0056440-74.2024.8.19.0000), constato que o Agravante tem como pedido a reforma integral da Decisão, portanto, qualquer deliberação acerca do contrato de index 18.997 deverá aguardar o trânsito em julgado da Colenda Segunda Câmara de Direito Privado.

23 - Index 31.151 (HUGO GARCIA MIRANDA e OUTROS) e Index 31.152 (Certidão Cartorária):

Ciente.

24 - OFÍCIOS:

24.1 - Index 31.154:

Ciente do trânsito em julgado do Agravo de Instrumento de n.º 0035078-21.2021.8.19.0000. Intime-se a Administração Judicial para ciência e, assim, requerer o que for de direito.

24.2 - Index 31.157/31.163:

Intime-se a Administração Judicial para ciência e, assim, requerer o que for de direito.

24.3 - Index 31.164/31.18:

Ciência à Administração Judicial acerca do julgamento do Agravo de Instrumento de n.º 0043731-75.2022.8.19.0000 e, assim, requerer o que for de direito.

24. 4 - Index 31.181 (OFÍCIO 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro):

Trata-se de pedido de penhora no rosto dos autos no valor de R\$108.080.559,95(cento e oito milhões e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), atualizado em 30/08/2017, sujeito a acréscimos legais até o efetivo pagamento do débito) a fim de garantir a execução fiscal de n.º 0527153-69.2006.4.02.5101/RJ.

Nada a prover, haja vista o incidente de classificação de crédito público distribuído pela União e originando o processo de n.º 0104647-04.2024.8.19.0001.

Oficie-se em resposta informando a abertura de incidente de classificação de crédito público pela União.

24.5 - Index 31.182 (OFÍCIO 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL):

Intime-se a Administração Judicial para ciência.

24.6 - Index 31.183 (OFÍCIO 3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO):

Trata-se de pedido de reserva de no valor de R\$ 30.012.611,69 a fim de garantir o Juízo no processo de Execução Fiscal de n.º 5092720-23.2023.4.02.5101/RJ.

Nada a prover, haja vista o incidente de classificação de crédito público distribuído pela União e originando o processo de n.º 0104647-04.2024.8.19.0001.

Oficie-se em resposta informando a abertura de incidente de classificação de crédito público pela União.

24.7 - Index 31.184 (OFÍCIO 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DO MÉIER DA COMARCA DA CAPITAL):

Intime-se a Administração Judicial para ciência, devendo peticionar no referido processo em resposta ao ofício de n.º 217/2023/OF.

24.8 - Index 31.186/31.213: Intime-se a Administração Judicial para ciência e, assim, requerer o que for de direito.

24.9 - Index 31.221 (OFÍCIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO):

Diante dos embargos de declaração opostos em index: 30.217, aguarde-se o julgamento do referido recurso.

24.10 - Index 31.228 (OFÍCIO 69ª VARA DO TRABALHO - RJ):

Intime-se a Administração Judicial para ciência, devendo peticionar no referido processo em resposta ao referido ofício.

24.11 - Index 31.230 (OFÍCIO 68ª VARA DO TRABALHO - RJ):

À serventia para, em resposta ao referido ofício, informar os dados bancários requisitados.

24.12 - Index 31.231 (OFÍCIO 65ª VARA DO TRABALHO - RJ):

Intime-se a Administração Judicial para ciência e, assim, requerer o que for de direito.

24.13 - Index 31.233/31.237 (OFÍCIO 14ª VARA DO TRABALHO - RJ):

Ciente da transferência realizada para este Juízo, conforme comprovante de index: 31.236. Ciência à Administração Judicial.

24.14 - Index 31.238 (OFÍCIO 8ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO):

Trata-se de pedido de reserva de no valor de R\$ 102.705.820,78 decorrente do processo de Execução Fiscal de n.º 5084429-34.2023.4.02.5101/RJ.

Nada a prover, haja vista o incidente de classificação de crédito público distribuído pela União e originando o processo de n.º 0104647-04.2024.8.19.0001.

Oficie-se em resposta informando a abertura de incidente de classificação de crédito público pela União.

24.15 - Index 31.240 (OFÍCIO 8º RGI-RJ):

Intime-se a Administração Judicial para ciência e, assim, requerer o que for de direito.

24.16 - INDEX: 31.241/31.250:

Ciente da homologação da desistência do Recurso de Agravo de Instrumento de n.º 004328-65.2023.8.19.0000.

Intime-se a Administração Judicial para ciência e, assim, requerer o que for de direito.

Rio de Janeiro, 12/09/2024.

Caroline Rossy Brandao Fonseca - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Caroline Rossy Brandao Fonseca

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4F8X.LUA5.QR9A.5N24**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/09/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



MM. Juízo da Vara de Família do Foro Regional de Jacarepaguá na Capital do Estado do Rio de Janeiro

Processo n.º 0105323-98.2014.8.19.0001

Luciano Barbosa de Lima Jr., nos autos da falência de **Galileo Administração De Recursos Educacionais S/A**, vem, por seus advogados, expor para requerer o que se segue:

O requerente ingressou com a habilitação de seu crédito quirografário na falência/Recuperação Judicial da requerida, que foi autuado sob o número **0087965-13.2020.8.19.0001**.

O requerimento de habilitação de crédito foi julgado procedente em parte, determinando a inclusão do nome da habilitante no Quadro Geral de Credores, na Categoria preferencial Quirografário - Classe III, no valor de **R\$ 5.764,82 (cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, conforme copia da sentença em anexo, já transitada em julgado.

Sendo assim, requer seja intimado o administrador judicial intimado para habilitar o crédito do requerente **Luciano Barbosa de Lima Junior**, no Quadro Geral de Credores, na Categoria preferencial Quirografária - Classe III, no valor de **R\$ 5.764,82 (cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**.

Termos em que, requer deferimento.
Rio de Janeiro, 21 de Agosto de 2024.

Luciano Barbosa de Lima Jr.
OAB/RJ 196.101

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL NO RIO DE JANEIRO – RJ.**

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA

Processo Nº 0105323-98.2014.8.19.0001

LUCIANO BARBOSA DE LIMA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 142.156.117-41 e no RG nº 20.952.493-3, residente e domiciliado à Rua Antônio Braune, nº 95, apt. 204, Vila da Penha, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.210-030, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **em causa própria**, requerer a

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO

na Recuperação Judicial da **GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 12.045.897/0001-59, NIRE 33.300.293-566, com sede na Av. Rio Branco, 114, Sala 903, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP, o que faz conforme segue.

O requerente é credor da empresa em recuperação judicial na importância de R\$ 27.120,00 (valor por extenso), conforme Relação de Credores que está anexada às fls. 454 do processo principal, que segue anexa.

Observando o artigo 9º na Lei nº 11.101/05, passamos a apresentar os dados necessários.

Nome do credor	Luciano Barbosa De Lima Junior
Endereço do credor	Rua Antônio Braune, nº 95, Apt. 204, Vila da Penha, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.210-030
Endereço para comunicação de qualquer ato do processo:	Av. Vicente de Carvalho, 909, Torre 1000, sala 615, Vila da Penha, Rio de Janeiro – RJ.
Crédito Atualizado Até 29/04/2020	R\$ 64.733,64 (sessenta e quatro mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).
Dados Bancários	Agência: 3199 Conta Corrente: 11617-3 Banco Itaú

À vista do exposto, requer tendo em vista que o crédito acima apontado incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de recuperação judicial, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa dos advogados signatários da presente, no endereço indicado anteriormente.

Requer ainda a concessão ao requerente dos benefícios da justiça gratuita, por não possuir condições de pagar as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Dá-se à presente o valor de R\$ 64.733,64 (sessenta e quatro mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de Abril de 2020.

LUCIANO BARBOSA DE LIMA JUNIOR

OAB/RJ 196.101

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10844410



ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

LUCIANO BARBOSA DE LIMA JUNIOR

FILIAÇÃO

LUCIANO BARBOSA DE LIMA
VANIA INACIO DE LIMA

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO-RJ

RG

209524933 - DETRAN-RJ

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO

DATA DE NASCIMENTO

07/05/1991

CPF

142.156.117-41

VIA

EXPEDIDO EM

01

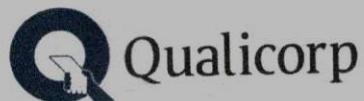
05/02/2015

FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALETISKY
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

196101





CTC CIDADE NOVA RJ PL3
LUCIANO BARBOSA DE LIMA JUNIOR
R ANTONIO BRAUNE,95 APTO 204
VL PENHA - RIO DE JANEIRO - RJ
21210-030



721036819101263000000044330270616



Postagem: 27/06/2016
Vencimento: 04/07/2016



Fls.

Processo: 0087965-13.2020.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Requerente: LUCIANO BARBOSA DE LIMA JUNIOR

Requerido: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Caroline Rossy Brandao Fonseca

Em 28/06/2023

Sentença

Trata-se de requerimento de habilitação de crédito quirografário proposta por ALTAIR DA SILVA em face da MASSA FALIDA de GALILEO ADMINISTRAÇÃO de RECURSOS EDUCACIONAIS S/A., em que o credor argumenta, ter crédito oriundo do 3º Juizado Especial Cível do Rio de Janeiro, conforme certidão de crédito acostada aos autos, requerendo a inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores - QGC.

Deferida a Gratuidade de Justiça.

Manifestação do Ministério Público e do Administrador Judicial, requerendo a remessa dos autos à Central de Cálculos Judiciais, para atualização até a data da quebra.

Cálculos apresentados, o Habilitante e o Ministério Público concordaram, opinando pela inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores - QGC, pelo valor apontado.

Não houve manifestação do Administrador Judicial, apesar de devidamente intimado.

É O BREVE RELATÓRIO.
DECIDO.

O crédito do Habilitante está comprovado pela certidão de crédito e demais documentos que instruem a inicial.

O crédito tem origem em título executivo judicial e é possível verificar que não houve a observância dos parâmetros de atualização do crédito e incidência de multa/juros até a data da decretação da falência, do valor constante da certidão de crédito.

No tocante à atualização, deve-se obedecer a previsão contida na Lei 11.101/05, em seu artigo 9 e incisos, que dispõe ser devida correção até a data da quebra.

Neste sentido, observa-se que o cálculo realizado pela Central de Cálculos Judiciais, atende

aos parâmetros previstos no dispositivo acima referido, devendo assim, serem acolhidas as suas razões para tomar como base o valor por ela apresentado, contando com a concordância do Ministério Público, bem como do próprio Habilitante.

Com efeito, impõe-se o imediato acolhimento, em observância ao princípio da celeridade processual.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido determinando a inclusão do nome do habilitante no Quadro Geral de Credores, na Categoria preferencial Trabalhista - Classe I, no valor de R\$ 5.764,82 (cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Sem Custas, face a gratuidade de justiça.

Ao administrador para promover a devida anotação, .

Dê-se ciência pessoal ao MP.

Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se.

P.I

Caroline Rossy Brandao Fonseca - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Caroline Rossy Brandao Fonseca

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4BSA.IRKU.MKPM.D4Z3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0087965-13.2020.8.19.0001**

Fase: Trânsito em Julgado

Data da inclusão do andamento **10/04/2024**

Data do trânsito em julgado **10/04/2024**

Texto:



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/09/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



MM. Juízo da 7ª Vara Empresarial da Capital - Estado do Rio de Janeiro

Processo n.º 0105323-98.2014.8.19.0001

Luciano Barbosa de Lima Jr., nos autos da falência de **Galileo Administração De Recursos Educacionais S/A**, vem, por seus advogados, expor para requerer o que se segue:

O requerente ingressou com a habilitação de seu crédito quirografário na falência/Recuperação Judicial da requerida, que foi autuado sob o número **0087965-13.2020.8.19.0001**.

O requerimento de habilitação de crédito foi julgado procedente em parte, determinando a inclusão do nome da habilitante no Quadro Geral de Credores, na Categoria preferencial Quirografário - Classe III, no valor de **R\$ 5.764,82 (cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, conforme cópia da sentença em anexo, já transitada em julgado.

Sendo assim, requer seja intimado o administrador judicial intimado para habilitar o crédito do requerente **Luciano Barbosa de Lima Junior**, no Quadro Geral de Credores, na Categoria preferencial Quirografária - Classe III, no valor de **R\$ 5.764,82 (cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**.

Termos em que, requer deferimento.
Rio de Janeiro, 21 de Agosto de 2024.

Luciano Barbosa de Lima Jr.
OAB/RJ 196.101

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL NO RIO DE JANEIRO – RJ.**

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA

Processo Nº 0105323-98.2014.8.19.0001

LUCIANO BARBOSA DE LIMA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 142.156.117-41 e no RG nº 20.952.493-3, residente e domiciliado à Rua Antônio Braune, nº 95, apt. 204, Vila da Penha, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.210-030, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **em causa própria**, requerer a

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO

na Recuperação Judicial da **GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 12.045.897/0001-59, NIRE 33.300.293-566, com sede na Av. Rio Branco, 114, Sala 903, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP, o que faz conforme segue.

O requerente é credor da empresa em recuperação judicial na importância de R\$ 27.120,00 (valor por extenso), conforme Relação de Credores que está anexada às fls. 454 do processo principal, que segue anexa.

Observando o artigo 9º na Lei nº 11.101/05, passamos a apresentar os dados necessários.

Nome do credor	Luciano Barbosa De Lima Junior
Endereço do credor	Rua Antônio Braune, nº 95, Apt. 204, Vila da Penha, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.210-030
Endereço para comunicação de qualquer ato do processo:	Av. Vicente de Carvalho, 909, Torre 1000, sala 615, Vila da Penha, Rio de Janeiro – RJ.
Crédito Atualizado Até 29/04/2020	R\$ 64.733,64 (sessenta e quatro mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).
Dados Bancários	Agência: 3199 Conta Corrente: 11617-3 Banco Itaú

À vista do exposto, requer tendo em vista que o crédito acima apontado incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de recuperação judicial, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa dos advogados signatários da presente, no endereço indicado anteriormente.

Requer ainda a concessão ao requerente dos benefícios da justiça gratuita, por não possuir condições de pagar as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Dá-se à presente o valor de R\$ 64.733,64 (sessenta e quatro mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de Abril de 2020.

LUCIANO BARBOSA DE LIMA JUNIOR

OAB/RJ 196.101

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10844410



ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

LUCIANO BARBOSA DE LIMA JUNIOR

FILIAÇÃO

LUCIANO BARBOSA DE LIMA
VANIA INACIO DE LIMA

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO-RJ

RG

209524933 - DETRAN-RJ

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO

DATA DE NASCIMENTO

07/05/1991

CPF

142.156.117-41

VIA

EXPEDIDO EM

01

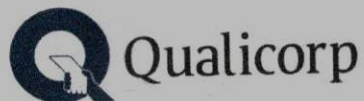
05/02/2015

FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALETISKY
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

196101





CTC CIDADE NOVA RJ PL3
LUCIANO BARBOSA DE LIMA JUNIOR
R ANTONIO BRAUNE,95 APTO 204
VL PENHA - RIO DE JANEIRO - RJ
21210-030



721036819101263000000044330270616



Postagem: 27/06/2016
Vencimento: 04/07/2016



Fls.

Processo: 0087965-13.2020.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Requerente: LUCIANO BARBOSA DE LIMA JUNIOR

Requerido: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Caroline Rossy Brandao Fonseca

Em 28/06/2023

Sentença

Trata-se de requerimento de habilitação de crédito quirografário proposta por ALTAIR DA SILVA em face da MASSA FALIDA de GALILEO ADMINISTRAÇÃO de RECURSOS EDUCACIONAIS S/A., em que o credor argumenta, ter crédito oriundo do 3º Juizado Especial Cível do Rio de Janeiro, conforme certidão de crédito acostada aos autos, requerendo a inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores - QGC.

Deferida a Gratuidade de Justiça.

Manifestação do Ministério Público e do Administrador Judicial, requerendo a remessa dos autos à Central de Cálculos Judiciais, para atualização até a data da quebra.

Cálculos apresentados, o Habilitante e o Ministério Público concordaram, opinando pela inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores - QGC, pelo valor apontado.

Não houve manifestação do Administrador Judicial, apesar de devidamente intimado.

É O BREVE RELATÓRIO.
DECIDO.

O crédito do Habilitante está comprovado pela certidão de crédito e demais documentos que instruem a inicial.

O crédito tem origem em título executivo judicial e é possível verificar que não houve a observância dos parâmetros de atualização do crédito e incidência de multa/juros até a data da decretação da falência, do valor constante da certidão de crédito.

No tocante à atualização, deve-se obedecer a previsão contida na Lei 11.101/05, em seu artigo 9 e incisos, que dispõe ser devida correção até a data da quebra.

Neste sentido, observa-se que o cálculo realizado pela Central de Cálculos Judiciais, atende

aos parâmetros previstos no dispositivo acima referido, devendo assim, serem acolhidas as suas razões para tomar como base o valor por ela apresentado, contando com a concordância do Ministério Público, bem como do próprio Habilitante.

Com efeito, impõe-se o imediato acolhimento, em observância ao princípio da celeridade processual.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido determinando a inclusão do nome do habilitante no Quadro Geral de Credores, na Categoria preferencial Trabalhista - Classe I, no valor de R\$ 5.764,82 (cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Sem Custas, face a gratuidade de justiça.

Ao administrador para promover a devida anotação, .

Dê-se ciência pessoal ao MP.

Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se.

P.I

Caroline Rossy Brandao Fonseca - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Caroline Rossy Brandao Fonseca

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4BSA.IRKU.MKPM.D4Z3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0087965-13.2020.8.19.0001**

Fase: Trânsito em Julgado

Data da inclusão do andamento **10/04/2024**

Data do trânsito em julgado **10/04/2024**

Texto:



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/09/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



MM. Juízo da 7ª Vara Empresarial da Capital - Estado do Rio de Janeiro

Processo n.º 0105323-98.2014.8.19.0001

Adailson Joniel dos Santos Souza., nos autos da falência de **Galileo Administração De Recursos Educacionais S/A**, vem, por seus advogados, expor para requerer o que se segue:

O requerente ingressou com a habilitação de seu crédito quirografário na falência/Recuperação Judicial da requerida, que foi autuado sob o número **0092381-24.2020.8.19.0001**.

O requerimento de habilitação de crédito foi julgado procedente em parte, determinando a inclusão do nome da habilitante no Quadro Geral de Credores, na Categoria preferencial Trabalhista - Classe I, no valor de **R\$ 17.407,27 (dezessete mil, quatrocentos e sete reais e vinte e sete centavos)**., conforme copia da sentença em anexo, já transitada em julgado.

Sendo assim, requer seja intimado o administrador judicial intimado para habilitar o crédito do requerente **Luciano Barbosa de Lima Junior**, no Quadro Geral de Credores, na Categoria preferencial Trabalhista - Classe I, no valor de **R\$ 17.407,27 (dezessete mil, quatrocentos e sete reais e vinte e sete centavos)**.

Termos em que, requer deferimento.
Rio de Janeiro, 21 de Agosto de 2024.

Luciano Barbosa de Lima Jr.
OAB/RJ 196.101

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL NO RIO DE JANEIRO – RJ.**

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA

Processo Nº 0105323-98.2014.8.19.0001

ADAILSON JONIEL SANTOS DE SOUSA, brasileiro, casado, advogado, portador de CPF nº 106.722.947-70, e RG nº 12.486.825-8 DIC/RJ, com residência na Av. João Venâncio Rosa, 1340, Lote 16, Quadra 124, Jardim Metrôpole, São João de Meriti – RJ, CEP: 25.575-241, vem respeitosamente à presença de V. Exa., por seu advogado e procurador *in fine* assinado (Procuração Anexo), requerer

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA

na Recuperação Judicial da **GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 12.045.897/0001-59, NIRE 33.300.293-566, com sede na Av. Rio Branco, 114, Sala 903, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP, o que faz conforme segue.

O requerente é credor da empresa em recuperação judicial na importância de R\$ 15.409,68 (quinze mil quatrocentos e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme Certidão de Crédito expedida nos autos do processo 0000846-30.2012.5.01.0006, que segue anexa.

Observando o artigo 9º na Lei nº 11.101/05, passamos a apresentar os dados necessários.

Nome do credor	Adailson Joniel Santos de Sousa
Endereço do credor	Av. João Venâncio Rosa, 1340, Lote 16, Quadra 124, Jardim Metr�pole, S�o Jo�o de Meriti – RJ, CEP: 25.575-241
Endere�o para comunica��o de qualquer ato do processo:	Av. Vicente de Carvalho, 909, Torre 1000, sala 615, Vila da Penha, Rio de Janeiro – RJ.
Cr�dito Atualizado At� 29/04/2020	R\$ 46.670,47 (quarenta e seis mil seiscientos e setenta reais e quarenta e sete centavos).
Dados Banc�rios do patrono	Ag�ncia: 3199 Conta Corrente: 11617-3 Banco Ita�

  vista do exposto, requer tendo em vista que o cr dito acima apontado inclu do no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de recupera  o judicial, requerendo que todas as intima  es sejam procedidas na pessoa dos advogados signat rios da presente, no endere o indicado anteriormente.

Requer ainda a concess o ao requerente dos benef cios da justi a gratuita, por n o possuir condi  es de pagar as custas processuais sem preju zo do pr prio sustento e de sua fam lia.

D -se   presente o valor de R\$ 46.670,47 (quarenta e seis mil seiscientos e setenta reais e quarenta e sete centavos).

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de Abril de 2020.

LUCIANO BARBOSA DE LIMA JUNIOR

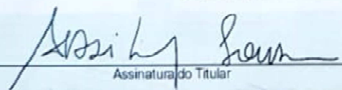
OAB/RJ 196.101

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

 Polegar Direito 0281




Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.486.825-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/05/2018

NOME
ADAILSON JONIEL SANTOS DE SOUSA

FILIAÇÃO
VALDEMAR JORGE DE SOUSA

MARIA ASSUNÇÃO SANTOS DE SOUSA

NATURALIDADE TERESINA/PI DATA DE NASCIMENTO 31/05/1982

DOC. ORIGEM C. CASM LIV 00139B FLS 226 TERM 0048576
SÃO JOÃO DE MERITI RJ

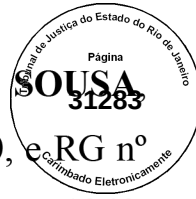
CPF 106.722.947-70 PIS 13033094561
001 2 Via

LEONARDO SILVA JACOB
PRESIDENTE DO DETRAN/RJ
02 5067219-2

0281

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: ADAILSON JONIEL SANTOS DE SOUSA, brasileiro, casado, advogado, portador de CPF nº 106.722.947-70, e RG nº 12.486.825-8 DIC/RJ, com residência na Av. João Venâncio Rosa, 1340, Lote 16, Quadra 124, Jardim Metr pole, S o Jo o de Meriti – RJ, CEP: 25.575-241.

OUTORGADO: LUCIANO BARBOSA DE LIMA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 196.101, com escrit rio profissional na Av. Vicente de Carvalho, nº 909, Torre 1000, 7  andar – sala 615, Vila da Penha, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.210-000.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procura  o, o(s) outorgante(s) abaixo assinado(s), confere(m) os poderes da cl usula *ad judicia* para os outorgados defenderem seus interesses, em qualquer inst ncia ou Tribunal, requerendo o que necess rio for, bem como represent -lo(s) em reparti  es p blicas, Municipais, Estaduais, Federais ou Aut rquicas, podendo ainda, receber e dar quita  o, transigir, confessar, contestar, reconvir, impugnar, renunciar e desistir de a  o, concordar com c culos, assinar termo de inventariante, e de testament ria, firmar compromissos, concordar e discordar com avalia  es, partilhas e adjudica  es, promover andamento de queixa-crime, represent -lo(s) em a  o penal p blica, promover pra a, fazer adjudica  o e arremata  o, requerer fal ncia, pagamento junto a qualquer rede banc ria, em especial no Banco do Brasil e Caixa Econ mica Federal, endossar cheques recebidos proveniente de acordos, substabelecer, com ou sem reserva de iguais poderes.

Rio de Janeiro, 01 de Abril de 2020.

OUTORGANTE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo **0000846-30.2012.5.01.0006**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 04/07/2012

Valor da causa: \$12,949.55

Partes:

RECLAMANTE: ADAILSON JONIEL SANTOS DE SOUSA

ADVOGADO: Marcia Luzia Bromonschenkel

RECLAMADO: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPE

RECLAMADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO

ADVOGADO: GUSTAVO BANHO LICKS

RECLAMADO: GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A

ADVOGADO: ALEX MEDINA ALVES

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805106 - e.mail: vt06.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000846-30.2012.5.01.0006

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)
RECLAMANTE: ADAILSON JONIEL SANTOS DE SOUSA
RECLAMADO: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPE e outros (2)

Vistos, etc.

Homologo os cálculos de ID., atualizados segundo os parâmetros legais, fixando a condenação nos seguintes valores:

1)Principal: (valor líquido deduzido do IR).

R\$ 13.399,72 equivalentes a 1.021.490,62 IDTR

2)Honorários Advocatícios.

R\$ 2.009,96 equivalentes a 153.223,86 IDTR

3) TOTAL

R\$ 15.409,68 equivalente a 1.174.714,37 IDTR

Intimem-se as partes para ciência dos cálculos homologados, e no mesmo prazo, requerer o exequente a execução, nos termos do art. 880 CLT.

RIO DE JANEIRO ,4 de Outubro de 2019

HELIO RICARDO MONJARDIM

Juiz Titular de Vara do Trabalho



Fls.

Processo: 0092381-24.2020.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Classificação de Créditos

Requerente: ADAILSON JONIEL SANTOS DE SOUSA

Requerido: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Caroline Rosy Brandao Fonseca

Em 28/06/2023

Sentença

Trata-se de requerimento de habilitação de crédito trabalhista proposta por ADILSON JONIEL SANTOS DE SOUSA em face da MASSA FALIDA de GALILEO ADMINISTRAÇÃO de RECURSOS EDUCACIONAIS S/A., em que o credor argumenta, ter crédito oriundo da 6ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, conforme certidão de crédito acostada aos autos, requerendo a inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores - QGC.

Deferida a Gratuidade de Justiça.

Manifestação da Falida e do Administrador Judicial, requerendo a intimação do Habilitante para apresentar documentos que comprovem o seu crédito.

Documentos apresentados, o Administrador Judicial requereu a remessa dos autos à Central de Cálculos Judiciais, para atualização até a data da quebra.

Cálculos apresentados, o Habilitante e o Ministério Público concordaram, opinando pela inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores - QGC, pelo valor apontado.

Não houve manifestação do Administrador Judicial, apesar de devidamente intimado.

É O BREVE RELATÓRIO.
DECIDO.

O crédito do Habilitante está comprovado pela certidão de crédito e demais documentos que instruem a inicial.

O crédito tem origem em título executivo judicial e é possível verificar que não houve a observância dos parâmetros de atualização do crédito e incidência de multa/juros até a data da decretação da falência, do valor constante da certidão de crédito.

No tocante à atualização, deve-se obedecer a previsão contida na Lei 11.101/05, em seu

artigo 9 e incisos, que dispõe ser devida correção até a data da quebra.

Neste sentido, observa-se que o cálculo realizado pela Central de Cálculos Judiciais, atende aos parâmetros previstos no dispositivo acima referido, devendo assim, serem acolhidas as suas razões para tomar como base o valor por ela apresentado, contando com a concordância do Ministério Público, bem como do próprio Habilitante.

Com efeito, impõe-se o imediato acolhimento, em observância ao princípio da celeridade processual.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido determinando a inclusão do nome do habilitante no Quadro Geral de Credores, na Categoria preferencial Trabalhista - Classe I, no valor de R\$ 17.407,27 (dezesete mil, quatrocentos e sete reais e vinte e sete centavos)..

Sem Custas, face a gratuidade de justiça.

Ao administrador para promover a devida anotação, .

Dê-se ciência pessoal ao MP.

Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se.

P.I

Caroline Rossy Brandao Fonseca - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Caroline Rossy Brandao Fonseca

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4WZZ.ISRR.YYXQ.94Z3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0092381-24.2020.8.19.0001**

Fase: Trânsito em Julgado

Data da inclusão do andamento **02/05/2024**

Data do trânsito em julgado **02/05/2024**

Texto:



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/09/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





Cleberson Gomes Bezerra
Advogado



JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO Nº 0105323-98.2014.8.19.0001

MARIA VANA PEREIRA, brasileira, divorciada, auxiliar
de produção, portadora do RG: 23.321.199-8, inscrita no CPF: 252.933.108-10,
residente e domiciliada na Rua Simão Jah Jah, 901 - Parque das Bandeiras - CEP: 11346-
200 - São Vicente - SP, apresentar pedido de:

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NO PROCESSO PRINCIPAL

em face da SOCIEDADE COMERCIAL E
IMPORTADORA HERMES S/A, doravante denominada Devedora, já qualificada nos
autos em epigrafe, nos termos do art. 6º, §2º da Lei nº 11.101/2005.

I. DOS FATOS

A requerente ingressou com ação de **HABILITAÇÃO DE
CRÉDITO - Proc. 0252616-91.2022.8.19.0001**, devido a procedência da ação de
cumprimento de sentença - **Proc. 0006520-88.2019.8.26.0590** que tramitou perante
ao **JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE - SÃO PAULO**.



Cleberon Gomes Bezerra
Advogado

Da referida ação foi sentenciado **PROCEDENTE EM PARTE** para que a requerida pague o montante de **R\$ 10.011,46 (dez mil e onze reais e quarenta e seis centavos)** na Classe VI - Quirografária no Quadro Geral de Credores.

Frente ao exposto, a autora **REQUER A IMEDIATA HABILITAÇÃO DO CRÉDITO**, devendo ser inserido na Lista de Credores Atualizada, a ser publicada confeccionada em momento oportuno pelo Administrador Judicial.

Requer ainda, a juntada da documentação probatória e sentença do processo de habilitação do crédito e a informação da conta bancária do patrono abaixo indicado:

CLEBERSON GOMES BEZERRA

CPF: 277.168.758-50

Banco Bradesco

Agência: 2405

Conta corrente: 383439-5

Frente ao exposto, **REQUER A IMEDIATA HABILITAÇÃO DO CRÉDITO**, devendo ser inserido na Lista de Credores Atualizada, a ser publicada confeccionada em momento oportuno pelo Administrador Judicial.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

São Paulo, 23 de agosto de 2024

CLEBERSON GOMES BEZERRA
OAB/SP 417.571

Cleberson Gomes Bezerra
Advogado

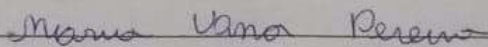
PROCURAÇÃO

Outorgante: MARIA VANA PEREIRA, Brasileira, Casada, do lar, portadora do RG: 23.321.199-8, inscrita no CPF: 252933108-10, Residente e domiciliada na Rua Simão Jah Jah, 901 - Parque das Bandeiras - CEP: 11346-200 - São Vicente - SP.

Outorgado: CLEBERSON GOMES BEZERRA, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 417571, com escritório profissional à Rua Paulino Vital de Moraes, 165 - Pq. Maria Helena CEP: 05855-000 - São Paulo - SP.

Poderes: Plenos poderes, inclusive os das cláusulas "AD JUDICIA" e "AD NEGOTIA", para o Foro em geral, representá-los junto a Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Secretaria da Receita Federal, Cartórios, órgãos particulares, audiências, Juízo, Instância ou Tribunal receber citações, notificações e intimações, requerer, retirar, assinar e apresentar documentos, alegar e prestar declarações e informações, mover ações judiciais, constituir advogado, defender seus direitos e interesses, assinar, receber e outorgar guias, adjudicar, concordar, discordar, desistir, transigir, contratar, assinar e ratificar quaisquer termos e compromissos, receber e dar quitação.

São Paulo, 09 de outubro de 2021.



MARIA VANA PEREIRA

Cleberison Gomes Bezerra
Advogado

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

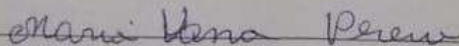
Eu, MARIA VANA PEREIRA, Brasileira, Casada, do lar, portadora do RG: 23.321.199-8, inscrita no CPF: 252933108-10, Residente e domiciliada na Rua Simão Jah Jah, 901 - Parque das Bandeiras - CEP: 11346-200 - São Vicente - SP.

Declaro que não posso suportar as despesas processuais decorrentes desta demanda sem prejuízo do meu próprio sustento e de minha família, sendo, pois, pobre no sentido legal da acepção para fins de concessão do benefício da gratuidade de Justiça, nos termos da Lei 1.060/50 e art.98 do CPC.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

São Paulo, 09 de outubro de 2021


MARIA VANA PEREIRA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **23.321.199-8** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 06/11/2017

NOME
MARIA VANA PEREIRA

FILIAÇÃO
OTAVIO RODRIGUES DOS SANTOS
CRISTINA MARIA DOS SANTOS

NATURALIDADE
TEÓFILO OTONI - MG DATA DE NASCIMENTO
27/02/1960

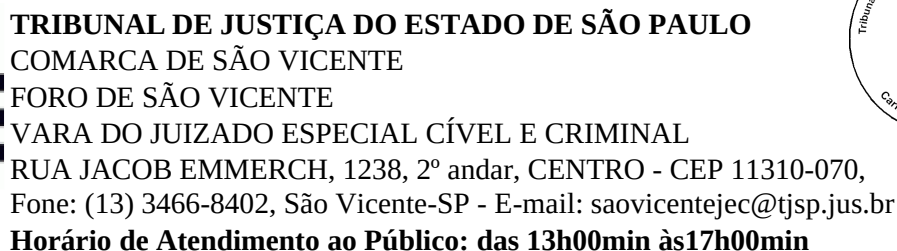
DOC ORIGEM
TEOFILO OTONI-MG TOPAZIO CC:LV.B22 /FLS.20 /Nº00686

CPF
252933108/10

Carstano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisionário URGO.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MAO DI ASSISTENTE



Inadmissibilidade do procedimento sumaríssimo - 30/03/2021 10:50:53 - No curso do processo foi noticiada a RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO EXECUTADO (fls.25 a 31). Sobre o tema, é entendimento prevalente que estando o executado sob o regime de recuperação judicial ou de falência, depois de prolatada a sentença de mérito, no processo de conhecimento que tramita perante o Juizado Especial Cível, com o consequente trânsito em julgado, é de rigor a extinção do processo, pois o título executivo judicial constituído na fase de conhecimento não poderá ser executado perante o Juizado. Neste sentido o disposto no ENUNCIADO Nº 51 do FONAJE - Fórum Nacional de Juizados Especiais: "Os processos de conhecimento contra empresas sob liquidação extrajudicial, concordata ou recuperação judicial devem prosseguir até a sentença de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA JACOB EMMERCH, 1238, 2º andar, CENTRO - CEP 11310-070,
Fone: (13) 3466-8402, São Vicente-SP - E-mail: saovicentejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min



mérito, para constituição do título executivo judicial, possibilitando a parte habilitar o seu crédito, no momento oportuno, pela via própria". Ora, no caso em julgamento, o exequente já possui o título executivo judicial definitivo. Ademais, foi provado no curso do processo que o executado encontra-se em recuperação judicial. Logo, o exequente deve **HABILITAR O SEU CRÉDITO** perante o Juízo Universal da Falência, na forma do artigo 7º, § 1º ou do artigo 10, ambos da Lei nº 11.101/2005. Afinal, conforme disposição do artigo 76 da Lei nº 11.101/2005: "O juízo da falência é indivisível e competente para conhecer todas as ações sobre bens, interesses e negócios do falido, ressalvadas as causas trabalhistas, fiscais e aquelas não reguladas nesta Lei em que o falido figurar como autor ou litisconsorte ativo". Aliás, outro não é o entendimento da nossa jurisprudência: "Embargos à execução. Empresa em recuperação judicial. Título executivo extrajudicial. Impossibilidade de execução perante o juizado especial. Necessidade de habilitação do crédito pela via própria. Sentença reformada. Recurso provido" (TJRS, Recurso Cível nº 71004551677, Segunda Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Juíza Relatora Vivian Cristina Angonese Spengler, julgado em 27/11/2013). Por tais fundamentos, **DECIDO: JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 51, inciso IV, da Lei nº 9.099/1995; Nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei nº 9.099/1995, remetam-se os autos ao **CONTADOR JUDICIAL** para que no prazo de 30 dias (artigo 524, § 2º, do Código de Processo Civil - lei nº 13.105/2015) proceda à atualização do cálculo do débito em execução, de acordo com os índices de juros e correção monetária fixados na sentença (de mérito ou homologatória de acordo), bem como com a incidência de eventuais honorários advocatícios fixados em acórdão e ainda procedendo ao abatimento de eventuais depósitos judiciais existentes nos autos e efetivados pelo devedor. Ressalvo que por se tratar o executado de pessoa jurídica **FALIDA** ou em **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, o valor do crédito deve ser atualizado tão somente até a data da sentença que decretou a falência ou até a data da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005; Após a elaboração do cálculo, determino à serventia que expeça **CERTIDÃO DE CRÉDITO DE TÍTULO JUDICIAL**, em duas vias, delas devendo constar o número do processo, o juízo, o nome das partes, o tipo de ação, o dispositivo da sentença, a data do trânsito em julgado, o valor da dívida constante de sua última atualização nos autos e ainda a observação de que tal documento terá a validade de título executivo, em analogia ao disposto no Enunciado nº 75 do FONAJE. Inclusive, providencie a serventia as anotações atualizadas sobre o processo no Sistema Informatizado do Tribunal de Justiça, comunicando ao distribuidor o resultado do feito. Os documentos juntados ao processo ficarão no Ofício Judicial durante o prazo de 90 (noventa) dias, contados do trânsito em julgado, após o que serão inutilizados, nos termos do artigo 636 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Nesse lapso temporal, poderão ser restituídos a requerimento das partes interessadas.

Remessa - 27/05/2021 14:00:55 - Relação: 0098/2021

Teor do ato: Cumpra a serventia o determinado no item 3 da sentença de fls 37 a 39.

Advogados(s): Elias Gazal Rocha (OAB 159761/SP), Francisco Calixto dos Santos (OAB 176719/SP)

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Vicente, 28 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

Fls.

Processo: 0252616-91.2022.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Requerimento de Falência

Requerente: MARIA VANA PEREIRA

Requerido: COMPRA FÁCIL.COM - SOCIEDADE COMPRAFÁCIL E IMPORTADORA HERMES S/A

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Caroline Rossy Brandao Fonseca

Em 01/02/2024

Sentença

Trata-se de requerimento de habilitação de crédito proposto por MARIA VANA PEREIRA em face da MASSA FALIDA SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES SA, em que a credora argumenta, em síntese, possuir crédito em desfavor da referida empresa.

Falida (index: 40) não concordou com o valor requerido pelo credor/habilitante e, com isso, apresentou cálculo do valor que entende como devido.

Ministério Público (index: 73); Credor/habilitante (index: 76) e Administrador Judicial (index: 85) endossaram a manifestação da Falida.

É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO.

O crédito da parte credora/habilitante foi comprovado pelo título executivo e demais documentos que instruem a inicial.

O crédito tem origem em título executivo e é possível verificar que não houve a observância dos parâmetros de atualização do crédito e incidência de multa/juros até a data da decretação da falência, do valor constante da certidão de crédito.

No tocante à atualização, deve-se obedecer a previsão contida na Lei 11.101/05, em seu artigo 9 e incisos, que dispõe ser devida correção até a data da quebra.

Neste sentido, observa-se que o cálculo realizado pela Falida atende aos parâmetros previstos no dispositivo acima referido, devendo assim, serem acolhidas as suas razões para tomar como base o valor por ela apresentado, contando com a concordância das partes.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido determinando a inclusão do nome do habilitante no Quadro Geral de Credores, no valor de R\$ 10.011,46 (dez mil e onze reais e quarenta e seis centavos). Classe VI - Quirografária no Quadro Geral de Credores. Sem honorários advocatícios, ante a ausência de litigiosidade instaurada.

TJRJ CAP EMP07 202404340650 23/08/24 14:13:37138039 PROGER-VIRTUAL

Sendo o crédito oriundo de procedimento ingressado no âmbito do Juizado Especial, cujos atos de execução para sua satisfação não demandariam o pagamento de custas, considero que não pode agora o credor ser aqui prejudicado com essa exigência, uma vez que este não tem alternativa senão aderir ao concurso universal instaurado.

Com efeito, dispensei o recolhimento das custas.

Ao administrador para promover a devida anotação.

Dê-se ciência pessoal ao Ministério Público.

Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se.

P.I

Rio de Janeiro, 01/02/2024.

Caroline Rossy Brandao Fonseca - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Caroline Rossy Brandao Fonseca

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4KSY.Q8Q2.J2AG.67U3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Cleberson Gomes Bezerra
Advogado

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

MARIA VANA PEREIRA, Brasileira, Casada, do lar, portadora do RG: 23.321.199-8, inscrita no CPF: 252933108-10, Residente e domiciliada na Rua Simão Jah Jah, 901 - Parque das Bandeiras - CEP: 11346-200 - São Vicente - SP, por seu advogado que abaixo subscreve, **CLEBERSON GOMES BEZERRA**, Brasileiro, Casado, Advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 417.571, com escritório profissional à Rua Paulino Vital de Moraes, 165 - Pq. Maria Helena - CEP: 05855-000 - São Paulo - SP, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requer **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** no processo de Falência da empresa **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A**, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, conforme segue:

I. PRELIMINARMENTE

II. DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA



Cleberson Gomes Bezerra
Advogado



1. Inicialmente a parte Autora afirma, nos termos dos arts. 98 e 99, do CPC, não possuir condições de arcar com as despesas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do próprio sustento e da família, razão pela qual requer o deferimento do benefício de gratuidade da justiça. Esclarece que tal requerimento se formula para efeito de eventual necessidade de apresentação de recurso.

II. SINOPSE FÁTICA

2. A Requerente é credora da empresa em que foi decretada a sua falência na importância de **R\$ 13.215,13 (treze mil, duzentos e quinze reais e treze centavos)** atualizada até **26/08/2016**, conforme certidão de Cálculos emitidos pelo **JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP**, nos autos do processo de cumprimento de sentença nº 0006520-88.2019.8.26.0590, acostados.

3. Da mesma forma, segue anexo a Sentença Condenatória transitada em julgado em **26/03/2019** do processo principal nº 0005855-14.2015.8.26.0590.

III. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4. Diante da documentação comprobatória que aqui se apresenta, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/05, informa-se os dados essenciais da credora, sendo:



Cleberson Gomes Bezerra
Advogado

a) Nome e endereço da Credora são os mesmos que constam do preâmbulo desta petição.

b) O valor do crédito, conforme Cálculos emitidos do **JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP: R\$ 13.215,13 (treze mil, duzentos e quinze reais e treze centavos.)**

IV. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Diante de tudo que se expõe, é devida a habilitação de crédito na falência em trâmite no processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001, de modo que se digne a:

a) Deferir à Requerente os benefícios **DA JUSTIÇA GRATUITA**, por não possuir condições de pagar despesas/custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

b) Ordenar ao Administrador(a) Judicial a habilitar junto à lista de credores da **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A**, o nome da credora **MARIA VANA PEREIRA** nos termos do cumprimento de nº **0006520-88.2019.8.26.0590, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP;**

c) Que todas as intimações sejam procedidas na pessoa do advogado signatário da presente, sob pena de nulidade;

Nesses termos, pede e espera natural deferimento.



Cleberson Gomes Bezerra
Advogado

São Paulo, 19 de setembro de 2022

CLEBERSON GOMES BEZERRA
OAB/SP 417.571



**JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0252616-91.2022.8.19.0001

Habilitante: **MARIA VANA PEREIRA**

**MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA
HERMES S.A.**, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos do processo principal de falência (proc. nº 0105323-98.2014.8.19.0001), vem, em atenção a sentença de id. 88, manifestar ciência e informar que incluiu o crédito no Quadro Geral de Credores

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA
OAB/RJ 240.894

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

CLEVERSON DE LIMA NEVES
OAB/RJ 69.085

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/09/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO JUÍZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL.

Proc. nº 0105323-98.2014.8.19.0001

MARIA TEREZA RIBEIRO VIEIRA ARCANJO, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade RG-nº 09.150.926-5 DETRAN, inscrita no CPF sob o nº 024.875.447-59, residente e domiciliada nesta cidade na Estrada do Sacarrão, nº 1.219 – Vargem Grande – CEP: 22785-085; vem, pelo seu advogado in fine assinado, com escritório nesta cidade na Rua do Terço, 301 – Vaz Lobo – CEP: 21361-190, endereço eletrônico: jorgesoliv@hotmail.com, onde receberá intimações e publicações, com fulcro na Lei nº 11.101/05, requerer

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA

Inicialmente, requer os benefícios da **Gratuidade de Justiça**, contemplados pelo artigo, 98 e seguintes do Código de Processo Civil, por tratar pessoa hipossuficiente, não tendo como arcar com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, nomeando o advogado que subscreve por conhecer a situação da requerente.

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 12.045.897/0001-59, representada por seus administradores judiciais, Dr. CLEVERSON DE LIMA NEVES, com escritório nesta cidade na Rua da Assembleia, 36 11º andar – Centro; Dr. FREDERICO COSTA RIBEIRO, com escritório nesta cidade na Praça XV de novembro, 34 3º andar – Centro – CEP: 20010-010 e Dr. GUSTAVO BANHO LICKS, com escritório nesta cidade na Av. Rio Branco, 143 3º andar – Centro – CEP: 20040-006; pelos seguintes motivos e fatos de direito que adiante passa aduzir:

A requerente é credora da MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, conforme se comprova pela Certidão de

Habilitação de Crédito, passada pelo Juízo da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, extraída do autos do Proc. nº 0001776-18.2012.5.01.0016, em que figura com parte reclamada a empresa falida;

A requerente é credora da importância de **R\$ 49.843,08** (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e três reais e oito centavos), equivalentes a 3.924.781,76 Idtrs. Trata-se de crédito trabalhista, portanto, por ser preferencial, deverá ser incluído no rol de credores com este direito.

A Massa Falida, também é devedora da importância de **R\$ 686,87** (seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos) equivalente a 54.086,39 Idtrs, referente a desconto previdenciário do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) da requerente e a importância de 1.373,75 (um mil trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), equivalente a 108.172,79 Idtrs, referente obrigação da reclamada (INSS), ora Massa Falida, tais valores que deverão também ser inclusos no rol de credores, por tratar de crédito preferencial, por ser de ordem tributário.

Posto isto, requer a Vossa Excelência que acolha da presente HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, pra que seja inclusa no rol créditos preferenciais, por tratar de crédito trabalhista.

Por derradeiro, requer que as futuras intimações/publicações sejam realizadas em nome do **Dr. Jorge dos Santos Oliveira, advogado inscrito na OAB/RJ. nº 91.029, endereço eletrônico: jorgesoliv@hotmail.com**, sob pena de nulidade.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2024.

Jorge dos Santos Oliveira
OAB/RJ. nº 91.029



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	09.150.926-5	DATA DE EXPEDIÇÃO	20/03/2009
NOME MARIA TEREZA RIBEIRO VIEIRA ARCANJO			
FILIAÇÃO ERLI REIS VIEIRA			
TEREZA RIBEIRO VIEIRA			
NATURALIDADE RIO DE JANEIRO		DATA DE NASCIMENTO 19/08/1970	
DOC. ORIGEM C. CASM LIV BC26 FLS 156 TERM 4156 C 012			
RIO DE JANEIRO RJ			
CPF 024.875.447-59		PIS 12411398117	
001 2 Via		FERNANDO AVELINO R. VIEIRA PRESIDENTE DO DETRAN-RJ DATA: 24/06/2009	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO**
 CGC/MF
 Rua Nº
 Município Est.
 Esp. do estabelecimento
 Cargo **PROF. A.P.D. ADMINISTRATIVO**
 CBO. nº
 Data admissão **03** de **MARÇO** de 19**99**
 Registro nº **000.918** Fls./Ficha **0.918**
 Remuneração especificada **R\$ 224.00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) P/MES**
SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
 Data saída **06** de **MAIO** de 19**2012**
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador:
LAR DOS MENINOS
 CNPJ/MF: 33.850.421/0022-95
 R ALM ARY RONGEL 555/R DESEMB PAULO AL 1010
 RECREIO DOS BANDEIRANTES Cep: 22790-430
 Munic.: RIO DE JANEIRO Est.: RJ
 Esp. do Estabelecimento :
 ENSINO MEDIO
 Cargo: PROF(A) FUND I Cbo: 331205
 Data de Admissão: 18 de Fevereiro de 2013
 Registro No. Fls./Ficha
 Remuneração Específica : 0,00
R\$ 19,14 Por aula mais o
 Repouso Remunerado de **R\$ 0,36**
 Outros
 Correspondente
LAR DOS MENINOS
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
 Data saída de de 19.....
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº



ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

NÁ CLÁUSULAS E
 FIRMADAS EM DOC.

SOCIEDADE DE SÃO PAULO APOSTOLO

Firmado nesta data contrato experimental da
 trabalho por **45** dias, prorrogáveis p/mais
45 dias, conforme documento em nosso
 poder;

03/03/14

Sociedade Educacional São Paulo Apóstolo

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Metificação do Salário de Adm. Missão P. de R\$ 248,64 por mês. SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO

Em **24/11/98** passou a exercer a Função de Auxiliar Admissões (cont. no.)
SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO

Em **01/02/2006** passou a exercer a função de Professor Educador Infantil recebendo o salário hora de **R\$ 10,93** (dez reais e noventa e três centavos) p/ aula.

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO



Av. Coelho da Rocha, 364
26130-130 Belford Roxo RJ
CNPJ: 09.132.659/0001-76 I.E.: 78387548

Para mais informações, consulte a área do cliente no site
www.claro.com.br/clarotv

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A
Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação
MOD-21 VIA ÚNICA - SÉRIE 1 Pág: 0001/0001

Claro TV

MARIA TEREZA RIBEIRO VIEIRA ARCANJO
ESTR DO SACARRAO, 1219, CS A
VARGEM GRANDE
22785-085 RIO DE JANEIRO RJ

Olá Maria,

Obrigado por ser cliente Claro TV.
Fique por dentro de todas as
novidades e programação através do
Canal Claro TV ou pelo site
www.claro.com.br/clarotv

ESTR DO SACARRAO, 01219 CS A VARGEM GRANDE
22785-085 RIO DE JANEIRO RJ
CPF/CNPJ: 024.875.447-59
Inscrição Estadual: ISENTA
CFOP: 5307
Nº Nota Fiscal: 499296
Nº Fatura: 75024349
Data Emissão: 10/04/2013
Mês Referência: Abril/2013
Cód. débito automático (Claro TV): 021011342725-5

CÓDIGO DO CLIENTE 021/011342725

SUA CONTA VENCE EM
06/05/2013

TOTAL A PAGAR (R\$)
169,85

RESERVADO AO FISCO
94A6.0E50.3F06.9E9F.302D.08DB.2E48.01AF

INFORMAÇÕES

FIQUE EM DIA COM A CLARO TV E EVITE MULTA DE 2% + JUROS DE 1% AO MÊS, SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSÃO NOS CADASTROS DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.

O NÃO PAGAMENTO DE FATURAS EM ABERTO EM ATÉ 15 DIAS DO VENCIMENTO, IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS. A REATIVAÇÃO OCORRERÁ EM ATÉ 48 HORAS APÓS O RECONHECIMENTO DO PAGAMENTO.

SE O VALOR QUE APARECE NA SUA FATURA ESTIVER DIFERENTE DO SERVIÇO MENSAL QUE VOCÊ

NOTA FISCAL

TV por Assinatura

169,85

TOTAL DA NOTA FISCAL

169,85

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

01/04/2013 a 30/04/2013 Mensalidade TV Pacote Comp Essencial Tele Fid

109,90

01/04/2013 a 30/04/2013 Mensalidade Canal a La Carte Socio PFC 1 + Carioca

59,95

SUB-TOTAL TV por assinatura

169,85

TOTAL A PAGAR

169,85





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio, 132 - 3o. andar
Centro Rio de Janeiro 20230-070 RJ
Tel: 21 2380-5116

CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Diretora de Secretaria da MM. 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em cumprimento à determinação contida no respeitável despacho de fls. 533, **CERTIFICA E DÁ FÉ, PARA FINS DE HABILITAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, que corre por esta Vara do Trabalho a ação trabalhista ajuizada no dia 13/12/2012, cujo processo tomou o nº RTOrd 0001776-18.2012.5.01.0016, no qual figuram como partes **Maria Tereza Ribeiro Vieira Arcanjo**, autora/credora, **Carteira Identidade nº 091509265, CPF 024.875.447-59**, representado por seu Procurador, **Dr. Jorge dos Santos Oliveira**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 91029D, e ré/devedora, **Galileo Administração de Recursos Educacionais S.A. (em recuperação judicial), CNPJ 12.045.897/0001-59**. Analisados os autos acima especificados, **CERTIFICA QUE** foram apuradas as quantias líquidas para o reclamante, **atualizadas até 31/01/2016**, discriminadas a seguir: **LÍQUIDO RECLAMANTE RS 49.843,08**, equivalentes a **3.924.781,76 Idtrs**, valor este que deverá ser incluído no processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001 em trâmite na 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro. E, para constar, a presente foi por mim, Renato Cascon de Souza, Técnico Judiciário, lavrada, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de 2016 e assinada pela Senhora Diretora de Secretaria.


CARLA MONCEIRO DE ANDRADE
DIRETORA DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio, 132 - 3o. andar
Centro Rio de Janeiro 20230-070 RJ
Tel: 21 2380-5116

CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Diretora de Secretaria da MM. 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em cumprimento à determinação contida no respeitável despacho de fls. 533, **CERTIFICA E DÁ FÉ, PARA FINS DE HABILITAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, que corre por esta Vara do Trabalho a ação trabalhista ajuizada no dia 13/12/2012, cujo processo tomou o nº RTOrd 0001776-18.2012.5.01.0016, no qual figuram como partes **Maria Tereza Ribeiro Vieira Arcanjo**, autora/credora, **Carteira Identidade nº 091509265, CPF 024.875.447-59**, representado por seu Procurador, **Dr. Jorge dos Santos Oliveira**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 91029D, e ré/devedora, **Galileo Administração de Recursos Educacionais S.A. (em recuperação judicial)**, CNPJ 12.045.897/0001-59. Analisados os autos acima especificados, **CERTIFICA QUE** foram apuradas as quantias líquidas para o reclamante, **atualizadas até 31/01/2016**, discriminadas a seguir: **INSS RECLAMANTE R\$ 686,87**, equivalentes a **54.086,39 Idtrs**, **INSS RECLAMADA R\$ 1.373,75**, equivalentes a **108.172,79 Idtrs**, valores estes que deverão ser incluídos no processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001 em trâmite na 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro. E, para constar, a presente foi por mim, Renato Cascon de Souza, Técnico Judiciário, lavrada, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de 2016 e assinada pela Senhora Diretora de Secretaria.


CARLA MONTEIRO DE ANDRADE
DIRETORA DE SECRETARIA



JurisCalc - Demonstrativo de Cálculo

MARIA TEREZA RIBEIRO VIEIRA ARCANJO x ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - AS

Período do Cálculo: 03/03/1997 11/02/2011

Data Ajuizamento: 13/12/2012

Data Liquidação: 31/01/2016

JAM DO PRINC + CM DE FL 287

Período de 03/03/1997 a 11/02/2011

Não há incidências

Valor Informado

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtde	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corrigido
28 a 28/02/2014	35.293,19	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	35.293,19	0,00	35.293,19	1,026350	36.223,19



JurisCalc - Demonstrativo de Apuração de Juros



MARIA TEREZA RIBEIRO VIEIRA ARCANJO x ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - A

<u>Data Inicial</u>	<u>Data Final</u>		<u>Capital</u>	<u>Dias</u>	<u>Meses</u>	<u>Taxa Mensal</u>	<u>Taxa Acumulada</u>
13/12/2012	31/01/2016	Juros Tipo 3	36.223,17	1.128		1,0000 %	37,60 %
							13.619,91
							13.619,91

Juros 1 - Juros Simples de 0,5% a.m. até 26/02/1987, conforme art. 1062 do CC
Juros 2 - Juros Capitalizados de 1% a.m. a partir de 27/02/1987, conforme DL 2322/1987
Juros 3 - Juros Simples de 1% a.m. pro rata die, a partir de 04/03/1991, conforme lei 8177/91
Juros 4 - Juros Fazenda Pública pro rata die, a partir de 24/08/2001, conforme MP 2180-35/2001



JurisCalc - Resumo do Demonstrativo do Cálculo

MARIA TEREZA RIBEIRO VIEIRA ARCANJO x ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA

JAM DO PRINC + CM DE FL 287

Principal Corrigido	36.223,17
Juros de Mora sobre Principal	13.619,91
Bruto devido ao Reclamante (1)	49.843,08

Bruto devido ao Reclamante	49.843,08
INSS devido pelo Reclamante	0,00
Líquido devido ao Reclamante (5)	49.843,08

Contribuição Social (Multa FGTS 10%)	0,00
Contribuição Social 0,5%	0,00
Outros débitos do reclamado (3)	0,00

INSS Segurado	0,00
INSS Empresa	0,00

Total devido ao INSS	0,00
----------------------	------

Total Parcial	49.843,08
---------------	-----------

Custas de Liquidação	0,00
Custas pelo Reclamado (4)	0,00

IRRF do Reclamante	0,00
--------------------	------

Total devido pelo Reclamado (1+2+3+4)	49.843,08
---------------------------------------	-----------

Valores corrigidos pelo índice TR Mensal

Emitido em 29/01/2016

Base das custas processuais = Bruto devido ao reclamante + Outros débitos do reclamado

Valores atualizados até 31/01/2016

Percentual de Parcelas Remuneratórias: 0,00 %

Percentual de Parcelas Tributáveis : 0,00 %

PROCESSO 0001776-18/2012-501-0016

		IDTRS	
		31/01/16	
		0,01269958	
Liquido RTE	R\$ 49.843,08	3.924.781,76	ldtrs
IRF	R\$ 0,00	0,00	ldtrs
INSS RTE	R\$ 686,87	54.086,39	ldtrs
INSS RDA	R\$ 1.373,75	108.172,79	ldtrs
CUSTAS	R\$ 0,00	0,00	ldtrs
Custas of just	R\$ 0,00	0,00	ldtrs
TOTAL DEVIDO	R\$ 51.903,70	4.087.040,94	ldtrs


Paulo Leão Alves
Sec calculista
29/01/16

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/09/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO FÓRUM CENTRAL DO RIO DE JANEIRO – RJ

Ref. Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

REGINA CELIA ESTEVES PEREIRA DE ARAUJO, brasileira, separada, enfermeira, RG: 120094263 IFPRJ, CPF: 71107800749, CTPS 23019 série nº 480-RJ, residente e domiciliada na Rua Venceslau 211, apto 102, Méier, Rio de Janeiro, CEP: 20.735-160, RJ, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a

- Comprovação da inclusão do crédito da requerente no Quadro Geral de Credores, na Categoria preferencial Trabalhista - Classe I, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), e na Classe VI –Quirografário, no valor de R\$ 69.527,96 (sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos);
- Que o crédito acima informado seja depositado na conta corrente do presente signatário, cujos dados bancários são os seguintes: BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 2014-1, CONTA CORRENTE INDIVIDUAL 0036778-8, CPF: 097.175.397-07, de titularidade do presente signatário (ANDERSON MARTINS PEREIRA DA SILVA, OAB/RJ 152537);
- Sucessivamente ao pedido anterior, que seja fixado prazo para consolidação do QGC e divulgação do cronograma de pagamento, com a já inclusão do crédito da requerente;

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2024.

Anderson M. P. da Silva

OAB/RJ 152537



Anderson Martins
Advogado



**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO FÓRUM CENTRAL
DO RIO DE JANEIRO – RJ**

**Distribuição por Dependência: 0105323-98.2014.8.19.0001
(RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**

REGINA CELIA ESTEVES PEREIRA DE ARAUJO, brasileira, separada, enfermeira, RG: 120094263 IFPRJ, CPF: 71107800749, CTPS 23019 série nº 480-RJ, residente e domiciliada na Rua Venceslau 211, apto 102, Méier, Rio de Janeiro, CEP: 20.735-160, RJ, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a

HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO TRABALHISTA NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Com pedido de liminar

MASSA FALIDA DA GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.045.897/0001-59, **GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.997.234/0001-34, ambas devidamente representadas pelos **ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL** através dos seguintes administradores:



Anderson Martins
Advogado



- **GUSTAVO BANHO LICKS, OAB/RJ 176184, com
escritório na Av. Rio Branco, 143, 3º andar, Centro.**
- **FREDERICO COSTA RIBEIRO, OAB/RJ 63.733, com
escritório na Praça XV de Novembro, 34, 3º andar,
CEP: 20.010-010, RJ.**
- **CLEVERSON DE LIMA NEVES, OAB/RJ 69.085, com
escritório na Rua da Assembléia, 36, 11º andar,
Centro, RJ.**

1. AS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Requer que todas as publicações e intimações sejam feitas no nome do advogado Anderson Martins Pereira da Silva, OAB/RJ 152537, com endereço profissional na Rua Lucídio Lago, nº 96, sala 211, Méier, Rio de Janeiro, CEP: 20.780-020, RJ, endereço eletrônico: andenino@ig.com.br

2. A GRATUIDADE DE JUSTIÇA

A Requerente não possui condições de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família,



Anderson Martins
Advogado



portanto, com fulcro no art. 99 e seguintes da lei nº 13.105, DE 16 DE MARÇO DE 2015, requer a concessão da gratuidade de Justiça.

Da Gratuidade da Justiça

Art. 99. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso.

(...)

§ 3º Presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural.

§ 4º A assistência do requerente por advogado particular não impede a concessão de gratuidade da justiça.

A Requerente vem sobrevivendo a partir de seus poucos recursos financeiros, pois comprova que não tem condições de arcar com as custas, despesas processuais, nem honorários advocatícios.

Além do mais, o presente processo pleiteia verba alimentar, o que por si só já enseja gratuidade de Justiça.

Além do mais, fato é que a parte beneficiada pela concessão dos benefícios da Gratuidade de Justiça, ficará obrigada a pagar as custas judiciais, desde que possa fazê-lo, no prazo prescricional de 5 (cinco) anos.



Dessa forma, a pretensão da Requerente é de que lhe seja concedido os benefícios da Gratuidade de Justiça, sem a qual restará impossibilitada de submeter à tutela jurisdicional a presente demanda.

3. O CREDITO. DA HABILITAÇÃO DO CRÉDITO TRABALHISTA

A requerente é credora da empresa em recuperação judicial na importância de R\$ 206.105,09, veja decisão que homologou os créditos trabalhistas da Autora; inclusive, veja que os cálculos homologados, que ora se habilita, decorrem de cálculos apresentados pela própria empresa em Recuperação.

A decisão que homologou o crédito da Autora, ora Requerente, comprova que a requerente é credora da importância de R\$ 206.105,09 decorrentes de decisão judicial em 10/06/2017.

Veja que os cálculos homologados pela 81ª Vara de Trabalho do Rio de Janeiro, nos autos do processo nº 0010551-16.2015.5.01.0081, em 10/06/2017, no valor de R\$ 206.105,09, demonstra a defasagem do crédito da Requerente, se comparado com o EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES publicado na RECUPERAÇÃO, onde constou para a requerente tão somente o valor de R\$ 91.679,63.

Note-se que a decisão que homologou o cálculo de liquidação da requerente, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0010551-



16.2015.5.01.0081, atribui à Requerente o crédito de R\$ 206.105,09, que ora se habilita no processo de Recuperação Judicial nº 0105323-98.2014.8.19.0001, cujo valor substitui qualquer outro porventura informado nos autos da Recuperação Judicial citada.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer:

- A. Requer, LIMINARMENTE, que seja deferida RESERVA DE CRÉDITO em favor da Autora, ainda que dentro dos limites permitidos em lei.
- B. Que seu crédito acima apontado (R\$ 206.105,09) seja incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de recuperação judicial, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa do advogado signatário da presente, no endereço indicado anteriormente.
- C. Que a Administradora Judicial acolha a presente habilitação de crédito, para incluir na relação de credores, em nome do credor REGINA CELIA ESTEVES PEREIRA DE ARAUJO, brasileira, separada,



Anderson Martins
Advogado



enfermeira, RG: 120094263 IFPRJ, CPF: 71107800749, CTPS 23019 série nº 480-RJ, residente e domiciliada na Rua Venceslau 211, apto 102, Méier, Rio de Janeiro, CEP: 20.735-160, RJ, o valor de R\$ 206.105,09 (duzentos e seis mil e cento e cinco reais e nove centavos), atribuindo-lhe natureza de crédito alimentar e preferencial aos demais, a fim de que posteriormente seja publicado até em edital se possível.

D. Que conste, onde couber, os dados bancários do patrono da requerente, onde deverá ocorrer o crédito pleiteado, conforme poderes expressos em procuração, segue dados bancários: BANCO BRADESCO, AGENCIA 2014, CONTA CORRENTE INDIVIDUAL 0036778-8, CPF: 097.175.397-07 (Anderson Martins Pereira da Silva, OAB/RJ 152537).

E. A concessão à requerente dos benefícios da justiça gratuita, por não possuir condições de pagar as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.



Anderson Martins
Advogado



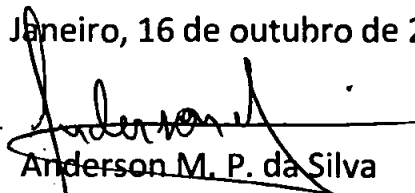
F. Que as citações e as intimações das Requeridas sejam feitas na pessoa do Administrador Judicial denominado GUSTAVO BANHO LICKS, OAB/RJ 176184, com escritório na Av. Rio Branco, 143, 3º andar, Centro.

G. Que seja atribuído à presente ação, para fins de alçada, o valor de R\$ 206.105,09.

H. Por fim, requer que todas as publicações e intimações sejam feitas no nome do advogado Anderson Martins Pereira da Silva, OAB/RJ 152537, com endereço profissional na Rua Lucídio Lago, nº 96, sala 211, Méier, Rio de Janeiro, CEP: 20.780-020, RJ, endereço eletrônico: andenino@ig.com.br

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2018.


Anderson M. P. da Silva
OAB/RJ 152537

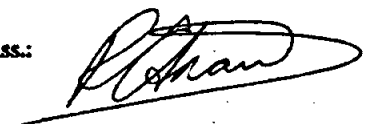
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: REGINA CELIA ESTEVES PEREIRA DE ARAUJO, brasileira, separada, enfermeira, RG: I20094263 IFPRJ, CPF: 71107800749, CTPS: 23019, SÉRIE 480-RJ, residente e domiciliada na Rua Venceslau, 211, apto 102, Méier, Rio de Janeiro, CEP: 20.735-160, RJ, e-mail: aniger_araujo@hotmail.com

OUTORGADO: ANDERSON MARTINS PEREIRA DA SILVA, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ I52.537, com endereço profissional na Rua Lucídio Lago, nº 96, Sala 211, Méier, CEP: 20.780-020, RJ, endereço eletrônico: andenino@ig.com.br

PODERES: Os da cláusula "AD JUDICIA" e "ET EXTRA", e todos os poderes inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo Art. 105 do Código de Processo Civil, e os especiais para propor e variar ações, ajuizar ações sob rito especial, ajuizar ações de procedimento comum, proceder habilitação de crédito, requerer deferimento de gratuidade de Justiça, retirar certidão de crédito, proceder habilitação de crédito em Vara Empresarial competente, contestar ações, apresentar réplica, apresentar reconvenção, apresentar alegações finais e/ou memoriais, transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer com ou sem reservas, renunciar, desistir da ação, receber intimações, receber e dar quitação, retirar e receber mandados de pagamentos, levantar e/ou receber alvarás, receber mandados e alvarás eletrônicos, inclusive como beneficiário, representar a(o) outorgante em audiência de conciliação, solicitar a reserva de honorários contratuais ficando desde já autorizado o recebimento pelo patrono dos referido honorários contratuais, retirar e receber mandados de pagamentos, levantar alvarás, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, substabelecer com ou sem reservas, dando tudo por muito bom e valioso.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2017.

Ass.: 

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, REGINA CELIA ESTEVES PEREIRA DE ARAUJO, brasileira, separada, enfermeira, RG: I20094263 IFPRJ, CPF: 71107800749, CTPS: 23019, SÉRIE 480-RJ, residente e domiciliada na Rua Venceslau, 211, apto 102, Méier, Rio de Janeiro, CEP: 20.735-160, RJ, e-mail: aniger_araujo@hotmail.com, DECLARO também que não tenho condições de arcar nem com as custas e despesas processuais e nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de meu próprio sustento e de minha família.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2017.

Ass.:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
REGINA CELIA ESTEVES PEREIRA DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
120094263TEPRJ

CPF
711.078.007-49

DATA NASCIMENTO
21/08/1957

RELACAO
WALDIR HARTMANN DE ARAUJO
GARY ESTEVES PEREIRA DE ARAUJO

PERMISSAO
ACESSO
CET. 1961

Nº REGISTRO
00262325002

VIGENCIA
31/03/2019

1ª HABILITACAO
29/10/1981

VALIDA EM TODOS
O TERRITORIO NACIONAL
931929680

PROIBIDO PLASTIFICAR
931929680

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
02/04/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

56101086817
RJ197715133

DETRAN, RJ (RIO DE JANEIRO)





Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 1º Grau

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado ao autos do processo de número 0010551-16.2015.5.01.0081 em 27/04/2015 11:52:55 e assinado por:

- ANDERSON MARTINS PEREIRA DA SILVA

Consulte este documento em:
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código: **15042711523724900000019208174**



15042711523724900000019208174

EXMO SR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

REGINA CELIA ESTEVES PEREIRA DE ARAUJO, brasileira, separada, enfermeira, RG: 120094263 IFPRJ, CPF: 71107800749, CTPS: 23019, SÉRIE 480-RJ, filha de Angelita Martins de Sousa Alvarenga, residente e domiciliado na Travessa Simpatia, 147, Cdor Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26276-300, RJ, vem, por intermédio de seu advogado, perante V. Exa., propor

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Pelo Rito Ordinário

Em face de SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 33.809.609/0001-65, com endereço na Rua Manuel Vitorino, 553, Piedade, Rio de Janeiro, CEP: 20.740-280, RJ, pelos fatos e direitos a seguir expostos:

Rua Lucídio Lago, 96, sl. 211, Méier, Rio de Janeiro, CEP: 20.780-020, RJ
Tels.: (21) 99784-4686 / 97627-9004 / 3798-1787 / 2269-8616/ 2218-2072
E-mail: andenino@ig.com.br

AS INTIMAÇÕES

Ab initio, requer que todas as publicações, intimações e notificações sejam feitas e encaminhada ao advogado Anderson Martins Pereira da Silva, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 152.537, endereço profissional Rua Lucídio Lago, nº 96, sala 211, Méier, CEP: 20780-020, RJ.

A GRATUIDADE DE JUSTIÇA

O Reclamante não possui condições de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família, portanto, com fulcro no com fulcro no art. 790, parágrafo 3º da CLT e art. 4º da lei 1060/50, modificada pela lei nº 7510/86, requer a concessão da gratuidade de Justiça.

Lei nº. 1.060/50

Art. 4º. A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família. (Redação dada pela Lei nº 7.510, de 1986

Diante do exposto, requer que seja deferida a gratuidade de Justiça, por ser questão da mais cristalina Justiça.

A COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

A regra prevista no art. 625-D da Consolidação das Leis do Trabalho, inserida pela Lei nº 9.958/2000, no sentido da submissão das demandas de natureza

Rua Lucídio Lago, 96, sl. 211, Méier, Rio de Janeiro, CEP: 20.780-020, RJ

Tels.: (21) 99784-4686 / 97627-9004 / 3798-1787 / 2269-8616/ 2218-2072

E-mail: andenino@iq.com.br

trabalhista à Comissão de Conciliação Prévia, anteriormente ao ajuizamento da ação, representa apenas uma faculdade da Reclamante. Não estabelece pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo.

Entendimento contrário representaria restrição ao direito constitucional de amplo acesso à Justiça, e violação do direito universal de acesso à jurisdição, pelos cidadãos.

Pugna, portanto, a Reclamante, que lhe seja garantido o direito de ação, sem a submissão prévia da Comissão de Conciliação.

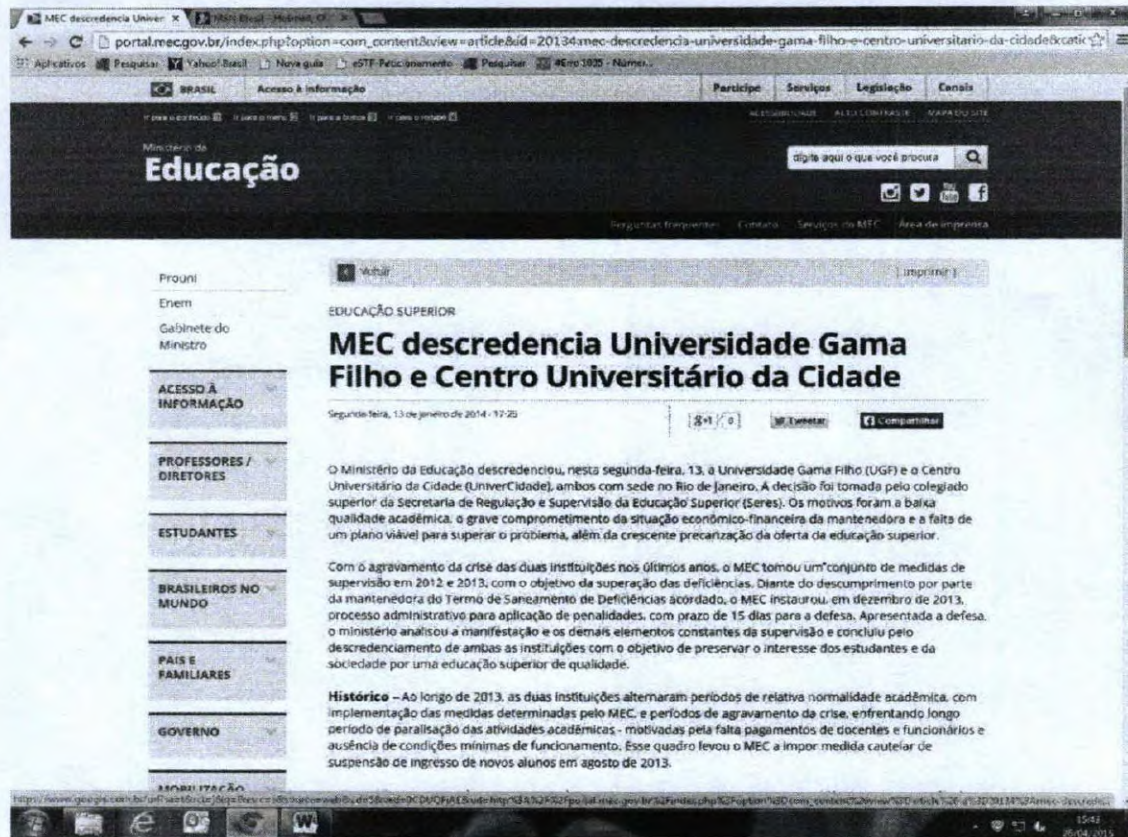
OS FATOS

A Reclamante foi contratada pela Reclamada em 01/10/2003, para laborar como professora auxiliar II, e para receber inicialmente a remuneração especificada de R\$ 22,96 por aula.

Em 01/08/2009 a Reclamante passou a exercer a função de professora em regime de tempo integral, e com renda mensal a partir de R\$ 5.195,46.

Ocorreu que conforme pode ser verificado no "PRINT" abaixo, o Ministério da Educação descredenciou, na segunda-feira, 13 de janeiro de 2014, a Universidade Gama Filho (UGF), ora Reclamada, e o Centro Universitário da Cidade (UniverCidade), ambos com sede no Rio de Janeiro. A decisão foi tomada pelo colegiado superior da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres). Os motivos foram a baixa qualidade acadêmica, o grave comprometimento da situação econômico-financeira da mantenedora e

a falta de um plano viável para superar o problema, além da crescente precarização da oferta da educação superior. Segue "print":



Ocorreu que o descredenciamento acarretou o não pagamento das verbas rescisórias devidas à Reclamante, inclusive a Reclamante não teve anotação de baixa em sua CTPS.

Oportuno relatar que já nos três últimos meses a Reclamante já estava com seu salário atrasado, e não havia recebido os mesmos, sendo que outros salários anteriores aos últimos três meses foram pagos com atrasos e outros não foram pagos, sendo que a Reclamante pretende ajuizar Reclamatória trabalhistas para pleitear salários não pagos com datas anteriores ao mês de referência de outubro de 2013.

Rua Lucídio Lago, 96, sl. 211, Méier, Rio de Janeiro, CEP: 20.780-020, RJ
Tels.: (21) 99784-4686 / 97627-9004 / 3798-1787 / 2269-8616/ 2218-2072
E-mail: andenino@ig.com.br

Não por outros motivos a presente Reclamatória Trabalhista se faz necessária, nos seguintes termos:

A BAIXA NA CTPS AUTORAL

A reclamada não promoveu a baixa na CTPS autoral. Portanto, requer, a reclamante, que se proceda a baixa em sua CTPS, com a data de saída em 13/01/2014; ou, em pedido sucessivo, requer que a anotação de saída seja a que o Juízo entender correta.

SALDO DE SALÁRIO DE JANEIRO DE 2014

A Reclamante também não recebeu o saldo de salário do mês de janeiro de 2014.

SALÁRIOS NÃO PAGOS. MESES REFERÊNCIA: OUTUBRO 2013, NOVEMBRO 2013, DEZEMBRO 2013

Inicialmente a Reclamante informa que pretende ajuizar Reclamação Trabalhista para pleitear salários não pagos até o mês de referência de setembro de 2013.

Logo, a presente Reclamação Trabalhista, delimita a lide no referido pedido, para pleitear salários não pagos a partir de outubro de 2013 até dezembro de 2013, período esse que não foi objeto de pagamento algum, o que ora Requer.

O 13º SALÁRIO

A reclamada deixou de adimplir a gratificação natalina proporcional de integral do ano de 2013.

AVISO PRÉVIO

Considerando que a Reclamante teve o seu vínculo interrompido de forma abrupta, por culpa exclusiva da Reclamada, em 13/01/2014, a reclamada deveria ter quitado o aviso prévio, com base na maior remuneração percebido pela obreira, mas deixou de fazê-lo, ardilosamente, incorrendo em retenção dolosa de verbas salariais, valendo ressaltar, por oportuno, que a modalidade de aviso prévio não quitado seria o indenizado, uma vez que não foi dado ao demandante a oportunidade de escolha.

Ressalte que o aviso prévio deve ser de não menos que 60 dias, nos termos da lei nº 12.506/2011.

O FGTS E A MULTA DE 40%

Tendo em vista que o Reclamante teve o seu Contrato de Trabalho rescindido sem justo motivo, deve, ainda, a reclamada ser condenada ao pagamento da multa de 40% (quarenta por cento) sobre o montante do FGTS; o que ora requer.

A RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA RECLAMADA QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS

A legislação de custeio remete à empregadora, ora reclamada, a obrigação de fazer os devidos recolhimentos, inclusive comprovando aqueles realizados por seus empregados, cuja dedução é feita diretamente na fonte.

Em complementação, o parágrafo 5º do art. 33 da Lei 8.212/91, estabelece a responsabilidade empresarial pela importância que deixou de reter ou que arrecadou em desacordo com a lei.

Por seu turno, de acordo com o art. 46 da Lei 8.541/92, tem-se que:

“O IMPOSTO SOBRE A RENDA INCIDENTE SOBRE OS RENDIMENTOS PAGOS EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL SERÁ RETIDO NA FONTE PELA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA OBRIGADA AO PAGAMENTO, NO MOMENTO EM QUE, POR QUALQUER FORMA, O RECEBIMENTO SE TORNE DISPONÍVEL PARA O BENEFICIÁRIO. § 1º FICA DISPENSADA A SOMA DOS RENDIMENTOS PAGOS NO MÊS, PARA APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA CORRESPONDENTE, NOS CASOS DE : I – JUROS DE INDENIZAÇÕES POR LUCROS CESSANTES; II – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS; III – REMUNERAÇÃO PELA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHEIRO, MÉDICO, CONTADOR, LEILOEIRO, PERITO, ASSISTENTE TÉCNICO, AVALIADOR, SÍNDICO, TESTAMENTEIRO E LIQUIDANTE. § 2º QUANDO SE TRATAR DE RENDIMENTO SUJEITO À APLICAÇÃO DE TABELA PROGRESSIVA DEVERÁ SER UTILIZADA A TABELA VIGENTE NO MÊS DO PAGAMENTO.

Ademais, pela Lei nº 9.250/95, que altera a legislação do imposto de renda, no seu art. 3º, após estabelecer a nova tabela progressiva, acrescenta, em seu parágrafo único, que: "o imposto de que trata este artigo será calculado sobre os rendimentos efetivamente recebidos em cada mês".

Conclui-se, então, que a definição da responsabilidade tributária é oriunda de disposição legal, não podendo ser modificada, sem que haja alteração no ordenamento jurídico vigente.

Isto posto, quem deu azo ao cumprimento da lei deve ser responsabilizado pelo integral recolhimento aos cofres públicos dos valores satisfeitos, de acordo com a tabela vigente no mês de efetivo pagamento.

Pugna, assim, a Reclamante, pela declaração da responsabilidade exclusiva da reclamada ao recolhimento fiscal e previdenciário.

A MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT

Face ao fato de que a Reclamada demitiu o Reclamante sem adimplir as verbas devidas, inclusive sem dar baixa na CTPS e ainda deixou bem claro que somente pagaria as verbas na Justiça, então é cabível a multa do artigo 477 da CLT; o que ora requer.

A MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT

Estabelece o artigo 467 da CLT, que é dever da reclamada, em sede de audiência de conciliação, pagar todas as verbas rescisórias incontroversas, sob pena de multa; o que ora requer.

O FGTS

Requer o Reclamante que a reclamada comprove todos os depósitos do FGTS, sendo certo que o artigo 22 da Lei 8.036/90 determina que os depósitos em atraso sejam efetuados com a multa de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

DANO MORAL e ASSÉDIO MORAL

A Reclamante não teve anotação de baixa em sua CTPS, além do fato de ter sido privada das próprias verbas rescisórias, frise-se, verbas de natureza alimentar.

Então, verifica-se facilmente que a Reclamante sofreu intensamente com os atos ilegais perpetrados por SEU EMPREGADOR, ora reclamada, tendo lesionados os direitos constitucionalmente previstos, especialmente o art. 5º, XXXII. Aqui ressalte-se o princípio da dignidade humana, que, além de ser qualidade inerente a todas as pessoas, é norma jurídica de índole constitucional, tendo sido opção do legislador constituinte de 1988 a sua positivação, disciplinada que está no art. 1º, III, restando óbvio que a concretização de tal princípio, assim como a realização dos direitos fundamentais, dar-se-ão através da tutela jurisdicional.

A humilhação perpetrada pela reclamada, interferiu na vida da Reclamante de modo direto, comprometendo a sua identidade, dignidade e relações afetivas e sociais, ocasionando graves danos à saúde física e mental, configurando verdadeiro assédio moral.

Logo, a pretensão da Reclamante visa também à reparação do dano moral, pois a Constituição Federal, em uma de suas cláusulas pétreas, assegura e garante a indenização quanto ao âmbito moral, restando evidente que a atitude da reclamada violou a incolumidade psíquica da mesma, causando-lhe angústia e sofrimento, sentimentos estes que não derivam de fatos corriqueiros da vida cotidiana, mas sim de circunstâncias como a que vivenciou.

Indiscutivelmente, é certo de que a indenização em pecúnia, pelo dano moral que lhe é injustamente imposto, não resgatará toda a humilhação que se espalhou pela consciência da Reclamante.

Entretanto, servirá ao menos como uma compensação, pela certeza da punibilidade, tendo também caráter educativo, evitando que outros empregados sofram a mesma agressão, por parte da reclamada.

Diante dos fatos, o Código Civil Brasileiro, aplicável ao caso concreto, aduz, em seu artigo 186, que deve ser atribuída a pena de reparação àquele que der causa ao dano.

Para finalizar, é importante colocar em especial destaque que não está a Reclamante à procura de um pagamento pela sua dor, pois se sabe, indiscutivelmente, que esta não tem preço.

Porém, isto não retira do sofredor os seus sentimentos, os seus valores morais, uma vez que a dor antecede o sofrimento, que, para seu turno, leva às seqüelas.

Há, no caso vertente, uma forte ofensa a sua honra e integridade moral, além do abalo psíquico, o que deve ser reparado, não para curar ou apagar esta dor, mas sim com o intuito de fornecer à reclamante a certeza de que outras lesões serão evitadas, na medida em que há punição para a causadora do dano, que deverá ser condenada a pagar pelos seus atos.

OS PEDIDOS

Ante o exposto, Requer:

1. a gratuidade de justiça;
2. a baixa na CTPS autoral, com data de saída em 13/01/2014; ou, em pedido sucessivo, requer que seja anotada a data de saída que o Juízo entender como correta;
3. o pagamento dos salários não pagos a partir de outubro de 2013 até dezembro de 2013, quais sejam: mês referencia outubro de 2013, mês referência novembro de 2013, mês referência dezembro de 2013;
4. o pagamento da gratificação natalina integral do ano de 2013;

5. Requer que o Reclamado seja condenado ao recolhimento previdenciário, desde o início do contrato, até a data da efetiva data de saída;

6. Requer que o Reclamado seja condenado a pagar o aviso prévio;

7. Requer que o pagamento do aviso prévio seja indenizado seja não inferior a 60 dias, nos termos da lei nº 12.506/2011; ou, em pedido sucessivo, requer que a referida condenação seja no importe que o Juízo entender correto;

8. Requer que a reclamada seja condenada ao pagamento da multa de 40% (quarenta por cento) sobre o montante do FGTS; o que ora requer

9. Requer que o Reclamado seja condenado ao recolhimento previdenciário de todo o período laboral;

10. Requer que o Reclamado seja condenado ao pagamento do FGTS da Reclamante, de todo o período laboral, observando-se o disposto no art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990;

11. Requer que o Reclamado seja condenado a pagar danos morais;

12. Requer que o Reclamado seja condenado a pagar indenização pelo assédio moral;

13. Requer que o Réu seja condenado ao pagamento dos honorários advocatícios, na base de 20% (vinte por cento), sobre a condenação, com fulcro nos artigos 133 da CF c/c art. 1º, inciso I, 22 e 23 da Lei 8.906/94

14. a comprovação dos depósitos do FGTS de todo o pacto laboral, observando-se o disposto no artigo 22 da Lei 8.036/1990;

15. o pagamento da multa moratória, pelo não pagamento das verbas rescisórias, na forma dos parágrafos 6º e 8º do art. 477 da CLT;

16. o pagamento da multa de 50% (cinquenta por cento), sobre as parcelas incontroversas, na forma do artigo 467 da Consolidação das Leis Trabalhistas;

17. Reque que seja expedido alvará para levantamento e saque de valores a título de FGTS;

18. Requer que seja fornecidos à reclamante todos os documentos necessários para o saque do FGTS;

19. Requer que seja deferida a liberação e saque em favor da Reclamante, a título de FGTS;

20. Requer que a Reclamada seja condenada a pagar férias integrais dos seguintes períodos aquisitivos, acrescida de um terço: 2010/2011; 2011/2012; 2012/2013;

21. Requer o pagamento em dobro, das férias vencidas;

AS PROVAS

Requer, desde logo, a produção de todos os meios de provas em direito admitidos, notadamente o depoimento pessoal da reclamada, sob pena de confissão, bem como pela juntada de novos documentos e oitiva de testemunhas.

Requer, ainda, a notificação da reclamada para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Dá-se à causa o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), apenas para efeito de alçada e para fim meramente estimativo, eis que o pedido enquadra-se na hipótese do inciso II, do art. 286, CPC.

Por fim, em cumprimento ao artigo 39, I, do CPC, requer que todas as publicações, intimações e notificações sejam feitas e encaminhada ao advogado Anderson Martins Pereira da Silva, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 152.537, endereço profissional Rua Lucídio Lago, nº 96, sala 211, Méier, CEP: 20780-020, RJ, sob pena de nulidade.

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2015.

CÓPIA

ANDERSON MARTINS P. DA SILVA

OAB/RJ 152537

Rua Lucídio Lago, 96, sl. 211, Méier, Rio de Janeiro, CEP: 20.780-020, RJ
Tels.: (21) 99784-4686 / 97627-9004 / 3798-1787 / 2269-8616/ 2218-2072
E-mail: andenino@ig.com.br



ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0010551-16.2015.5.01.0081
AUTOR(ES): REGINA CELIA ESTEVES PEREIRA DE ARAUJO
RÉU(RÉ): SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO

Em 26 de novembro de 2015, na sala de sessões da MM. 81ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza DIANE ROCHA TROCOLI AHLERT, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09h57min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) autor(es), acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANDERSON MARTIS PEREIRA DA SILVA, OAB nº 152537/RJ.

Ausentes os réu(ré)s SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e Gustavo Licks e seus advogados, embora citada conforme certidão ID e6faffa, sendo decretada a sua REVELIA, cujos efeitos serão apreciados quando da prolação da sentença.

Tendo em vista os efeitos da revelia, presume-se verdadeira a alegação da reclamante quanto a ter sido despedida sem justa causa no dia 13/01/2014, devendo a Secretaria da Vara anotar a data de saída na CTPS da reclamante e expedir o alvará para saque do FGTS e ofício para habilitação no seguro desemprego.

Encerrada a instrução.

Razões finais reiterativas.

Impossibilitadas as propostas conciliatórias.

Autos conclusos.

Parte ciente de que a sentença será publicada no dia 11/12/2015 às 17:00h.

Encerrada às 10h01.

E, para constar, eu, Fernanda Feres, técnico judiciário, lavrei a presente ata que vai assinada na forma da lei.

DIANE ROCHA TROCOLI AHLERT



Juíza do Trabalho



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[DIANE ROCHA TROCOLI AHLERT]



1511261039335000000028374120

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO**

**81ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807581 - e.mail: vt81.rj@trt1.jus.br**

PROCESSO: 0010551-16.2015.5.01.0081

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: REGINA CELIA ESTEVES PEREIRA DE ARAUJO

RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros

SENTENÇA PJe-JT

Vistos, etc...

I - Relatório:

REGINA CELIA ESTEVES PEREIRA DE ARAUJO ingressou com Reclamação Trabalhista contra **SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO**, sob os fundamentos e pedidos constantes da petição inicial.

A Reclamada, embora notificada, não compareceu à audiência em que deveria apresentar contestação, sendo decretada a sua revelia.

Encerrada a instrução.

Razões finais reiterativas.

Impossibilitadas as propostas conciliatórias.

II - Fundamentação:

Da revelia

A ausência da Reclamada quando deveria apresentar defesa configura a hipótese de revelia, a teor do art. 844 da CLT e 319 do CPC de aplicação subsidiária.

A revelia e confissão ficta induzem a presunção de veracidade das alegações da Reclamante, uma vez que a falta de contestação torna os pedidos contidos na inicial incontroversos, nos termos do art. 334, III do CPC, dispensando-se prova a seu respeito.

Assim, não existindo nos autos elementos que contrariem os fatos narrados pela Reclamante na petição inicial, tem-se como certas as datas de admissão e despedida imotivada ali declinadas, razão pela qual são procedentes os seguintes pedidos:

- pagamento dos salários atrasados de outubro, novembro e dezembro de 2013;



- pagamento do 13º salário integral do ano de 2013;
- pagamento de aviso prévio indenizado de 60 dias;
- pagamento de férias mais 1/3, em dobro, dos períodos aquisitivos de 2010/2011 e 2011/2012;
- pagamento de férias mais 1/3 do período aquisitivo de 2012/2013;
- pagamento de multa do art. 467 da CLT;
- pagamento de multa do art. 477, §8º da CLT;
- pagamento de diferenças de FGTS mais 40%; e
- pagamento de indenização por danos morais e por assédio moral no valor arbitrado de R\$3.000,00 (três mil reais).

Das contribuições previdenciárias de todo o período de vínculo

A competência da Justiça do Trabalho em relação às contribuições previdenciárias restringe-se à execução das contribuições resultantes de suas condenações. Indefiro.

Dos honorários advocatícios

A parte autora não preenche os requisitos do art. 14 da Lei nº 5.584/70. Indefiro.

Da gratuidade da justiça

Presume-se verdadeira a declaração de pobreza, na forma da Lei nº 7.115/83 e art. 4.º da Lei nº 1.060/50. Defiro.

Contribuições previdenciárias e fiscais

O imposto de renda deverá ser deduzido no momento em que o crédito, de alguma forma, tornar-se disponível ao reclamante, incidindo sobre as parcelas tributáveis devidas, e seu cálculo será efetuado mês a mês, de acordo com a tabela progressiva prevista no artigo 12-A, § 1º, da Lei nº 7.713/88, conforme item II da Súmula nº 368, do TST.

Não há incidência sobre os juros de mora, conforme OJ 400 da SBDI-1 do TST. Não haverá tributação sobre férias e respectivo terço, integrais ou proporcionais (súmulas 125 e 386 do STJ).

A contribuição previdenciária deverá incidir somente sobre as parcelas deferidas e que integrem o salário-contribuição, devendo ser calculada mês a mês, com base nas alíquotas respectivas, observado o limite máximo do salário de contribuição, nos termos dos artigos 28 e 198 da Lei 8.212/91, e do item III da Súmula 368 do TST.

Considerando os arts. 195 I "a", e 146, III da CRFB c/c art. 110 do CTN e art. 276, *caput* do Decreto 3.048/99, o fato gerador das contribuições previdenciárias será a data do seu pagamento, cujo vencimento se dá no dia 02 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, de forma que apenas haverá a incidência de juros de mora e multa se as contribuições previdenciárias não forem pagas dentro desse prazo.

Autorizo a dedução da cota parte do reclamante (OJ 363 da SBDI-1 do TST).

A execução não alcançará contribuições sociais destinadas a "terceiros" e às entidades que integram o sistema "S", tendo em vista que não se tratam de créditos da União, destinados à seguridade social, em atenção ao que preceitua o art. 114, VIII, e 195, I, a, e II da Constituição Federal.

Juros de mora e correção monetária

A correção monetária incidirá a contar do 1º dia do mês subsequente ao vencimento e juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, a partir do ajuizamento da ação.

III - Conclusão:

Posto isto, resolve esta Juíza julgar **procedente em parte** a presente Reclamação Trabalhista, proposta por **REGINA CELIA ESTEVES PEREIRA DE ARAUJO** condenando **SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO** a pagar, no prazo de oito dias, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra que integra essa decisão como se aqui estivesse transcrita.

A liquidação da sentença far-se-á por **cálculos**.

Costas pela Reclamada de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado.

Ciente a Reclamante.

Intime-se a Reclamada.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2015

Diane Rocha Trocoli Ahlert

Juíza do Trabalho

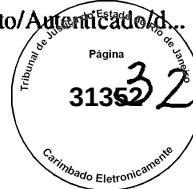


Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[DIANE ROCHA TROCOLI AHLERT]



15120812330759400000028873982

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
81ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807581 - e.mail: vt81.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0010551-16.2015.5.01.0081
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: REGINA CELIA ESTEVES PEREIRA DE ARAUJO
RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros

PROMOÇÃO DA CONTADORIA - PJe-JT

Em atendimento ao determinado no despacho retro, esta Contadoria procede à apresentação do débito exequendo, a partir dos cálculos apresentados pelo réu, sob o ID 5242ddd .

Líquido devido ao autor	R\$ 203.687,11
Imposto de renda	isento
INSS rte	R\$ 2.417,98
TOTAL DEVIDO PELA RÉ	R\$ 206.105,09

À elevada apreciação de V.Exª

RIO DE JANEIRO , 10 de Junho de 2017

CLAUDIA ASSIS DE MENDONCA



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[CLAUDIA ASSIS DE MENDONCA]



1706102119047600000055381111

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
81ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

Av. Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014

e.mail: vt81.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0010551-16.2015.5.01.0081

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: REGINA CELIA ESTEVES PEREIRA DE ARAUJO

RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros

À conclusão.

10/06/2017

Claudia Assis de Mendonça

tecnico judiciário

Vistos e etc.

Ressalvado o contido nos arts. 878 A e 879 §§ 3º e 4º ambos da CLT, homologo os cálculos apresentados pelo réu, sob o ID 5242ddd, para fixar o valor da condenação em **R\$ 206.105,09**. Intimem-se.

Decorrido o prazo, expeça-se **certidão de habilitação** nos autos da Massa Falida de GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A.

RJ, 10/06/2017

ROBERTA TORRES DA ROCHA GUIMARAES

Juíza do Trabalho Substituta

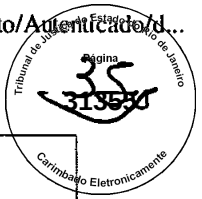


Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[ROBERTA TORRES DA ROCHA GUIMARAES]



17061021203494600000055381118

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 81ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO Nº 0010551-16.2015.5.01.0081

MASSA FALIDA DA GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 12.045.897/0001-59, sediada na Rua Buenos Aires 100, 4º andar, Centro, RJ e **GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.997.234/0001-34, sediada na Av. Rio Branco, 99/11º andar, Centro, RJ., ambas mantenedoras e adquirentes das instituições de ensino **UNIVERCIDADE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE**, E **UNIVERSIDADE GAMA FILHO** nos autos da Reclamatória promovida pelo **REGINA CÉLIA ESTEVES PEREIRA DE ARAUJO**, vem expor para ao final requerer:

DE INÍCIO

Requer, que as futuras publicações e/ou notificações pertinentes ao presente feito, sejam endereçadas a Dra. Cristiane Cardoso Lopes Mançano, inscrita na OAB sob o nº 59.293-RJ, inscrita no CPF sob o nº 753.136.607-53, que tem escritório na Rua Anfilóbio de Carvalho, 29/1018, Centro, RJ, para tanto anexa o instrumento de procuração outorgado pelos administradores judiciais da massa falida.

DOS FATOS

Com a edição da Portaria 56, de 31 de maio de 2012, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, do Ministério da Educação, a Associação Universitária São Paulo Apóstolo - ASSESPA deixou de ser mantenedora do Centro Universitário da Cidade - Univercidade, enquanto que a Sociedade Universitária Gama Filho, deixou de ser mantenedora da Universidade Gama Filho. A mantenedora atual das instituições de ensino, nos termos do ato do Ministério da Educação, é a Galileo Administradora de Recursos Educacionais S/A, todos os bens da ASSESPA passou a fazer parte do Grupo Galileo.

O Juiz Titular da 7ª Vara Empresarial onde tramita o Processo Falimentar, diante da controvérsia em relação a decretação da falência, em razão da GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A ser composta por suas mantidas

Universidade Gama Filho e UniverCidade é integrada também, pela Galileo Gestora de Recebíveis SPE A/A , ampliou a decisão que decretou esta, estendendo os efeitos da falência à sociedade Galileo Gestora de Recebíveis SPE S/A, conforme decisão em anexo. Sendo estas falidas mantenedoras e adquirentes das Instituições Univercidade e a Gama Filho.

Em razão da Decretação da Falência, Rte deverá habilitar-se perante o Processo de Falência tombado sob nº 0105323-98.2014.8.19.0001, em tramite na 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital em conformidade com o art. 6º, § 2º da Lei. 11.101/05.

Para corroborar segue abaixo transcrito o despacho do Juiz Titular da 11ª VT/RJ Dr. Otavio Amaral Calvet, no Processo 0010696-25.2014.5.01.0011;

Vistos etc.

O crédito trabalhista deve ser incluído no perante o juízo competente, conforme preceitua o art. 6º da Lei. 11.101/2005, verbis:

Art. 6o A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores articulares do sócio solidário.

§ 1o Terá prosseguimento no juízo no qual estiver se processando a ação que demandar quantia ilíquida.

§ 2o É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8o desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.

Diante do exposto, reconsidero a determinação de prosseguimento da execução neste juízo, devendo a execução prosseguir no Juízo competente (7ª Vara Empresarial do RJ - processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001-).

Intime-se o exequente para ciência (8 dias).

Decorrido o prazo legal, , expeçam-se certidões aos autores *in albis* para habilitação no Juízo Competente, devendo estes imprimir as certidões referentes aos seus créditos no prazo de 30 dias. Quanto aos demais créditos (INSS e IR), compete aos interessados dar prosseguimento aos seus créditos como entender no prazo supra.

Decorrido o prazo supra, conclusos para julgamento de extinção da execução (art. 924 do NCPC).

Após, proceda-se ao lançamento do encerramento da execução (aba "processos", "outras opções", "lançar movimentos") e dê-se baixa e archive-se.

RIO DE JANEIRO, 31 de Agosto de 2016

OTAVIO AMARAL CALVET

Juiz Titular de Vara do Trabalho

A jurisprudência do TRT desta região também não destoa, segundo entendimento proclamado nos autos do processo de nº 0207100-91.1997.5.01.0028 AP, da lavra do Rel. Des. Antonio Cesar Coutinho Daiha, *in verbis*:

"(...) Quanto à questão de fundo, salientou-se que, no âmbito infraconstitucional, o assunto seria atualmente disciplinado pelos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei 11.101/2005, os quais complementados pelo art. 76, e seu parágrafo único, do mesmo diploma legal ("Art. 6º Adecretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial (...) o legislador ordinário teria adotado o entendimento no sentido de que, decretada a falência, a execução de todos os créditos, inclusive os de natureza trabalhista, deveria ser processada no juízo falimentar. Afirmou-se que tais regras consagrariam o princípio da universalidade do juízo falimentar, que exerce uma vis atractiva sobre todas as ações de interesse da massa falida, caracterizando a sua individualidade. RE 583955/RJ, rel. Min. Ricardo Lewandowski, 28.5.2009. (RE-583955)

(...)

Explicou-se que, num processo falimentar, o patrimônio da empresa nem sempre corresponde ao montante de suas dívidas, razão por que a regra da individualidade na execução dos créditos poderia ensejar a obtenção de vantagem indevida por certos credores em prejuízo dos demais. Dessa forma, estaria afastada a regra da execução individual dos créditos, instaurando-se, em substituição, o concurso de credores, a permitir a concretização do princípio da par condicio creditorum, que garante tratamento isonômico a todos os credores de uma mesma categoria na percepção do que lhes é devido. Dessa maneira, instalar-se-ia, no processo de falência, o denominado juízo universal, a atrair todas as ações aptas a afetar o patrimônio da empresa em processo (...)"

Na conformidade do exposto, requer as Rdas que seja expedida a Carta de Crédito do montante devido ao Rte, a fim de que proceda com a habilitação de seu crédito nos autos do processo de falência e acima indicado.

P. DEFERIMENTO.

Rio de Janeiro, 02/03/17

ROSANE CARDOSO LOPES

OAB 90.173-RJ



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[CRISTIANE CARDOSO LOPES MANCANO]



1706231604346800000056169371

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 1º Grau
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado ao autos do processo de número 0010551-16.2015.5.01.0081
em 30/10/2015 13:02:05 e assinado por:

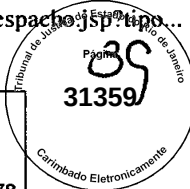
- NATALIA BRAZ DE SOUZA

Consulte este documento em:

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código: **15103013005162400000027215959**



15103013005162400000027215959



Processo nº:	0105323-98.2014.8.19.0001
Tipo do Movimento:	Despacho
Descrição:	Diante da certificada tempestividade, recebo o plano de recuperação judicial apresentado às fls. 947/1278 (vol. V e VI). Providencie o cartório a publicação do Edital, com prazo de 20 dias, contendo o Aviso previsto no parágrafo único do art. 53 da Lei 11.101/2005. Em cumprimento ao determinado na decisão liminar conferida em sede de agravo de instrumento, constituo como único administrador judicial da recuperanda o Dr. GUSTAVO BANHO LICKS. Igualmente, diante dos termos da mencionada decisão deixo de conhecer e apreciar o acordo referente aos honorários formulado entre a devedora e os administradores judiciais inicialmente nomeados. Seguem as informações do agravo em anexo. Intime-se.
Imprimir Fechar	

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

Tipo do Movimento: Publicação de Edital

Descrição: CLASSE I - TRABALHISTA: ABEL RIBEIRO DA CRUZ R\$ 27.090,34; ABRAO LINCOLN DE OLIVEIRA R\$ 67.739,81; ACIR BARBOSA R\$ 16.077,79; ADAUTO DOS SANTOS MENDONCA R\$ 12.566,07; ADAUTO RAIMUNDO DA SILVA R\$ 10.926,28; ADELAIDE CRISTINA PEREIRA GIAMBRONI R\$ 22.014,72; ADEMAR FERREIRA R\$ 25.818,84; ADEMIR BATISTA DA CUNHA R\$ 12.302,37; ADEMIR TOMAZ R\$ 35.690,56; ADILSON PAULINO COSTA DE SOUZA R\$ 7.548,98; ADILSON PORTUGAL RACHID R\$ 132.000,00; ADRIANA ALBUQUERQUE FAUSTINO R\$ 9.353,23; ADRIANA BRITO DA CRUZ SILVA R\$ 20.590,46; ADRIANA CAETANO CARVALHAL R\$ 49.159,63; ADRIANA CONCEICAO B BRAGA G FONSECA R\$ 116.336,63; ADRIANA DE MELO COSCARELLI R\$ 24.442,58; ADRIANA DO NASCIMENTO CRUZ FALCAO R\$ 11.137,88; ADRIANA KOBI DE MELO RAMOS R\$ 17.352,10; ADRIANA MARIA LEITE DE MACEDO R\$ 46.664,63; ADRIANA MIRANDA DE MAGALHAES FRANCO R\$ 29.176,66; ADRIANA PEREIRA MENDES R\$ 62.576,74; ADRIANA PIMENTEL DA SILVEIRA R\$ 4.635,59; ADRIANA SILVA DE SOUZA R\$ 11.470,37; ADRIANA TEREZINHA NEVES N ALVES R\$ 132.000,00; ADRIANE FIGUEIROLA MARTINS R\$ 33.980,76; ADRIANO CORREIA DE ANDRADE R\$ 12.999,70; ADRIANO DE SOUSA LOPES R\$ 14.581,18; ADRIANO EMERICK R\$ 14.453,39; ADRIANO RAFAEL ARAUJO R\$ 4.289,24; ADRIANO RAMOS NETO R\$ 10.670,65; ADRIANO ROSA DA SILVA R\$ 132.000,00; AFFONSO HENRIQUES DA SILVA REAL NUNES R\$ 61.061,80; AGOSTINHO FERRO PINTO VARANDAS R\$ 36,95; AGOSTINHO MANUEL DA SILVA ASCENCAO R\$ 74.506,77; AIDIL LOPES DA SILVA R\$ 4.700,59; ALAN FRANCA VOLKMER R\$ 46.710,25; ALANE MONTENEGRO DE OLIVEIRA R\$ 4.700,59; ALBA VALERIA CHAVANTES R\$ 34.483,08; ALBERTO DE OLIVEIRA PACHECO R\$ 29.875,18; ALBERTO DELEGAVE PESSANHA R\$ 21.317,20; ALBERTO GASPARGUIMARAES R\$ 10.994,87; ALBERTO HENRIQUE AMORIM R\$ 30.951,59; ALBERTO LUIZ R\$ 28.117,06; ALBERTO NOGUEIRA R\$ 132.000,00; ALBERTO RAMON FERREIRA TEIXEIRA R\$ 12.265,26; ALCIDES MIQUEIAS LIMA DIAS R\$ 4.878,29; ALCINDO MARCIO SANTOS DE MIRANDA R\$ 21.928,51; ALDA AREDES R\$ 30.388,69; ALDA ROCHA MENDONCA R\$ 60.875,22; ALDADI MARIA DA SILVA ARAUJO R\$ 10.977,48; ALDEMAR D ABREU PEREIRA R\$ 65.148,19; ALEXANDER RAMOS SANTOS R\$ 58.484,35; ALEJANDRO JOSE MANZANO GOMEZ R\$ 13.820,07; ALESSANDRA BENTO VEGGI DAVID R\$ 74.442,45; ALESSANDRA COSTA DE SOUZA R\$ 17.600,54; ALESSANDRA CRISTINA M DA SILVA R\$ 4.700,59; ALESSANDRA CUNHA MACIEL R\$ 19.387,71; ALESSANDRA DA ROCHA P MULDER R\$ 8.516,43; ALESSANDRA DE SOUZA M ESTEVES R\$ 34.136,82; ALESSANDRA LISBOA MALAFAIA R\$ 872,47; ALESSANDRA LOURENCO COUTO MAGALHAES R\$ 4.981,17; ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA R\$ 5.162,32; ALESSANDRA PEREIRA DORBAÇÃO NUNAN R\$ 21.468,21; ALESSANDRA VILLACA GORGULHO ZEBRAL R\$ 23.369,01; ALESSANDRO FAILAZ DA COSTA R\$ 41.442,54; ALEX BEZERRA DA CUNHA R\$ 119.491,81; ALEX KLYEMANN B PORTO DE FARIAS R\$ 132.000,00; ALEX LIMA SOBREIRO R\$ 19.757,79; ALEX MARQUES FERREIRA R\$ 14.581,18; ALEXANDER XAVIER PIRES R\$ 132.000,00; ALEXANDER OLIVEIRA DA SILVA R\$ 23.590,11; ALEXANDRA MARCIA LOPES DA SILVA R\$ 132.000,00; ALEXANDRA SOARES COIMBRA R\$ 15.713,91; ALEXANDRE ALVES DA SILVA R\$ 13.240,24; ALEXANDRE ARMANDO COUCE DE MENEZES R\$ 35.720,78; ALEXANDRE BARBARA SOARES R\$ 54.903,11; ALEXANDRE DE ALMEIDA SAMUEL R\$ 15.096,43; ALEXANDRE DE AZEVEDO SOUSA R\$ 17.111,09; ALEXANDRE DE PAULA RUY BARBOSA R\$ 26.954,78; ALEXANDRE FERREIRA DE SENA R\$ 18.117,51; ALEXANDRE GUSTAVO APA R\$ 16.637,15; ALEXANDRE JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA R\$ 39.119,82; ALEXANDRE JOSE DUARTE DE ANDRADE R\$ 120.894,68; ALEXANDRE LEANDRO R\$ 22.710,35; ALEXANDRE LOMBA TOSTES R\$ 115.180,25; ALEXANDRE LOUREIRO ALMEIDA R\$ 84.362,31; ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO R\$ 54.590,69; ALEXANDRE OLIVEIRA BARROS R\$ 6.952,32; ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA R\$ 100.969,04; ALEXANDRE PEREIRA DE JESUS R\$ 15.862,71; ALEXANDRE PEREZ MARQUES R\$ 117.139,42; ALEXANDRE RAMOS DA SILVA GONCALVES R\$ 53.883,67; ALEXANDRE RIBEIRO BELLO R\$ 3.528,71; ALEXANDRE ROBERTO SCHULER R\$ 8.554,33; ALEXANDRE SILVA PINHEIRO R\$ 63.630,18; ALEXANDROS ALVES SIMOES R\$ 5.559,65; ALEXSANDER DE SOUZA REZENDE R\$ 27.798,21; ALFREDO EDMUNDO MARIO BURKE R\$ 73.098,45; ALFREDO HELIO DOS SANTOS R\$ 132.000,00; ALFREDO JORGE VASCONCELLOS DUARTE R\$ 132.000,00; ALINE BITTENCOURT REAL VALE R\$ 14.418,12; ALINE COSTA MASCARENHAS R\$ 9.236,94; ALINE CRISTIANE DE OLIVEIRA MARANHÃO R\$ 20.021,43; ALINE CRISTINA BRANDO LIMA SIMOES R\$ 115.812,81; ALINE CRISTINA DUARTE GONCALVES R\$ 91.765,14; ALINE FRANCA DA PURIFICACAO R\$ 10.613,86; ALINE MARCIA TRINDADE DOS SANTOS R\$ 11.413,09; ALINE SALDANHA DA FONSECA R\$ 7.566,67; ALINE SILVESTRE ROSA R\$ 82.600,27; ALINE WALTZ DE AZEVEDO R\$ 14.078,18; ALLAN LAVRA ARAUJO SILVA R\$ 50.923,70; ALTAIR DA SILVA R\$ 45.342,45; ALTAMIRO VICENTE DE SOUZA R\$ 10.993,30; ALUISIO DOS SANTOS MONTEIRO JUNIOR R\$ 83.765,33; ALVARO BASTONI JUNIOR R\$ 49.855,45; ALVARO JESUS DA PAIXAO R\$ 14.019,41; ALVARO JOSE FERREIRA MAYRINK DA COSTA R\$ 19.070,19; ALVARO MIGUEL DE CASTRO R\$ 13.730,19; ALYNE APARECIDA RIBEIRO R\$ 10.810,55; AMANCIO LEMOS PEREIRA R\$ 22.020,54; AMANDA ALMEIDA BENITES R\$ 14.271,23; AMANDA MACIEL PINTO R\$ 25.700,00; AMANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA R\$ 18.531,66; AMANDA TEIXEIRA DE BARROS R\$ 10.768,67; AMANDIO MARQUES DA COSTA JUNIOR R\$ 132.000,00; AMAURY BORDALLO CRUZ R\$ 132.000,00; AMAURY SANTOS DA SILVA R\$ 5.995,37; AMOS DA SILVA CARRACENA R\$ 13.391,51; ANA BEATRIZ DA SILVA MACHADO R\$ 10.292,94; ANA CAROLINA BARBOSA SOARES R\$ 674,11; ANA CAROLINA COSTA SANTOS R\$ 10.630,98; ANA CAROLINA DE SOUSA RIBEIRO PEREIRA R\$ 51.952,70; ANA CAROLINA MESSIAS DOS SANTOS SANTANA R\$ 27.825,24; ANA CAROLINE ROCHA



FURTADO R\$ 9.759,00; ANA CASSIA TORRES SILVA R\$ 4.581,74; ANA CLAUDIA LAZARO DOS REIS PAOLINO R\$ 47.910,22; ANA CLAUDIA MARQUES PARAENSE DOS SANTOS R\$ 116.409,52; ANA CRISTINA BARBOSA DOMINGUES R\$ 67.283,49; ANA CRISTINA BORGES DA SILVA R\$ 132.000,00; ANA CRISTINA DA COSTA MARTINS R\$ 76.656,44; ANA CRISTINA DE SOUZA R\$ 1.124,57; ANA CRISTINA DE SOUZA SOARES R\$ 15.487,76; ANA CRISTINA GOIABEIRA DE SOUSA R\$ 19.491,54; ANA CRISTINA GONCALVES D DE ARAUJO R\$ 91.529,65; ANA CRISTINA LAMEIRAO DE ALMEIDA R\$ 25.868,50; ANA CRISTINA ROSADO FRANCA TESSEROLLI R\$ 54.737,65; ANA DARCI MAIA PINTO R\$ 58.776,71; ANA ELISA VILAS BOAS SERRA R\$ 47.874,54; ANA HELOISA RAYTHZ R\$ 53.611,55; ANA LOURDES MONTEIRO R\$ 21.547,29; ANA LUCIA ALEXSANDRA R DE SOUZA R\$ 9.896,83; ANA LUCIA ARAUJO E SILVA DE SOUZA FREIRE R\$ 132.000,00; ANA LUCIA DE CARVALHO RANGEL; R\$ 70.711,53; ANA - LUCIA DE PAULA R\$ 84.147,97; ANA LUCIA DE SOUZA R\$ 100.043,04; ANA LUCIA FERREIRA DE SOUZA R\$ 10.254,95; ANA LUISA CARDOSO DE CARVALHO R\$ 11.335,23; ANA LUISA FONSECA PEREIRA R\$ 91.943,76; ANA LUIZA DE CASTRO PRUDENTE R\$ 110,50; ANA MARIA BRANDAO YATES R\$ 132.000,00; ANA MARIA COSTABILE SOBELMAN R\$ 78.074,98; ANA MARIA DA SILVA R\$ 10.723,81; ANA MARIA DOS SANTOS VIANNA R\$ 132.000,00; ANA MARIA GUIOMAR AMORIM R\$ 9.422,85; ANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS R\$ 53.618,09; ANA MARTHA PERES TIMBO R\$ 8.711,72; ANA PAULA BANDEIRA DOS SANTOS R\$ 4.635,59; ANA PAULA BAPTISTA SA R\$ 31.062,36; ANA PAULA DA CUNHA RODRIGUES R\$ 1.594,27; ANA PAULA DE OLIVEIRA CALDEIRAO R\$ 5.752,18; ANA PAULA DE SOUZA CHENICHARRO R\$ 24.663,45; ANA PAULA FERREIRA BARBOSA SILVA R\$ 62.104,45; ANA PAULA LEGEY DE SIQUEIRA R\$ 132.000,00; ANA PAULA MAGNO PINTO R\$ 132.000,00; ANA PAULA MARQUES DOS REIS R\$ 35,40; ANA PAULA MATEUS DUARTE R\$ 13.243,05; ANA PAULA NUNES MORAIS R\$ 68.307,49; ANA PAULA PASCHOAL DA S DE CARVALHO R\$ 3.525,85; ANA PAULA RODRIGUES P CASALI R\$ 80.223,88; ANA PAULA SANTORO PIRES DE CARVALHO ALMEIDA R\$ 3.761,26; ANA PAULA SANTOS INACIO R\$ 10.672,86; ANA PAULA TORRES SILVA JANUARIO R\$ 1.374,86; ANA PAULA VIEIRA ARAUJO DE ALCANTARA R\$ 44.101,74; ANA PAULINA BASTOS ORNELLAS R\$ 58.796,81; ANA ROCHA CARBONELL DE FIGUEIREDO R\$ 32.095,29; ANA ROSA DA CUNHA MACHADO R\$ 32.064,98; ANA ROSA DE SOUSA RODRIGUES R\$ 71.574,12; ANA RUTH COSTA MARQUES R\$ 20.666,37; ANA VITORIA SILVA FREIRE R\$ 75,54; ANAILTON ROSENDO R\$ 4.014,43; ANALICE DE PAULA GIGLIOTTI R\$ 116.714,25; ANCLEA ANNES R\$ 6.745,26; ANDERLANDIA FERREIRA M DE CAMPOS R\$ 20.316,07; ANDERSON DA COSTA R\$ 47.317,46; ANDERSON DE ANDRADE JORGE R\$ 15.096,10; ANDERSON DE CARVALHO BORGES R\$ 29.669,78; ANDERSON DE OLIVEIRA R\$ 58.074,29; ANDERSON FARIAS DE ALMEIDA R\$ 14.581,18; ANDERSON FIRMIANO DO NASCIMENTO R\$ 14.715,38; ANDERSON MACIEIRA DE MEDEIROS R\$ 40.836,74; ANDERSON MARQUES CORREIA R\$ 2.326,32; ANDERSON SANT ANNA OLIVEIRA R\$ 17.820,10; ANDERSON VIEIRA VELOSO NUNES R\$ 38.901,29; ANDRE CARLOS DA SILVA R\$ 132.000,00; ANDRE CELSO DE ARAUJO R\$ 5.420,66; ANDRE COTELLI DO ESPIRITO SANTO R\$ 5.613,02; ANDRE CUSTODIO DA SILVA R\$ 21.474,38; ANDRE DE JESUS EDUARDO R\$ 10.348,84; ANDRE DUARTE BANDEIRA R\$ 6.060,08; ANDRE ESPIRITO SANTO GENUEL R\$ 6.774,70; ANDRE FELIPE ARQUELLES BETIM PAES LEME R\$ 51.541,03; ANDRE FILIPE MARCONDES VIEIRA R\$ 132.000,00; ANDRE FLAESCHEN R\$ 25.639,43; ANDRE GOUVEA R\$ 51.787,10; ANDRE HIROSHI FLORES DE ALMEIDA KANO R\$ 57.802,26; ANDRE JAIME DE JESUS SOUSA R\$ 54.334,20; ANDRE LADEIRA RODRIGUES LIMA R\$ 21.813,05; ANDRE LIMA DE ALBUQUERQUE FIGUEIREDO R\$ 5.975,76; ANDRE LIMA TORRES MENDES R\$ 6.724,69; ANDRE LOUZADA MOREIRA R\$ 20.804,44; ANDRE LUIS COSTA THOMAZ R\$ 11.792,60; ANDRE LUIS DA SILVA PINHEIRO R\$ 40.702,81; ANDRE LUIS FIGUEIREDO MENDES R\$ 132.000,00; ANDRE LUIS RIBEIRO SA R\$ 38.420,42; ANDRE LUIS SILVA MORAIS R\$ 36.953,66; ANDRE LUIS SOUZA DE ARAUJO R\$ 8.806,34; ANDRE LUIZ AVELINO SOBRAL R\$ 84.934,10; ANDRE LUIZ BOYD ZANETTI R\$ 98.159,32; ANDRE LUIZ CARNEIRO SIMOES R\$ 10.769,08; ANDRE LUIZ CARVALHO CARDOSO R\$ 63.451,33; ANDRE LUIZ CESAR DOS SANTOS R\$ 49.983,00; ANDRE LUIZ DE AZEVEDO SOUSA R\$ 14.074,18; ANDRE LUIZ MAGALHAES DOS SANTOS R\$ 4.238,61; ANDRE LUIZ MOREIRA TORRES R\$ 61.574,99; ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE ALCANTARA R\$ 5.437,47; ANDRE LUIZ PEREIRA GUIMARAES R\$ 79.763,82; ANDRE LUIZ SANTOS SILVA R\$ 12.566,07; ANDRE LUIZ VALVANO BRAGANCA R\$ 55.316,21; ANDRE LUIZ VARELLA NEVES R\$ 37.120,05; ANDRE LUIZ VIEIRA MONTEIRO R\$ 12.566,07; ANDRE MESSIAS PATRICIO R\$ 23.964,82; ANDRE MICALDAS CORREA R\$ 83.219,90; ANDRE RICARDO AMARAL R\$ 22.653,39; ANDRE ROBERTO DE SOUZA MACHADO R\$ 132.000,00; ANDRE RODRIGUES VIDAL R\$ 17.211,82; ANDREA ALVES DE ABREU R\$ 64.169,66; ANDREA ALVES FERREIRA SILVA R\$ 11.501,39; ANDREA BARBOSA GUIMARAES R\$ 10.476,13; ANDREA BORGES DE SOUZA CRUZ R\$ 42.600,56; ANDREA C LAVANDEIRA DE OLIVEIRA R\$ 16.260,77; ANDREA CAMAZ DESLANDES R\$ 111.818,80; ANDREA COELHO AGUIAR R\$ 132.000,00; ANDREA CRISTINA R DOS SANTOS R\$ 16.208,32; ANDREA D AVILA FREITAS R\$ 36.723,68; ANDREA DE FARIA MENDES OLIVEIRA R\$ 99.222,48; ANDREA DOS SANTOS R\$ 17.773,43; ANDREA FERREIRA HADDAD R\$ 65.110,82; ANDREA LEBREIRO G VENERABLE R\$ 92.791,01; ANDREA LUCIA MACIEL RODRIGUES R\$ 75,54; ANDREA MARINS BORGES DA ROSA R\$ 18.398,17; ANDREA MARTINS GOMES R\$ 2.500,46; ANDREA PAULA GALVAO DA SILVA R\$ 10.140,01; ANDREA PEREIRA BARBOSA DE FREITAS R\$ 22.008,47; ANDREA PEREIRA COLPAS R\$ 105.095,12; ANDREA POVEDANO R\$ 65.110,82; ANDREA SILVA DOS SANTOS R\$ 53.620,24; ANDREA SOARES BASTOS R\$ 30.292,91; ANDREA TABET CRUZ R\$ 132.000,00; ANDREA VALENTIM GOLDENZON R\$ 84.894,21; ANDREIA ALVES AZEVEDO R\$ 5.878,37; ANDREIA CAROLINO PEREIRA R\$ 3.985,86; ANDREIA FERNANDES DE ALMEIDA R\$ 8.815,20; ANDREIA GUERCO DE SANTA HORA R\$ 51.668,82; ANDREZA MARIA MESQUITA DE SOUSA R\$ 9.856,03; ANDRIANA BREVES FREITAS R\$ 9.442,66; ANETE



TRAJMAN R\$ 132.000,00; ANGELA BEATRIZ SCHWENGBER GASPARINI R\$ 59.635,67; ANGELA CATARINA DE PAULA NEVES R\$ 10.245,46; ANGELA CORREA DA SILVA R\$ 78.899,02; ANGELA CRISTINA TORTURA DE FARIA R\$ 29.080,04; ANGELA DE FATIMA MARQUEZ R\$ 91.590,87; ANGELA FATORELI COSTA R\$ 137,35; ANGELA MARIA GONCALVES FERREIRA R\$ 89.340,50; ANGELA MARIA MACHADO SANTA BARBARA R\$ 24.967,42; ANGELA RODRIGUES SIPAUBA R\$ 11.571,37; ANGELICA BARCELLOS BRAGA R\$ 27.945,15; ANGELICA DA SILVA RODRIGUES R\$ 2.649,16; ANGELITA SILVA COSTA R\$ 11.178,03; ANGELO MOREIRA GLIOCHE R\$ 34.221,39; ANGELO ROBERTO CALDERARO DE ANGELI R\$ 90.270,32; ANICET OKINGA R\$ 67.338,43; ANISIO SABER FILHO R\$ 17.374,85; ANNA KAROLINA MORAIS DE MENEZES R\$ 23.618,18; ANNA MARIA DA SILVA MATOS R\$ 132.000,00; ANNA PAULA BALARO MAIA R\$ 85.249,80; ANNELISE GARCIA NOGUEIRA R\$ 14.395,34; ANNIE SCHTSCHERBYNA A DE ASSIS R\$ 55.884,23; ANSELMO DE MOURA BERNARDO R\$ 9.931,38; ANSELMO RIBEIRO NASCIMENTO R\$ 55.105,31; ANTOINE PAUL MARON GEDEON R\$ 75.532,38; ANTONIA MARIA GUEDES DE A RABELO R\$ 29.330,89; ANTONIO ALBERTO REIS R\$ 13.945,66; ANTONIO AUGUSTO PEIXOTO DE SOUZA R\$ 132.000,00; ANTONIO BENEDITO DE SIQUEIRA NETO R\$ 15.766,50; ANTONIO CARLOS BERNARDES ESTEVES R\$ 26.588,73; ANTONIO CARLOS CONCEICAO DA SILVA R\$ 12.566,07; ANTONIO CARLOS DA SILVA CARVALHO R\$ 11.548,78; ANTONIO CARLOS DE ABREU MOL R\$ 132.000,00; ANTONIO CARLOS MOREIRA DA ROCHA R\$ 132.000,00; ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA R\$ 120.758,20; ANTONIO CELSO PEREIRA CHAVES R\$ 30.480,49; ANTONIO CLAUDIO JAMEL COELHO R\$ 64.082,78; ANTONIO CLAUDIO PINTO DE OLIVEIRA R\$ 92.029,15; ANTONIO DE MAGALHAES MOREIRA JUNIOR R\$ 16.977,34; ANTONIO EDUARDO RAMIRES SANTORO R\$ 24.533,81; ANTONIO FRANCISCO DA SILVA R\$ 12.926,54; ANTONIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR R\$ 33.082,04; ANTONIO JOSE BRUNO R\$ 53.552,01; ANTONIO JOSE DA SILVA GONCALVES R\$ 43.736,09; ANTONIO JOSE DIAS DA SILVA R\$ 9.832,33; ANTONIO JOSE PEREIRA MORAIS R\$ 4.048,94; ANTONIO JULIO DE ULYSSEA GUIMARAES; R\$ 40.832,12; ANTONIO LUIZ DA SILVA BRASILEIRO R\$ 49.840,77; ANTONIO MARCELO DE GOIS R\$ 16.462,75; ANTONIO MARCOS DA SILVA CATHARINO R\$ 100.098,26; ANTONIO MARCOS RAMOS PIMENTEL R\$ 19.254,99; ANTONIO MARCOS SILVA CATHARINO R\$ 100.098,26; ANTONIO PETRUS SANTOS R\$ 24.688,93; ANTONIO RENATO CARDOSO DA CUNHA R\$ 130.598,79; ANTONIO SOARES DOS SANTOS R\$ 14.581,18; ANTONIO SOUZA DA SILVA R\$ 4.700,59; ANTONIO TEIXEIRA ALEXANDRE NETO R\$ 33.098,81; ANTONIO XAVIER DE BRITO SOUSA R\$ 48.849,65; ANTONIUS JACK VARGAS ESCOBAR R\$ 36.260,52; APARECIDA DE FATIMA TIRADENTES DOS SANTOS R\$ 2.903,89; ARACIANA MORENO FONTES DE AZEVEDO R\$ 50.704,19; ARIANE DINIZ HOLZBACH R\$ 7.722,30; ARIDIO GERALDO O DO COUTO R\$ 56.972,44; ARILSON DA SILVA BASTOS R\$ 90.126,15; ARION SAYAO ROMITA R\$ 132.000,00; ARLESON PEREIRA REZENDE R\$ 4.774,00; ARLINDO SERPA FILHO R\$ 89.682,09; ARMANDO JOSE CORREA VIEIRA R\$ 1.040,52; ARMANDO MARTINS DE SOUZA R\$ 15.908,61; ARMANDO STEFANO CREMA R\$ 132.000,00; ARMENIO FERNANDO CRUS DOS REIS R\$ 10.850,52; ARMINDO DE AZEVEDO SOUZA R\$ 34.450,97; ARMSTRONG COSME DE OLIVEIRA R\$ 73.644,84; ARTHUR HENRIQUE GOES SAMARY R\$ 42.718,04; ARTUR RIBEIRO FERREIRA R\$ 29.070,79; AUDRY CRISTINA DE FATIMA T MACHADO R\$ 58.289,78; AUGUSTO CALHEIROS FERNANDES R\$ 31.762,58; AUGUSTO GUILHERME DIEFENTHAELER R\$ 8.581,78; AUREA BEZERRA DE OLIVEIRA R\$ 25.818,52; AUREA DE FATIMA DUARTE M LEITE R\$ 62.129,55; AYDANO DE ALMEIDA PIMENTEL NETO R\$ 3.412,19; AYRTON COUTINHO DA SILVA R\$ 132.000,00; AZIZ AHMED R\$ 25.183,82; BARBARA CRISTINA SANTANA R\$ 12.566,07; BARBARA DA SILVA E SOUZA LORCA R\$ 95.832,91; BARBARA DE LANDA G LEVY DE SOUZA R\$ 38.651,83; BARBARA DE MELLO TEIXEIRA CARNEIRO R\$ 85.149,58; BARBARA MARCONDES FERRAZ DE SOUZA R\$ 19.019,36; BAYARD DO COUTTO BOITEUX R\$ 107.145,63; BEATRICE MARINHO PAULO R\$ 10,47; BEATRIS JARDIM AZEVEDO R\$ 36.002,39; BEATRIZ ARAUJO DA COSTA R\$ 113.359,89; BEATRIZ FIGUEIREDO MACEDO R\$ 107.844,52; BENEDITO BERNARDO MEIRELES R\$ 12.566,07; BENEDITO CARLOS DE CARVALHO CANTANHEDE R\$ 43.234,77; BERNARD MOTHE MATTOS R\$ 33.311,70; BERNARDETE BORDA D AGUA LOURENCO DA SILVA R\$ 22.542,70; BERNARDO BRAGA E SILVA R\$ 74.439,10; BERNARDO COMBACAU DUARTE R\$ 21.809,89; BERNARDO HENRIQUE FERRAZ MARANHÃO R\$ 61.100,51; BERNARDO MALTA PINTO DA SILVA R\$ 58.739,56; BERNARDO VELLOSO FERNANDES CONDE R\$ 95.269,24; BERNEA MARCIANO DA COSTA R\$ 15.788,19; BETANIA FERNANDA DOS SANTOS R\$ 3.378,33; BIANCA BEZERRA DA SILVA R\$ 61.721,44; BIANCA BOREN FERREIRA R\$ 77.798,17; BIANCA CHRISTIANE LEME DA SILVA DE AGUIAR R\$ 39.877,52; BIANCA DE ASSIS DA SILVA R\$ 12.130,17; BIANCA FREITAS SERMARINI R\$ 48.458,39; BIANCA IZIDÓRIA DE BARROS LEIRÓZ R\$ 30.263,93; BIANCA JEANE FERREIRA BEZERRA R\$ 1.970,22; BIANCA SIQUEIRA GONCALVES R\$ 132.000,00; BRUNA BARROS SESSA R\$ 18.447,65; BRUNA CRISTINA CUPIDO DA FONSECA R\$ 103.151,19; BRUNA DE OLIVEIRA PINTO R\$ 2.977,72; BRUNA DIAS BARBOSA ALVES R\$ 10.319,89; BRUNA PALHINHA DIAS DA CRUZ R\$ 18.006,05; BRUNA TARDELLY CORREA DA SILVA R\$ 12.248,67; BRUNO BATELLA DE OLIVEIRA R\$ 13.568,78; BRUNO BRAZ DA CUNHA CARVALHO R\$ 13.879,82; BRUNO CAMARGO DOS SANTOS R\$ 3.906,95; BRUNO CESAR TEIXEIRA CARVALHIDO R\$ 17.316,35; BRUNO COSTA DA CRUZ R\$ 14.662,33; BRUNO DA SILVA SALES R\$ 1.808,35; BRUNO DE ARAUJO SOUZA R\$ 4.244,01; BRUNO DE SOUZA CORREA R\$ 30.226,24; BRUNO DE SOUZA DA PAIXAO R\$ 14.581,18; BRUNO DOS SANTOS F NEGRINI R\$ 18.048,97; BRUNO LUCAS GONCALVES R\$ 36.532,24; BRUNO MANHAES COELHO SANTOS R\$ 3.753,88; BRUNO PANAZIO DA SILVA DE ARAUJO R\$ 11.995,72; BRUNO RUTOWITSCH CARVALHO R\$ 32.000,00; BRUNO SCHAU DE ARAUJO LIMA R\$ 59.843,18; BRUNO VIEIRA MAXIMO R\$ 6.615,32; BRUNO VINICIUS DA SILVA PITTA R\$ 4.982,74; BRUNO VINICIUS DINIZ LOPES R\$ 27.767,86; BRUNO WILSON FERREIRA ESTRELA R\$ 132.000,00; BUSTAMANTE BELCHIOR MORAES ADVOGADOS R\$ 27.845,76;



CAMILA DE FREITAS SILVA R\$ 4.409,36; CAMILA DE MATOS ARAUJO OLIVEIRA R\$ 9.899,30; CAMILLA DA CONCEICAO MARQUES R\$ 10.813,66; CANTIDIO DRUMOND NETO R\$ 51.619,16; CARICIULA DE PAULA SILVA R\$ 4.616,85; CARINA E SILVA GONCALVES BARREIRA R\$ 2.979,70; CARLA ANALIA DA SILVEIRA R\$ 33.698,44; CARLA CARDOSO DE MOURA R\$ 3.863,24; CARLA CARVALHO IWANAGA R\$ 231,64; CARLA CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO R\$ 67.980,85; CARLA DA CONCEICAO LIMA R\$ 22.935,08; CARLA DE OLIVEIRA COSTA R\$ 11.829,79; CARLA DOERZAPFF CHAVES R\$ 66.723,54; CARLA DOLEZEL TRINDADE R\$ 15,21; CARLA DOS SANTOS CARVALHO R\$ 10.899,38; CARLA DOS SANTOS SOUZA R\$ 10.726,48; CARLA MONIQUE GUEDES PEIXOTO R\$ 9.303,66; CARLA MOREIRA COOPER CHIARA R\$ 16.875,47; CARLA NASCIMENTO DE ARAUJO BARBOSA R\$ 11.051,15; CARLA PALMIERI ZARUR R\$ 127.754,63; CARLA PERINI MANTOVANI R\$ 86.464,54; CARLA RODRIGUES R\$ 112,52; CARLA SANCHE MAGALHAES R\$ 1.254,98; CARLEANE DE FREITAS FERREIRA R\$ 4.700,59; CARLOS ALBERTO ARAUJO CHAGAS R\$ 121.358,69; CARLOS ALBERTO COELHO DE MENEZES R\$ 14.175,85; CARLOS ALBERTO DA COSTA LOURENCO R\$ 14.402,85; CARLOS ALBERTO DA SILVA FERREIRA R\$ 47.666,12; CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO SOARES R\$ 3.836,28; CARLOS ALBERTO DOS SANTOS PEGO R\$ 13.643,73; CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO R\$ 57.151,14; CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO DA SILVA R\$ 5.146,73; CARLOS ALBERTO M V FERNANDES FILHO R\$ 28.105,01; CARLOS ALBERTO MASSONE R\$ 37.901,04; CARLOS ALBERTO MUNIZ R\$ 11.965,34; CARLOS ALBERTO PAES SARDINHA R\$ 4.789,76; CARLOS ALBERTO PAIVA DE LIMA R\$ 11.534,69; CARLOS ALBERTO RAMOS DE SOUZA R\$ 16.542,89; CARLOS ALBERTO RANGEL R\$ 51.688,05; CARLOS ALBERTO RIBEIRO JUNIOR R\$ 12.806,65; CARLOS ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA R\$ 51.732,18; CARLOS ALBERTO SORIANO DE SOUZA R\$ 7.047,32; CARLOS ALEXANDRE XAVIER SALOMON R\$ 40.475,87; CARLOS ANTONIO BARBOSA MONTENEGRO R\$ 132.000,00; CARLOS ANTONIO DA SILVA CARVALHO R\$ 83.218,48; CARLOS ANTONIO DOS SANTOS COUTINHO R\$ 7.548,98; CARLOS ANTONIO MENDES R\$ 15.446,10; CARLOS AUGUSTO L DE A COTTA R\$ 26.510,17; CARLOS BARBOSA R\$ 96.873,88; CARLOS CARVALHO DE PAULA R\$ 3.005,07; CARLOS CESAR FERNANDES R\$ 15.522,11; CARLOS DA COSTA ROCHA R\$ 35.952,60; CARLOS EDUARDO BELLIZZI R\$ 46.939,08; CARLOS EDUARDO CARVALHO REYMAO R\$ 12.566,07; CARLOS EDUARDO COSTA BASTOS R\$ 22.014,72; CARLOS EDUARDO DA SILVA P LEITE R\$ 90.615,10; CARLOS EDUARDO DA SILVA RODRIGUES R\$ 30.669,36; CARLOS EDUARDO DOS SANTOS LEAL R\$ 77.926,38; CARLOS EDUARDO FARIA BILHIM R\$ 132.000,00; CARLOS EDUARDO FERREIRA NOVAES R\$ 132.000,00; CARLOS EDUARDO G DE MAGALHAES R\$ 53.292,45; CARLOS EDUARDO GARCIA MENEZES R\$ 51.502,62; CARLOS EDUARDO LASSANCE CABRAL R\$ 65.110,82; CARLOS EDUARDO REZENDE R\$ 6.604,92; CARLOS EDUARDO SILVA DE SOUZA R\$ 132.000,00; CARLOS ELIAS BARBOSO PIMENTEL R\$ 132.000,00; CARLOS EUGENIO DE LOSSIO E SEIBLITZ R\$ 77.072,13; CARLOS EUGENIO PEREIRA R\$ 75.803,17; CARLOS FERNANDO CARLIM PINTO R\$ 28.206,59; CARLOS FREDERICO PEREIRA PORTO ALEGRE ROSA R\$ 132.000,00; CARLOS GERALDO DE BARROS JUNIOR R\$ 12.951,68; CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOARES R\$ 85.202,91; CARLOS HENRIQUE DE C DA SILVA R\$ 7.769,19; CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA R\$ 24.065,46; CARLOS HENRIQUE DE V RIBEIRO R\$ 94.525,27; CARLOS HENRIQUE DO AMARAL NUNES R\$ 76.323,30; CARLOS HENRIQUE FRANCA JUNIOR R\$ 12.566,07; CARLOS HENRIQUE PEDROSA DE ALMEIDA R\$ 15.555,40; CARLOS HENRIQUE SOARES DA SILVA R\$ 1.808,35; CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA MANHAES R\$ 14.581,18; CARLOS MARCELO KNIERIM R\$ 9.470,41; CARLOS MATHEUS DE SOUZA JUNIOR R\$ 10.144,46; CARLOS MELIN HORCADES R\$ 85.450,01; CARLOS PAULINO DUTRA R\$ 16.785,20; CARLOS RENATO CARNEIRO R\$ 58.117,90; CARLOS ROBERTO FALCAO DE ALBUQUERQUE JUNIOR R\$ 29.669,78; CARLOS ROBERTO GONCALVES TOURINHO R\$ 105.427,35; CARLOS ROGERIO XAVIER ROCHA R\$ 4.529,36; CARLOS SOARES DA SILVA R\$ 57.502,17; CARLOS VINICIUS CAVALCANTI PIVOTTO R\$ 28.182,30; CARLOS VITOR PINHEIRO DA SILVA R\$ 26.200,42; CARLOS VITURINO DA COSTA R\$ 17.974,74; CARMEM LUCIA DE PAULA R\$ 45.388,20; CARMEN BEATRIZ DE L T RODRIGUES R\$ 92.708,28; CARMEN LUCIA ASP DE QUEIROZ R\$ 90.231,46; CARMEN LUCIA PEREIRA C DE JESUS R\$ 10.494,01; CARMEN SILVA SOARES DA SILVA R\$ 10.867,82; CARMINE ANTONIO SAVINO FILHO R\$ 132.000,00; CARMINE OSSO R\$ 7.388,06; CAROLINA ALTOE VELASCO R\$ 78.042,77; CAROLINA C BIANCARDINI DE OLIVEIRA R\$ 13.298,39; CAROLINA COELHO FORTES R\$ 24.030,76; CAROLINA DE LIMA AGUILAR R\$ 95.976,14; CAROLINA OLIVEIRA DA CRUZ R\$ 4.676,10; CAROLINE ABRAHAO BERNARDO R\$ 59.005,03; CAROLINE DE AZEVEDO MARTINS R\$ 72.669,44; CAROLINE DE SOUZA JUNGER R\$ 3.142,39; CAROLINE FERREIRA RIBEIRINHA R\$ 14.371,01; CAROLINE IZIDORO MARIM R\$ 66.735,66; CAROLINE KHALIL DOS SANTOS R\$ 16.334,96; CASSIA MARIA DOS SANTOS E SILVA R\$ 10.421,13; CASSIO FERNANDES COELHO R\$ 132.000,00; CASSIO VIANA DOS SANTOS GARCIA R\$ 13.738,30; CASSIOS DE OLIVEIRA PESSOA R\$ 11.699,96; CATIA BATISTA R\$ 14.140,21; CATIA CRISTINA ARAGAO L DOS SANTOS R\$ 31.941,19; CATIA DE ASSIS DA SILVA R\$ 2.840,15; CECILIA ALBINA LEITAO DE FIGUEIREDO R\$ 16.768,23; CECILIA CANEDO FREITAS DESMARAIAS R\$ 48.040,62; CECILIA DO ROSARIO A DA S MONTEIRO R\$ 10.613,86; CECILIA FERNANDA S DE OLIVEIRA R\$ 31.518,46; CECILIA GUSMAO WELLISCH R\$ 65.191,66; CELIA LOPES DA COSTA R\$ 132.000,00; CELIA MARIA DE SOUZA FRANCO R\$ 48.005,69; CELIA MARIA PERALVA FERNANDES R\$ 132.000,00; CELIA REGINA DA SILVA DO NASCIMENTO R\$ 7.816,61; CELIO LUCIO DE OLIVEIRA JUNIOR R\$ 12.863,02; CELIO ROBERTO LIMA RENTROIA R\$ 18.339,45; CELMA GOMES SANTOS R\$ 12.591,18; CELMAR GOMES MOURE R\$ 19.067,26; CELSO DA SILVA QUEIROZ R\$ 73.653,01; CELSO LUIZ MUHLETHALER CHOUIN R\$ 86.905,30; CELSO MONCORES VELLOSO R\$ 82.892,98; CELSO PERICLES FONSECA THOMPSON R\$ 132.000,00; CELSO RABELO MACHADO PINTO R\$ 52.436,51; CELSO SAMPAIO FRANCO R\$ 127.415,21; CELSO TEIXEIRA



FONSECA R\$ 16.099,08; CESAR AUGUSTO PIEDADE DA SILVA R\$ 4.332,51; CESAR COSTA R\$ 106.683,25; CESAR DOS SANTOS FRAGOSO R\$ 11.242,23; CESAR LUIZ FARAH R\$ 132.000,00; CESAR ROBERTO MARCONI DA COSTA R\$ 132.000,00; CEUMAR GENTIL TURANO R\$ 76.143,29; CEZARIO FRANCISCO SILVA R\$ 3.565,72; CHARLES FERNANDES ALBERTASSI R\$ 2.885,74; CHARLES GUSTAVO JANONI NERY R\$ 24.760,82; CHAYANE DA SILVA CAMPOS R\$ 9.995,58; CHRISTIAN CEZAR TEIXEIRA R\$ 16.799,06; CHRISTIAN EDWARD CYRIL LYNCH R\$ 108.492,82; CHRISTIANE LEAL CORREA R\$ 132.000,00; CHRISTIANE RIBEIRO ANIAS R\$ 26.573,54; CHRISTIANNE DARDENNE R\$ 6.792,82; CHRISTIANNE JATAHY DE ALMEIDA CARNEIRO R\$ 64.873,92; CHRISTINA THEREZA BASSANI TEIXEIRA R\$ 132.000,00; CICERA MARIA DOS SANTOS SILVA R\$ 9.281,51; CICERO VIANNA DE ABREU R\$ 105.813,08; CIDEIA FATIMA DE FIGUEIREDO R\$ 101.440,50; CINTIA NEVES DE MORAES R\$ 10.613,86; CINTIA DE MELO DE ALBUQUERQUE RIBEIRO R\$ 31.159,34; CINTIA GARCIA R\$ 7.659,08; CINTIA LOLE SEVERINO R\$ 1.927,70; CIPRIANO FRANCISCO DA CRUZ FILHO R\$ 13.801,20; CLARINDO MARCOS DE OLIVEIRA R\$ 11.028,96; CLARISSA DOS SANTOS MUNIZ PIRES R\$ 14.699,26; CLARISSA SANTOS NERY R\$ 26.286,30; CLATTON VIEIRA DOS SANTOS R\$ 881,58; CLAUDEMIR SANTOS DE JESUS R\$ 72.223,61; CLAUDIA ALACRINO R\$ 10.857,28; CLAUDIA CAMPOS DE SOUZA R\$ 132.000,00; CLAUDIA CANDIDA BARROSO R\$ 16.822,46; CLAUDIA CARVALHO DE SOUZA R\$ 80.459,09; CLAUDIA CELESTE FRUTUOSO R\$ 76.606,43; CLAUDIA CRISTINA FERREIRA VASCONCELOS R\$ 57.816,22; CLAUDIA DA CRUZ RIBEIRO R\$ 3.484,78; CLAUDIA FERLIN R\$ 132.000,00; CLAUDIA FRANCO CORREA R\$ 101.984,02; CLAUDIA LOPES MACHADO R\$ 10.621,00; CLAUDIA MARIA DE ASSIS TORRES R\$ 41.123,97; CLAUDIA PINTO DE CARVALHO R\$ 110.219,17; CLAUDIA REGINA MENDES R\$ 4.700,59; CLAUDIA REGINA VALENTE OEIRAS R\$ 10.228,41; CLAUDIA RIOJA DE ARAGAO VARGAS R\$ 5.568,54; CLAUDIA SANTOS COELHO R\$ 2.365,51; CLAUDIA VERONICA S C DOS SANTOS CALABRIA R\$ 19.229,71; CLAUDIENE ESTEVES PEREIRA R\$ 9.374,27; CLAUDIO ALENCAR SOARES DE SOUZA R\$ 20.315,15; CLAUDIO AZEVEDO PASSOS R\$ 120.977,54; CLAUDIO BLUM R\$ 132.000,00; CLAUDIO CABRAL DOS SANTOS R\$ 30.081,61; CLAUDIO CARDOSO TRINDADE R\$ 31.827,62; CLAUDIO DA SILVA SAMEIRO R\$ 22.035,55; CLAUDIO ESTEVES FERREIRA R\$ 21.697,96; CLAUDIO FERREIRA DE ASSIS R\$ 19.089,89; CLAUDIO FRANCISCO MEIRELES LEAL R\$ 10.847,44; CLAUDIO GIL SOARES DE ARAUJO R\$ 132.000,00; CLAUDIO GUSMAO DE FIGUEIREDO MENDES R\$ 117.658,35; CLAUDIO HENRIQUE DE SOUZA PORTO R\$ 11.408,39; CLAUDIO JOSE VILLELA CARVALHO R\$ 57.534,20; CLAUDIO JULIO DIAS R\$ 7.061,54; CLAUDIO LEONARDO MOURA DE FARIAS R\$ 7.094,18; CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA R\$ 132.000,00; CLAUDIO MAIA VILAR R\$ 56.024,47; CLAUDIO MARCIO DO N ABREU PEREIRA R\$ 71.378,19; CLAUDIO MARIANO FERNANDES R\$ 14.659,39; CLAUDIO MICELI DE FARIAS R\$ 81.028,36; CLAUDIO NOGUEIRA DE REZENDE R\$ 116.760,12; CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA NETO R\$ 109.845,08; CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA R\$ 34.643,57; CLAUDIO SERGIO PINTO COSTA R\$ 90.461,95; CLAUDIO VIDAL TEIXEIRA R\$ 39.211,83; CLAVER PARI SOTO R\$ 54.318,91; CLAYTON JUNIOR CORDEIRO DE AQUINO R\$ 132.000,00; CLEANE LUCIA NEVES R\$ 14.849,36; CLEBER ALMEIDA DE OLIVEIRA R\$ 21.807,92; CLEBER DE ALMEIDA RODRIGUES R\$ 12.523,35; CLEBER FRANCISCO ALVES R\$ 10.514,00; CLEBER JOSE PINHEIRO COLETA R\$ 4.015,95; CLEIA DALVA P DE FRAGA RODRIGUES R\$ 113.200,75; CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS R\$ 17.437,39; CLEIDYANA NUNES GONCALVES R\$ 12.655,61; CLEONICE PRALON R\$ 38.424,59; CLEUCIVANIA SOARES FREIRE R\$ 24.020,95; CLEVERTON LOPES DE SOUZA R\$ 7.469,10; CLEYTON DE ALMEIDA PAULO R\$ 13.636,39; CLOVIS RICARDO MONTENEGRO DE LIMA R\$ 35.137,03; CLOVIS ROBERT AMORIM R\$ 20.931,71; CLOVIS SANTOS DA SILVA R\$ 14.581,18; CONCEICAO DE MARIA FREIRE LEITE R\$ 24.927,27; CONCEICAO QUITERIA MACEDO DA CUNHA R\$ 10.936,18; CONSTANTINO GONZALES SALGADO R\$ 44.459,65; CORINTHO DE ARRUDA FALCAO FILHO R\$ 38.107,98; COSME FRANCISCO DA CRUZ R\$ 2.521,64; CRISLENE RODRIGUES DA ROCHA R\$ 9.848,99; CRISOSTOMO PEIXOTO LOPES R\$ 132.000,00; CRISTIANE AVILA DE MELO R\$ 46.553,97; CRISTIANE BENTO R\$ 37.509,99; CRISTIANE CORREIA DE VASCONCELLOS R\$ 2.906,01; CRISTIANE DA SILVA JORGE R\$ 9.478,58; CRISTIANE DA SILVEIRA FIORI R\$ 26.040,83; CRISTIANE DE OLIVEIRA NOVAES R\$ 97.397,04; CRISTIANE DE SOUZA BRUGGER R\$ 24.360,93; CRISTIANE DOS SANTOS PINTO R\$ 10.806,59; CRISTIANE GONCALVES R\$ 68.722,15; CRISTIANE LATGE DE ALMEIDA E SILVA R\$ 65.110,82; CRISTIANE MACHADO DA SILVA R\$ 9.634,31; CRISTIANE MARCOLINO GONCALVES R\$ 14.433,04; CRISTIANE MARTINS SOARES R\$ 48.872,19; CRISTIANE SILVA DOMINGUES R\$ 3.764,40; CRISTIANE TORRES MONTEIRO CARDOSO R\$ 3.553,89; CRISTIANO BATISTA RIBEIRO R\$ 81.030,53; CRISTIANO DA SILVA S DE OLIVEIRA R\$ 6.752,03; CRISTIANO FRANCELINO CANDIDO R\$ 18.713,75; CRISTIANO RODRIGUES DE LUNA R\$ 107.295,23; CRISTIANO SOARES R\$ 13.599,17; CRISTINA BARBOSA SPADA MARTINS R\$ 7.352,92; CRISTINA CRIVELARI VALENTE LOPES R\$ 19.601,95; CRISTINA FERREIRA E TEIXEIRA R\$ 132.000,00; CRISTINA GOMES CAMPOS DE SETA R\$ 24.493,96; CRISTINA MADALENA GOMES DA COSTA R\$ 48.277,71; CRISTINA MALAFAIA C STRAMANDINOLI R\$ 132.000,00; CRISTINA SOARES DE SOUZA LIMA R\$ 13.243,05; CYNTHIA MELISSA VALERIO R\$ 18.954,73; DAERCIO MARTINS OLIVEIRA R\$ 122.132,99; DAIANE DE LIMA SANTOS SOARES R\$ 39.917,50; DAIANE SILVA INACIO R\$ 4.635,59; DAIVISON DE VALNISIO R\$ 1.970,22; DALILA TIAGO DO N F DE MENDONCA R\$ 15.216,48; DALTON PORFIRIO DE AZEVEDO R\$ 12.103,49; DAMIAO CARLOS MORAES DOS SANTOS R\$ 106.721,32; DANIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAVALCANTI R\$ 16.949,09; DANIEL DE OLIVEIRA FRANCO R\$ 99.388,06; DANIEL LUIS PEREIRA LAVANDEIRA R\$ 14.514,81; DANIEL NUNES PEREIRA R\$ 16.397,35; DANIEL PATROCINIO HONORIO R\$ 7.960,13; DANIEL SCHENKER WAJNBERG R\$ 30.440,15; DANIEL TOSTA GONZAGA R\$ 3.260,80; DANIEL VICENTE SALGADO LOPES R\$ 55.446,48; DANIELA CECILIO CAPRA M DE OLIVERIA R\$ 48.668,14; DANIELA DE JESUS FERREIRA R\$ 11.084,72; DANIELA MUNIZ BEZERRA DE MELO



R\$ 2.598,05; DANIELA PRADO TAVARES R\$ 65.005,75; DANIELE ALVES PESSOA R\$ 19.421,28; DANIELE AVILA SMALL R\$ 14.308,02; DANIELE BARBOSA DE MELO R\$ 11.705,61; DANIELE BRUM MAMARI R\$ 13.233,88; DANIELE DA SILVA VIDAL R\$ 2.888,51; DANIELE DOS SANTOS ANDRADE R\$ 48.081,28; DANIELE GOMES CARVALHO R\$ 44.302,98; DANIELE MOTTA DE SOUZA R\$ 26.562,40; DANIELE SOARES SECCO R\$ 14.484,32; DANIELLA CAPELETTI VITAGLIANO R\$ 515,47; DANIELLA DE ARAUJO LIMA R\$ 720,56; DANIELLE DE OLIVEIRA NASCIMENTO R\$ 19.744,15; DANIELLE MARINS TROTTA SOARES R\$ 70.148,66; DANIELLE TORRES DA HORA R\$ 32.675,34; DANIELLY PAES LOURES DE MORAIS R\$ 18.420,36; DANILO VIEIRA RODRIGUES R\$ 132.000,00; DANTE VALDETARO BIANCHI R\$ 59.843,18; DANUZZA COSTA SENA SARTORI R\$ 20.191,13; DARCLEY PALAGAR DA SILVA NETO R\$ 3.323,87; DARIO MONTE COSTA MARQUES JUNIOR R\$ 43.913,35; DARLAN DOS SANTOS VELOZO R\$ 6.674,33; DAUREA REGINA DA SILVA TROTTA R\$ 47.123,37; DAVI ESTEVAM GONCALVES R\$ 59.370,66; DAVI FARIA ROCHA R\$ 33.837,10; DAVID ASSIS CRUZ R\$ 5.508,52; DAVID BORGES FREITAS R\$ 118.555,54; DAVID DA SILVA MEDEIROS R\$ 4.415,88; DAVID DE AQUINO GONÇALO R\$ 18.258,51; DAVID JUDSON DO NASCIMENTO AZEVEDO R\$ 61.211,17; DAYSE MACHARETH DE AZEVEDO R\$ 132.000,00; DAYSE MEDEIROS DOS SANTOS R\$ 1.811,52; DEBORA DA SILVA BRITTO R\$ 4.559,32; DEBORA RODRIGUES BARBOSA R\$ 82.724,96; DEBORA SILVA DE ANDRADE R\$ 2.747,45; DECIO JORGE GRAVEIRO MACHADO R\$ 8.779,24; DEISE DE SOUZA GARCIA R\$ 14.345,57; DEISE LUCI LUIZ HARTUIQUE R\$ 85.401,39; DEISE MARIA DE SOUZA SANTOS R\$ 25.758,41; DEIVISON LUIS MATA DO ROSARIO R\$ 132.000,00; DEJAILSE DA SILVA RUFINO R\$ 20.438,71; DEJAIR AGUIAR DA SILVEIRA DUTRA R\$ 26.314,17; DEJAIR DE MORAIS R\$ 27.272,48; DELGUEL ARCANJO PAULOMINAS R\$ 57.890,24; DELMA MARIA CUNHA TZIRULNIK R\$ 65.110,82; DELY SOARES BENTES R\$ 38.503,53; DENIELE PEREIRA BATISTA R\$ 576,11; DENILSON VEDOVETO MARTINS R\$ 28.477,06; DENISE DIAS SCANDIUZZI R\$ 52.362,26; DENISE DO ESPIRITO SANTO R\$ 21.103,58; DENISE DOS SANTOS SILVEIRA R\$ 95.248,56; DENISE HACK NICARETTA R\$ 66.913,07; DENISE LEOCADIO R\$ 88.220,30; DENISE MOULIN GONCALVES R\$ 99.118,12; DENISE OROFINO DO NASCIMENTO R\$ 132.000,00; DENISE RIBEIRO SANTOS DAS CHAGAS R\$ 132.000,00; DENISE SANTOS DE OLIVEIRA R\$ 103.286,37; DENISE SILVA DE OLIVEIRA R\$ 14.792,82; DENISE VIANNA NUNES R\$ 8.792,67; DENIVAN RODRIGUES MAIA R\$ 11.030,35; DENIZE AUGUSTO DA SILVA R\$ 132.000,00; DENIZE PEREIRA R\$ 35.222,87; DESIRÉE BARROS PALHARINI R\$ 132.000,00; DEVAIR DE OLIVEIRA PORTO R\$ 61.236,86; DHIANAH SANTINI DE O CHACHAMOVITZ R\$ 96.071,58; DIANDRA COSTA DOS SANTOS R\$ 4.700,59; DIEGO BARCELLOS BAPTISTA R\$ 19.768,24; DIEGO DE FREITAS SAMPAIO R\$ 14.891,13; DIEGO DE SOUZA LEITE R\$ 17.538,02; DIELSON DA COSTA E SILVA R\$ 53.970,65; DILMA MELO DE OLIVEIRA R\$ 14.699,55; DILRI SCARDINI ALVES BATISTA R\$ 24.533,40; DILZA HONORIO DA SILVA R\$ 29.448,06; DINA MARTINS RODRIGUES DE SOUZA R\$ 56.593,79; DINALVA LOPES NEVES R\$ 27.322,30; DIOGO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO R\$ 11.040,48; DIOGO NASCIMENTO PIRANDA R\$ 79.480,81; DIOGO OLIVEIRA MUNIZ CALDAS R\$ 65.222,37; DIOGO PEREIRA DA COSTA R\$ 20.082,85; DIRCEU BARBOSA R\$ 17.913,40; DIRCEU BELLIZZI COSTA R\$ 132.000,00; DIVA DE JESUS DOMINGOS NUNES R\$ 16.995,67; DIVALDO JOSE DO CARMO R\$ 21.547,29; DJALMA RABELO RICARDO R\$ 94.447,09; DORA DA SILVA DAMIAO R\$ 24.743,60; DULCE CRISTINA JACINTO REZENDE R\$ 11.106,31; DULCILEA FRANCO DA SILVA R\$ 11.028,96; DULCINEA BATISTA DO NASCIMENTO R\$ 11.030,35; EDEZIO DE CASTRO RAMOS JUNIOR R\$ 7.301,00; EDILCE DELFINO R\$ 9.908,79; EDILENE CABRAL DA SILVA R\$ 19.119,14; EDILSON DA SILVA R\$ 32.728,69; EDILSON ELIAS R\$ 10.397,14; EDILSON MARTINS FERREIRA R\$ 6.889,44; EDILSON OLIVEIRA DA CONCEICAO R\$ 6.706,30; EDILSON VASCONCELOS DE ALMEIDA R\$ 4.877,81; EDIMARIO CRISTOVAO R\$ 48.065,49; EDMAR JOSE ALVES DOS SANTOS R\$ 38.419,27; EDMILSON FERNANDES DE SOUZA R\$ 132.000,00; EDMILSON SILVA PEREIRA R\$ 17.744,74; EDNA CARLOS NOGUEIRA R\$ 4.702,59; EDNA MARIA VALENTE LASSANCE CUNHA R\$ 55.320,54; EDNELSON GOMES DA SILVA R\$ 18.121,41; EDSON FERNANDES LUIS R\$ 32.320,24; EDSON MESSIAS DE LIMA R\$ 2.662,36; EDSON NUNES TEIXEIRA R\$ 13.594,47; EDSON RAMOS DE ANDRADE R\$ 15.170,53; EDUARDO ALVES COELHO R\$ 26.636,36; EDUARDO CAVALHEIRO FONTES R\$ 85.719,25; EDUARDO DA MATTA MELLO PORTUGAL R\$ 9.332,20; EDUARDO DA SILVA FREIRE R\$ 15.655,78; EDUARDO DA SILVA M DO NASCIMENTO R\$ 9.474,15; EDUARDO DE ASSIS PINHEIRO R\$ 58.689,92; EDUARDO DE CARVALHO TROIA R\$ 81.839,36; EDUARDO DE SOUZA SOARES R\$ 19.719,38; EDUARDO EWALD MAYA R\$ 28.441,23; EDUARDO FERNANDO DOS SANTOS R\$ 26.607,30; EDUARDO FERREIRA DOS REIS R\$ 132.000,00; EDUARDO HENRIQUE RAYMUNDO VON ADAMOVICH R\$ 85.590,44; EDUARDO ITAGYBA DE ARAUJO PADILHA R\$ 132.000,00; EDUARDO JESUS DE MACEDO R\$ 132.000,00; EDUARDO LEVY MACEDO R\$ 74.557,50; EDUARDO LOPES PONTES R\$ 132.000,00; EDUARDO MEDEIROS FERREIRA DA GAMA R\$ 70.050,85; EDUARDO NEVES PEREIRA R\$ 47.751,10; EDUARDO NUNES AMARANTE R\$ 132.000,00; EDUARDO PIMENTEL MENEZES R\$ 34.002,87; EDUARDO REZENDE DE ARAUJO R\$ 80.671,31; EDUARDO SCHEIDT R\$ 17.152,17; EDUARDO SPERANDIO RIBEIRO R\$ 16.878,75; EDUARDO VAZ AGUIAR R\$ 13.687,07; EDUARDO VIEIRA DE MELLO R\$ 29.001,67; EDVALDO LOPES DE ARAUJO R\$ 80.497,72; EDVIRGENS TAVARES DA SILVA R\$ 7.791,87; EDWAR AUGUSTO CAST ANE DA VARON R\$ 7.524,51; EFRAIM MORAES DOS SANTOS R\$ 5.996,58; EGIDIO ROMARIO CARDOSO R\$ 132.000,00; ELAINE BARBOSA FIGUEIREDO GOMES R\$ 41.714,79; ELAINE CRISTINA XAVIER DA SILVA R\$ 10.682,29; ELAINE MACHADO MARTINEZ R\$ 37.072,25; ELAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA R\$ 11.007,53; ELAINE SAO PAULO DE ANDRADE R\$ 647,19; ELEANDRO ALVES DA SILVA SANTOS R\$ 5.996,58; ELEN SALAS FURTADO R\$ 132.000,00; ELENY GUIMARAES TEIXEIRA R\$ 110.262,15; ELESBAO JOAQUIM R PINTO NOVO R\$ 43.547,46; ELIAN SOARES BEZERRA R\$ 30.468,58; ELIANA DA COSTA T DOS SANTOS R\$ 70.029,47; ELIANA DE SOUZA R\$ 11.909,81; ELIANA FRANÇA MAMARI COSTA R\$



1.780,68; ELIANA MARTINS MALAFAIA R\$ 132.000,00; ELIANA MELLO DE SOUZA R\$ 14.713,26; ELIANA MYRA DE MORAES R\$ 16.066,16; ELIANA PULCINELLI R\$ 13.390,87; ELIANDRO LEMOS DOS SANTOS R\$ 8.009,22; ELIANE AUGUSTA DA SILVEIRA R\$ 132.000,00; ELIANE BARDANACHVILI R\$ 91.384,89; ELIANE DA CRUZ SOUZA R\$ 13.293,28; ELIANE DE ALMEIDA MARQUE R\$ 14.416,41; ELIANE FERREIRA CRUZ R\$ 43.095,41; ELIANE PEREIRA DA COSTA SILVA R\$ 37.379,98; ELIANE RIBEIRO DE AZEVEDO R\$ 21.447,55; ELIANE SEGABINAZI MOREIRA R\$ 80.288,03; ELIAS NUNES DE OLIVEIRA R\$ 14.618,40; ELIAS PONTES FERREIRA R\$ 11.033,94; ELIMAT VIEIRA DE MATTOS R\$ 32.203,84; ELIREZ BEZERRA DA SILVA R\$ 132.000,00; ELISA MARIANE FERREIRA CANDIDO DA SILVA R\$ 10.627,38; ELISABETE ESTOLANO DA SILVA R\$ 3.468,98; ELISABETE LEONARDO MESQUITA R\$ 18.443,59; ELISABETE ROSA DOS REIS R\$ 81.862,60; ELISABETH DE SOUZA PIRES R\$ 20.148,97; ELISANGELA DIAS BATISTA R\$ 5.685,65; ELIZABETE DO NASCIMENTO BARCELOS R\$ 30.874,93; ELIZABETH ALVES DA SILVA R\$ 13.664,84; ELIZABETH DA COSTA RIBEIRO R\$ 132.000,00; ELIZABETH DE OLIVEIRA GUILHERME R\$ 13.884,28; ELIZABETH DO COUTO ARAUJO R\$ 11.350,26; ELIZABETH DOS SANTOS MORAIS R\$ 4,53; ELIZABETH NUNES BARANDA R\$ 40.764,12; ELIZABETH RODRIGUES COSTA GOMES R\$ 19.021,88; ELIZABETH ROHR LEAL CHAVES R\$ 42.199,49; ELIZABETH ROSE COSTA MARTINS R\$ 132.000,00; ELIZABETH ZERAIK R\$ 38.117,63; ELIZETE DE MACEDO BARBOSA R\$ 18.334,93; ELIZEU PEREIRA FERREIRA R\$ 43.640,65; ELLEN ESTEFANE NARCIZO DA SILVA R\$ 16.796,03; ELÓISA MACIEL CAMACHO R\$ 102.172,51; ELOISIO ALEXSANDRO DA SILVA R\$ 50.043,27; ELOIZA ANDRADE CORREA DA SILVA R\$ 80.919,04; ELSON DA SILVA MIRANDA R\$ 6.340,44; ELSON GALDINO DOS SANTOS R\$ 9.952,34; ELSON MARTINS SILVA R\$ 51.691,84; ELTON CALDAS R\$ 58.730,83; ELTON JORGE BRAGANCA RIBEIRO R\$ 83.195,87; ELVIO SEBASTIAO ARAUJO SANTOS R\$ 11.132,60; ELVIS DA SILVA TRINDADE R\$ 30.144,02; ELVIS JONH FREITAS DE SOUZA R\$ 45.917,95; ELY CERQUEIRA KAPENY R\$ 132.000,00; ELY EMERSON SANTOS DA COSTA R\$ 47.601,36; ELZA CRISTINA DE MORAES R\$ 74.724,04; ELZA HELENA DE CARVALHO GIMENEZ R\$ 39.037,77; ELZA SEVERINA DE LIMA R\$ 4.800,12; EMERSON PESTANA MARTINS R\$ 35.795,61; ENEAS JANUARIO R\$ 24.085,74; ENILDA TEREZA NEWMAN ALVES R\$ 70.728,03; ENIVALDO BARROS DA SILVA R\$ 5.031,78; ENRIQUE RICARDO LEWANDOWSKI R\$ 132.000,00; ENY MANSO LUZ R\$ 59.283,37; EPAMINONDAS BELO NETO R\$ 64.674,16; ERALDO JOSE BRANDAO R\$ 44.475,56; ERICA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA R\$ 57.381,71; ERICA CRISTINA FERNANDES NUNES R\$ 38.954,26; ÉRICA MARIA SANTOS DE SOUZA R\$ 52.756,92; ERICA RIBEIRO DE OLIVEIRA R\$ 51.548,58; ERICA VIEITES NOVAES FARO OLIVEIRA R\$ 70.846,70; ERICK CASSIANA R\$ 9.338,52; ERICK LOPES DE OLIVEIRA R\$ 6.167,75; ERICSON ANDRADE R\$ 32.049,40; ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA CHAVES R\$ 78.201,98; ERIKA VERISSIMO VILLELA R\$ 70.036,52; ERISSON MACHADO MOREIRA R\$ 60.815,54; ERNESTO DE MEIS R\$ 129.982,51; ESDRAS CARLOS DE SANTANA R\$ 17.319,42; ESMENILSON JOSE DA SILVA R\$ 8.658,89; ESPOLIO DE JOSE ABRAMOVITZ R\$ 87.191,95; ESTHER WEITZMAN R\$ 42.543,54; ETHEL CELENE NARVAEZ VALDEZ R\$ 132.000,00; EUCIR RABELLO R\$ 132.000,00; EUNICE BORGES DA SILVA R\$ 417,79; EURICO PEIXOTO CESAR R\$ 5.239,86; EURIDICE JOSE PINTO LEITE R\$ 36.936,79; EVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA R\$ 29.036,79; EVALDO MARTINS DE OLIVEIRA R\$ 31.980,43; EVANA REIS GONCALVES R\$ 3.175,16; EVANDRO ANDRE FERREIRA BARBOSA R\$ 2.429,31; EVELIN GLACE OLIVEIRA FERREIRA G POYARES R\$ 25.876,86; EVELYN DE OLIVEIRA PENHA R\$ 4.865,19; EVERALDO LAGE DA SILVA R\$ 2.637,74; EVERSON QUERES DE ALMEIDA R\$ 5.643,80; EVERTON LOPES BONIFACIO R\$ 1.374,34; EZILEIA CORREA DA SILVA R\$ 8.898,32; FABIANA CORREA VICENTE R\$ 2.703,63; FABIANA ROCHA DOS SANTOS R\$ 2.881,35; FABIANA SANTOS DA SILVA R\$ 31.980,89; FABIANO DE JESUS SANTOS R\$ 132.000,00; FABIANO DOS SANTOS CASTRO R\$ 53.803,95; ABIANO MALZAC FRANCO R\$ 53.311,55; FABIANO MARTINS MALAFAIA R\$ 117.827,57; FABIANO RUSSO R\$ 66.953,31; FABIO AIETA SARTORIO R\$ 31.662,61; FABIO ALEIXO DE OLIVEIRA R\$ 34.254,94; FABIO ALESSANDRO BRAGA AZEVEDO R\$ 5.909,70; FABIO ALVES DOS SANTOS R\$ 7.659,08; FABIO ANDERSON DE FREITAS PEDRO R\$ 132.000,00; FABIO ANTONIO ABRANTES TUCHE R\$ 72.783,52; FABIO BICALHO CANO R\$ 65.543,15; FABIO BRAZ DE OLIVEIRA R\$ 5.778,11; FABIO CERDEIRA LIRIO R\$ 59.512,49; FABIO DA SILVA ALVES R\$ 8.839,07; FABIO DA SILVA CARVALHO R\$ 12.566,07; FABIO DA SILVA COUTO R\$ 14.581,18; FABIO DA SILVA DE AZEVEDO FORTES R\$ 94.521,68; FABIO DE AZEVEDO BARCELOS R\$ 6.923,36; FABIO DE AZEVEDO SOARES R\$ 41.732,11; FABIO DOS SANTOS SOUZA R\$ 27.932,62; FABIO JACINTO ALVES R\$ 9.960,60; FABIO JOSE FIGUEREDO DE ASSIS R\$ 39.763,33; FABIO LUIZ DE O F GUIMARAES R\$ 131.056,35; FABIO MARCOS DE ABREU SANTOS R\$ 15.276,79; FABIO MARIO IORIO R\$ 62.034,71; FABIO MICHAELYS SILVA R\$ 32.286,98; FABIO OLIVEIRA DE SANT ANNA R\$ 3.216,34; FABIO PACHECO MARTINS R\$ 88.961,98; FABIO PEREIRA DOS SANTOS R\$ 6.701,95; FABIO PINTO DE OLIVEIRA R\$ 1.126,47; FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA R\$ 3.639,67; FABIO SALGADO GOMES SAGAZ R\$ 132.000,00; FABIO VICENTE FERREIRA R\$ 6.605,11; FABRICIO DA SILVA SANTOS R\$ 14.536,29; FATIMA CARMELLA SICILIANO R\$ 12.449,61; FATIMA FONTES PUPPIN R\$ 39.492,79; FATIMA LIMA DE SOUZA R\$ 29.724,59; FELIPE AURELIO CAETANO DE BASTOS R\$ 38.247,13; FELIPE DA SILVA CORREIA; R\$ 31.340,16; FELIPE MARIANO SIQUEIRA DE LIMA R\$ 28.942,88; FELIPE OLIVEIRA MARINS R\$ 3.122,58; FELIPE SOUZA GARCIA DE SA R\$ 82.218,95; FERNANDA COSTA SOARES R\$ 41.786,45; FERNANDA COUTO DOS SANTOS ARAUJO R\$ 24.996,10; FERNANDA DA MOTTA AFONSO; R\$ 3.004,09; FERNANDA DO NASCIMENTO L DOS SANTOS R\$ 47.828,20; FERNANDA FARIA MADEIRA R\$ 231,64; FERNANDA FERREIRA DA SILVA R\$ 4.700,59; FERNANDA FERREIRA DUARTE PINTO R\$ 27.662,92; FERNANDA FONSECA DE MELO COELHO R\$ 57.313,02; FERNANDA GOMES DA S GODOY MATOS R\$ 2.384,77; FERNANDA MARIA AFFONSO MITIDIERI R\$ 107.032,10; FERNANDA MARIA GARCIA C SARAIVA R\$ 64.759,67; FERNANDA MARQUES DE A HOLANDA



R\$ 20.482,21; FERNANDA MATOS RAMALHO DE SOUZA R\$ 9.027,88; FERNANDA MENDES DE VUONO SANTOS R\$ 86.330,43; FERNANDA REBELO GUIMARAES R\$ 132.000,00; FERNANDA RIBEIRO ELIAS R\$ 36.939,44; FERNANDA SOUZA CRUZ VIEIRA R\$ 88.504,83; FERNANDO ANTONIO PINTO NASCIMENTO R\$ 65.994,86; FERNANDO CAMPBELL BORDIAK R\$ 34.855,41; FERNANDO CESAR DA CUNHA MATTOS R\$ 109.642,98; FERNANDO CHAGAS ROCHA R\$ 16.168,66; FERNANDO DANIEL DA SILVA MORAES R\$ 19.441,75; FERNANDO DE SOUZA D DOS S VILHENA R\$ 24.160,45; FERNANDO GALVAO DE A FERREIRA R\$ 132.000,00; FERNANDO JOSE A DE JESUS DE MELLO R\$ 1.808,35; FERNANDO JOSE JORGE SALGADO R\$ 20.919,79; FERNANDO LUIZ DE SOUZA MOTTA R\$ 132.000,00; FERNANDO LUIZ ESBERARD R\$ 41.411,04; FERNANDO NAHID LEITAO R\$ 30.131,66; FERNANDO ROBERTO FERREIRA R\$ 37.128,95; FILIPHO ALESSANDRO DA SILVA R\$ 5.468,09; FILOMENA OLIVA PAULINO R\$ 4.605,57; FLAVIA BALBINO DA COSTA R\$ 12.944,58; FLAVIA FERNANDES DE MIRANDA BARROS R\$ 108.288,91; FLÁVIA GAMA DE PAULA R\$ 17.485,41; FLAVIA PINHO TEIXEIRA R\$ 55.113,63; FLAVIA PORTO MELO FERREIRA R\$ 94.252,62; FLAVIA PROSPERO DA SILVA R\$ 11.223,08; FLAVIA VANESSA DA SILVEIRA G SANTOS R\$ 1.855,24; FLAVIO ALVES DOS SANTOS R\$ 234,55; FLAVIO ANTONIO DE SA RIBEIRO R\$ 72.783,52; FLAVIO AUGUSTO COUTINHO CORREIA R\$ 25.952,31; FLAVIO AUGUSTO GALVAO FONSECA R\$ 124.214,10; FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA R\$ 57.812,25; FLAVIO DIAS DA SILVA R\$ 21.365,84; FLAVIO FRAGA DE LUNA R\$ 6.651,34; FLAVIO NEHRER R\$ 13.317,52; FLAVIO TANNURE R\$ 132.000,00; FLAVIO TORRES GALANO R\$ 20.564,96; FLEURY DA ROCHA E ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 132.000,00; FLORENTINO MIRANDA DA ROSA R\$ 14.020,90; FLORIANO ANDRÉ GOMES DO CARMO R\$ 36.831,62; FLORISMAR MARTINS CAMPELLO R\$ 12.566,07; FRANCESCA BASSANI SCHNEIDER R\$ 33.499,66; FRANCISCO BROSSARD CORREA DE MELLO R\$ 132.000,00; FRANCISCO DE ASSIS DANTAS DE ANDRADE R\$ 51.368,21; FRANCISCO DE ASSIS DIAS LOPES R\$ 296,28; FRANCISCO JOSE FELICIANO R\$ 29,60; FRANCISCO JOSE SANTOS MAIA R\$ 58.577,86; FRANCISCO JOSE WERNECK DE CARVALHO R\$ 102.283,97; FRANCISCO LUIZ DA SILVA R\$ 26.980,15; FRANCISCO ROMAO FERREIRA R\$ 1.032,93; FRANCISCO TOMMY FREUND R\$ 32.662,34; FRANK GUNDIM SILVA R\$ 32.975,69; FRANKLIN TADEU BAPTISTA CABRAL R\$ 4.482,63; FREDERICO STEINER COSTA R\$ 10.758,51; GABRIEL COSTA NOGUEIRA R\$ 7.665,90; GABRIEL MARTINS R\$ 5.861,61; GABRIEL SANT ANA DE ARAUJO R\$ 8.445,20; GABRIELA ARAGAO SOUZA DE OLIVEIRA R\$ 112.560,00; GABRIELA CONCEICAO DE SOUZA R\$ 96.356,01; GABRIELA DOS SANTOS BARBOSA R\$ 17.147,38; GABRIELLE GUIMARAES DA SILVA R\$ 18.178,46; GABRIELLE MACIEIRA BATISTA R\$ 54.725,60; GARDEL MOREIRA DELFINO R\$ 29.228,91; GEILTON DA SILVA R\$ 13.231,04; GELDRA SILVA CHAVES R\$ 88.013,63; GELSON GONCALVES R\$ 42.941,46; GENIVAL VALCACIO DE SOUSA R\$ 17.510,75; GEORGE IRMES R\$ 30.341,81; GEORGE QUEIROZ VAZ R\$ 56.264,98; GEORGINA LUCIA DA SILVA GOMES R\$ 8.483,38; GEORGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA R\$ 9.475,28; GERALDO DE A MARANHÃO NETO R\$ 29.168,95; GERALDO DE SOUZA NASCIMENTO R\$ 14.402,80; GERALDO JANIO DE O FIGUEIREDO R\$ 87.035,07; GERALDO JOSE PIANCO JUNIOR R\$ 7,59; GERALDO LUIS TAVARES DE ALMEIDA R\$ 52.526,53; GERALDO MENEZES DOS REIS R\$ 42.070,39; GERALDO SOARES R\$ 16.411,95; GERMAN EDUARDO MIGUEL VILLORIA R\$ 132.000,00; GERSON LUIZ PENNA BASTOS R\$ 54.398,33; GEYZA DA SILVA MACHADO R\$ 10.806,59; GIANNINA LAUCAS R\$ 18.140,22; GILBERTO CHAVES R\$ 132.000,00; GILBERTO DE OLIVEIRA COSTA R\$ 16.149,57; GILBERTO DE SOUZA SANTO R\$ 14.581,18; GILBERTO JORGE DA CRUZ ARAUJO R\$ 110.778,41; GILBERTO JORGE FERREIRA DE FREITAS R\$ 82.760,23; GILBERTO PENTEADO DIAS R\$ 61.085,00; GILCE ERBE DE MIRANDA SILVA R\$ 14.378,18; GILCIANA CABRAL DE ALMEIDA R\$ 16.545,33; GILCIARA BRANDAO DA SILVA R\$ 1.819,31; GILMAR BARROSO DE ARAUJO R\$ 122.298,63; GILMAR GONCALVES DE FREITAS R\$ 15.299,33; GILMAR RIBEIRO LUIZ R\$ 28.759,00; GILSILENE GOMES CAJU R\$ 18.932,92; GILVANDRO COSTA DOS SANTOS R\$ 736,05; GISELE BARBOSA COUTO R\$ 65.225,97; GISELE BARBOSA GOMES R\$ 17.936,16; GISELE CAETANO DE FREITAS R\$ 12.942,65; GISELE DE MAGALHAES PINTO R\$ 71.973,37; GISELE GONZALEZ DE SOUZA CORREA R\$ 106.478,66; GISELE PECCIOLI LOPES R\$ 53.989,61; GISELE PEREIRA JORGE LEITE R\$ 2.427,33; GISELE SOARES DO NASCIMENTO R\$ 5.373,55; GISELI AMORIM PEREIRA QUINTANILHA; R\$ 2.297,29; GISELI PEREIRA DE MOURA XAVIER R\$ 32.215,89; GISELIA CLARICE EIRADO DE ALMEIDA; R\$ 132.000,00; GISELLE BATISTA MARETTI R\$ 124.313,91; GISELLE DE CARVALHO RUIZ R\$ 25.084,74; GISELLE SILVA MATIELLO R\$ 7.046,40; GISELLE STUART IANTORNO DE JESUS R\$ 5.643,12; GISELLE VIEIRA DE RESENDE TORRES R\$ 7.474,84; GIVALDO GOMES DA SILVA R\$ 14.473,81; GIVANILDO SEVERINO DE SOUSA R\$ 9.449,66; GIZELE SANT ANNA SILVA R\$ 10.847,15; GLAUCIA ARAUJO R\$ 132.000,00; GLAUCIA AUGUSTO FONSECA R\$ 46.730,59; GLAUCIA DOS SANTOS RAMOS R\$ 10.599,42; GLAUCIA MARIA OLIVEIRA DE QUEIROZ R\$ 129.262,21; GLAUCIA QUERINO DUARTE DA CUNHA R\$ 15.850,67; GLEICE MARA PEREIRA DA SILVA R\$ 1.113,64; GLEICE SAO PEDRO DE SOUZA R\$ 15.813,86; GLEIDE MARIA ALMEIDA CHACHA R\$ 12.866,33; GLORIA MARIA MORAES VIANNA R\$ 109.068,28; GLORIA REGINA GRACANO SOARES R\$ 30.280,45; GRACE MARIA BRASIL FONTANET R\$ 81.537,01; GRASYELE SOUZA GOUVEA R\$ 10.532,01; GUILHERME ANTUNES JUNIOR R\$ 52.983,32; GUILHERME BORGES PACHECO PEREIRA R\$ 132.000,00; GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA R\$ 129.614,19; GUILHERME DE FREITAS CAMPOS R\$ 8.991,62; GUILHERME GRACA QUINTANS R\$ 23.738,58; GUILHERME LEMOS COTTA PEREIRA R\$ 22.014,72; GUILHERME LOCKS GUIMARAES R\$ 33.506,05; GUILHERME MACHADO COSTA R\$ 4.722,57; GUILHERME MARTINS GUIMARAES R\$ 22.977,36; GUILHERME SALGADO GOMES SAGAZ R\$ 65.183,81; GUILHERME SOARES DANTAS R\$ 43.231,60; GUILHERME TAVARES MOTTA R\$ 53.794,61; GUILHERME TEIXEIRA PORTUGAL R\$ 121,76; GUMERCINDO FERNANDES NETO R\$ 132.000,00; GUSTAVO CARLOS CALCENA AGUERO R\$ 82.990,71; GUSTAVO CARREIRA DE OLIVEIRA R\$ 13.913,64; GUSTAVO JUCA



FERREIRA JORGE R\$ 103.265,11; GUSTAVO LOURENCO GOMES PIRES R\$ 13.707,12; GUSTAVO LUIZ G DE ALMEIDA JUNIOR R\$ 34.810,81; GUSTAVO LUIZ GOUVEA DE ALMEIDA R\$ 76.240,87; GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA R\$ 132.000,00; GUSTAVO SAMPAIO PEREIRA ROCHA R\$ 21.547,29; GUSTAVO SAMPAIO TELLES FERREIRA R\$ 94.407,15; GUSTAVO SIMAO RODRIGUES R\$ 84.023,01; HANY KELLY DOS SANTOS R\$ 7.341,28; HARLENE RODRIGUES KAPICHE R\$ 13.935,04; HAROLD JEAN CLAUDE DANIEL LETHIAIS R\$ 13.178,79; HEDI MARINHO DE M G DE OLIVEIRA R\$ 16.835,81; HEITOR DE BRITO CINTRA R\$ 89.340,50; HELEN RAFAELA ALEXANDRE SILVA R\$ 15.869,62; HELENA MESQUITA DIAS MARQUES R\$ 48.300,00; HELENA PINHEIRO JUCA VASCONCELOS R\$ 47.480,14; HELENA RODRIGUES DA SILVA R\$ 4.652,54; HELENO ALVES DE MORAIS R\$ 12.656,89; HELEONORA DIVA BORGES RODRIGUES R\$ 92.014,56; HELIANE GUIMARAES VIEITES NOVAES R\$ 126.213,58; HELIO DOS SANTOS FRANCA JUNIOR R\$ 23.779,09; HELIO MACHADO VIEIRA JUNIOR R\$ 42.955,41; HELIO MARCELINO FILHO R\$ 9.293,73; HELIO MIRANDA COSTA JUNIOR R\$ 100.259,88; HELIO RZETELNA R\$ 89.256,76; HELOISA SUZANO DE ALMEIDA R\$ 48.238,72; HELTON DE SOUZA R\$ 3.403,51; HENRIQUE DE CASTRO E SILVA R\$ 27.366,45; HENRIQUE DE LARA ROCHA R\$ 87.396,61; HENRIQUE LUIZ MORICI DE PAULA XAVIER R\$ 37.710,73; HENRIQUE ORLANDO PIRES ALVES R\$ 64.660,12; HERALDO ELIAS SALOMAO DOS SANTOS R\$ 25.315,05; HERBERT MISSAKA R\$ 112.867,92; HERMAN ZONIS R\$ 17.805,23; HERMANO BRAGA V DE FREITAS FILHO R\$ 64.019,76; HERMINIA GUIMARAES COUTO FERNANDEZ R\$ 108.816,61; HIGOR LINS FUENTES R\$ 2.168,19; HILDA HELENA SOARES BENTES R\$ 53.865,92; HILTON DA CRUZ G SOBRINHO R\$ 81.587,72; HILZA LUZIA TIZO E SILVA R\$ 22.014,72; HOMERO KHURY PUNARO BARATTA R\$ 120.786,57; HOSANA COSTA DE SOUZA R\$ 17.198,81; HUGO BRUNO BLEY R\$ 10.191,38; HUGO DE ANDRADE FILHO R\$ 1.773,65; HUGO DE LIRA PINHO R\$ 29.739,13; HUGO FERNANDES OLIVEIRA R\$ 7.555,59; HUGO POLICARPO MENESES DA SILVA R\$ 17.068,69; HUGO ROQUE DA SILVA R\$ 62.309,65; HUGO TANNUS F DE MENDONCA FILHO R\$ 23.600,52; HYGINO DE CARVALHO HERCULES R\$ 132.000,00; IEDA TATIANA CURY R\$ 118,26; IGNACIO RAIMUNDO FILHO R\$ 9.581,92; IGOR SALES OLIVEIRA R\$ 378,40; IHAB AZMI RAJAB SHUBLAQ R\$ 50.633,03; ILSON FERREIRA PASSOS R\$ 10.228,41; ILZA BORGES DE SANT ANNA R\$ 20.213,10; INAH MARIA DRUMMOND PECLY R\$ 31.735,86; IONA MAGHALI SANTOS DE OLIVEIRA R\$ 40.999,67; IONE VIDEIRA COSTA R\$ 45.512,97; IRACEMA MENDES DA SILVA BISPO R\$ 36.029,63; IRENE MARIA FERRO DE O FORTES R\$ 7.388,06; IRIS MORAIS DA SILVA R\$ 8.228,30; ISABEL CRISTINA CARDOSO DE ASSIS R\$ 46.060,35; ISABEL CRISTINA DA SILVA R\$ 3.207,26; ISABEL DA CUNHA BARBOSA LEITE R\$ 127.358,20; ISABEL THEES CASTRO R\$ 31.704,65; ISABELA CRISTINA NUNES DA SILVA R\$ 7.473,82; ISABELA GONCALVES ANTUNES PEREIRA R\$ 44.643,23; ISABELLA MOREIRA PEREIRA DE VASCONCELLOS R\$ 55.532,52; ISIS DA COSTA MEGAHOS R\$ 36.295,85; ISIS FREIRE VEIGA GOMES R\$ 27.537,26; ISMAR EMANUEL D O BASTOS R\$ 72.850,23; ISRAEL PEREIRA BARROS FILHO R\$ 14.344,11; ITALO ACCETTA R\$ 87.819,29; IURI FELIPE ALVES MARTINS DE ARAUJO R\$ 87.919,99; IVAN DUCATTI R\$ 14.633,33; IVAN LUIZ CORDOVIL DE OLIVEIRA R\$ 132.000,00; IVAN MAIA VITAL JUNIOR R\$ 27.625,26; IVAN ORANDINO R\$ 10.645,78; IVAN PEREIRA BARCELLOS FILHO R\$ 842,82; IVANA BUYS MENNA BARRETO R\$ 37.933,70; IVANA DANTAS DE ARAUJO R\$ 19.594,83; IVANETE GIVIGI CANTARINO MOTE R\$ 10.484,63; IVANILDA MARTINS R\$ 14.674,10; IVANILDO MATIAS DE SOUZA R\$ 17.831,47; IVETE DE SANTANA RODRIGUES R\$ 14.517,30; IVO NELSON DE OLIVEIRA R\$ 28.986,41; IVONILCI PINHEIRO LIMA R\$ 62.609,93; IZABEL COPELLO DE VASCONCELLOS R\$ 27.835,82; IZABEL PEREIRA FERREIRA COLETA R\$ 19.040,01; JACIARA DA SILVA SOARES R\$ 2.989,94; JACIARA DE PAIVA ARAUJO MULLER R\$ 10.421,13; JACIREMA MARIA THIMOTEO DOS SANTOS R\$ 8.808,63; JACQUELINE BARBOSA DE LIMA R\$ 12.047,13; JACQUELINE SARMENTO DIAS R\$ 80.029,54; JADIR WALTER PATRICIO RIBEIRO R\$ 6.388,92; JADSON ABRAAO DA SILVA R\$ 6.162,20; JADY SANTOS RUFINO DA SILVA R\$ 4.650,53; JAILSON ALVES PEREIRA R\$ 132.000,00; JAIR ROSE DE SALLES R\$ 66.213,11; JAMES MORAES BANDEIRA R\$ 132.000,00; JANAINA BARBOSA FERREIRA R\$ 14.770,50; JANAINA DA CUNHA SILVA R\$ 66.585,49; JANAINA DE SOUZA NOBREGA R\$ 9.683,26; JANAINA DO NASCIMENTO BAZILIO R\$ 22.382,65; JANAINA LOPES MARTINS DA SILVA R\$ 4.421,07; JANAINA LOPES MIRANDA DE ALMEIDA R\$ 31.654,25; JANAINA PINTO JANINI R\$ 101.524,56; JANAINA REINA FURTADO R\$ 5.842,21; JANAINA SOUZA RODRIGUES R\$ 5.398,78; JANDIARA LUIZA DO NASCIMENTO DA SILVA R\$ 14.962,65; JANE BUNAHUM DE CARVALHO R\$ 132.000,00; JANE VASQUES RODRIGUES R\$ 10.228,41; JANETE ROSA DOS SANTOS R\$ 54.230,90; JANETE SEBADELHE PINHO R\$ 55.845,20; JAYME ASSUNCAO CASIMIRO R\$ 26.954,78; JEAN ANTONIO GONCALVES R\$ 70.776,28; JEAN SANT ANNA DA CRUZ R\$ 11.471,95; JEFFERSON LEAL BUENO R\$ 77.757,81; JEFFERSON WANDERLEY DE SOUZA R\$ 7.775,52; JEOVANE FERREIRA DA SILVA R\$ 4.161,21; JESSICA DUARTE SANCHES R\$ 17.070,00; JESSICA HONORATO DA SILVA R\$ 1.374,86; JHOSYANE MOREIRA BESSA R\$ 3.395,71; JOANA ANGELICA RODRIGUES R\$ 25.018,13; JOANA MATTOSO DE MOURA PIMENTEL R\$ 31.603,85; JOAO ALBERTO MAGALHAES GADELHA R\$ 51.802,89; JOAO ALBERTO SILVEIRA BARONE R\$ 90.624,86; JOAO ALFREDO DA ROCHA LAGOA R\$ 84.844,71; JOAO ALVES CARVALHOZA R\$ 10.722,69; JOAO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR R\$ 10.161,08; JOAO BATISTA DA SILVA R\$ 14.621,29; JOAO BERCHMANS IORIO DE ARAUJO R\$ 57.308,74; JOAO CARLOS DE OLIVEIRA AIRES R\$ 132.000,00; JOAO CARLOS DE OLIVEIRA TORTORA R\$ 132.000,00; JOAO CARLOS RIBEIRO R\$ 15.426,30; JOAO CARLOS RODRIGUES VELLOSO R\$ 15.854,19; JOAO CERINEU LEITE DE CARVALHO R\$ 82.370,84; JOAO DA SILVA MAIA R\$ 17.376,12; JOAO DOMINGOS GOMES DA SILVA JUNIOR R\$ 50.833,93; JOAO EDUARDO TABALIPA FERREIRA R\$ 14,49; JOAO LUIZ MANGUEIRA PACHECO R\$ 13.385,37; JOAO LUIZ SCHIAVINI R\$ 50.305,18; JOAO MARCOS DE SOUSA SILVA R\$ 4.700,59; JOAO MARCOS SCHINAIDER DE OLIVEIRA R\$ 12.566,07; JOAO PAULO BATISTA DA SILVA R\$ 11.059,15; JOAO



PAULO JANOTT MOREIRA R\$ 18.840,30; JOAO PAULO PEREIRA DE SOUZA R\$ 17.799,08; JOAO PAULO RIBEIRO DA SILVA R\$ 10.021,60; JOAO TUME DE SOUZA R\$ 24.854,41; JOAO WELLINGTON FIGUEIREDO DE ASSIS R\$ 22.873,56; JOAQUIM ALCIDES TOLEDO RIBEIRO R\$ 31.207,31; JOAREZ DA COSTA AMORIM R\$ 8.386,49; JOCELANE AGUIAR DE OLIVEIRA R\$ 132.000,00; JOCIANE DOS ANJOS DE PAULA DIAS R\$ 5.655,11; JOCILANE DOS ANJOS DE PAULO R\$ 11.060,01; JOCIMAR MACHADO RIBEIRO R\$ 13.599,17; JOEDSON DA SILVA OURO R\$ 10.613,86; JOEL BATISTA DA SILVA R\$ 12.071,70; JOEL MARQUES DE SOUZA JUNIOR R\$ 22.744,56; JOELLE RACHEL ROUCHOU R\$ 35.836,15; JOELMA ROBERTA VIEIRA DE ASSIS R\$ 15.103,38; JOELSON PEREIRA DO ROSARIO R\$ 28.605,47; JOICE DA SILVA R\$ 8.893,49; JOICE DA SILVA VIANA R\$ 6.997,71; JONAS DA CONCEICAO RICARDO R\$ 28.104,06; JONAS FERREIRA DA CONCEICAO R\$ 3.822,18; JONAS RAMOS DA SILVA R\$ 9.623,91; JONATAS THIAGO VALE DA ROSA R\$ 19.700,69; JONATAS VIANNA GUIMARÃES R\$ 39.783,56; JONATHA SAVIO DOS SANTOS DA SILVA R\$ 2.121,15; JONATHAN GARCIA MACHADO DA SILVA R\$ 9.634,05; JONH EDSON RIBEIRO DE CARVALHO R\$ 80.669,52; JORGE ALBERTO ALCALA VELA R\$ 62.144,35; JORGE ALEXANDRE COUTINHO GOMES R\$ 22.214,20; JORGE ALEXANDRE DOS SANTOS CRUZ R\$ 27.363,11; JORGE ALONSO DA SILVA FILHO R\$ 30.355,76; JORGE ANTONIO CORREA DE VELASCO R\$ 15.854,19; JORGE ATILIO SILVA IULIANELLI R\$ 107.144,52; JORGE AUDRIN MORGADO DE GOIS R\$ 61.729,44; JORGE BERNARDO FABRI R\$ 44.174,10; JORGE BISPO DA COSTA R\$ 15.232,29; JORGE CABRAL DOS SANTOS R\$ 12.820,79; JORGE CARDOSO DE LIMA R\$ 15.419,30; JORGE CASSIO REIS DA SILVA MELLO R\$ 75.476,54; JORGE CLEOBULO DE FREITAS R\$ 11.028,96; JORGE DA SILVA MAXIMO R\$ 17.376,12; JORGE DA SILVA SIMOES R\$ 14.757,70; JORGE DE ABREU SOARES R\$ 132.000,00; JORGE DOS SANTOS OLIVEIRA R\$ 21.322,90; JORGE FONTE DE REZENDE FILHO R\$ 95.933,65; JORGE JOSE AVENA R\$ 63.134,27; JORGE LUIS BARBEITO FONSECA R\$ 58.015,17; JORGE LUIS CORREA CARVALHO R\$ 6.882,88; JORGE LUIS DA SILVA NASCIMENTO R\$ 60.550,85; JORGE LUIS RODRIGUES P DE CERQUEIRA R\$ 18.300,90; JORGE LUIZ A DE CARVALHO R\$ 14.800,95; JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA R\$ 132.000,00; JORGE LUIZ DA SILVA DOS SANTOS R\$ 10.064,42; JORGE LUIZ DE FRANCA OLIVEIRA R\$ 21.554,86; JORGE LUIZ DO AMARAL R\$ 41.237,48; JORGE LUIZ DOS SANTOS R\$ 12.222,38; JORGE LUIZ GOMES CALFO R\$ 9.557,44; JORGE LUIZ MARTINS DA SILVA R\$ 14.322,59; JORGE LUIZ PEREIRA R\$ 35.698,55; JORGE LUIZ PEREIRA BARRETO R\$ 47.055,34; JORGE LUIZ PEREIRA DA SILVA R\$ 18.013,77; JORGE LUIZ TOSTES LIMA R\$ 15.846,92; JORGE NASSAR FLEURY DA FONSECA R\$ 69.694,79; JORGE OTAVIO MONTEIRO DA SILVA R\$ 132.000,00; JORGE PEREIRA RODRIGUES R\$ 117.250,25; JORGE ROBERTO COSTA PASSOS R\$ 3.159,57; JORGE RODRIGUES DE CARVALHO R\$ 132.000,00; JORGE SANTOS SOBRAL R\$ 85.310,77; JORGE SEGADE R\$ 132.000,00; JORGE SERGIO SIMOES R\$ 78.739,57; JORGE TELES DA COSTA R\$ 24.166,60; JORGE VIANA DORIA JUNIOR R\$ 46.345,99; JORGELINA INES BROCHIER R\$ 116.953,37; JOSE ALMI DE OLIVIERA R\$ 30.327,43; JOSE ALVES LINHARES FILHO R\$ 15.531,86; JOSE ALVES MOURAO FILHO R\$ 358,99; JOSE ANACLETO D DE RESENDE JUNIOR R\$ 72.153,46; JOSE ANDRE VILLAS BOAS MELLO R\$ 79.200,00; JOSE ANTONIO CARIDADE HENCK R\$ 32.343,41; JOSE ANTONIO DIAS TOFFOLI R\$ 69.752,20; JOSE ANTONIO MOREIRA R\$ 15.282,59; JOSE ANTONIO ROCHA R\$ 132.000,00; JOSE ANTUNES MEYOHAS R\$ 132.000,00; JOSE AUGUSTO DA COSTA NERY R\$ 86.892,39; JOSE AUGUSTO DOMINGUES MARTINS R\$ 52.131,02; JOSE AUGUSTO DUNHAM R\$ 27.901,33; JOSE AUGUSTO FERNANDES R\$ 9.739,90; JOSE AUGUSTO MARTINS SALGUEIRO R\$ 22.476,27; JOSE CARLOS BUZANELLO R\$ 132.000,00; JOSE CARLOS DA EGREJA FERNANDES R\$ 132.000,00; JOSE CARLOS DA HORA E SILVA R\$ 76.734,94; JOSE CARLOS DAMIAN JUNIOR R\$ 70.052,10; JOSE CARLOS DE ARAUJO R\$ 15.232,94; JOSE CARLOS DE FREITAS R\$ 33.368,94; JOSE CARLOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA R\$ 7.187,81; JOSE CARLOS DOS SANTOS VINHAIS R\$ 70.423,85; JOSE CARLOS LIMA DE JESUS FILHO R\$ 12.353,68; JOSE CARLOS LIMA DE SOUZA R\$ 26.300,50; JOSE CARLOS PERRI VIDAL ALVAREZ R\$ 65.110,82; JOSE CARLOS ZEBULUM R\$ 15.370,97; JOSE CIRINO DE CASTRO R\$ 4.167,64; JOSE DA FONSECA SOUZA R\$ 5.242,08; JOSE DOS SANTOS BARROS R\$ 6.983,20; JOSE DOS SANTOS RIBEIRO R\$ 25.920,44; JOSE EDUARDO FERREIRA MANSO R\$ 83.549,54; JOSE EDUARDO NOBRE MATTA R\$ 15.529,29; JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO R\$ 28.284,47; JOSE EDUARDO RIBEIRO DE ASSIS R\$ 102.237,27; JOSE FERNANDO CALLIJAO ARAUJO R\$ 119.152,91; JOSE FERNANDO DA SILVA ANDRADE R\$ 10.081,57; JOSE FERNANDO PEREIRA GONCALVES R\$ 53.223,97; JOSE GALVAO ALVES R\$ 132.000,00; JOSE HAIM BENZECRY R\$ 132.000,00; JOSE JAIR CORREA RIBEIRO R\$ 128.178,94; JOSE LEONARDO MACHADO D DE SOUZA R\$ 132.000,00; JOSE LUIS ABREU DUTRA R\$ 58.709,29; JOSE LUIS DA SILVA MOURA R\$ 65.120,88; JOSE LUIS DE SA NEVES R\$ 16.012,67; JOSE LUIS WILKEN LAVANDEIRA R\$ 19.239,26; JOSE LUIZ DINIZ BARROS R\$ 22.986,34; JOSE MARIA MACHADO GOMES R\$ 67.697,99; JOSE OCTAVIO R PINTO GUIMARAES R\$ 132.000,00; JOSE RAMOS DE AGUIAR R\$ 6.664,81; JOSE RAYMUNDO MARTINS ROMEO R\$ 132.000,00; JOSE RENATO TEIXEIRA VIDEIRA R\$ 113,00; JOSE RICARDO PEREIRA GOMES R\$ 90.430,11; JOSE ROBERTO BORGES R\$ 12,46; JOSE ROBERTO ESPASANDIN R\$ 132.000,00; JOSE ROQUE NASCIMENTO SANTOS R\$ 44.507,16; JOSÉ VERAS RODRIGUES R\$ 6.167,49; JOSE VICENTE SANTOS DE MENDONCA R\$ 89.602,04; JOSEANA PEREIRA ALVES R\$ 10.613,86; JOSEFA CAMELO DOS SANTOS R\$ 10.880,00; JOSEFA GONCALO DO MONTE R\$ 15.548,33; JOSELINDA CANDIDA ALVES CAMPOS R\$ 49.496,52; JOSELITA VIRGINIA DOS SANTOS SOATES R\$ 126.592,94; JOSELME LOPES DA ROCHA R\$ 21.162,02; JOSEMAR FIGUEIREDO ARAUJO R\$ 78.027,57; JOSETE ROCHA DOS SANTOS R\$ 132.000,00; JOSEUDA BORGES CASTRO LOPES R\$ 31.906,93; JOSIAS DA SILVA LIMA R\$ 42.011,88; JOSIE DE SOUZA OLIVEIRA CAMPOS R\$ 40.793,29; JOSILANDIA DE JESUS BARBOSA R\$ 5.586,48; JOSILDO ALVES R\$ 29.777,28; JOSUE DOS SANTOS PERES R\$ 13.306,05; JOVA RODRIGUES DA COSTA R\$ 3.530,27; JOZIAS CASTRO DE ALMEIDA R\$



45.695,56; JUAN DAVID POSADA R\$ 56.191,04; JUAN FELIPE DE VASCONCELOS SOARES NUNES R\$ 17.775,69; JUAREZ ESTEVAM XAVIER TAVARES R\$ 132.000,00; JUCARA MARIA FONTES CERQUEIRA R\$ 132.000,00; JUCELITO WAINER DE SOUZA R\$ 126.693,74; JUCIARA RODRIGUES DE CAMPOS R\$ 2.876,36; JULIA SAMPAIO MOURA R\$ 12.603,29; JULIANA D OLIVEIRA ARAUJO R\$ 23.734,63; JULIANA FERREIRA BARRADAS R\$ 13.298,39; JULIANA GOUVEIA DE CARVALHO R\$ 111.001,06; JULIANA MARTINS BISPO DE LIMA R\$ 2.729,77; JULIANA RAMOS DIAS R\$ 12.425,99; JULIANA ROSA DA SILVA SOUZA OLIVEIRA R\$ 35.041,68; JULIANA TOMAZ PACHECO LATINI R\$ 21.321,87; JULIANE TORRES NASCIMENTO R\$ 8.700,70; JULIANO MELQUIADES VIANELLO R\$ 41.348,00; JULIO CESAR ABRAHAM DE LIMA R\$ 29.398,96; JULIO CESAR BEITLER R\$ 121.980,17; JULIO CESAR CANDIDO DA SILVA R\$ 3.943,07; JULIO CESAR DA SILVA COSTA R\$ 100.145,30; JULIO CESAR DE FARIA R\$ 2.823,89; JULIO CESAR DE SOUZA DORIA R\$ 16.582,09; JULIO CESAR DOS SANTOS R\$ 11.358,07; JULIO CESAR MACHADO GUIMARAES R\$ 12.940,53; JULIO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA R\$ 71.057,17; JULIO CEZAR DE SOUZA R\$ 23.096,11; JULIO GUILHERME SILVA R\$ 78.592,42; JULIO NICHIOKA R\$ 52.682,40; JULIO PAIVA PINHEIRO DE SOUZA R\$ 21.308,01; JUSSARA SOARES CALOBA R\$ 67.057,88; KADJA DIONE GALVAO R\$ 20.896,65; KAMILA LACERDA DA SILVA R\$ 11.120,46; KAMILA MEDEIROS ERCOLE R\$ 17.276,71; KAREN MEDINA ALVES CAETANO R\$ 10.971,74; KAREN SANTOS CESAR R\$ 10.572,01; KAREN SOARES TRINTA R\$ 132.000,00; KARINE DOS SANTOS STERQUE R\$ 33.653,82; KARLA FERREIRA PINTO R\$ 19.757,79; KARLA REGINA OLIVIERA DE M RONCHINI R\$ 16.056,40; KAROLINE PRADO CRUZ FURTADO R\$ 8.832,93; KATARINE RODRIGUES SANTOS R\$ 1.051,94; KATIA ALVIM MENDONCA R\$ 132.000,00; KATIA CRISTINA HONORIO PEREIRA R\$ 2.326,32; KATIA CRISTINA TEIXEIRA R RUSSO R\$ 31.349,97; KATIA DE OLIVEIRA RODRIGUES PINTO R\$ 10.975,45; KATIA GONCALVES ANDRADE R\$ 14.075,34; KATIA HONORATO DA SILVA R\$ 10.228,41; KATIA LAVATORI CAETANO DE BASTOS R\$ 30.829,40; KATIUCIA GARCIA GOMES R\$ 16.808,33; KEILA CRISTINA DE AQUINO MOTA R\$ 2.130,83; KEILA KARINA SOARES RAMOS NOVAES R\$ 6.074,38; KEITH BULLIA DA FONSECA SIMAS R\$ 129.072,21; KELI CRISTINA DE OLIVEIRA DE AZEREDO R\$ 14.544,00; KELLEN SAMPAIO SERAINE CAVALCANTE R\$ 36.231,58; KELLY APARECIDA NOBRE PARANHOS R\$ 2.471,45; KELLY CRISTINA IGNEZ ARAUJO R\$ 10.421,13; KELLY DE MORAES TARJANO SANTOS R\$ 15.472,31; KELLY RAMOS ARNOSO POUBEL R\$ 13.895,93; KIYOSHI GOKE R\$ 132.000,00; KLEBER JUPIACY LEAL R\$ 22.014,72; KLEBER NEVES NOBRE R\$ 93.413,14; KLEBER VINICIUS MEDEIROS CALIXTO R\$ 9.889,55; KYRIA SPYRO SPYRIDES R\$ 132.000,00; LAERTE FERREIRA SERPA FILHO R\$ 90.918,45; LAMARTINE PEREIRA DA COSTA R\$ 132.000,00; LANSANA SEYDI R\$ 78.227,03; LAUDINEIA MARCOLINO DOS SANTOS R\$ 3.088,09; LAURA DA SILVA VELOZO R\$ 25.593,69; LAURA JANE MESSIAS BELEM R\$ 52.819,33; LAURA LOMBARDI LIMA R\$ 56.718,16; AURA OSTHOFF R\$ 35.079,01; LAURET DE MIRANDA BARRETO R\$ 53.655,01; LAZARO JOSE DOS SANTOS PINTO R\$ 5.954,29; LEA MARIANO DA SILVA R\$ 18.302,36; LEANDRO ANDRADE CARLOS R\$ 21.874,05; LEANDRO DE QUEIROZ SILVA R\$ 5.724,17; LEANDRO DE SOUZA LIMA CHERNICHARO R\$ 35.212,09; LEANDRO DIAS DE ARAUJO R\$ 50.006,70; LEANDRO FERREIRA DA SILVA R\$ 11.549,11; LEANDRO JOSE GUIMARAES MARQUES R\$ 20.234,46; LEANDRO JUCA LOPE R\$ 17.449,18; LEANDRO PANARO SZWARZFITTER R\$ 5.417,81; LEANDRO SILVA VALE R\$ 54.947,47; LEDA FERREIRA DA SILVA R\$ 106.700,55; LEILA BORGES DE ARAUJO R\$ 52.632,48; LEILA CASTRO DE ARAGAO ARAUJO R\$ 20.612,31; LEILANE MARIA BARCELLOS NEPOMUCENO R\$ 33.589,76; LELIO CLAUDINO DE LIMA R\$ 103.269,21; LENILDA DE JESUS DE OLIVEIRA R\$ 2.910,36; LENILSON PEREIRA DE SOUZA R\$ 8.386,49; LENIRA DE SOUSA R\$ 13.980,23; LEO JOSE SCHNEIDER R\$ 132.000,00; LEOMAR VALENCA LIMA R\$ 80.713,47; LEONARA LEITE VIDAL R\$ 33.982,43; LEONARDO CALHEIRO DA SILVA R\$ 5.014,48; LEONARDO CEZAR ROCHA NEVES R\$ 28.644,36; LEONARDO CIOTI DE QUEIROZ FERREIRA R\$ 13.819,92; LEONARDO DA COSTA SILVA R\$ 132.000,00; LEONARDO DA SILVA MORAIS R\$ 7.817,16; LEONARDO DA SILVA SOUZA R\$ 7.164,49; LEONARDO DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS R\$ 52.800,79; LEONARDO DOS SANTOS R\$ 11.226,33; LEONARDO FRANCISCO DA CRUZ R\$ 17.829,16; LEONARDO GAMA DE ALMEIDA R\$ 21.431,72; LEONARDO HENRIQUE G F DA SILVA R\$ 75.713,10; LEONARDO JORGE LEAL DA SILVA R\$ 13.776,29; LEONARDO JOSE DA G CANSANCAO R\$ 129.929,96; LEONARDO MARINHO DE OLIVEIRA R\$ 4.391,26; LEONARDO SOARES DE PINHO CARVALHO R\$ 21.470,13; LEONARDO TRINDADE DOS SANTOS R\$ 10.228,41; LEONEL ALMEIDA FONTES DE OLIVEIRA R\$ 58.390,87; LEONIDIA OLIVEIRA PEREIRA R\$ 7.373,88; LEONIDIO SILVA DOMINGUES R\$ 73.881,25; LEONORA ROIZEN ALBEK OLIVEN R\$ 13.045,25; LESSANDRA DA SILVA R\$ 7.898,99; LETICIA PEREIRA GONCALVES R\$ 132.000,00; LEUDA ALVES ASSUNCAO MOREIRA R\$ 4.522,87; LEVI GOMES RIBEIRO R\$ 114.967,37; LEVILAAM RODRIGUES DE LIMA R\$ 94.645,32; LIA CRISTINA GALVAO DOS SANTOS R\$ 94.073,03; LIANE FLEMMING R\$ 113.715,05; LIDIA ARAUJO DA SILVA CONCEICAO R\$ 32.467,70; LIDIA QUIETO VIANA R\$ 46.649,54; LIDIANE CRISTINA DUARTE GONCALVES R\$ 36.957,10; LIDIANE SOUZA MOREIRA R\$ 25.234,32; LILIAN DE FRANCA CARDOSO R\$ 13.078,54; LILIAN DE MELLO GIL R\$ 34.394,34; LILIAN DE MENEZES R\$ 6.946,90; LILIAN LOPES DA SILVA R\$ 2.558,51; LILIAN MARIA DE OLIVEIRA FARIA R\$ 132.000,00; LILIAN PEREIRA DOS SANTOS SILVA R\$ 67.279,15; LILIAN SANTOS OLIVEIRA R\$ 2.852,33; LILIAN SOARES DA COSTA R\$ 132.000,00; LINDALVA OLIVEIRA DOS SANTOS R\$ 910,48; LINDORGEA DA CONCEICAO P DA SILVA R\$ 2.681,56; LIVIA REGINA MONTEIRO F EVANGELISTA R\$ 81.365,22; LORELY DEL VALLE DE SOUZA R\$ 21.688,86; LOURIZETE FERREIRA DE MATTOS SILVA R\$ 77.046,34; LUANA ABREU DOS SANTOS R\$ 43.932,42; LUANA AZEVEDO DE AQUINO R\$ 26.722,96; LUANA CAETANO DE OLIVEIRA R\$ 3.344,49; LUANA DE MENEZES CURVELLO DE ARAUJO R\$ 2.718,92; LUCI RUAS PEREIRA R\$ 132.000,00; LUCIA DIAS MACHADO R\$ 12.479,04; LUCIA HELENA ANTUNES C COSTINHA R\$ 129.262,21; LUCIA HELENA DE SOUZA



BARCELOS R\$ 6.317,51; LUCIA HELENA GUIMARAES CARDOSO R\$ 46.508,18; LUCIA MARIA PAES DE OLIVEIRA R\$ 32.719,92; LUCIA MATHIAS RABELO R\$ 16.250,89; LUCIA REGINA FERRAZANI DA GAMA R\$ 31.853,42; LUCIA REGINA WILKEN LAVANDEIRA R\$ 29.149,49; LUCIA SERVIDIO R\$ 57.134,23; LUCIANA ALT PETEL R\$ 115.714,56; LUCIANA BARBOSA DE CARVALHO R\$ 59.387,19; LUCIANA BORGES DE O GONCALVES R\$ 104.600,62; LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA WINITSKWOSKI R\$ 28.939,53; LUCIANA DA CUNHA E SOUZA R\$ 97.300,61; LUCIANA DE OLIVEIRA BRIZIDA R\$ 30.853,35; LUCIANA DE OLIVEIRA SANTIAGO R\$ 14.018,74; LUCIANA IGNACHITI FRANCISCO R\$ 7.524,51; LUCIANA MACEDO DE OLIVEIRA R\$ 7.246,70; LUCIANA MARTINS PEREIRA DE MELO R\$ 11.004,70; LUCIANA OLIVEIRA DINIZ R\$ 67.758,36; LUCIANA PAIVA SALGUEIRO R\$ 39.298,30; LUCIANA PATRICIA F DE OLIVEIRA R\$ 40.205,01; LUCIANA PEREIRA DA SILVA R\$ 4.700,59; LUCIANA SANTOS DE OLIVEIRA R\$ 63.861,06; LUCIANE DE OLIVEIRA DIAS R\$ 6.856,82; LUCIANE SANTIAGO TAVARES R\$ 56.325,30; LUCIANE TORRES NUNES R\$ 64.317,79; LUCIANI LISBOA KASTRUP R\$ 8.041,33; LUCIANO AMARAL PEREIRA R\$ 44.613,71; LUCIANO DE BRITO SOARES R\$ 20.752,15; LUCIANO DE OLIVEIRA MORATELIR R\$ 30.168,42; LUCIANO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA R\$ 1.017,37; LUCIANO MENDES CAMILLO R\$ 33.660,90; LUCIANO NOGUEIRA DE ARAUJO R\$ 6.798,61; LUCIANO PACHECO NETO R\$ 89.209,30; LUCIANO RODRIGUES PINTO R\$ 132.000,00; LUCIENE CAETANO DA SILVA R\$ 132.000,00; LUCILO DANTAS NASCIMENTO R\$ 21.359,30; LUCIMAR CHRISTINA DO AMARAL GOMES R\$ 2.948,90; LUCIO CAPARELLI R\$ 31.932,29; LUCIO COSTA DE MAGALHAES R\$ 13.585,52; LUCIO DE OLIVEIRA ROSA R\$ 97.228,24; LUCIO DE SOUZA GONCALVES R\$ 21.515,36; LUCIO GIFFONE RIBEIRO OLIVEIRA R\$ 14.776,03; LUCRECIA PIMENTA MOTTA DE SOUZA R\$ 13.594,54; LUIS AURELIO DE OLIVEIRA R\$ 15.540,37; LUIS CARLOS DOS SANTOS LEITE R\$ 28.934,50; LUIS CARLOS INDIO DO B MEIRELLES R\$ 12.024,81; LUIS CARLOS VILELA MORAIS R\$ 80.562,76; LUIS CESAR PERUCI DO AMARAL R\$ 60.672,97; LUIS CLAUDIO BELMONTE DOS SANTOS R\$ 47.312,36; LUIS ENRIQUE CAVIEDES CANON R\$ 99.454,04; LUIS FERNANDO MAGALHAES ANGUIANO R\$ 86.690,37; LUIS GUSTAVO BARBEDO COELHO MONTES DE CARVALHO R\$ 100.660,95; LUIS GUSTAVO GRANDINETTI C CARVALHO R\$ 132.000,00; LUIS HENRIQUE VIEIRA JUNIOR R\$ 14.186,30; LUIS JOSE DE LIMA FILHO R\$ 17.480,51; LUIS MARIO ALVES DA SILVA R\$ 24.011,25; LUIS MOACIR NASCIMENTO PEREIRA R\$ 67.296,17; LUIS MONTEIRO DA SILVA FERREIRA R\$ 132.000,00; LUIS PHILLIPE DE MORAIS WONG R\$ 10.097,44; LUIS RAIMUNDO VIEIRA DE PAULA R\$ 12.566,07; LUIS REGIS COLI SILVA R\$ 61,81; LUISA BARRETO PEREIRA SOARES R\$ 111.524,28; LUIZ ABREU GALVAO FILHO R\$ 44.821,19; LUIZ ALBERTO LOURENCO ROZO R\$ 56.607,22; LUIZ ALBERTO MOLINA MONICA R\$ 90.314,73; LUIZ ANDRE DOS SANTOS SOUZA R\$ 13.927,81; LUIZ ANTONIO DE AQUINO R\$ 3.429,99; LUIZ ANTONIO VIVACQUA C MEYER R\$ 26.701,86; LUIZ AUGUSTO HENRIQUE MELKI R\$ 55.380,36; LUIZ CARLOS BARBOSA R\$ 8.825,96; LUIZ CARLOS DE MOURA GALVES R\$ 39.316,06; LUIZ CARLOS DOS SANTOS R\$ 132.000,00; LUIZ CARLOS FERREIRA DE SOUSA R\$ 17,24; LUIZ CARLOS LIBORIO DA COSTA R\$ 7.002,95; LUIZ CARLOS OSORIO DE CASTRO R\$ 17.896,78; LUIZ CARLOS PINHEIRO R\$ 61.874,83; LUIZ CARLOS SILVA DE OLIVEIRA R\$ 3.545,44; LUIZ CARLOS TRINDADE R\$ 23.015,74; LUIZ CARLOS VIEIRA MIRAGAIA R\$ 132.000,00; LUIZ CESAR DA COSTA BERTHO R\$ 36.612,13; LUIZ CLAUDIO DA SILVA JORGE R\$ 8.496,59; LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA PEDROSA R\$ 66.524,74; LUIZ CLAUDIO LAZZARINI DE OLIVEIRA R\$ 86.944,06; LUIZ CLAUDIO LOPES ALVES R\$ 72.465,01; LUIZ CLAUDIO MATTOS R\$ 63.767,87; LUIZ EDUARDO DA SILVA RIBEIRO R\$ 3.761,13; LUIZ EDUARDO MENDES DOS SANTOS R\$ 14.838,68; LUIZ EDUARDO SANTOS NUNES R\$ 29.492,25; LUIZ FELIPE BITTENCOURT DE ARAUJO R\$ 54.850,40; LUIZ FELIPE CARVALHO MATOS R\$ 59.843,18; LUIZ FELIPE PINTO MENEZES R\$ 6.119,13; LUIZ FELIPE VIANNA DIAS R\$ 101.736,72; LUIZ FELIPPE ALMEIDA F AMMANN R\$ 14.944,11; LUIZ FERNANDO ARENO DE SOUZA R\$ 116.219,96; LUIZ FERNANDO DA SILVA NAZARIO R\$ 17.845,85; LUIZ FERNANDO DE FRANCA BARBOSA R\$ 18.849,61; LUIZ FERNANDO GUIMARAES BELISARIO R\$ 11.127,67; LUIZ FERNANDO JACINTO R\$ 12.192,44; LUIZ FERNANDO NADER DAMASCENO R\$ 43.956,17; LUIZ FERNANDO ZUBELLI DEL GIUDICE R\$ 27.953,69; LUIZ GONZAGA PACHECO SOBRINHO R\$ 12.902,97; LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA BUENO R\$ 54.446,42; LUIZ GUSTAVO HOYER DA SILVA COSTA R\$ 68.682,76; LUIZ HENRIQUE CARNEIRO LEMOS R\$ 17,44; LUIZ HENRIQUE NASSARALLA R\$ 63.312,75; LUIZ MANOEL DO AMARAL R\$ 132.000,00; LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA ALVARENGA R\$ 64.231,68; LUIZ PAULO GOMES DE SOUZA R\$ 6.984,39; LUIZ REIS ORMONDE R\$ 37.297,15; LUIZ ROBERTO FERNANDES COSTA R\$ 86.671,56; LUIZ SERGIO DO LIVRAMENTO FERRAZ R\$ 3.887,25; LUIZA BEATRIZ MELO MOREIRA R\$ 64.055,79; LUIZA HELENA DE FREITAS FONSECA R\$ 1.855,24; LUIZA VILLARINHO PEREIRA MENDES R\$ 46.095,33; LUNA AZULAY ABULAFIA R\$ 116.327,35; LUSANIR DE SOUSA CARVALHO R\$ 62.910,47; LUZENI BISPO DOS SANTOS R\$ 2.069,89; LUZIA CARDOSO DE OLIVEIRA R\$ 22.197,76; LUZIA CRISOSTIMO EGIDIO R\$ 11.958,22; LUZIA MAIA DA SILVA R\$ 22.111,81; LUZIA TEIXEIRA PASSOS R\$ 38.483,59; LUZIANE RODRIGUES FONTES R\$ 51.584,14; MACHADO MEYER SENDACZ OPICE E FALCAO ADVOGADOS R\$ 132.000,00; MADALENA RAMOS MENDES MADEIRA R\$ 110.132,62; MAGDA MARIA DE SOUZA MENDES R\$ 73.164,69; MAGDA RESENDE BAETA R\$ 1.853,11; MAGDA ZERAIK BARRETO R\$ 132.000,00; MAGNA CORREA DE LIMA DUARTE R\$ 15.798,01; MAGNAE LATITIA BRITO DOS REIS OLIVEIRA R\$ 4.593,04; MAIRDINALVA SACRAMENTO DE SANTANA R\$ 4.651,14; MAISA SOUZA DA SILVA R\$ 4.739,08; MALBE LEIKO OKAMURA R\$ 42.772,45; MANOEL GONCALVES RODRIGUES R\$ 64.457,63; MANOEL MARQUES TORRES FILHO R\$ 75.882,63; MANOEL MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR R\$ 12.792,38; MANOEL MESSIAS PEIXINHO R\$ 132.000,00; MANOEL PINHEIRO LEAL R\$ 77.788,41; MANUEL LORENZO CASTRO FILHO R\$ 128.029,71; MARA CRISTINA DE ASSIS ALVES R\$ 6.317,75; MARA CRISTINA DOS SANTOS BASTOS R\$ 66.421,67; MARCELA BOTTINO VARGENS R\$ 13.982,45; MARCELA CASTRO M DA F



CARVALHO R\$ 17.112,27; MARCELA DE SOUZA REZENDE R\$ 12.517,05; MARCELA DO NASCIMENTO MESQUITA R\$ 24.060,65; MARCELA LOBO FRANCISCO R\$ 132.000,00; MARCELENE GOMES R\$ 12.537,90; MARCELLE ALALUNA FREITAS E SILVA R\$ 2.365,51; MARCELLE DOS SANTOS CARDOSO R\$ 1.808,35; MARCELLO DOS SANTOS SENA R\$ 58.096,13; MARCELLO GALVAO E SILVA R\$ 15.256,42; MARCELLO RIBEIRO R\$ 72.865,44; MARCELO ABREU DE MELO R\$ 11.567,77; MARCELO ALVES MORAES R\$ 9.874,74; MARCELO BARBOSA DA SILVA R\$ 15.799,71; MARCELO BITTENCOURT PEREIRA R\$ 12.180,30; MARCELO CAMARA PY DE M E SILVA R\$ 29.109,32; MARCELO CARDOSO SILVA R\$ 132.000,00; MARCELO CARLOS TOBIAS R\$ 23.490,60; MARCELO CASTELO BRANCO REIS R\$ 6.301,83; MARCELO CLAUDIO GAMA DE CARVALHO R\$ 39.522,52; MARCELO DA SILVA SOUZA ALVES R\$ 12.566,07; MARCELO DE ALMEIDA DUARTE R\$ 132.000,00; MARCELO DE ALMEIDA VALICE R\$ 89.017,84; MARCELO DE BARROS GUERRA R\$ 40.933,94; MARCELO DE OLIVEIRA DIAS R\$ 30.279,26; MARCELO DE SOUZA GOMES R\$ 9.927,69; MARCELO DEALTRY TURRA R\$ 101.026,20; MARCELO DO NASCIMENTO R\$ 5.996,58; MARCELO DOS SANTOS R\$ 14.266,61; MARCELO DOS SANTOS ROMUALDO R\$ 31.352,80; MARCELO DOS SANTOS SALOMAO R\$ 79.696,82; MARCELO DOURADO PEREIRA R\$ 17.799,08; MARCELO FERRAZ BARBOSA R\$ 5.567,91; MARCELO FONSECA ALVE R\$ 29.738,19; MARCELO GARBOSA FRANCISCO R\$ 44.529,26; MARCELO GARCIA MASSAUD R\$ 30.912,66; MARCELO GUIMARAES R\$ 132.000,00; MARCELO GUIMARAES GOMES R\$ 16.024,87; MARCELO HEITOR VIEIRA ASSAD R\$ 45.019,49; MARCELO LUIS PIERRO SARAIVA R\$ 22.011,95; MARCELO LUIZ CARVALHO GONCALVES R\$ 105.023,96; MARCELO MANGELLI DECNOP BATISTA R\$ 81.753,89; MARCELO MESQUITA MARINS R\$ 4.986,83; MARCELO MOREIRA ANTUNES R\$ 50.051,59; MARCELO NOVAES CUNHA R\$ 3.776,08; MARCELO NUNES DA ROCHA R\$ 14.473,57; MARCELO NUNES DE ALMEIDA R\$ 69.359,67; MARCELO QUERES DE OLIVEIRA R\$ 26.896,74; MARCELO RODRIGUES PEREIRA R\$ 27.143,73; MARCELO SANTOS PEREIRA R\$ 16.042,62; MARCELO SILVA REZENDE R\$ 15.350,76; MARCELO TESSEROLLI R\$ 84.777,85; MARCELO VICTORIO DILIS R\$ 9.371,77; MARCELO ZONENSEIN R\$ 132.000,00; MARCIA ALVES MARINHO R\$ 55.264,28; MARCIA AUGUSTO DOS SANTOS R\$ 12.889,50; MARCIA CANDIDA DA SILVA R\$ 64.773,55; MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA R\$ 85.677,84; MARCIA CORREA TAVARES R\$ 12.660,58; MARCIA CRISTINA BRITTO DIAMANTINO R\$ 35.017,89; MARCIA CRISTINA GASPAR DA SILVA R\$ 3.668,12; MARCIA DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA R\$ 16.353,99; MARCIA FREITAS DIAZ R\$ 51.575,61; MARCIA HELENA PEREIRA MORGADO R\$ 47.058,95; MARCIA JUDITH DE SOUZA DE OLIVEIRA R\$ 11.222,31; MARCIA LOPES MOTTA CABRAL R\$ 3.808,05; MARCIA MANDARINO GUAPYASSU DA SILVA R\$ 10.285,55; MARCIA MARIA DE SOUZA R\$ 906,06; MARCIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS R\$ 30.043,97; MARCIA MARTINS REIS R\$ 13.595,99; MARCIA MIRANDA R\$ 37.665,95; MARCIA MORAES MAIA DE LIZ R\$ 62.727,04; MARCIA PONCE DE LEON TAVARES R\$ 63.536,18; MARCIA REGINA DE S ESPIRITO SANTO R\$ 4.700,59; MARCIA RUBIN R\$ 12.184,11; MARCIA SILVA SHUBLAQ R\$ 73.167,65; MARCIA TEIXEIRA CAVALCANTI R\$ 90.667,20; MARCIA TERESA CARREIR TEIXEIRA BELO R\$ 110.788,20; MARCIA TRINDADE SCHRAMM R\$ 41.164,35; MARCIA VERONICA OLIVEIRA ARAUJ R\$ 32.151,94; MARCILIO MOREIRA PAES R\$ 58.121,20; MARCIO ALONSO ONIAS R\$ 8.606,70; MARCIO ALVES SUZANO R\$ 132.000,00; MARCIO BISPO DE OLIVEIRA R\$ 95.644,48; MARCIO CANEDO DE OLIVEIRA R\$ 115.988,52; MARCIO DA CONCEICAO SILVA R\$ 1.808,35; MARCIO DA SILVA VIANA R\$ 19.723,38; MARCIO DE ALMEIDA TAVORA R\$ 6.104,30; MARCIO DE OLIVEIRA MARTINS R\$ 10.505,39; MARCIO DOS SANTOS VIOLA R\$ 132.000,00; MARCIO FERNANDES POMPEU R\$ 25.771,28; MARCIO FRANCISCO CAMPOS R\$ 26.272,71; MARCIO LUCIANO DA SILVA R\$ 7.304,75; MARCIO LUIZ MARINHO R\$ 22.394,70; MARCIO MARINHO DE FARIAS R\$ 36.978,43; MARCIO MARTINS GUIMARAES R\$ 105.012,78; MARCIO PEREIRA GUIMARAES R\$ 132.000,00; MARCIO PEREIRA RAMOS R\$ 21.243,97; MARCIUS HOLLANDA PEREIRA DA ROCHA R\$ 80.733,84; MARCIUS SENNA LIMA R\$ 7.208,73; MARCO ANDRE ALVES RIBEIRO R\$ 12.566,07; MARCO ANTONIO BARREIROS CALVINHO R\$ 86.769,08; MARCO ANTONIO BRITO MOURA R\$ 30.242,32; MARCO ANTONIO DE MATTOS R\$ 132.000,00; MARCO ANTONIO DOS SANTOS R\$ 16.971,85; MARCO ANTONIO FERNANDES R\$ 23.843,63; MARCO ANTONIO LUCIDI R\$ 132.000,00; MARCO ANTONIO MAIA FONSECA R\$ 45.141,85; MARCO ANTONIO MATILDE DE AZEVEDO R\$ 13.998,41; MARCO ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA R\$ 99.509,13; MARCO AURELIO CHAGAS VIEIRA R\$ 55.266,90; MARCO AURELIO DE AZAMBUJA MONTES R\$ 132.000,00; MARCO AURELIO DILASCIO GUIMARAES R\$ 16.500,57; MARCO AURELIO MONTEIRO DE A LIMA R\$ 54.986,03; MARCO AURELIO NUNES DE BARROS R\$ 1.267,73; MARCO TULIO LAUCAS R\$ 31.739,74; MARCOS ALEXANDRE DE SOUZA R\$ 21.711,40; MARCOS ANDRADE SILVA R\$ 90.271,29; MARCOS ANDRE DA SILVA PEREIRA LEITE R\$ 14.119,08; MARCOS ANDRE GIFFONI DA SILVA R\$ 7.388,06; MARCOS ANTONIO FERREIRA DE VARGAS R\$ 84.105,10; MARCOS ANTONIO GASPAR DE LAVOR R\$ 50.321,14; MARCOS ARAO LOPES DE OLIVEIRA R\$ 124.062,41; MARCOS AURELIO DA SILVA JESUE R\$ 12.566,07; MARCOS AURELIO LIMA DE ALMEIDA R\$ 5.412,30; MARCOS CESAR DE SOUZA LIMA R\$ 26.959,18; MARCOS DAMIAO PINTO R\$ 5.698,19; MARCOS DE CARVALHO R\$ 5.740,36; MARCOS DE CASTRO MOURA R\$ 36.885,62; MARCOS DE JESUS BENTO R\$ 14.581,18; MARCOS DOS SANTOS VIANNA R\$ 13.215,47; MARCOS FELIPE DA SILVA LISBOA R\$ 11.622,27; MARCOS FERNANDES PASSOS R\$ 13.585,52; MARCOS FERNANDO FONTOURA DOS SANTOS JACINTO R\$ 19.949,68; MARCOS FERREIRA PIRES DE CAMPOS R\$ 55.670,01; MARCOS GUIMARAES SANCHES R\$ 132.000,00; MARCOS JOSE DE FREITAS FARIAS R\$ 97.664,96; MARCOS JOSE SUMRELL MIRANDA R\$ 64.042,46; MARCOS NAKAMURA PEREIRA R\$ 39.991,51; MARCOS NORBERTO GIORDANO R\$ 50.035,25; MARCOS OTTONI SIQUEIRA R\$ 49.005,99; MARCOS PAULO MONTEIRO R\$ 46.370,75; MARCOS PAULO QUEIROZ DE MELLO R\$ 3.724,60; MARCOS PEREIRA MULATINHO R\$ 29.385,41; MARCOS PIRES GOMES R\$



8.658,10; MARCOS ROBERTO COLOMBO BARNESE R\$ 65.110,82; MARCOS ROCHEDO FERRAZ R\$ 127.586,11; MARCOS SANTOS FERREIRA R\$ 32.028,51; MARCOS TAVARES PEDRO R\$ 12.441,62; MARCOS TULIO GOMES DE SOUZA R\$ 21.547,29; MARCOS VINICIUS COSTA RODRIGUES R\$ 37.684,29; MARCOS VINICIUS DE PALMA R\$ 61.945,28; MARCUS DE SOUZA MATHIAS R\$ 12.566,07; MARCUS VINICIUS DE SOUZA DA SILVA R\$ 3.940,26; MARCUS VINICIUS DE SOUZA PAVAN R\$ 7.827,91; MARCUS VINICIUS FARIAS NASCIMENTO R\$ 24.333,10; MARCUS VINICIUS NEVES LIMA R\$ 38.694,38; MARGARET ROSE COUTINHO CARINO R\$ 132.000,00; MARGARETE ISABELA SANTOS SOUZA R\$ 10.190,72; MARGARETH ALVES VIDAL DE MATTOS R\$ 30.435,14; MARGARETH ROSA TORRES GONCALVES R\$ 17.389,77; MARGARETI YUMI OKAWA R\$ 74.228,95; MARGARETT ARAUJO GURGEL DA FROTA R\$ 27.558,84; MARGOT VALLE FERREIRA R\$ 90.353,25; MARIA ALMIRA SILVA R\$ 27.537,26; MARIA AMELIA DE SOUZA R\$ 9.648,00; MARIA ANGELICA F SOUZA DE MELLO R\$ 17.389,06; MARIA ANGELICA HONORATO DA SILVA R\$ 8.376,95; MARIA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO R\$ 68.307,08; MARIA APARECIDA CARLOS DA SILVA R\$ 11.910,35; MARIA APARECIDA DOS SANTOS R\$ 59.551,29; MARIA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO R\$ 11.528,30; MARIA APARECIDA DUARTE R\$ 11.028,96; MARIA APARECIDA MARTINS REIS R\$ 103.531,16; MARIA APARECIDA MOREIRA GONCALVES R\$ 13.516,62; MARIA APARECIDA SILVA R\$ 801,76; MARIA APARECIDA SIQUEIRA DE ANDRADE R\$ 50.035,25; MARIA ASSUNTA LEONARDO DA SILVA R\$ 10.095,65; MARIA CANDIDA NEVES DE LIMA R\$ 114.916,77; MARIA CECILIA BOMFIM VELLOZO R\$ 37.483,38; MARIA CECILIA DE SOUZA BAHIA R\$ 131.757,50; MARIA CECILIA R M DA SILVA R\$ 11.483,48; MARIA CECILIA SILVA DE L AOUILA R\$ 30.318,21; MARIA CHRISTINA BAPTISTA P E A RODRIGUES R\$ 58.685,88; MARIA CONSUELO MATTOS LACERDA R\$ 18.324,38; MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA LUIGI R\$ 3.101,73; MARIA CRISTINA DO VALLE F SERRA R\$ 71.986,84; MARIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS R\$ 95.674,52; MARIA CRISTINA S CAVALCANTE R\$ 12.566,07; MARIA DA CONCEICAO CAETANO R\$ 39.883,19; MARIA DA CONCEICAO DA COSTA MORGADO R\$ 30.129,83; MARIA DA CONCEICAO DA SILVA SANTOS R\$ 132.000,00; MARIA DA CONCEICAO DOS S GOMES R\$ 21.479,34; MARIA DA CONCEICAO GONCALVES DO COUTO NETTO R\$ 46.440,02; MARIA DA ENCARNACAO PEREZ R COSTA R\$ 39.668,15; MARIA DA GLORIA DUARTE LIRA R\$ 132.000,00; MARIA DA GRACA SOARES DE LIMA R\$ 80.931,26; MARIA DA GUIA ANGELIO DA SILVA R\$ 10.379,18; MARIA DA PENHA DO CARMO MORAES R\$ 27.515,46; MARIA DAS GRACAS F CALDAS FREIRE R\$ 85.058,94; MARIA DAS GRACAS R DOMINGUEZ RODRIGUEZ R\$ 20.296,27; MARIA DE FATIMA A DE OLIVEIRA R\$ 17.343,22; MARIA DE FATIMA BARBOZA DOS SANTOS R\$ 113.359,89; MARIA DE FATIMA DA COSTA R\$ 49.735,02; MARIA DE FATIMA DA SILVA ASSUNCAO R\$ 54.264,33; MARIA DE FATIMA DE SOUZA R\$ 63.467,63; MARIA DE FATIMA F FERNANDES R\$ 27.734,06; MARIA DE FATIMA RODRIGUES R\$ 39.899,80; MARIA DE FATIMA SOBRAL FERREIRA R\$ 132.000,00; MARIA DE FATIMA V DE VASCONCELLOS R\$ 128.578,16; MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA R\$ 9.774,79; MARIA DE LA MERCED DE LEMOS MENDES R\$ 1.946,54; MARIA DE LOURDES MARTINS MAGALHAES R\$ 132.000,00; MARIA DE LOURDES PEREIRA MOTA R\$ 73.445,70; MARIA DE NAZARE CORDEIRO DE SOUZA R\$ 101.849,22; MARIA DEL CARMEN THOMAS R\$ 32.152,58; MARIA DO CARMO DE ANDRADE SILVA R\$ 92.067,18; MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA R\$ 127.423,14; MARIA DORACY GOMES DE LIMA R\$ 211,62; MARIA ELISA GUERRA DE CASTRO MONTEIRO R\$ 55.848,46; MARIA ELIZABETH DA SILVA OLIVEIRA DE BARROS R\$ 27.531,42; MARIA ETATIANE COSTA BARROSO R\$ 13.614,67; MARIA EUGENIA ROLLIN P BASTOS R\$ 12.617,80; MARIA FERNANDA BATISTA COSTA R\$ 26.979,95; MARIA FERNANDA LIMA CABRAL MARQUES R\$ 71.847,46; MARIA GLORIA FRANCISCO DA SILVA R\$ 2.981,15; MARIA HELENA BORGES DA FONSECA R\$ 44.286,54; MARIA HELENA CAVALCANTI HOFMANN R\$ 25.990,13; MARIA HELENA COELHO PEREIRA R\$ 9.907,36; MARIA HELENA DE G E A FONSECA R\$ 43.561,13; MARIA HELENA DE OLIVEIRA MONTEIRO R\$ 2,07; MARIA HELOISA DE OLIVEIRA BEVILAQUA R\$ 132.000,00; MARIA IRENE DA SILVA MATTOS R\$ 10.228,41; MARIA ISABELLA DE PORTO ALEGRE MUNIZ R\$ 231,64; MARIA JOSE DA SILVA R\$ 6.001,08; MARIA JOSE MENDES R\$ 91.492,37; MARIA JOSE SOARES DA COSTA R\$ 10.023,12; MARIA JUCILENE DA SILVA R\$ 21.341,68; MARIA LETICE COUTO DE ALMEIDA R\$ 35.884,27; MARIA LUCIA BEZERRA DE LIMA R\$ 10.995,18; MARIA LUCIA BRAGA RIBEIRO R\$ 5.214,02; MARIA LUCIA DA SILVA R\$ 67.890,93; MARIA LUCIA DE ANDRADE R\$ 132.000,00; MARIA LUCIA DE SOUZA R\$ 3.204,19; MARIA LUCIA VELLUTINNI PIMENTEL R\$ 132.000,00; MARIA LUISA MOTTA SCHUTZE R\$ 58.858,79; MARIA LUIZA CARVALHO MALHAO R\$ 9.644,38; MARIA LUIZA MACEDO DE ARAUJO R\$ 132.000,00; MARIA MANOELA MACIEL L S GOTTLIEB R\$ 14.051,42; MARIA REGINA DA FONSECA LEAL R\$ 71.684,66; MARIA REGINA DE MENEZES COSTA R\$ 21.443,62; MARIA REGINA MENEZES ALVES R\$ 86.895,45; MARIA RIBEIRO SANTOS MORARD R\$ 132.000,00; MARIA SILVANA DOS SANTOS R\$ 28.741,09; MARIA SMITH BORGES DE A GRACA R\$ 53.132,49; MARIA STELA ANUNCIACAO DA SILVA R\$ 132.000,00; MARIA STELLA FARIA DE AMORIM R\$ 132.000,00; MARIA TEODORO FERNANDES R\$ 36.069,28; MARIA TEREZA RIBEIRO VIEIRA ARCANJO R\$ 49.843,08; MARIA THEREZA TOLEDO R\$ 82.044,55; MARIA THEREZA VIEIRA BRANDAO R\$ 42.049,15; MARIA VERONICA MENDES DA SILVA R\$ 20.069,23; MARIANA ALEJANDRA ROEDEL SALLES TORO R\$ 14.376,87; MARIANA ASEVEDO MOTA COSTA R\$ 31.260,83; MARIANA VAZ DE SOUZA R\$ 23.310,63; MARIANE BRITO AZEVEDO R\$ 7.006,66; MARIANGELA BARBOSA COUTO R\$ 132.000,00; MARICELIA GUILHERME FELIPE DA SILVA R\$ 18.539,88; MARILENA DE ANDRADE CUQUEJO R\$ 108.659,70; MARILENA REZENDE CLEMENTE R\$ 29.300,49; MARILENE ANTUNES SANT ANNA R\$ 82.219,52; MARILENE BRAGA R\$ 15.480,22; MARILENE CHAVES DE OLIVEIRA R\$ 9.211,74; MARILENE FRANCISCO TRINDADE R\$ 10.940,52; MARILENE GONCALVES DE SOUZA R\$ 29.545,04; MARILIA DE JESUS PEREIRA R\$ 58.559,05; MARILIA MARTINS DE CASTRO R\$ 132.000,00; MARILZA FREITAS NARCIZO R\$ 132.000,00;



MARINA LUCIA NOGUEIRA MONNERAT R\$ 65.939,94; MARINA SANTIAGO DE MELLO R\$ 107.456,69; MARINA SOARES RODRIGUES R\$ 12.284,38; MARINALVA CAETANO DE SOUSA R\$ 11.192,42; MARIO BERLINK FARIA R\$ 29.648,63; MARIO BITTENCOURT Q DE ALMEIDA R\$ 26.221,49; MARIO DE JESUS ALEXANDRE R\$ 124.956,98; MARIO GIZALDO DE SOUZA TRINDADE R\$ 6.215,02; MARIO GUILHERME F DA FONSECA R\$ 21.165,89; MARIO JORGE MARTINS DE CARVALHO R\$ 47.222,57; MARIO LUIS CARNEIRO P DE MAGALHAES R\$ 40.716,14; MARIO LUIZ GONCALVES DA COSTA R\$ 98.920,73; MARIO LUIZ SARTORIO VALIATI R\$ 35.609,99; MARIO MEYER RODRIGUES FERNANDES R\$ 33.839,85; MARISA CARNEIRO DA ROCHA SICILIANO R\$ 64.959,38; MARISA CORTE DA SILVA R\$ 8.805,97; MARISA MACHADO R\$ 11.076,46; MARISE CONCEICAO B DE O MOURA R\$ 15.321,96; MARISE REIS DE MAGALHAES R\$ 36.315,86; MARITZA CONSUELO ORTIZ SANCHEZ R\$ 67.101,47; MARLI DA SILVA R\$ 10.228,41; MARTA CORREA GOMES R\$ 66.056,66; MARTA CRISTINA NUNES CRUZ FLEMING R\$ 62.200,80; MARTA DE ALENCAR ROSA R\$ 124.841,38; MARTA DE CARVALHO SILVEIRA R\$ 90.336,24; MARTA FRANCISCA SOARES R\$ 10.228,41; MARTA LUCIA CARVALHO GALVAO ALVES R\$ 105.051,26; MARTA LYRIO DA CUNHA R\$ 75.795,61; MARTA RAAD DANTAS R\$ 77.403,97; MARTA VIEIRA DA SILVA R\$ 3.089,40; MARVIO DE CARVALHO R\$ 20.070,10; MARY OLIVEIRA RODRIGUES ARGOLLO R\$ 12.832,19; MATHEUS GONCALVES BATISTA R\$ 9.896,83; MAURA CRUZ XERFAN R\$ 30,42; MAURA DA SILVA FREITAS R\$ 13.770,18; MAURA MOTA R\$ 132.000,00; MAUREN CRISTINA SILVA MACHADO R\$ 48.040,62; MAURICIO DA SILVA MATOS R\$ 15.495,61; MAURICIO DA SILVA SAMPAIO R\$ 10.863,28; MAURICIO DE MADONADO WERNER FILHO R\$ 132.000,00; MAURICIO FERREIRA DE VASCONCELLOS R\$ 65.716,05; MAURICIO MOREIRA MENDONCA DE MENEZE R\$ 63.592,42; MAURICIO PINTO DE MATTOS R\$ 48.040,62; MAURILIO DE OLIVEIRA R\$ 57.753,79; MAURO DE OLIVEIRA R\$ 71.818,37; MAURO PERES MARTINS R\$ 132.000,00; MAURO REZENDE FILHO R\$ 113.891,82; MAURO ROBERTO DE SEIXAS RAPOSO R\$ 45.224,42; MAURO TREIGER ROZENSZAJN R\$ 48.475,20; MAX KINDLER FILHO R\$ 12.566,07; MAX SANTOS BARBOSA R\$ 13.196,65; MAX VANDERSON CEZAR DA COSTA R\$ 14.776,03; MAXIMILIANO DA SILVEIRA CUNHA R\$ 16.835,34; MAYARA MENDES DE SOUZA R\$ 4.635,59; MAYK DOS SANTOS R\$ 12.566,07; MEIRELAINE OLIVEIRA DA SILVA R\$ 1.494,54; MELISSA LOREN BIOLCHINI P MEDINA R\$ 18.237,30; ELISSA MENDONCA DOS SANTOS R\$ 9.795,84; MERIDIENE LIMA DA SILVA R\$ 8.983,39; MERIELE DA SILVA GONCALVES R\$ 13.243,05; MERIELLEN TAVARES SILVA R\$ 12.849,06; MERILYN FERNANDES VIEIRA ABRANTES R\$ 18.517,60; MESSOD AZULAY NETO R\$ 7,31; MICHELE CRUZ VIEIRA R\$ 103.471,25; MICHELLE GUERALDI R\$ 132.000,00; MICHELLE OLIVEIRA DE CASTRO R\$ 112.994,72; MICHELLE TEIXEIRA TEIXEIRA R\$ 17.555,88; MIGUEL ANGELO MONTENEGRO DA FRANCA R\$ 132.000,00; MIGUEL HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA R\$ 132.000,00; MIGUEL TEIXEIRA DOS SANTOS NETO R\$ 132.000,00; MILLENA MARCHESANO LOPES DA SILVA R\$ 13.690,50; MILSON MAX FARIA RIBEIRO R\$ 2.297,64; MILTON GUIMARAES DA SILVA R\$ 132.000,00; MILTON ORRICO R\$ 9.602,16; MIRIAM CELI LOVISARO RUMIANTZEFF R\$ 10.219,48; MIRIAM DE OLIVEIRA CONSTANTINO R\$ 69.936,18; MIRIAM RIBEIRO FERREIRA R\$ 20.076,63; MIRIAN DE FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS R\$ 2.613,33; MIRIAN KEIKO LUZ ITO R DE S LIMA R\$ 127.558,40; MIRTIVANIA FERREIRA ALVES R\$ 4.687,06; MISAEL ALBERTO RABANAL RAMIREZ R\$ 13.224,57; MOACIR MILITAO DOMINGOS DE SOUZA R\$ 11.318,32; MOACIR PORTO FERREIRA R\$ 52.661,38; MOISES CORDEIRO DA SILVA R\$ 17.959,95; MOISES GABRIEL FERNANDES DA SILVA R\$ 14.659,39; MOISES GOMES VIEIRA R\$ 12.878,60; MOISES GONCALVES GONZAGA R\$ 5.996,58; MONICA AMORIM DE OLIVEIRA R\$ 59.885,53; MONICA COUTINHO DA SILVA ARAUJO R\$ 102.982,61; MONICA CRUZ MOURA BARBOSA R\$ 14.202,12; MONICA DA CUNHA CIDADE R\$ 38.349,04; MONICA DA SILVEIRA TORRES R\$ 81.600,97; MONICA DE ANDRADE ARCOVERDE R\$ 104.781,69; MONICA DE PAULA JUNG R\$ 17.620,98; MONICA DIAS CABRAL R\$ 27.205,47; MONICA ELIZABETE CALDEIRA DEYLLLOT R\$ 63.014,38; MONICA EMILIO CERQUEIRA PEREIRA R\$ 46.330,94; MONICA MACEDO CATALDI R\$ 10.989,16; MONICA MAMEDES FERREIRA R\$ 77.142,95; MONICA REGINA DE SOUZA NUNES R\$ 19.959,95; MONICA TEIXEIRA SERRA R\$ 10.005,20; MONIQUE DA SILVA COELHO NOGUEIRA R\$ 5.056,03; MONIQUE LUDOVICO DE ANDRADE R\$ 1.311,76; MONIQUE OPUSZCKA CAMPOS R\$ 61.485,76; MONIQUE REIS TEIXEIRA R\$ 1.494,54; MONIQUE RIBEIRO DE ASSIS R\$ 98.998,68; MONIQUE SOARES DE SOUSA R\$ 10.533,23; MOYSES FUKS R\$ 49.788,55; MOZART FARANI NEPOMUCENO R\$ 15,35; MURILO MONFORT DE MELLO R\$ 24.491,59; MURILO VILAS BOAS RIOS R\$ 36.208,67; NACYRA YIBURI FERNANDES DE LUCENA R\$ 15.655,71; NADIA OLIVEIRA PEGADO R\$ 59.069,41; NADJA LIMA PINHEIRO R\$ 132.000,00; NAIARA BALTAR LINHARES R\$ 12.102,26; NAIR DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS R\$ 11.030,35; NANCY LIMA DE ARAUJO R\$ 15.820,91; NANCY LOUREIRO VALLADARES DA SILVA R\$ 112.278,84; NANCY ROMUALDO DO NASCIMENTO R\$ 76.195,06; NATALIA CRISTINA G F DE SOUZA R\$ 10.204,38; NATALIA DANTAS SANTOS R\$ 16.342,03; NATALIA DE ARAUJO FERREIRA R\$ 33.366,28; NATALIA DOS SANTOS PEREIRA R\$ 10.711,94; NATALIE DA COSTA LIMA R\$ 9.859,73; NATERCIA GUIMARAES DA FONSECA R\$ 10.245,46; NATHALIA MARTINS DA SILVA R\$ 4.765,65; NATHALIA SANTIAGO DIONIZIO R\$ 2.326,32; NAYROB SANTANA R\$ 132.000,00; NEFITALY BATISTA DE ALMEIDA FILHO R\$ 11.877,87; NEI PEREIRA DA SILVA R\$ 18.046,31; NEI SALLES FILHO R\$ 6.867,14; NELIA CRISTINA DE PAULA ESPEZIM OTERO LACOSTE R\$ 9.512,59; NELSON JOSE VEIGA DE MAGALHAES R\$ 27.991,46; NELSON ANTONIO DE ALMEIDA R\$ 59.157,54; NELSON ANTONIO FERREIRA R\$ 80.809,67; NELSON DE ALMEIDA MENTOR R\$ 11.029,71; NELSON FRANCISCO DE OLIVEIRA R\$ 3.734,92; NELSON FRANCO JOBIM R\$ 82.154,43; NELSON GOMES TEIXEIRA R\$ 132.000,00; NELSON GONCALVES PEREIRA R\$ 30.353,46; NELSON JOAQUIM R\$ 85.127,09; NELSON MEIRIM COUTINHO R\$ 23.485,66; NELSON MENDONCA DE OLIVEIRA R\$ 6.955,34; NEURY NUNES CARDOSO R\$ 132.000,00; NEUSA PATRICIA MARQUES CORREIA R\$ 10.438,19; NEUSA SANTOS DA SILVA R\$ 46.847,20



NEUZENIR SOARES DA SILVA R\$ 10.494,40; NEWMAN DI CARLO CALDEIRA R\$ 84.181,54; NEWTON CALDAS R\$ 46.170,73; NEWTON JORGE JOSE FERNANDES R\$ 48.040,62; NEY JOPPERT JUNIOR R\$ 10.095,39; NEY MEDEIROS PINTO JUNIOR R\$ 42.771,20; NEYVALUCI DE OLIVEIRA BARROS R\$ 20.695,79; NIKOLETA BEATRIZ HORVATH R\$ 31.715,66; NILDA SALIM ASSUMPÇÃO R\$ 132.000,00; NILO KOSCHECK DAS CHAGAS R\$ 67.245,92; NILSON LIMA DE OLIVEIRA R\$ 31.226,66; NILSON NOGUEIRA DOS SANTOS R\$ 28.113,54; NILSON PAIVA DE SIQUEIRA JUNIOR R\$ 14.234,06; NILSON SERGIO CAMPOS RODRIGUES R\$ 25.511,99; NILZETE DOS SANTOS CAETANO R\$ 4.214,56; NORIVALDO DA SILVA CARNEIRO R\$ 13.996,11; NORMELIA SALES DA COSTA R\$ 34.318,89; NYLVANDO FELIX F DE OLIVEIRA JUNIOR R\$ 8.280,69; OBERDAN MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA R\$ 17.277,37; ODALEA DOS SANTOS SOARES R\$ 25.804,49; ORLANDO BERNARDO FILHO R\$ 46.385,78; OSCAR GONCALVES DE REZENDE R\$ 17.864,29; OSCAR HENRIQUE SILVA OLIVEIRA R\$ 43.209,86; OSCAR MARQUES SARAIVA FILHO R\$ 53.048,00; OSEAS JARMOUCH BRITO R\$ 30.389,34; OSVALDO LUIZ DE CARVALHO SOUZA R\$ 58.322,40; OSWALDO BORGES PERES R\$ 926,55; OTHON LUIZ BRUM ALMEIDA R\$ 128.905,21; OTHON MESQUITA DE OLIVEIRA R\$ 14.784,06; OTTO PINHEIRO RODRIGUES R\$ 22.619,14; OZEAS LUIZ DA SILVA R\$ 12.904,49; PABLO ALEXANDRE TEIXEIRA DA SILVA R\$ 6.180,86; PALMIRA MARIA FARIA DE OLIVEIRA R\$ 33.834,73; PAMELA CRISTINA MACEDO DA SILVA R\$ 9.360,88; PAMELA SUELLI DA MOTTA ESTEVES R\$ 16.496,71; PAMELLA MEE MARTINS R\$ 4.663,50; PATRICIA BEZERRA DE SOUZA R\$ 16.671,89; PATRICIA CANDIDO BARBOSA R\$ 13.725,23; PATRICIA COSTA DA SILVA R\$ 37.635,46; PATRICIA CRISTINA DE CASTRO ANTONUCCI R\$ 19.883,20; PATRICIA DE ALMEIDA MARONAS R\$ 104.056,18; PATRICIA DE SOUZA R\$ 48.216,81; PATRICIA DIAS LIMA R\$ 11.792,92; PATRICIA LEO MEDEIROS R\$ 47.327,81; PATRICIA MARIA CARLA OSORIO DUQUE R\$ 132.000,00; PATRICIA MARIA DUSEK R\$ 91.369,66; PATRICIA PACHECO DA SILVA R\$ 66.993,22; PATRICIA PIMENTEL SORIANO R\$ 37.577,16; PATRICIA PORTELLA BOMFIM R\$ 26.497,01; PATRICIA SOARES DE JESUS R\$ 40.411,36; PAULA ARAUJO JOAZEIRO R\$ 8.289,33; PAULA CALAINHO TEIXEIRA MURTA RIBEIRO R\$ 62.713,34; PAULA CARVALHAES VIDAL VIEIRA R\$ 98.920,73; PAULA DE CASTRO BRASIL R\$ 75.737,99; PAULA SOUSA DA SILVA R\$ 4.700,59; PAULA VOLOCH R\$ 54.905,72; PAULO ALEXANDRE SOBRAL FERREIRA R\$ 132.000,00; PAULO ANDRÉ ELMÔR FARACO R\$ 105.272,73; PAULO ASSIS BONAN R\$ 18.886,14; PAULO BRASIL DILL SOARES R\$ 132.000,00; PAULO BRUNO SIEPMANN TRIGO R\$ 65.110,82; PAULO CESAR ALMEIDA LISBOA R\$ 12.566,07; PAULO CESAR CAMBRAIA NEVES R\$ 52.800,79; PAULO CESAR CELESTINO BARBOSA R\$ 18.428,98; PAULO CESAR DAHIA DUCOS R\$ 132.000,00; PAULO CESAR DE CARVALHO R\$ 10.884,38; PAULO CESAR DE LIMA TEIXEIRA R\$ 49.153,49; PAULO CESAR HONORIO R\$ 21.159,47; PAULO CESAR PEREIRA DOS SANTOS R\$ 21.248,66; PAULO CEZAR ALVES DA SILVA R\$ 8.706,48; PAULO CEZAR REBELLO LUZES R\$ 96.782,83; PAULO CEZAR ROCHA SILVEIRA R\$ 31.926,26; PAULO CORREA BARBOSA R\$ 14.750,02; PAULO DA COSTA LIMA FILHO R\$ 17.738,76; PAULO DE QUEIROZ MONTEIRO R\$ 45.684,22; PAULO DE TARSO OLIVEIRA GASSE R\$ 7.281,22; PAULO FERREIRA GARCIA FILHO R\$ 58.637,14; PAULO GABRIEL SANTIAGO DA SILVA R\$ 6.215,02; PAULO HENRIQUE COELHO MARANHÃO R\$ 25.850,91; PAULO HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA R\$ 9.689,29; PAULO HENRIQUES R\$ 52.157,76; PAULO MACHADO DO COUTO SOARES R\$ 95.139,03; PAULO MARTINIANO FERREIRA R\$ 23.046,22; PAULO MASSILLON DE FREITAS MARTINS R\$ 64.453,81; PAULO MAURICIO PEREIRA S BALLADO R\$ 73.394,12; PAULO MELGACO DA SILVA JUNIOR R\$ 6.469,30; PAULO ROBERTO BARBOSA R\$ 4.839,82; PAULO ROBERTO COUTO TERRA PEREIRA R\$ 102.026,95; PAULO ROBERTO DA SILVA PINHEIRO R\$ 14.696,28; PAULO ROBERTO DE MEDEIROS FILHO R\$ 51.755,04; PAULO ROBERTO DE SOUZA SANTOS R\$ 33.355,81; PAULO ROBERTO DOS SANTOS R\$ 17.740,93; PAULO ROBERTO GONCALVES SOARES R\$ 77.298,76; PAULO ROBERTO ISENSEE R\$ 73.619,89; PAULO ROBERTO MACHADO MAIA R\$ 20.999,91; PAULO RODRIGUES PINTO R\$ 41.078,89; PAULO SERGIO ALVES DE AGUIAR R\$ 132.000,00; PAULO SERGIO ALVES FERREIRA R\$ 12.566,07; PAULO SERGIO CHAGAS GOMES R\$ 132.000,00; PAULO SERGIO DE OLIVEIRA R\$ 38.557,30; PAULO SERGIO DE AS R\$ 39.320,47; PAULO SERGIO DIAS PEREIRA R\$ 17.912,82; PAULO SERGIO SANTANA DE SOUZA R\$ 8.921,85; PAULO SERGIO SOARES DA SILVA R\$ 50.273,38; PAULO TRAJANO DA SILVA R\$ 34.290,43; PAULO VITOR SILVA DA CRUZ R\$ 8.228,30; PAULO ZEFERINO DA SILVA R\$ 10.859,17; PEDRO COELHO DE MAGALHAES JUNIOR R\$ 10.722,57; PEDRO EDER PORTARI FILHO R\$ 72.783,52; PEDRO FERREIRA BAPTISTA FILHO R\$ 14.581,18; PEDRO FLAUBERT LABRE NOGUEIRA R\$ 10.308,67; PEDRO HENRIQUE MOSET PANIGHEL R\$ 45.141,18; PEDRO HERMILIO V B CASTELO BRANCO R\$ 94.207,43; PEDRO LUIZ PINTO ALEIXO R\$ 132.000,00; PEDRO NICOLAU GABRICH R\$ 52.800,79; PEDRO PAULO BASTOS RODRIGUES R\$ 132.000,00; PEDRO PAULO BOA HORA R\$ 12.516,45; PEDRO PAULO DE SOUZA FREIRE R\$ 132.000,00; PEDRO PAULO VOTO AKIL R\$ 132.000,00; PEDRO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO R\$ 5.838,36; PEDRO VALINO GUITTON R\$ 132.000,00; PERCIA SIMOES FREIRE R\$ 5.658,34; PHILIP DA COSTA PEREIRA R\$ 11.892,77; PHILPE DANIEL DE SOUZA PEREIRA R\$ 10.478,37; PIERRE CANDIDO MIRANDA R\$ 29.237,02; PIETRO NOVELLINO R\$ 132.000,00; PRISCILA CARDOSO PETITO R\$ 20.904,01; PRISCILA DE MOURA CARVALHO MORENO R\$ 8.897,43; PRISCILA DOS SANTOS SILVA R\$ 15.683,69; PRISCILA M DE CERQUEIRA SANTOS R\$ 52.423,56; PRISCILA PATRICIA ALVES R\$ 3.855,48; PRISCILLA DE OLIVEIRA PAULA R\$ 57.319,99; PRISCILLA FERREIRA GOMES VIEIRA R\$ 10.572,01; PRUDENCIO FERREIRA R\$ 132.000,00; RACHEL DE CAMARGO SERPA DE ALMEIDA R\$ 14.196,91; RACHEL PEREIRA MESQUITA R\$ 68.119,14; RAFAEL AMORIM JOSE DA ROCHA R\$ 6.179,91; RAFAEL BISPO DA SILVA R\$ 2.943,02; RAFAEL COSTA GALENO R\$ 1.249,24; RAFAEL DA SILVA DESLANDES R\$ 54.936,27; RAFAEL DE ALMEIDA TUBINO R\$ 132.000,00; RAFAEL EPELMAN R\$ 38.869,80; RAFAEL JOSE MESQUITA DRUMOND R\$ 79.634,86; RAFAEL LACERDA R\$ 8.496,59; RAFAEL



NEDER DOS SANTOS R\$ 21.547,29; RAFAEL PEREIRA DE VASCONCELLOS R\$ 14.462,68; RAFAEL RAYMUNDO RAMOS NOGUEIRA R\$ 14.813,35; RAFAEL RICCIONI SANTOS DA CRUZ R\$ 9.307,95; RAFAEL SOARES SALLES R\$ 34.102,78; RAFAELA RAYMUNDO RAMOS NOGUEIRA R\$ 12.085,65; RAFAELLA CAROLINE A F DE SOUSA R\$ 24.410,02; RAIMUNDA GEOVANIA DUARTE DA SILVA R\$ 9.030,86; RAIMUNDO NONATO COSTA R\$ 15.100,64; RAIMUNDO NONATO DE SOUSA NETO R\$ 12.929,00; RAIMUNDO NONATO PESTANA R\$ 19.981,65; RAMON DE CARVALHO DO VALLE R\$ 99.421,32; RAMON DE SOUZA DOMINGUES R\$ 32.134,97; RAPHAEL CABRAL TEIXEIRA R\$ 56.112,08; RAPHAEL DA SILVA R\$ 11.975,21; RAPHAEL FREITAS PEREIRA R\$ 94.224,16; RAPHAEL LOPES FONSECA DA SILVA R\$ 12.478,98; RAPHAEL MARTINS DE CARVALHO R\$ 16.115,29; RAPHAEL MORENO OTERO R\$ 9.623,91; RAPHAEL PROSPERO DA SILVA R\$ 16.344,99; RAQUEL ANGELO RIBEIRO R\$ 10.952,37; RAQUEL APARECIDA SANTOS E SILVA R\$ 3.204,19; RAQUEL CRISTINA DO C RAIMUNDO R\$ 4.421,07; RAQUEL DE LIMA MENDES R\$ 47.339,60; RAQUEL GOMES LIMA R\$ 10.411,45; RAQUEL RAMOS CASTELLO R\$ 43.032,43; RAQUEL VIEIRA DE MELO REIMAO R\$ 10.810,55; RAUL DO PRADO REBELLO NETTO R\$ 26.682,79; RAUL PRADO REBELLO NETTO R\$ 71.048,85; RAYZA DE PAULA PEREIRA R\$ 4.700,59; REGINA CASZ SCHECHTMAN R\$ 82.347,60; REGINA CELI ALVES DA SILVA R\$ 28.924,45; REGINA CELIA CASTIGLIONI DE QUEIROZ R\$ 14.071,22; REGINA CELIA DA SILVA COUTO COSTA R\$ 5.512,85; REGINA CELIA DE SOUZA CRUZ R\$ 32.516,41; REGINA CELIA DUARTE PIMENTA R\$ 132.000,00; REGINA CELIA ESTEVES P DE ARAUJO R\$ 91.679,63; REGINA CELIA PASTOR DOMINGUES R\$ 132.000,00; REGINA FATIMA DE SOUZA NASSIM R\$ 3.432,89; REGINA GLORIA DA SILVA CAVALCANTI R\$ 22.711,45; REGINA LUCIA DE OLIVEIRA CAFFARO R\$ 77.863,97; REGINA MARIA FERREIRA SANTOS R\$ 37.745,81; REGINA MARIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA R\$ 45.819,09; REGINALDO DA SILVA FIGUEIREDO R\$ 130.108,02; REINALDO DE BARROS CORREIA R\$ 89.475,59; REINALDO PATROCINIO DA CONCEICAO R\$ 14.080,48; REINALDO VIEIRA RAMOS R\$ 6.970,78; REJANE DE OLIVEIRA BASTOS R\$ 28.623,23; RENAN AUES PORTO DA SILVA R\$ 17.196,48; RENATA ALVES CAMPOS R\$ 5.698,41; RENATA ANDREONI BARBOZA R\$ 70.656,64; RENATA AZEVEDO REIS R\$ 23.160,77; RENATA BORCHETTA F FONSECA R\$ 1.053,47; RENATA BRAGA KLEVENHUSEN R\$ 132.000,00; RENATA CARVALHO VIANA SAISS BRUM R\$ 27.349,30; RENATA COSTA CAIAFA R\$ 22.426,02; RENATA DE OLIVEIRA RIBAS SILVA R\$ 18.938,00; RENATA DOS SANTOS DA SILVA R\$ 9.968,29; RENATA FRANCISCO DA ROCHA R\$ 37.305,09; RENATA JORGE MACEDO R\$ 96.777,23; RENATA LETICIA BERTOLINO FERREIRA R\$ 13.431,75; RENATA LIZE FERNANDES DA SILVA R\$ 1.777,13; RENATA LUIZA ROSA BARBOSA R\$ 4.700,59; RENATA MACEDO DOMINGOS FERREIRA R\$ 13.509,61; RENATA RIBEIRO DE O FRAGA R\$ 71.846,28; RENATA RODRIGUES DE AVILA R\$ 54.321,63; RENATA SILVA ARAUJO R\$ 17.007,49; RENATA VELOSO V DE ANDRADE R\$ 14.666,04; RENATO BEZERRA CARVALHO R\$ 30.635,82; RENATO CALIL R\$ 40.411,36; RENATO CASTRO TORRINI R\$ 7.524,51; RENATO FERNANDES MAGRO R\$ 6.181,46; RENATO GALVAO REDORAT R\$ 20.321,91; RENATO HELIO MESSIAS DA R PASSOS R\$ 21.547,29; RENATO MANGANELLI SALOMAO R\$ 65.110,82; RENATO RIBEIRO DE OLIVEIRA R\$ 123.812,44; RENEE BURDA MOUTINHO BORGES R\$ 20.216,14; RENNAN PEREIRA DOS SANTOS R\$ 9.896,71; RICARDO ARRAIS DE AGUIAR R\$ 21.547,29; RICARDO BORGES ALENCAR R\$ 132.000,00; RICARDO CAMARGO SEVERO DE MACEDO R\$ 12,67; RICARDO CARDOSO R\$ 67.268,09; RICARDO CESAR PEREIRA LIRA R\$ 132.000,00; RICARDO DA SILVA GOMES R\$ 15.086,33; RICARDO FERREIRA CAVALCANTE R\$ 29.348,21; RICARDO FERREIRA LOPES R\$ 15.111,78; RICARDO FONTES MACEDO R\$ 13.568,78; RICARDO GARCIA SOARES R\$ 33.689,32; RICARDO GONÇALVES QUINTAO R\$ 132.000,00; RICARDO GUANABARA R\$ 132.000,00; RICARDO JOSE DE OLIVEIRA C DA CRUZ R\$ 12.566,07; RICARDO LINCOLN DE AZEVEDO R\$ 66.898,67; RICARDO MARQUES JANNUZZI R\$ 27.553,16; RICARDO MEIRELES PINHEIRO R\$ 81.385,40; RICARDO OLIVEIRA DA SILVA R\$ 67.962,94; RICARDO OST CREMER R\$ 54.208,37; RICARDO PEIXOTO VELLOSO R\$ 71,03; RICARDO PEREIRA BARBOSA R\$ 20.739,08; RICARDO PEREIRA CABRAL R\$ 76.751,26; RICARDO PEREIRA PINTO R\$ 46.551,58; RICARDO PIRES MESQUITA R\$ 76.732,17; RICARDO SILVA DE HOLLANDA R\$ 132.000,00; RICARDO TAVARES BEM R\$ 67.090,03; RITA DE CASSIA BITTENCOURT BOLICO R\$ 33.669,25; RITA DE CASSIA CAPARELLI DA SILVA R\$ 13.840,28; RITA DE CASSIA DA C G DA SILVA R\$ 10.613,86; RITA DE CASSIA DA SILVA ALVES R\$ 4.236,78; RITA DE CASSIA DOS SANTOS R\$ 12.352,59; RITA DE CASSIA FERREIRA R\$ 39.899,80; RITA DE CASSIA MIRANDA ELIAS R\$ 14.420,74; RITA DE CASSIA OLIVEIRA SOUZA R\$ 15.401,14; RITA DE CASSIA PONTES DE MATOS R\$ 74.972,92; RITA DE LOURDES CORTES M FERNANDES R\$ 48.513,34; RIVALDO ANDRADE SILVA R\$ 49.088,43; ROBERTA ANGELICA LIMA SILVA R\$ 10.421,13; ROBERTA BARROS DE CARVALHO R\$ 52.247,21; ROBERTA DE ALMEIDA MARQUES R\$ 7.629,80; ROBERTA DOS SANTOS GUIMARAES R\$ 17.415,78; ROBERTA FLAVIA RIBEIRO ROLANDO R\$ 54.306,29; ROBERTA MAYERHOFER DE SOUZA R\$ 10.436,09; ROBERTA REIS VILLARES MANZANO GOMEZ R\$ 13.457,89; ROBERTA RODRIGUES P C E DA SILVA R\$ 77.978,53; ROBERTO ABDEL MONTEIRO R\$ 3.046,31; ROBERTO ALFONSO OLIVARES JARA R\$ 4.690,24; ROBERTO AMARANTE CAMPOS R\$ 50.198,34; ROBERTO CARLOS ARAUJO DE PAULA R\$ 12.566,07; ROBERTO CLAUDIO DA F S C CORDEIRO R\$ 99.301,83; ROBERTO DE LUCA GUIDORENI R\$ 76.318,98; ROBERTO DE OLIVEIRA BASTOS R\$ 26.770,10; ROBERTO DEMETRIUS DE M DA SILVA R\$ 14.581,18; ROBERTO DOS SANTOS BARROS R\$ 7.367,96; ROBERTO EDUARDO DE OLIVEIRA RAMOS R\$ 96.422,90; ROBERTO KANT DE LIMA R\$ 132.000,00; ROBERTO LUIZ CARVALHOSA DOS SANTOS R\$ 119.203,98; ROBERTO RODRIGUES MEIRE R\$ 24.618,90; ROBERTO TEIXEIRA NAHON MARINHO R\$ 54.209,23; ROBSON ALVES PAULINO R\$ 6.675,28; ROBSON LUIS GOMES DOS SANTOS R\$ 1.789,24; ROBSON RAMOS OLIVEIRA R\$ 63.227,51; RODOLFO PERROTTA PINTO ALEIXO R\$ 132.000,00;



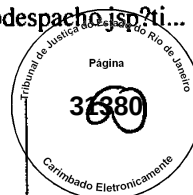
RODOLFO SABOIA LIMA DE SOUZA R\$ 31.868,75; RODRIGO BARROS BUKSMAN R\$ 43.357,69; RODRIGO BASTOS SANTIAGO R\$ 132.000,00; RODRIGO BESSA DE PAIVA R\$ 21.547,29; RODRIGO BRANDOLT SODRE DE MACEDO R\$ 48.692,60; RODRIGO CHAVES R\$ 109.640,48; RODRIGO DA SILVA CAMARGO R\$ 15.568,42; RODRIGO DE ALMEIDA DAVID R\$ 13.317,38; RODRIGO DE CARVALHO MOREIRA R\$ 17.212,62; RODRIGO DE SOUZA JANUARIO R\$ 10.666,64; RODRIGO DIOGO DE OLIVEIRA R\$ 18.633,11; RODRIGO DOS SANTOS MACHADO R\$ 11.384,51; RODRIGO DOS SANTOS VELOSO MARTINS R\$ 10.594,95; RODRIGO FELIPPE RAMOS R\$ 132.000,00; RODRIGO FIGUEIREDO DE BRITO RESENDE R\$ 30.510,45; RODRIGO LUIS PEREIRA LAVANDEIRA R\$ 4.875,88; RODRIGO LUIZ FILGUEIRAS R\$ 33.710,29; RODRIGO MARENDAS SILVA PIMENTA R\$ 10.818,99; RODRIGO MARTINS DE SOUZA R\$ 64.133,55; RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA R\$ 15.602,17; RODRIGO PEREIRA MARTINS R\$ 15.094,69; RODRIGO PINHA ROCHA R\$ 15.531,25; RODRIGO PIRES CABRAL R\$ 9.896,88; RODRIGO SOARES RODRIGUES RIBEIRO R\$ 28.463,64; RODRIGO VIVACQUA CORREA MEYER R\$ 125.099,44; RODRIGO XAVIER DA SILVA RODRIGUES R\$ 13.056,59; ROGERIO CASTILHO FIGUEIRO R\$ 19.757,79; ROGERIO DA SILVA ROCHA R\$ 19.184,42; ROGERIO DOS REIS BENEDITO R\$ 13.008,56; ROGERIO FABRIS MANGIA R\$ 49.853,47; ROGERIO FERNANDES R\$ 667,38; ROGERIO RAMALHO DA SILVA R\$ 124.273,88; ROGERIO RODRIGUES MAGALHAES R\$ 117.741,98; ROGERIO SILVA DE MELO R\$ 45.605,11; ROGERIO SOARES CARDOSO R\$ 11.185,84; ROMERO DE MELO SILVA R\$ 89.657,77; ROMUALDO AYRES COSTA R\$ 13.161,82; ROMULO HONORIO DA SILVA ROCHA R\$ 18.516,93; ROMULO NORMAND CORREA R\$ 132.000,00; RONALD DA SILVA ADOLFO HUST R\$ 92.170,48; RONALD MACHADO DE BRITO R\$ 4.219,00; RONALDO ANTONIO DE OLIVEIRA SALLES R\$ 132.000,00; RONALDO BERNARDO JUNIOR R\$ 69.067,83; RONALDO CANDIDO DOS SANTOS R\$ 26.339,13; RONALDO CESAR DA SILVA R\$ 1.084,63; RONALDO DAMIAO R\$ 105.920,83; RONALDO DE JESUS ALVES R\$ 16.205,38; RONALDO DOS SANTOS CESCONI R\$ 1.263,19; RONALDO LEME LOURO R\$ 121.171,86; RONALDO VIANNA SILVA R\$ 95.201,97; RONI CARVALHO OTONI R\$ 5.175,75; RONSTAIN GOMES COLACO R\$ 39.906,59; ROSA MARIA ANTUNES CARDOSO MARQUES R\$ 132.000,00; ROSA MARIA BURLINI R\$ 24.448,96; ROSA MARIA MOREIRA MAIO DE OLIVEIRA R\$ 52.838,24; ROSA MARIA RODRIGUEZ NIELSEN R\$ 80.986,32; ROSALENE DE OLIVEIRA TEIXEIRA R\$ 66.773,60; ROSALINA BOTINO GARCIA R\$ 132.000,00; ROSALINO FELIZARDO DE SANTANA NETO R\$ 132.000,00; ROSANA ALVES DE SOUZA R\$ 16.386,04; ROSANA BIHARI SCHECHTER R\$ 16.954,44; ROSANA DE FREITAS FACHADA R\$ 40.168,86; ROSANA FERNANDES DE ALMEIDA QUINTINO R\$ 132.000,00; ROSANA FERNANDES OSORIO R\$ 32.814,96; ROSANA MARIA DE OLIVEIRA PINTO R\$ 132.000,00; ROSANA PINTO DE GOUVEA R\$ 27.536,74; ROSANA PINTO RAPOSO R\$ 11.093,05; ROSANA SALDANHA DA GAMA FARIA REIS R\$ 54.553,67; ROSANA SANTOS DE LIMA R\$ 1.316,81; ROSANA VIEIRA ALCANTARA R\$ 16.854,36; ROSANE CORREIA DO SACRAMENTO R\$ 50.315,13; ROSANE MARIA TEMPORAL R\$ 43.481,26; ROSANGELA AMADO DE SOUZA R\$ 132.000,00; ROSANGELA BARBOSA CAVALCANTI R\$ 132.000,00; ROSANGELA DE GOUVEA FADUCO R\$ 59.815,71; ROSANGELA DE OLIVEIRA LINS R\$ 13.298,39; ROSANGELA GOMES TOLENTINO TEIXEIRA R\$ 34.860,56; ROSANGELA LELIS DE ARCANJO R\$ 11.489,88; ROSANGELA MARENDAS RODRIGUES R\$ 35.606,49; ROSANGELA MARIA DA SILVA R\$ 13.599,17; ROSANGELA MENEZES DE OLIVEIRA R\$ 2.681,56; ROSANGELA RAMOS DIAS R\$ 73.357,74; ROSANGELA RIBEIRO COSTA R\$ 43.787,77; ROSANGELA ROLY SINGH VON HELD R\$ 30.340,76; ROSANGELA VARELLA DA SILVA R\$ 132.000,00; ROSEANE BRUNO DE ANDRADE R\$ 10.177,38; ROSEARA GOMES DE CARVALHO R\$ 32.664,17; ROSELENE SILVA DE SOUZA R\$ 12.528,73; ROSELI ASSIS DOS SANTOS R\$ 2.681,76; ROSELI PEREIRA LAVANDEIRA R\$ 9.574,97; ROSELI SODRE DA COSTA R\$ 15.237,36; ROSEMARY DE SETA DA SILVA R\$ 12.470,34; ROSEMARY DOS SANTOS SOARES R\$ 20.919,97; ROSEMARY NASCIMENTO DOS SANTOS R\$ 35.831,87; ROSEMARY PEDRINA MORAES DE JESUS R\$ 23.616,21; ROSEMARY VALENTE GUILHERME LOPES R\$ 70.521,37; ROSEMERLE LEONARDO GOMES R\$ 27.477,03; ROSEMERLE MARQUES QUEIROZ R\$ 12.048,19; ROSIANA MOTA DA SILVA R\$ 10.083,41; ROSILIO MOURA SILVA R\$ 22.239,60; ROSILDA DA SILVA LINS R\$ 10.959,21; ROSILEIA GOMES MENDES R\$ 10.421,13; ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS R\$ 124.296,22; ROSILENE DO NASCIMENTO COSTA R\$ 4.666,47; ROSIMERLE FIGUEIREDO DE MATOS TRISTAO R\$ 97.626,62; ROSINA VIVONE RAMOS R\$ 30.493,86; ROSITA CARVALHO RAYOL R\$ 127.816,75; ROSSANO KEPLER ALVIM FIORELLI R\$ 88.784,75; ROY REIS FRIEDE R\$ 132.000,00; RS FARIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS R\$ 46.439,44; RUBEM DA COSTA NETO R\$ 29.046,80; RUBENS ANDRE SUCUPIRA R\$ 15.033,32; RUBENS BASILE R\$ 88.825,03; RUBENS GIAMBRONI FILHO R\$ 72.783,52; RUBENS KESLEY SIQUEIRA DE PAIVA R\$ 64.902,19; RUY DRUMMOND SMITH R\$ 17.921,22; SABRINA PORTO NEVES PIMENTEL R\$ 132.000,00; SALESIA FELIPE DE OLIVEIRA R\$ 102.272,13; SALIM JORGE NABBOUT R\$ 79.741,96; SAMANTHA GUIMARAES LEITAO R\$ 9.420,46; SAMANTHAH ABU ALLA R\$ 2.972,87; SAMUEL DIAS DIONIZIO R\$ 132.000,00; SANDOVAL LAGE DA SILVA SOBRINHO R\$ 132.000,00; SANDRA APARECIDA CURTY R\$ 10.228,41; SANDRA BORGES R\$ 16.103,63; SANDRA DOS ANJOS DA SILVA R\$ 2.998,98; SANDRA ELIZABETH NASARIO DIAS R\$ 15.734,16; SANDRA GALVES MENDES R\$ 65.768,15; SANDRA HELENA DE FREITAS R\$ 3.006,58; SANDRA HELENA FERNANDES MENDES R\$ 97.513,12; SANDRA LOPES TEIXEIRA R\$ 56.793,76; SANDRA LUCI RIBEIRO NUNES R\$ 10.228,41; SANDRA LUCIA MONTEZUMA R\$ 38.344,76; SANDRA MARIA MARTINS R FERREIRA R\$ 68.098,07; SANDRA MARIA SANTANNA LISBOA R\$ 14.890,60; SANDRA MENEZES DA SILVEIRA R\$ 11.082,78; SANDRA REGINA FIGUEIREDO DE FARIAS R\$ 91.944,80; SANDRA REGINA FREITAS DA SM DE GOIS R\$ 120.985,89; SANDRA REGINA LESSA PEREIRA R\$ 44.568,11; SANDRA REGINA LOBATO DOS SANTOS R\$ 11.228,19; SANDRA REGINA PINTO DA ROCHA R\$ 10.060,32; SANDRA SANTOS DE C RODRIGUES R\$ 14.770,50; SANDRA VIGNE LO FIEGO R\$ 79.552,28; SANDRO BARBOSA PIO R\$ 160,17;



R\$ 20.401,22; TARCIO OLIVEIRA DE MIRANDA R\$ 29.936,27; TATIANA DE OLIVEIRA NAZIOSENIO R\$ 1.316,81; TATIANA DE SOUZA GUIMARAES R\$ 11.208,02; TATIANA DE SOUZA SAMPAIO FREITAS R\$ 78.027,57; TATIANA SABINO DE SOUZA LEITE R\$ 59.096,95; TATIANA TAVEIRA MACIEL R\$ 18.633,52; TATIANE CORREA NASCIMENTO R\$ 7.038,84; TATIANE DA SILVA MELO R\$ 5.778,11; TATIANE DUARTE DOS SANTOS R\$ 16.328,54; TATIANE MARCELO RIBEIRO R\$ 25.874,21; TATIANE OLIVEIRA CHRISTOFARO R\$ 35.320,04; TELMA DA SILVA VICENTINI R\$ 13.436,91; TELMA MENEZES DAS CHAGAS R\$ 20.960,67; TELSON PIRES R\$ 82.600,27; TELSON VIEIRA ALVES R\$ 70.101,87; TERESA CRISTINA DOS S ARAUJO SANTOS R\$ 3.684,87; TERESA CRISTINA ESCRIVAO S CORTEZ R\$ 106.659,63; TERESA CRISTINA FERREIRA GUTMAN R\$ 55.795,34; TERESA CRISTINA RODRIGUES MATIAS R\$ 16.467,00; TERESA DE JESUS MANUEL R\$ 132.000,00; TERESA VITORIA FERNANDES ALVES R\$ 80.184,58; TERESINHA BARROS NUNES R\$ 19.828,88; TEREZA CLAUDIA DE ANDRADE CAMARGO R\$ 132.000,00; TEREZA CRISTINA BARBOSA DE PAIVA R\$ 7.388,06; TEREZA MARIA PEREIRA FONTES R\$ 132.000,00; TEREZINHA DE JESUS DA SILVA R\$ 11.027,58; THAINA LORENA DOS SANTOS PERLUCI R\$ 4.700,59; THAIS BARROS RODRIGUES DE ABREU R\$ 7.807,96; THAIS DA SILVA ALVES R\$ 29.408,66; THAIS DE OLIVEIRA LAURIA R\$ 55.646,32; THAIS FERRAZ AGUIAR R\$ 45.472,44; THAIS HELENA DE LIMA NUNES R\$ 132.000,00; THAIS RODRIGUES DE PAIVA R\$ 30.607,05; THAIS SILVESTRE ROSA DA SILVA R\$ 132.000,00; THALITA HELENA GARCIA DE SOUZA R\$ 4.694,47; THALITA PEREIRA DA FONSECA R\$ 11.994,20; THATIANY FARIAS DO NASCIMENTO R\$ 6.688,90; THEILMA GOMES DO NASCIMENTO R\$ 14.454,21; THEREZA CHRISTINA PORTELLA DE OLIVEIRA R\$ 132.000,00; THIAGO AGUIAR R\$ 1.905,38; THIAGO BATISTA DE OLIVEIRA R\$ 15.785,40; THIAGO D AVILA PORTUGAL R\$ 17.070,00; THIAGO DE SOUZA DOS REIS R\$ 65.503,88; THIAGO JOSE SANTOS MOUCO R\$ 26.806,13; THIAGO LEITAO DE SOUZA R\$ 9.796,31; THIAGO MORAD DE MELO TAVARES R\$ 9.518,46; THIAGO MOREIRA SAFADI R\$ 25.435,09; THIAGO ROXO GOUVEIA R\$ 17.744,78; THIAGO SANTOS BARBEITO FONSECA R\$ 12.388,56; THOMAS ALBERTO MARCAL DE CASTRO R\$ 24.571,88; TIAGO COSTA DE FIGUEIREDO R\$ 63.870,85; TIAGO XAVIER DOS SANTOS R\$ 2.739,81; TITO BRUNO BANDEIRA RYFF, R\$ 6.792,82; TONY MEIRELES DOS SANTOS R\$ 51.953,20; TUANE GOMES COUTINHO R\$ 7.363,38; UBIRACI DA SILVA CABRAL R\$ 14.581,18; UBIRAJARA DOS SANTOS DE ALMEIDA R\$ 8.386,49; UBYRATAN DE SOUZA BELLO R\$ 28.701,73; UIARA GOMES CABRAL R\$ 28.300,06; UILTON JOSE JAQUES VIEIRA R\$ 14.618,40; VALDEMAR FERREIRA VALENTE JUNIOR R\$ 33.913,35; VALDENIO LUIZ DOS SANTOS R\$ 10.058,43; VALDENIR SOARES DA SILVA R\$ 2.620,15; VALDIRENE MARIA DA SILVA R\$ 8.712,59; VALERIA ALCIDES CARDOZO BARBOSA R\$ 10.974,38; VALERIA ALVIM MONTEIRO R\$ 26.401,09; VALERIA COELHO CHIAVEGATTO R\$ 132.000,00; VALERIA CRISTINA LOUREIRO SALGADO R\$ 54.148,82; VALERIA DA SILVA BITENCOURT R\$ 79.091,93; VALERIA DO CARMO SILVA R\$ 123.646,67; VALERIA GOYTACAZES COUTINHO R\$ 28.137,65; VALERIA PEREIRA DE MORAES R\$ 59.843,18; VALERIA SILVA DE OLIVEIRA R\$ 17.352,10; VALESCA CARNEIRO DOS SANTOS R\$ 4.822,13; VALESCA OLIVEIRA DA SILVA R\$ 20.237,80; VALMIR SANGALLI LUCAS R\$ 65.110,82; VALQUIRIA MODESTO VIEIRA R\$ 17.613,48; VALTER ANTONIO MONTEIRO BRANCO R\$ 40.938,92; VANDERLAN SECUNDINO DE ARAUJO SILVA R\$ 10.815,19; VANDERLEY DOS SANTOS FREIRE R\$ 19.931,51; VANDERSON DA SILVA DOS SANTOS R\$ 3.884,53; VANESKA SPINELLI REUTERS R\$ 23.007,00; VANESSA CARDOSO DE MAGALHAES R\$ 2.883,75; VANESSA COSTA COUTO R\$ 20.075,10; VANESSA COSTA DA PENHA R\$ 14.194,31; VANESSA NOVAES PARANHOS R\$ 7.836,75; VANESSA SOARES FERREIRA DE CARVALHO R\$ 15.165,37; VANESSA THEREZA MARCELINO R\$ 4.587,63; VANIA CARDOSO E CARDOSO R\$ 123.569,21; VANIA CHUAIRI CRUZ R\$ 14.564,06; VANIA DA SILVA FIGUEIREDO R\$ 12.783,68; VANIA GOMES LEAL R\$ 16.697,82; VANIA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA R\$ 15.194,87; VANIA VALERIA FERREIRA R\$ 36.989,06; VANILDA BISPO DE OLIVEIRA R\$ 28.935,44; VANUSA RIBEIRO ROBERTO R\$ 28.116,53; VANUSA SILVA DE OLIVEIRA R\$ 23.127,43; VANY ALVES DE QUEIROS R\$ 10.556,93; VERA LOPES DE ABREU LIMA R\$ 59.672,44; VERA LUCIA DE SOUZA MOTTA R\$ 14.736,52; VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS R\$ 11.025,83; VERA LUCIA GOMES SALVADOR R\$ 132.000,00; VERA LUCIA MOTA DA FONSECA R\$ 102.098,64; VERA LUCIA NILO DA SILVA R\$ 2.798,33; VERA LUCIA SALVADOR R\$ 132.000,00; VERA LUCIA SCHILLING DA CAMARA R\$ 103.790,58; VERA LUCIA VIDAL DE AVELLAR R\$ 10.166,19; VERA MARIA ARAGAO DE SOUZA SANCHEZ R\$ 31.594,18; VERA NEIDE DA SILVA MARTINS JOSE R\$ 62.969,19; VERONICA BEZERRA DA SILVA R\$ 8.226,04; VERONICA CAMPOS MENDES R\$ 16.034,74; VERONICA DE OLIVEIRA DA SILVA R\$ 10.228,41; VERONICA NUNES DA SILVA CARDOSO R\$ 74.711,07; VICENTE BARROSO R\$ 28.504,10; VICTOR BRUNO TEIXEIRA DE ANDRADE R\$ 4.519,32; VICTOR GAMEIRO DRUMMOND R\$ 24.938,24; VICTOR GOMES SILVA R\$ 12.457,54; VICTOR GONCALVES GLORIA FREITAS R\$ 70.452,63; VICTOR LUIZ TEIXEIRA D ANGELO R\$ 15.727,30; VICTOR MANUEL DE ABREU GOMES JUNIOR R\$ 14.749,08; VICTOR SANTORO SANTIAGO R\$ 16.448,14; VIGDOR TEITEL R\$ 17.509,48; VILMA DA SILVA MACEDO R\$ 13.226,74; VILSON PORTO DE MORAES R\$ 12.621,13; VINICIUS ALMEIDA BISPO R\$ 8.798,08; VINICIUS BARRETO E SILVA; R\$ 15.170,50; VINICIUS DE CASTRO COCA R\$ 47.918,91; VINICIUS DE MORAES NETTO R\$ 11.797,70; VINICIUS PINTO DA SILVA R\$ 53.490,82; VIRGILIO CARNIELETO FILHO R\$ 26.173,90; VIRGINIA AMELIA TOME PINTO MARINHO R\$ 18.713,85; VIRGINIA GUIMARAES VAN DER LINDEN R\$ 6.482,34; VIRGINIA ROSA RODRIGUES DIAS R\$ 69.272,32; VIRGINIA TODESCHINI BORGES R\$ 56.618,97; VITAL JACQUES BENUZIO R\$ 124.071,77; VITOR MANUEL CARNEIRO LEMOS R\$ 95.443,80; VIVIAN PEIXOTO PEREIRA TENDLER R\$ 13.047,03; VIVIANE CRISTINA P DE OLIVEIRA R\$ 37.205,94; VIVIANE DA SILVA GONZAGA R\$ 4.839,42; VIVIANE GOMES DA SILVA R\$ 17.004,23; VIVIANE MERLINO RODRIGUES R\$ 62.178,31; VIVIANE OLIVEIRA LUCAS R\$ 2.768,83; VIVIANE REGINA SANTOS A SANTANA R\$ 60.065,76; VLADIMIR BRAVO JABULKA R\$ 38.360,42; WAGNER ALVES



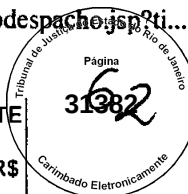
SANDRO COUTO COUTINHO R\$ 5.706,38; SANDRO LUIZ NASARIO DIAS R\$ 10.450,63; SANDRO MENDES DOS SANTOS R\$ 8.496,59; SANDRO SANT ANNA ROCHA R\$ 12.038,35; SARA PACHECO DA COSTA R\$ 9.995,58; SAYONARA ESPINDOLA R\$ 24.507,88; SEBASTIAO ALEXANDRE DE ALMEIDA R\$ 7.553,48; SEBASTIAO CAETANO DIONIZIO R\$ 3.559,69; SEBASTIAO CARLOS DOS SANTOS SANTANA R\$ 28.844,30; SEBASTIAO DE OLIVEIRA RAMOS R\$ 132.000,00; SEBASTIAO JOSE DA SILVA NETO R\$ 82.858,79; SEBASTIAO JOSUE VOTRE R\$ 132.000,00; SELMA AULO DE AZEVEDO R\$ 30.621,66; SELMA DE MELO R\$ 10.228,41; SELMA DE SA RORIZ R\$ 65.077,00; SELMA LIBANIA DOS SANTOS R\$ 5.055,42; SELMA ROSA NICACIO BAHIA R\$ 38.856,34; SELSO SOARES R\$ 21.577,57; SERGIO AMORIM DE MAGALHAES R\$ 78.813,77; SERGIO ARTHUR AZEVEDO DA SILVA R\$ 51.331,93; SERGIO AUGUSTO PEREIRA NOVIS R\$ 75.290,06; SERGIO BAPTISTA DANTAS R\$ 132.000,00; SERGIO CHAHON R\$ 58.108,57; SERGIO COSTA CAVALCANTE R\$ 6.289,71; SERGIO DE FARIA VIEIRA R\$ 49.795,36; SERGIO DE LIMA TRINCHAO R\$ 36.390,95; SERGIO DE OLIVEIRA R\$ 14.875,90; SERGIO DE QUEIROZ BOGADO LEITE R\$ 130.751,64; SERGIO DOS SANTOS VIEIRA R\$ 76.268,36; SERGIO EDUARDO MARSCHHAUSEN PEREIRA R\$ 100.490,46; SERGIO EXPEDITO MACHADO MOUTA R\$ 115.201,36; SERGIO FELIPE BITTENCOURT DO NASCIMENTO R\$ 11.879,27; SERGIO FRANCA DE PINHO R\$ 26.081,83; SERGIO GAVAZZA R\$ 132.000,00; SERGIO GUIDA R\$ 131.432,48; SERGIO HENRIQUE SAMPAIO MEIRELLES R\$ 132.000,00; SERGIO JOSE CORREA R\$ 115.848,79; SERGIO LOPES R\$ 28.339,94; SERGIO LUIZ DUARTE R\$ 69.573,51; SERGIO LUIZ FERNANDES R\$ 88.339,05; SERGIO LUIZ FERREIRA RABELO R\$ 37.876,78; SERGIO LUIZ SIMOES THURLER R\$ 69.180,02; SERGIO MURILO CALZAVARA ALVES R\$ 54.656,10; SERGIO NORBERT R\$ 132.000,00; SERGIO RODRIGUES PIMENTA R\$ 24.490,96; SERGIO RUBENS BARBOSA DE ALMEIDA R\$ 16.946,88; SEVERINO CLEMENTINO R\$ 22.845,04; SEVERINO DA LUZ GONCALVES R\$ 17.785,31; SEVERINO VALENTIM DANTAS JUNIO R\$ 72.722,04; SHEILA PORTELLA M DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO R\$ 32.327,38; SHEILA TEODOSIO CORPE R\$ 9.155,57; SHEILA CUNHA CHARLIER R\$ 41.796,14; SHIRLEI AMARO FRANCO AVENA R\$ 28.735,76; SHIRLEI DA SILVA COSTA R\$ 4.975,99; SHIRLEY QUINTAS DA VEIGA R\$ 27.844,54; SHIRLEY ROSSANA DE C BERNARDINO R\$ 84.455,29; SIDNEI DO AMARAL VICTOR R\$ 117.638,75; SIDNEI SAMPAIO DA SILVA R\$ 15.786,20; SIDNEI SILVA DE ABREU R\$ 30.277,81; SIDNEY BARBOSA R\$ 6.507,85; SIDNEY DA CRUZ TAVARES R\$ 124.203,69; SIDNEY GONCALVES LOPES R\$ 8.496,59; SIDNEY PEREIRA GUEDES R\$ 17.175,64; SIDNEY SERAFIM GOMES R\$ 14.581,18; SIDNEY SILVA DE ARAUJO R\$ 8.496,59; SILVANA DA ROCHA RODRIGUES R\$ 62.835,59; SILVANA MODESTO DA SILVA R\$ 13.548,74; SILVANA PEREIRA DA SILVA R\$ 3.905,57; SILVANIA FELIPPE GOMES R\$ 18.531,66; SILVANIA HUDSON LINS R\$ 26.701,09; SILVANIA MARCIA DO REGO BARRETO R\$ 32.529,14; SILVIA BARCELOS ROSA R\$ 132.000,00; SILVIA DE BRAGA ARAO R\$ 55.764,60; SILVIA DE SOUZA GOUVEA R\$ 4.200,38; SILVIA ISABEL PEREIRA R\$ 22.092,73; SILVIA REGINA MAGALHAES CHAVES R\$ 18.207,71; SILVIO DE CASSIO COSTA TELLES R\$ 54.408,50; SILVIO DE MOURA DIAS R\$ 132.000,00; SILVIO RODRIGUES MARQUES NETO R\$ 74.079,06; SILVIO SILVA FERNANDES R\$ 121.980,17; SIMAO AZNAR FILHO R\$ 15,07; SIMEI FAUSTINO NASCIMENTO R\$ 14.581,18; SIMONE ALVES DA SILVA R\$ 38.689,85; SIMONE COELHO MOREIRA SAMPAIO R\$ 6.669,51; SIMONE DA SILVA R\$ 1.008,47; SIMONE DA SILVA COSTA R\$ 20.003,79; SIMONE DUTRA RAMOS R\$ 28.733,00; SIMONE EVARISTO MONTEIRO R\$ 19.540,56; SIMONE FARIA COELHO R\$ 3.291,26; SIMONE GARCIA R\$ 17.352,10; SIMONE GUERRA PEREIRA R\$ 7.514,81; SIMONE RIBEIRO DE OLIVEIRA R\$ 17.664,09; SIMONE SILVA FREITAS R\$ 74.790,49; SIMONE TORRES DAIHA R\$ 18.425,35; SIMONE VIEIRA DE FIGUEIREDO R\$ 26.627,25; SINEIA NASCIMENTO PINTO R\$ 34.759,44; SION DIVAN FILHO R\$ 21.547,29; SOFIA KIMI UEHARA R\$ 51.696,24; SOLANGE BARBOSA CARVALHO R\$ 105.576,56; SOLANGE BEZERRA FRANCO R\$ 132.000,00; SOLANGE DE AZEVEDO MELLO COUTINHO R\$ 132.000,00; SOLANGE TRAVASSOS DE F ALVES R\$ 72.783,52; SOLIMAR DE OLIVEIRA CARVALHO R\$ 4.700,59; SONIA DE ALBUQUERQUE FIGUEIREDO R\$ 40.376,06; SONIA ELZA PEIXOTO CHIARA R\$ 15.798,01; SONIA GRACIA PUCCI MEDINA R\$ 46.291,71; SONIA LUCIA ATHAYDE MESQUITA R\$ 70.096,24; SONIA MARIA CURY DE SOUZA R\$ 96.772,09; SONIA MARIA DOS SANTOS R\$ 11.058,33; SONIA MARIA MONCORES VELLOSO R\$ 73.098,85; SONIA MARIA PEREIRA ALMEIDA R\$ 57.851,42; SONIA MARIA PEREIRA DE CARVALHO R\$ 30.648,35; SONIA MARIA TEIXEIRA NOGUEIRA R\$ 22.906,75; SONIA REGINA SAMPAIO DA SILVA R\$ 2.998,13; STELA DA SILVA R\$ 4.080,35; STELLA THASSIA DE ARAUJO QUERINO R\$ 17.022,30; STENIO KARLOS ALVIM FIORELLI R\$ 65.115,22; STEPHANIE PINHEIRO FIONDA R\$ 16.671,89; SUELEN CRISTINA SILVA DOS SANTOS R\$ 11.030,35; SUELEN DA SILVA FERREIRA R\$ 761,78; SUELI MARQUES DE VASCONCELLOS R\$ 68.654,55; SUELI SILVA DE OLIVEIRA R\$ 10.478,57; SUELLEN ANTUNES ARAUJO R\$ 16.687,10; SUELLEN BORGES DE LANNES R\$ 62.103,99; SUELLEN DOS SANTOS GONCALVES R\$ 37.821,70; SUELY CARVALHO PIZETA R\$ 87.255,26; SUELY SILVA DOS SANTOS R\$ 10.487,02; SUENI DE SOUZA AROUCA R\$ 29.801,61; SULLAMITH PEREIRA MORAIS R\$ 30.019,78; SUSANA CRISTINA JACINTO M RODRIGUES SONO R\$ 56.437,21; SUZANA ARLENO SOUZA SANTOS R\$ 59.452,78; SUZANE MARCAL DE SOUZA ROMAO R\$ 10.218,73; SUZANI ANDRADE FERRARO R\$ 132.000,00; SWAMI AZEVEDO DO NASCIMENTO R\$ 38.169,38; SYLVESTRE MATTOS GOMES R\$ 132.000,00; SYLVIO MERHY DE CARVALHO R\$ 17.088,19; TACIANA VIANA DA SILVA R\$ 12.818,93; TAISA DE SOUZA XAVIER R\$ 15.950,74; TAISSA LIMA TORRES DA SILVA R\$ 15.330,93; TALVANE MARINS DE MORAES R\$ 765,86; TAMIRIS BAPTISTA FERREIRA R\$ 11.116,22; TANIA CRISTINA DE FARIA PINTO R\$ 18.049,78; TANIA MARA AMARAL DOS SANTOS R\$ 14.114,91; TANIA MARA DE SOUZA FONSECA R\$ 2.681,56; TANIA MARCIA KALE LOPES R\$ 14.281,52; TANIA MARIA PACHECO R\$ 43.188,36; TANIA REGINA COSTA JERONIMO R\$ 23.042,70; TANIA REGINA DIAS SAAD SALLES R\$ 132.000,00; TANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA R\$ 17.496,74; TANIA VALERIA SOUZA DIAS R\$ 15.046,72; TANYA ARGENTINA CANO COLLADO



FERREIRA R\$ 7.187,81; WAGNER RAMOS PEREIRA R\$ 8.072,35; WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS R\$ 3.260,80; WAGNER TEIXEIRA DOS SANTOS R\$ 76.246,62; WAGNER TEIXEIRA MOREIRA R\$ 96.688,20; WAIRY DIAS CARDOSO R\$ 101.849,22; WALDEMAR MONTEIRO DA SILVA JUNIOR R\$ 7.224,81; WALDEMIR CRISTINO ROMULO R\$ 112.521,23; WALDENY JANUARIO JUSTINIANO R\$ 6.983,20; WALDIMIR DE MEDEIROS COELHO JUNIOR R\$ 54.482,56; WALERIA ALVES DE SOUZA R\$ 3.006,58; WALLACE BERRY NORONHA DIAS R\$ 7.750,37; WALLACE CARVALHO DO NASCIMENTO R\$ 15.422,91; WALMIR AMOEDO DO NASCIMENTO R\$ 30.604,77; WALQUER FIGUEIREDO DA SILVA FILHO R\$ 28.290,79; WALTER DA COSTA GOMES R\$ 73.571,15; WALTER SILVA DA ROCHA R\$ 20.300,57; WALTER TAVARES R\$ 121.551,83; WANDERLEY DOS SANTOS CABRAL R\$ 18.698,87; WANDERLEY MARDINI CANTIERI R\$ 132.000,00; WANDERLEY VAZ DE OLIVEIRA R\$ 15.785,40; WANDERSON LUIZ DE MENEZES TAVARES R\$ 5.698,19; WANIA FRANCISCA PIMENTA DA SILVA R\$ 15.194,83; WANIA MARIA DA SILVA LIMA R\$ 19.172,27; WANT WILSON DA COSTA CRUZ R\$ 37.884,78; WASHINGTON ALVES BIANCHI R\$ 132.000,00; WASHINGTON LUIZ BARRETO DA SILVA R\$ 12.785,79; WASHINGTON RODRIGUES DE SOUZA R\$ 16.630,60; WASHINGTON SILVA SANTOS R\$ 15.785,40; WEDJA SANDRA DOS SANTOS SANTIAGO R\$ 4.103,38; WELLINGTON DE ALENCAR FONSECA R\$ 7.254,17; WELLINGTON DOS SANTOS FORTUNATO R\$ 18.826,86; WELLINGTON GREGORY P VASCONCELLOS R\$ 15.479,93; WELLINGTON MARQUES SANTOS R\$ 19.129,31; WELLINGTON MOURA RIBEIRO R\$ 5.996,58; WELLINGTON SANTOS DE SOUZA R\$ 10.436,09; WENDERSON COUTO COSTA R\$ 3.640,21; WILBER ELIAS MIGUEL R\$ 14.618,40; WILCELIA RODRIGUES DE LIMA R\$ 84.490,58; WILLIAM DA SILVA COSTA R\$ 958,64; WILLIAM DE SOUSA LINCOL R\$ 2.250,75; WILLIAM PAES DA SILVA R\$ 27.212,20; WILLIAM SEBA MALLMANN BITTAR R\$ 132.000,00; WILLIAMS DA CONCEICAO PINTO R\$ 128.731,32; WILLIAN GONCALVES TRAVASSOS R\$ 15.785,40; WILLIAN TRINDADE R\$ 21.742,01; WILMA COSTA SOUZA R\$ 132.000,00; WILMA KRETKIE R\$ 10.228,41; WILMAR DA SILVA VIANNA JUNIOR R\$ 88.481,65; WILSON DA LUZ FREITAS JUNIOR R\$ 4.649,66; WILSON DIAS DA SILVA R\$ 132.000,00; WILSON FREITAS R DA SILVA JUNIOR R\$ 9.961,25; WILSON LOURENCO FERREIRA R\$ 40.856,22; WILSON RIBEIRO R\$ 121.374,59; WILTON DIAS R\$ 15.353,92; WLADIMIR DOS SANTOS LOUREIRO R\$ 14.581,18; YAN FIRMINO R\$ 16.496,14; YARA CERQUEIRA MONTENEGRO OSORIO R\$ 17.770,42; YARA PADILHA MOREIRA R\$ 30.682,22; YASMIN DE BRITO AVELINO R\$ 6.604,13; YOSHIFUMI YAMANE R\$ 132.000,00; YVON TOLEDO RODRIGUES R\$ 124.151,42; ZALER DA SILVA DE SENA R\$ 8.216,92; ZECIELE PAULA CARDOSO GOMES R\$ 10.454,61; ZULEICA DE MORAES BORGES R\$ 32.000,54; ZULEIKA TAVARES PEREIRA SILVA R\$ 40.751,04; TOTAL DA CLASSE I: R\$ 127.071.262,81. CLASSE VI e QUIROGRAFARIO; A ESPORTIVA COMERCIAL LTDA R\$ 997,11; ACAIACA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA R\$ 26.947,73; ACELETRICA COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 6.026,58; ADDLA F. FERREIRA R\$ 31.822,75; ADILENE NEVES GABINO R\$ 17.679,31; ADILSON PORTUGAL RACHID R\$ 187.552,51; ADLLA FERNANDA R\$ 34.132,85; ADRIANA BRAGA CESAR R\$ 5.303,79; ADRIANA TEREZINHA NEVES N ALVES R\$ 8.177,20; ADRIANI FERREIRA MAGALHAES R\$ 3.284,67; ADRIANO ROSA DA SILVA R\$ 42.303,86; AESSE CONTABIL S/S LTDA ME R\$ 20.761,97; AGASSI INDUSTRIA E COMERIO LTDA R\$ 3.964,88; AGATA PIRES ABRANCHES R\$ 3.376,81; AGLAIA LUIS C. DANTAS CARVALHO R\$ 34.132,85; AIRMIX AR CONDICIONADO LTDA R\$ 127.487,29; ALAN ALVES DE OLIVEIRA R\$ 31.964,19; ALAN RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA R\$ 3.535,86; ALAN SANTOS MIGUEL R\$ 4.209,07; ALANA APARECIDA FABRI R\$ 24.751,03; ALANA PADUA GOMES R\$ 17.877,02; ALBA CENELIA MATOS DA SILVA R\$ 31.964,19; ALBERTO NOGUEIRA R\$ 440.678,28; ALCEMIR DA SILVA R\$ 31.964,19; ALCIRLENE DOS SANTOS CARDOSO R\$ 31.964,19; ALEMARES COMERCIO DE INFORMATICA LTDA R\$ 1.140,90; ALESSANDRA CARIBE P. MARTINS R\$ 34.132,85; ALESSANDRA DA MAIA BISPO R\$ 36.678,67; ALESSANDRA DOS SANTOS MAGALHAES R\$ 4.714,48; ALESSANDRA FERNANDES DE ASSIS R\$ 31.964,19; ALESSANDRA JARDIM RIBEIRO REZENDE R\$ 5.893,10; ALESSANDRA MARQUES DA LUZ R\$ 31.964,19; ALESSANDRA MARTINS DO NASCIMENTO R\$ 1.767,93; ALESSANDRA MONIZ FREIRA BRANDÃO PERES R\$ 4.714,48; ALESSANDRA MONIZ FREIRE R\$ 34.132,85; ALESSANDRA PERES R\$ 34.132,85; ALESSANDRO AUGUSTO LEAL R\$ 28.286,89; ALESSANDRO DOS SANTOS JUNIOR R\$ 31.964,19; ALESSANDRO DOS SANTOS ROMANO R\$ 5.554,39; ALESSANDRO MARCUS DA SILVA GONÇALVES R\$ 31.964,19; ALESSANDRO RIBEIRO FERREIRA DIAS R\$ 31.964,19; ALEX COSTA DA SILVA R\$ 31.964,19; ALEX DO NASCIMENTO GOMES R\$ 31.964,19; ALEX KLYEMANN B PORTO DE FARIAS R\$ 55.334,07; ALEX KLYEMANN BEZERRA PORTO FARIAS R\$ 890.131,35; ALEX NASCIMENTO ROCHA DOS SANTOS R\$ 16.265,90; ALEX SANDER XAVIER PIRES R\$ 71.682,52; ALEX SILVA DE AZEVEDO R\$ 34.132,85; ALEXANDER BRAGA SPORTITSCH R\$ 3.535,86; ALEXANDER FREITAS BORBA DA SILVA R\$ 31.964,19; ALEXANDRA MARCIA LOPES DA SILVA R\$ 615,01; ALEXANDRE ANDRADE NEVES R\$ 37.088,74; ALEXANDRE BEZERRA LEITE R\$ 4.714,48; ALEXANDRE DA MOTA LIMA R\$ 5.306,39; ALEXANDRE JULIAO DA COSTA R\$ 3.966,06; ALEXANDRE NASCIMENTO DE FREITAS R\$ 31.964,19; ALEXANDRE SILVA GABRIEL R\$ 16.736,41; ALEXANDRINA DE SOUSA VIEIRA R\$ 34.132,85; ALEXANDRO SOARES RIBEIRO R\$ 1.357,24; ALFREDO HELIO DOS SANTOS R\$ 4.156,54; ALFREDO JORGE VASCONCELLOS DUARTE R\$ 110.960,65; ALICE VIDAURRE MOLINA R\$ 34.132,85; ALINE BARROS MONTEIRO R\$ 31.964,19; ALINE CUNHA CAIAFA R\$ 7.302,89; ALINE DA COSTA BRIGGS R\$ 31.964,19; ALINE DA CUNHA SAAVEDRA DA SILVA R\$ 31.964,19; ALINE DA SILVA GOMES R\$ 3.955,29; ALINE DE ANDRADE R\$ 23.572,41; ALINE DE SOUZA R\$ 34.132,85; ALINE G. AFFONSO MARTINS R\$ 34.132,85; ALINE PEREIRA DE QUEIROZ R\$ 31.964,19; ALINE SOUZA DE MIRANDA R\$ 1.607,96; ALLAN LIMA DE SOUZA FREITAS R\$ 2.357,24; ALLAN SANTOS TORELLI E OUTROS R\$ 31.964,19; ALEMIDA SERRANO ADVOCACIA R\$ 23.572,41; ALMIR ARRUDA JUNIOR R\$ 6.217,46; ALMIR CLEMENTE DE MAGALHAES FILHO R\$ 5.344,23; ALTAMIRO DE MELO PEREIRA R\$ 31.964,19; ALTINENSE



DIVISORIAS E REPRESENTACOES LTDA R\$ 75.431,71; ALVES & GUIMARAES ADVOGADOS R\$ 471.448,20; AMAB MOTORES PEÇAS SISTEMAS ELETRICO LTDA R\$ 916,97; AMANDA FERNANDES DE SOUZA R\$ 4.337,32; AMANDA MONTEIRO FROELICH R\$ 31.964,19; AMANDIO MARQUES DA COSTA JUNIOR R\$ 40.425,72; AMAURY BORDALLO CRUZ R\$ 107.387,20; AMB INTERLUX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA R\$ 1.767,93; ANA B. LACERDA R. VICENTE BENTO R\$ 34.132,85; ANA BEATRIZ VICTORINO MACHADO R\$ 34.132,85; ANA CAROLINA B. DE FREITAS R\$ 34.132,85; ANA CAROLINA DOS S DE CARVALHO R\$ 34.132,85; ANA CAROLINA ROCHA DE SOUZA R\$ 6.423,48; ANA CAROLINE HERCULANO DE OLIVEIRA R\$ 14.422,39; ANA CLEIA CARVALHO GERMANO R\$ 13.122,76; ANA CRISTINA BORGES DA SILVA R\$ 19.536,11; ANA CRISTINA DAMASCENO DA CRUZ R\$ 3.526,43; ANA CRISTINA DOS SANTOS REIS R\$ 3.535,86; ANA DANIELLE NUNES OLIVEIRA R\$ 13.607,17; ANA DOS MILAGRES CALDAS ROCHA R\$ 31.964,19; ANA LUCIA ARAUJO E SILVA DESOUSA FREIRE R\$ 200.734,68; ANA MARIA BRANDAO YATES R\$ 387.457,35; ANA MARIA DOS SANTOS VIANNA R\$ 35.273,46; ANA PAULA DA SILVA R\$ 31.964,19; ANA PAULA DE MACEDO GONCALVES R\$ 5.893,10; ANA PAULA DE OLIVEIRA CALDEIRAO R\$ 5.156,46; ANA PAULA LEGEY DE SIQUEIRA R\$ 24.948,53; ANA PAULA MAGNO PINTO R\$ 104.242,37; ANA PAULA MOREIRA R\$ 34.132,85; ANA PAULA NUNES DE SOUSA R\$ 31.964,19; ANA PAULA PIMENTAL ROSA DE ALMEIDA R\$ 3.783,37; ANA RAQUEL FERNANDES RAMOS R\$ 2.357,24; ANA SOMALY OLIVEIRA DA COSTA R\$ 34.132,85; ANASTASIA BURKO PIRES R\$ 5.966,18; ANDERSON JAYR O NASCIMENTO R\$ 3.285,97; ANDERSON LICA DA SILVA R\$ 11.092,70; ANDERSON MUCILLO BAGESTEIRO R\$ 31.964,19; ANDERSON ROCCO RIBEIRO R\$ 2.651,90; ANDERSON TORRES R\$ 2.357,24; ANDRE BARROS FONSECA R\$ 15.982,09; ANDRE CARLOS DA SILVA R\$ 175.986,06; ANDRE FILIPE MARCONDES VIEIRA R\$ 34.344,12; ANDRE GOZZATTI GRABIN BABO DE OLIVEIRA R\$ 2.357,24; ANDRE LUIS FIGUEIREDO MENDES R\$ 178.708,44; ANDRE MARCHIORI R. VARGES R\$ 34.132,85; ANDRE MIGUEL DE SAOUZA R\$ 1.178,62; ANDRÉ MORALES PACCA R\$ 34.132,85; ANDRE OLIMPIO DA SILVA GODOY R\$ 2.357,24; ANDRE ROBERTO DE SOUZA MACHADO R\$ 113.336,46; ANDREA COELHO AGUIAR R\$ 19.449,64; ANDREA CRISTINA DA SILVA MIRANDA HARADA R\$ 31.964,19; ANDREA DA SILVA LOPES R\$ 31.964,19; ANDREA REGINA LOYOLLA DE MOURA R\$ 2.357,24; ANDREA TABEL CRUZ R\$ 14.569,17; ANDREIA NASCIMENTO DOS SANTOS R\$ 2.946,55; ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES R\$ 2.357,24; ANDRESSA DE ANDRADE LAFAIETE R\$ 4.525,32; ANDRESSA MONIQUE FERNANDES R\$ 4.880,08; ANDREW ARTHUR DE AVILA R\$ 31.964,19; ANDREZA OLIVEIRA DE ALCANTARA R\$ 1.178,62; ANELYS CORREA DUMAS CODECO R\$ 4.105,14; ANETE TRAJMAN R\$ 148.058,63; ANGELA SOUZA EMIDO R\$ 4.191,02; ANGELO FERNANDO VILELA MOURA R\$ 31.964,19; ANGFELOP ANDRE DA SILVEIRA R\$ 4.478,76; ANNA MARIA DA SILVA MATOS R\$ 24.292,39; ANNA PAULA LUZ R\$ 31.822,75; ANTONIO AUGUSTO PEIXOTO DE SOUZA R\$ 9.348,30; ANTONIO AUGUSTO SARDINHA NETO R\$ 34.132,85; ANTONIO CARLOS DE ABREU MOL R\$ 34.248,00; ANTONIO CARLOS MOREIRA DA ROCHA R\$ 12.284,76; ANTONIO JULIO MONTEIRO VASCONCELOS R\$ 1.131,48; ANTONIO NELSON DIAS DE SOUZA R\$ 31.964,19; AP & M COMUNUCACOES LTDA R\$ 1.119,69; APIL RJ ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS TRADUTORES/INTERPRETES DE LINGUA BRASILEIRA DO RJ R\$ 4.007,31; AQUILINO SILVA GOMES DOS SANTOS R\$ 2.443,04; ARCOMFER BRASIL COMERCIAL LTDA R\$ 2.651,90; ARIANE DE BARROS PINEIRO R\$ 5.893,10; ARIANNE MONTEIRO DE ALMEIDA R\$ 3.916,44; ARION SAYAO ROMITA R\$ 121.542,41; ARLEYSON MONTEIRO GASPAR R\$ 31.964,19; ARMANDO STEFANO CREMA R\$ 16.236,18; ARNALDO DINIS WELIKSON R\$ 3.331,72; ARNON BARBOSA DE QUEIROZ R\$ 31.964,19; ARTEFATOS TECNICOS DE BORRACHA LTDA R\$ 264,72; ARTHUR MUTZENBECHER R\$ 5.797,87; ARTHUR PESSANHA DA SILVA R\$ 2.040,78; A T ELEVADORES LTDA R\$ 145.164,79; AUDIPEC AUDITORIA E PERICIA CONTABIL S/S R\$ 22.494,40; AUGUSTO MASSAUD PEDRETTI R\$ 31.964,19; AVAL CONTABIL ACESSORIA TRIBUTARIA E EMPRESARIAL R\$ 1.754.461,00; AYRTON COUTINHO DA SILVA R\$ 43.067,65; AZEVEDO & SOARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL CONTABIL S/C R\$ 721,91; BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A R\$ 38.271.556,86; BARBARA DE MELO CID BARRIL R\$ 30.295,39; BARBARA DOS SANTOS OLIVEIRA DANA R\$ 3.535,86; BARBARA SILVA NASCIMENTO R\$ 2.357,24; BARRA GRANDE MATERIAL ESPORTIVO LTDA R\$ 1.875,19; BEATRIZ DE OLIVEIRA PINTO GAGLIONE R\$ 31.964,19; BEATRIZ DOS REIS NEVES R\$ 26.052,44; BEATRIZ DOS SANTOS MAGALHAES R\$ 3.276,56; BEATRIZ R. SEQUEIROS BELOTTI R\$ 34.132,85; BEIJA FLOR TINTAS LTDA R\$ 2.392,78; BERNARDO CASELLA R\$ 34.132,85; BERNARDO CONSIDERA VOGAS R\$ 34.132,85; BERNARDO DE OLIVEIRA BOTELHO R\$ 3.535,86; BETACOM ELETRONICA E TELECOMUNICACOES LTDA ME R\$ 1.165,36; BIANCA ALFARELLA VICENTE R\$ 31.964,19; BIANCA DIB TAOUK R\$ 34.132,85; BIANCA FREIRE FERREIRA R\$ 5.657,38; BIANCA SIQUEIRA GONCALVES R\$ 266.196,52; BIANCA TORRES PEREIRA DA SILVA R\$ 31.964,19; BIANKA CRISTINA COSTA TELLES R\$ 31.964,19; BIODINAMICA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA R\$ 825,03; BIRJ BOLSA DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO LTDA R\$ 30.971,79; BMM CONSULTORIA E LOCAÇÃO LTDA R\$ 183.840,40; BRASIL DECOR L ANNITA DIVISORIAS, FORROS, REVESTIMENTOS E DECORACAO LTDA R\$ 1.308,27; BRENO BENTER NASCIMENTO SANTOS SILVA R\$ 31.964,19; BRENO PRADO GONÇALVES R\$ 31.964,19; BRUNA ALVES DE MOURA R\$ 3.291,29; BRUNA AMADO RAMOS R\$ 40.624,62; BRUNA CAPELLA ACCETTA R\$ 37.857,29; BRUNA CARMINATTI BAVARESCO R\$ 34.132,85; BRUNA CUNHA DE OLIVEIRA R\$ 34.132,85; BRUNA DE FREITAS MARETTI R\$ 31.964,19; BRUNA FIGUEIREDO YUGUE R\$ 31.964,19; BRUNA OLIVEIRA COSTA ROMANO R\$ 31.964,19; BRUNA QUEIROZ DE FARIAS R\$ 35.500,05; BRUNA RAFAELA LIMA DE SOUZA R\$ 15.247,54; BRUNA VIEIRA DE FREITAS R\$ 34.132,85; BRUNNA LUTZ QUARESMA R\$ 31.964,19; BRUNO DA CRUZ R\$ 29.465,51; BRUNO DE PAIVA CORREA R\$ 27.249,71; BRUNO DE SOUZA CHIODO R\$ 31.964,19; BRUNO DOS SANTOS TOSTO R\$ 1.294,13; BRUNO EIJI



NAKANO R\$ 34.132,85; BRUNO FERNANDES BRAGANÇA VERONEZ R\$ 4.988,51; BRUNO LEITE SIMONETTI R\$ 31.964,19; BRUNO MONTEIRO FERREIRA R\$ 34.132,85; BRUNO PEREIRA JUSTINO R\$ 6.979,31; BRUNO PETRUCIO CABRAL R\$ 31.964,19; BRUNO RIBEIRO DA SILVA R\$ 4.427,21; BRUNO RUTOWITSCH CARVALHO R\$ 68.021,53; BRUNO SANTANA R\$ 12.829,13; BRUNO VIANNA DA CUNHA R\$ 30.674,84; BRUNO WILSON FERREIRA ESTRELA R\$ 103.813,12; BY APPOINTMENT QUALITY & MARKET-IN COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAS LTDA R\$ 33.877,09; C2 PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA R\$ 2.824,05; CABINE RIO COMERCIAL LTDA, FUSELETO R\$ 1.626,50; CAIO MÁRCIO OLIVEIRA R\$ 27.232,03; CAMILA ALVES DE MIRANDA R\$ 31.964,19; CAMILA CALTCHIE CATALDO R\$ 33.142,81; CAMILA FERNANDES DOS SANTOS R\$ 31.964,19; CAMILA MAIORKA SUDBRACK R\$ 21.164,57; CAMILA MENDES RAIMUNDO R\$ 4.983,65; CAMILA SANTANIONI MARQUES R\$ 14,14; CAMILA SAVIGNON R\$ 13.559,45; CAMILA VIEIRA DE PINHO CABRAL R\$ 3.412,56; CARINA DA CRUZ FERREIRA R\$ 4.210,09; CARLOS A. DUARTE R\$ 31.822,75; CARLOS ALBERTO B. R\$ 15.860,80; CARLOS ALBERTO DE SOUZA PEREIRA R\$ 2.357,24; CARLOS ALBERTO REDONDO R\$ 33.732,12; CARLOS ALEXANDRE COUTO DE MENEZES R\$ 7.109,13; CARLOS ANTONIO BARBOSA MONTENEGRO R\$ 429.492,38; CARLOS EDUARDO R\$ 31.964,19; CARLOS EDUARDO FARIA BILHIM R\$ 9.724,23; CARLOS EDUARDO FERREIRA NOVAES R\$ 24.941,28; CARLOS EDUARDO NEVES KEBIAN R\$ 7.071,72; CARLOS EDUARDO SILVA DE SOUZA R\$ 166.194,06; CARLOS ELIAS BARBOSO PIMENTEL R\$ 590.027,96; CARLOS FREDERICO PEREIRA PORTO ALEGRE ROSA R\$ 67,92; CARLOS HENRIQUE GODINHO R\$ 1.120,11; CARLOS HENRIQUE MAGALHAES DE MELO R\$ 31.964,19; CARLOS HENRIQUE MANOEL RIBEIRO R\$ 4.714,48; CARLOS ROGERIO SALOMAO FERREIRA R\$ 1.178,62; CARMEM SILVIA DE CAMARGO R\$ 31.964,19; CARMINE ANTONIO SAVINO FILHO R\$ 176.750,45; CAROLINA ANTUNES RAYOL GUIMARAES R\$ 1.178,62; CAROLINA BOTOSI R\$ 34.132,85; CAROLINA BRANDAO ASSUMPCAO DE BARROS R\$ 31.964,19; CAROLINA CAMILO BAPTISTA R\$ 31.964,19; CAROLINA DE ALMEIDA MORAES R\$ 3.602,36; CAROLINA EIRAS FERNADES PAMPLONA CARVALHO R\$ 29.320,00; CAROLINA G. T. CARVALHO BARBOZA R\$ 34.132,85; CAROLINA GEROLIS DE MORAES R\$ 31.822,75; CAROLINA HEIL AROSTEGUI PACHECO R\$ 34.132,85; CAROLINA R. BOTOSI R\$ 34.132,85; CAROLINA SOUTELO MAGALHÃES DO RIO VERDE R\$ 573,74; CAROLINE DA FONSECA ROCHA R\$ 31.964,19; CAROLINE MARINATO R\$ 4.349,39; CAROLINE MARTINS R\$ 34.132,85; CAROLINE MONTEIRO BARBOSA BORGES R\$ 31.964,19; CASA MUNDO DE VIAGENS E NEGOCIOS EM TURISMO LTDA R\$ 45.954,28; CASSIA CRISTINA DE SANTANNA VELOSO SALGADO R\$ 4.125,17; CASSIANE PATZLAFF R\$ 31.964,19; CASSIO CHAGAS CAMPOS R\$ 981,96; CASSIO FERNANDES COELHO R\$ 358.322,16; CATARINA ELITA F. VIANNA R\$ 34.132,85; CDD SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA R\$ 25.108,11; CECILIA DA COSTA R\$ 2.946,55; CEDAE R\$ 812.569,31; CEG R\$ 218,66; CELESTE DA SILVA PEREIRA R\$ 31.964,19; CELIA LOPES DA COSTA R\$ 41.795,97; CELIA MARIA PERALVA FERNANDES R\$ 119.536,37; CELSO FILIPPE RUFINO DOS SANTOS R\$ 6.055,27; CELSO PERICLES FONSECA THOMPSON R\$ 191.084,56; CENTELHA EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA R\$ 22.206,93; CESAR LUIZ FARAH R\$ 73.170,25; CESAR ROBERTO MARCONI DA COSTA R\$ 124.953,10; CHRISTIANE LEAL CORREA R\$ 47.753,69; CHRISTINA THEREZA BASSANI TEIXEIRA R\$ 32.953,07; CHRISTINE GARIOS U. CAMPOS R\$ 34.132,85; CHUS PAPELARIA LTDA R\$ 766,10; CINDI ELLEN SIMAS PORTES R\$ 8.903,89; CINIRA DE SOUZA REBELLO TORRES R\$ 31.964,19; CINTHIA DE SOUZA RODRIGUES DOS SANTOS R\$ 31.964,19; CINTIA REIS DE SOUZA VALVERDE R\$ 4.699,04; CITY QUADROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 223,99; CIA REFRIGERACAO LTDA R\$ 4.861,81; CLARA BALDINI BLANCK CASTRO R\$ 2.922,83; CLARISSE ALVARENGA DE PALMER PAIXAO R\$ 3.397,19; CLAUDIA CAMPOS DE SOUZA R\$ 781.150,66; CLAUDIA FERLIN R\$ 59.750,62; CLAUDIA VALERIA BATISTA DE AZEVEDO R\$ 10.371,86; CLAUDIO BLUM R\$ 37.970,72; CLAUDIO GIL SOARES DE ARAUJO R\$ 97.150,16; CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA R\$ 38.067,21; CLAUDIO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR R\$ 4.066,87; CLAYTON ANTONIO BRAGA PANTOJA R\$ 5.042,37; CLAYTON FERREIRA DOS PASSOS R\$ 3.398,25; CLAYTON JUNIOR CORDEIRO DE AQUINO R\$ 35.325,06; CLEICIANE MARIA RODRIGUES SOUSA R\$ 4.626,64; CLEIDIMAR RANGEL DE MIRANDA R\$ 3.787,48; CLEIDON DE CASTRO MARINHO R\$ 1.268,68; CLIMA RIO 2014 COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA R\$ 50.054,83; CLISLAN LUZIA DA SILVA R\$ 31.964,19; COLOR MIDIA PAPALARIA LTDA R\$ 1.001,24; COLORIMETRIA TINTAS LTDA R\$ 960,78; COMERCIAL DE REFRIGERACAO ICE FRIO LTDA R\$ 423,83; COMERCIAL ELETRICA PJ LTDA R\$ 16.287,32; COMERCIO E REPRESENTACAO TIGRE LTDA R\$ 2.855,14; CONDOTA RIO EVENTOS E SERVICOS LTDA R\$ 809.899,22; CONTROLLER VETORES E PRAGAS DEDETIZACAO LTDA R\$ 1.673,64; COR ESPECIAL ARTES GRAFICAS LTDA R\$ 5.645,00; COR ESPECIAL ARTES GRAFICAS LTDA R\$ 1.881,67; CRESCER FOMENTO COMERCIAL LTDA R\$ 2.087.247,11; CRISOSTOMO PEIXOTO LOPES R\$ 9.809,33; CRISTIAN ALMEIDA GUIMARAES R\$ 4.365,43; CRISTIANE DOS SANTOS TEIXEIRA R\$ 4.648,48; CRISTIANE OLIVEIRA RODRIGUES DE MENDONCA R\$ 15.746,37; CRISTIANE SILVEIRA MACHADO R\$ 12.506,08; CRISTIANO DOMINGUES R\$ 34.132,85; CRISTIANO TEIXEIRA GAIO R\$ 21.953,73; CRISTIELEN SANTOS NEVES R\$ 6.582,45; CRISTINA CARREIRO DE QUEIROZ OLIVEIRA E OUTROS R\$ 31.964,19; CRISTINA FERREIRA E TEIXEIRA R\$ 3.362,26; CRISTINA GOMES DA SILVA R\$ 4.194,32; CRISTINA MALAFAIA C STRAMANDINOLI R\$ 38.389,84; CRISTINA NASCIMENTO ALVES MOREIRA R\$ 23.572,41; CULINARTE ASSESSORIA EM CULINARIA LTDA R\$ 122.588,32; CYNTHIA FERNANDES VILLAR BAPTISTA R\$ 31.964,19; CYNTHIA MOREIRA DOS SANTOS R\$ 31.964,19; CYNTHIA NUNES MONTEIRO DE OLIVEIRA R\$ 1.178,62; DAGGATT TECNOLOGIA LTDA R\$ 62.381,00; DAIANE ALEXANDRINA FERREIRA CAVALCANTI R\$ 31.964,19; DAIANE DO CARMO ESTEVES R\$ 4.095,71; DAISE VIANNA DA SILVA R\$ 5.892,73; DALMAF CONSULTORIA E TREINAMENTO CONTABIL LTDA R\$ 1.767,93; DALTIANE ALMEIDA BUNGENSTAB R\$ 15.958,52; DANIEL CRAMEN VON CLAUSBRUCK R\$



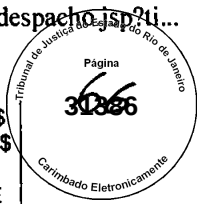
3.889,45; DANIEL FEIGEL SILVA R\$ 17.066,42; DANIEL MARQUES COSTA R\$ 33.058,97; DANIEL NOWICKI KAAM R\$ 34.132,85; DANIEL XAVIER DINIZ R\$ 31.964,19; DANIELA DE SOUZA R\$ 31.822,75; DANIELA ESPINDOLA PALMEIRA R\$ 28.522,62; DANIELA FERNANDA SILVA E SILVA R\$ 2.094,06; DANIELA FERNANDES OLIVEIRA LIMA R\$ 4.312,84; DANIELA TARTAROTTI R\$ 34.132,85; DANIELE BARBOSA DA SILVA R\$ 7.071,72; DANIELE DE JESUS CHAPELEN MANNARINO R\$ 3.535,86; DANIELE MACIEL ALEVATO E OUTROS R\$ 31.964,19; DANIELE PINTO DE S. R\$ 33.001,37; DANIELLE C. NEVES SORDE R\$ 34.132,85; DANIELLE DE CAMARGO DELPINO R\$ 1.929,55; DANIELLE GOULART DE ANDRADE R\$ 31.964,19; DANILLE RODRIGUES DOS SANTOS DE ABREU R\$ 31.964,19; DANILO FREITAS DE ARAUJO R\$ 15.557,79; DANILO TIMOTEO LEITE R\$ 31.964,19; DANILO VIEIRA RODRIGUES R\$ 15.004,18; DAVID CANDIDO DA SILVA R\$ 1.964,19; DAVID DE AQUINO GONGALO R\$ 31.964,19; DAVID SANTOS PLATINO R\$ 48.323,44; DAYANE DOS SANTOS SOUZA R\$ 1.284,70; DAYANE LOPES OILIVEIRA FRAGOS R\$ 5.692,17; DAYSE MACHARETH DE AZEVEDO R\$ 457.026,45; DEBORA B. RIBEIRO R\$ 34.132,85; DEBORA COSTA AFFONSO R\$ 2.406,07; DEBORA CRISTINA SOUZA DO CARMO R\$ 801,46; DEBORA DE ALMEIDA R\$ 34.132,85; DEBORA FANTESIA DOS SANTOS R\$ 4.279,00; DEDETIZADORA OEST INSET BANGUENSE LTDA R\$ 2.262,95; DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO R\$ 17.679.307,50; DEIVISON LUIS MATA DO ROSARIO R\$ 66.974,60; DENIELY DE AQUINO SANTANA R\$ 31.964,19; DENISE AMORIM R\$ 15.982,09; DENISE MORAIS DE FREITAS R\$ 1.041,81; DENISE OROFINO DO NASCIMENTO R\$ 17.167,88; DENISE RIBEIRO SANTOS DAS CHAGAS R\$ 63.488,33; DENIZE AUGUSTO DA SILVA R\$ 12.347,84; DENTAL BORGES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA R\$ 1.939,56; DESIREE BARROS PALHARINI R\$ 250.375,51; DIALOG CORREIOS E POSTAGENS LTDA ACF GLORIA R\$ 12.292,94; DIANA DOS SANTOS SOARES R\$ 31.964,19; DIEGO DA SILVA DE OLIVEIRA R\$ 4.714,48; DIEGO DE OLIVEIRA ALVES R\$ 3.736,20; DIEGO DOS SANTOS R. DE MELLO R\$ 12.552,31; DIEGO FERNANDO DE MATTOS COSTA R\$ 3.535,86; DIEGO PEREIRA COUTINHO R\$ 31.964,19; DIEGO VITOR BRAGA SANTOS R\$ 31.964,19; DILSON JOSE MORAES DE ANDRADE R\$ 4.677,57; DIOGO D.MENEZE R\$ 34.132,85; DIOGO FUSER DO CARMO R\$ 31.964,19; DIOGO GOMES MONTE R\$ 4.996,68; DIOGO RODRIGUES JULIANELLI R\$ 31.964,19; DIONETE FERREIRA DE MOURA R\$ 2.357,24; DIONI FURTADO SECCHIN R\$ 11.081,35; DIRCEU BELLIZZI COSTA R\$ 124.754,37; DJANE CRISTINA DA SILVA AZEVEDO R\$ 29.324,08; DJEISSONROBER VIEIRA GOMES R\$ 31.964,19; DJONNY WESLEY DA SILVA R\$ 31.964,19; DOMINI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA R\$ 12.375,52; DOUGLAS NASCENTE CARDOSO R\$ 2.191,06; EDILENE CALDAS DOS SANTOS R\$ 4.714,48; EDMILSON FERNANDES DE SOUZA R\$ 75.000,00; EDSON GERONCIO DE MESQUITA OLIVEIRA R\$ 694,21; EDUARDO FERREIRA DOS REIS R\$ 15.799,79; EDUARDO ITAGYBA DE ARAUJO PADILHA R\$ 135.312,35; EDUARDO JESUS DE MACEDO R\$ 422.707,40; EDUARDO L.V. SANTOS R\$ 34.132,85; EDUARDO LOPES PONTES R\$ 276.524,84; EDUARDO NUNES AMARANTE R\$ 830.266,25; EDUARDO SANTOS MELO R\$ 34.250,71; EGIDIO ROMARIO CARDOSO R\$ 11.641,13; EGIVALDA BONFIM DE JESUS R\$ 6.492,73; ELAINE CRISTINA CARVALHO ALVES R\$ 2.357,24; ELAINE DE ALMEIDA MARTINS R\$ 31.964,19; ELCIAS TEODORO DA SILVA JUNIOR R\$ 2.357,24; ELEMAC COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 6.158,88; ELEN SALAS FURTADO R\$ 109.319,54; ELETRICA SANTO MICHELE LTDA R\$ 17.297,28; ELETRICA SOLARIS COMP ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA R\$ 6.433,22; ELEVADORES OTIS LTDA R\$ 8.557,21; ELEZABETH GUASTINI SOARES R\$ 3.945,36; ELIANA MARTINS MALAFAIA R\$ 36.446,92; ELIANE AUGUSTA DA SILVEIRA R\$ 11.904,22; ELIKA DA ROCHA SANTOS CHAGAS R\$ 31.964,19; ELINE DO COUTO PIMENTA R\$ 31.964,19; ELIREZ BEZERRA DA SILVA R\$ 48.506,91; ELIZABETE TAVARES VALENTE R\$ 3.535,86; ELIZABETH DA COSTA RIBEIRO R\$ 36.785,52; ELIZABETH NUNES DO NASCIMENTO R\$ 1.767,93; ELIZABETH ROSE COSTA MARTINS R\$ 28.877,60; ELIZIANE DA SILVA ANUNCIACAO MORAES R\$ 31.964,19; ELSE RODRIGUES PRADO RODRIGUES R\$ 798,93; ELY CERQUEIRA KAPENY R\$ 147.546,00; EMILYN GAMA PEREIRA R\$ 31.964,19; EMPORIO VERTICE EDITORA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA R\$ 10.466,57; ENEIDIA BATISTA NEIVA R\$ 30.050,69; ENRICO FERNANDO DUARTE DE SIQUEIRA R\$ 2.357,24; ENRIQUE RICARDO LEWANDOWSKI R\$ 161.881,47; EPIC BRASIL TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA R\$ 10.018,27; ERIC MATHEUS DE CARVALHO R\$ 4.125,17; ERICK FURTADO NUNES R\$ 31.964,19; ERICK LIMA RUST R\$ 31.964,19; ERON JOSE CARVALHO DA SILVA R\$ 31.964,19; ESDRAS ALVES RODRIGUES R\$ 31.964,19; ESMAR RODRIGUES ARANTOS FILHO R\$ 31.964,19; ESTER BARBOSA LOBATO R\$ 31.964,19; ESTER DE CARVALHO GOMES AVELINO R\$ 1.178,62; ESTER LORRAYNA TONANI DA SILVA R\$ 7.118,87; ETHEL CELENE NARVAEZ VALDEZ R\$ 7.967,94; EUCIR RABELLO R\$ 9.348,30; EURIANA TRAVAGIM BRIONE R\$ 4.714,48; EVANIL DA SILVA ALVES R\$ 2.357,24; EVELLIN MACHADO SOGDU R\$ 31.964,19; EVERTON DOS SANTOS PROENÇA R\$ 31.964,19; FABIANA CRISTINA DE ANDRADE R\$ 31.964,19; FABIANA DAVID GONÇALVES R\$ 2.239,38; FABIANA DE JESUS LOPES MACHADO R\$ 315,40; FABIANA KATUSSIA R\$ 25.693,93; FABIANA PEREIRA COSTA GOMES R\$ 31.964,19; FABIANA VERNIN FERREIRA MEIRELES PINTO R\$ 3.535,86; FABIANO DE JESUS SANTOS R\$ 156.589,24; FABIANY ALVES FADEL R\$ 3.414,40; FABIO ANDERSON DE FREITAS PEDRO R\$ 322.645,65; FABIO CONDE GARRIDO R\$ 31.964,19; FABIO JOSE ARAUJO KLAYN R\$ 5.932,65; FABIO PEREIRA NASCIMENTO PECANHA R\$ 3.044,14; FABIO ROESE R\$ 5.893,10; FABIO SALGADO GOMES SAGAZ R\$ 24.061,88; FABOM FUNDAÇÃO DE APOIO AO CBMERJ R\$ 165.167,75; FABRICIO FERREIRA R\$ 33.001,37; FABRICIO SAVIO DA VEIGA CARLOTA R\$ 31.964,19; FABRICIO SILVA R\$ 4.947,69; FAROL EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP R\$ 31.964,19; FÁTIMA DA SILVA HILÁRIO; R\$ 4.476,42; FCP SERVICOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA R\$ 8.673.050,50; FELIPE DA SILVA MORAES R\$ 15.982,09; FELIPE DOS SANTOS MOREIRA R\$ 33.142,81; FELIPE DOS SANTOS SILVA R\$ 1.178,62; FELIPE FERREIRA DA SILVA R\$ 2.357,24; FELIPE LEMOS GUIMARAES R\$ 31.964,19; FELIPE OSORIO DE SOUZA LIMA R\$



31.964,19; FELIPE P. FEITOSA R\$ 34.132,85; FELIPE ROCHA DE SOUZA R\$ 1.767,93; FERNANDA ARAUJO ROCHA R\$ 17.614,48; FERNANDA ASSIS PESSOA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE R\$ 5.893,10; FERNANDA BONIFACIO GOMES R\$ 31.964,19; FERNANDA BORGES COLCERNIANE CARLOS DE SOUZA e OUTRO R\$ 31.964,19; FERNANDA CARNEIRO TORRES R\$ 34.132,85; FERNANDA CRISTIANA PITOL PESENTE R\$ 8.516,38; FERNANDA DA SILVA ARIOZA R\$ 1.767,93; FERNANDA DO NASCIMENTO SABINO R\$ 31.964,19; FERNANDA DOS SANTOS AMARAL R\$ 31.964,19; FERNANDA DOS SANTOS MUFFAREG BOSCO R\$ 12.081,46; FERNANDA FERREIRA DE MATOS R\$ 3.535,86; FERNANDA MARTINS DE ANDRADE R\$ 6.686,31; FERNANDA MELLO TAVARES R\$ 15.655,95; FERNANDA MIRANDA R\$ 34.132,85; FERNANDA MONTEIRO MILLER R\$ 4.301,96; FERNANDA PACHECO BARBOSA R\$ 31.964,19; FERNANDA PALHARES GONCALVES R\$ 4.816,88; FERNANDA REBELO GUIMARAES R\$ 275.461,65; FERNANDA TEIXEIRA R\$ 34.132,85; FERNANDO GALVAO DE A FERREIRA R\$ 203.341,73; FERNANDO LUIZ DE SOUZA MOTTA R\$ 213.337,65; FERNANDO OLIVEIRA ALVEREZ R\$ 5.543,34; FERNANDO RIBEIRO TEIXEIRA R\$ 31.964,19; FERNANDO VIANA FRANCO R\$ 31.964,19; FIDC CRESCER NAO PADRONIZADO R\$ 252.498,23; FILIPE MANHAES GOMES R\$ 3.667,31; FLAVIA ATAIDE DE SOUSA R\$ 11.187,89; FLAVIA COSTA DA SILVA R\$ 31.964,19; FLAVIA SOUTO BORGES LABANCA R\$ 34.321,43; FLAVIO BARRETO GUILHON R\$ 8.250,34; FLAVIO COSTA OLIVEIRA R\$ 31.964,19; FLAVIO LEMOS MUNHOZ R\$ 7.071,72; FLAVIO LUIZ MUZY DE FRANÇA R\$ 31.964,19; FLAVIO TANNURE R\$ 20.031,95; FLEURY DA ROCHA E ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 9.912.867,39; FLORA BRIGGS R. FIGUEIREDO R\$ 34.132,85; FRANCELY PRESTES DA SILVA R\$ 31.964,19; FRANCESCO NIGRO NETO R\$ 2.897,97; FRANCIMAR SILVA RODRIGUES R\$ 31.964,19; FRANCISCO BROSSARD CORREA DE MELLO R\$ 81.525,25; FRANCISCO DE CASTRO NOGUEIRA R\$ 37.381,04; FRANCISCO OTAVIO CARIO JUNIOR R\$ 36.644,49; FREDSON GRANJEIRO ANDRADE R\$ 31.964,19; FRIOVIX COMERCIO E REFRIGERACAO R\$ 183.840,29; G4 EMPREENDIMENTOS E CONTRUCOES LTDA R\$ 1.454.390,86; GABRIEL CARACCILO TAPARICA R\$ 7.892,84; GABRIEL CAVALIERE FIUZA DE DEUS R\$ 3.667,31; GABRIEL DIOGENES B DA CRUZ ROCHA R\$ 34.132,85; GABRIEL MARTINS R\$ 7.241,04; GABRIEL PC. BARCELOS R\$ 34.132,85; GABRIEL SILVA PASCOL FERREIRA R\$ 3.830,52; GABRIELA DE CARVALHO SANTOS NETA R\$ 34.132,85; GABRIELA DE RIGA BAETA CRUZ R\$ 31.964,19; GABRIELA GIANNINI CALDAS BAHIA R\$ 31.964,19; GABRIELE DE ALMEIDA SILVA R\$ 4.714,48; GABRIELE GUEDES DE OLIVEIRA R\$ 26.088,76; GABRIELE MIORIN ALEKNAVICIUS R\$ 34.132,85; GABRIELLA PINHEIRA VIEIRA R\$ 5.893,10; GAZAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A R\$ 3.639.473,44; GEANNE MARIA MACIEL R\$ 22.629,51; GEORGE VINICIUS OLIVEIRA R\$ 2.357,24; GEOVANI VIANA DA SILVA R\$ 5.494,46; GERMAN EDUARDO MIGUEL VILLORIA R\$ 91.116,00; GILBERTO CHAVES R\$ 278.839,28; GILBERTO FONSECA DE BRITO R\$ 1.178,62; GILCEMARA AVANSINI GODOI R\$ 31.964,19; GILMAR ROSA DIAS R\$ 11.786,21; GINASIO GAMA E SOUZA LTDA R\$ 1.650.068,70; GISELE FERREGUETT R\$ 11.786,21; GISELIA CLARICE EIRADO DE ALMEIDA R\$ 63.428,45; GLA ADMINISTRACAO DE BENA E PARTICIPACOES S/A R\$ 5.510.140,9; GLAUCE ESTEVE DE OLIVEIRA R\$ 11.786,21; GLAUCIA ARAUJO R\$ 64.580,11; GLEISSON DA SILVA COSTA R\$ 15.919,91; GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA R\$ 153.942,33; GRACE KELLY DE JESUS R\$ 3.835,58; GRACIELE BARROS DUARTE R\$ 31.964,19; GRASIELE SALME LEAL R\$ 36.678,67; GRAZIELA BERNARDO DE LEMOS R\$ 31.964,19; GRAZIELLE COSTA MOREIRA R\$ 31.964,19; GUARANI MENDES LIMA R\$ 2.357,24; GUILHERME BORGES PACHECO PEREIRA R\$ 87.451,12; GUILHERME FERNANDES PINTO DA ROCHA R\$ 34.132,85; GUILHERME FERREIRA BARROS R\$ 1.767,93; GUILHERME HENRIQUE ALVES DA SILVA R\$ 31.964,19; GUILHERME R. DE SOUZA MATTOS R\$ 34.132,85; GUMERCINDO FERNANDES NETO R\$ 240.557,70; GUSA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA R\$ 1.980.082,44; GUSTAVO CAMPELLO RODRIGUES R\$ 34.132,85; GUSTAVO GOMES DE ARAGÃO PEDRA R\$ 11.786,21; GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA R\$ 106.443,79; GUSTAVO RANGEL DE AZEREDO R\$ 31.964,19; GUSTAVO SAMPAIO TELLES FERREIRA R\$ 179.227,26; GUSTAVO TAVARES DA SILVA R\$ 34.132,85; GUSTAVO VIGNOLI DOS SANTOS R\$ 34.132,85; HALINE FLAVIA FERREIRA CABEÇA R\$ 4.946,35; HAMANNA MENEZES SILVA COSTA R\$ 6.812,77; HAROLDO DE FIGUEIREDO FILHO R\$ 4.714,48; HAROLDO KELSON ARAUJO MONTEIRO R\$ 31.964,19; HB CAVALCANTI E MAZZILLO ADVOGADOS R\$ 108.294,75; HB COLOR GRAFICA E EDITORA LTDA R\$ 1.090,22; HEDGE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA R\$ 868.647,48; HELEN LUCIA DE LIMA PEREIRA R\$ 2.946,55; HELENA PALOSHI CARDOSO R\$ 3.406,63; HÉLIDA RAMOS DE LIMA R\$ 31.964,19; HELIO FERNANDO REGO DE JESUS R\$ 3.901,19; HELOISA SOUZA DOS SANTOS R\$ 1.767,93; HENRIQUE FRANCO FABIANO TRINDADE R\$ 31.964,19; HENRIQUE NUNES MACHADO R\$ 25.342,47; HERLAU ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 34.134,63; HIDROVECTOR BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 15.518,90; HIORRANA SOUZA R\$ 34.132,85; HITLER PULLIG FILHO R\$ 3.500,66; HOPE RECURSOS HUMANOS S/A R\$ 1.532.755,06; HOPEVIG VIGILANCIA E SEGURANÇA R\$ 1.079.223,50; HOPEVIG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA R\$ 726.568,29; HP 2 ACORDO R\$ 424.132,63; HP FINANCIAL SERVICES ARRENDAMENTO MERCANTIL R\$ 737.870,33; HUGO BENCHIMOL FERRAZ R\$ 31.964,19; HUGO JOSE BASTOS GRIMOUTH R\$ 31.964,19; HYGINO DE CARVALHO HERCULES R\$ 162.700,88; IBRAHIM S. KALAOUN R\$ 31.822,75; ICARO TAXI AEREO LTDA R\$ 187.182,61; IGOR ALMEIDA PEREIRA R\$ 1.767,93; IGOR DA CRUZ BERTHOLD R\$ 31.964,19; ILONI FOCESATTO R\$ 32.859,94; INFOTEC CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA R\$ 887.348,10; INGRAM MICRO BRASIL LTDA R\$ 34.072,62; INGRID CRISTINA REIS R\$ 31.964,19; INGRID DOS SANTOS SOUSA R\$ 4.125,17; INSETBOOM DEDETIZADORA LTDA R\$ 43.809,32; INTELIG R\$ 111.195,68; INTERSMART COMERCIO IMP E EXP DE EQUIP ELETRONICOS LTDA R\$ 100.575,81; INVESTIMOVEL ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES S/A R\$ 5.461.295,87; IRENE DOS SANTOS FERRARI R\$ 10.017,13; IRMANDADE DO SANTISSIMO



SACRAMENTO DA CANDELARIA R\$ 5.450.972,07; ISABEL ALVES R\$ 34.132,85; ISABEL CRISTINA MEDEIROS R\$ 4.125,17; ISABEL M.P.FERREIRA R\$ 34.132,85; ISABELA CRISTINA DOS SANTOS R\$ 31.964,19; ISABELLA DA SILVA VASCONCELOS R\$ 31.964,19; ISABELLE SILVA COSTA R\$ 4.022,87; ISIS BATISTA R\$ 34.132,85; IVAN LUIZ CORDOVIL DE OLIVEIRA R\$ 472.350,58; IVANA DIAS MASCARENHAS ALVES R\$ 141,43; IVANA VENTURA FANI FERNANDES R\$ 35.358,62; IZABELLA SILVA PERRUT R\$ 34.132,85; IZANDRO MUNIZ MACHADO RIBEIRO R\$ 2.887,62; J L & FILHO ADMINISTRAÇÃO IMOBILIARIA LTDA R\$ 123.755,15; JAC TRANSPORTES E SERVICOS LTDA R\$ 24.692,10; JACINTA ANDRADE MARQUES R\$ 31.964,19; JACQUELINE SALLES R\$ 31.964,19; JADIS JOSE DA ROCHA R\$ 3.535,86; JADY SANTOS RUFINO DA SILVA R\$ 31.964,19; JAILSON ALVES PEREIRA R\$ 894,40; JAIME ROBERTO PEREIRA FILHO R\$ 1.178,62; JALUZA CHEROBINI R\$ 34.132,85; JAMES MORAES BANDEIRA R\$ 104.222,31; JANAINA ARAGÃO R\$ 33.944,27; JANAINA DE OLIVEIRA MENDONCA R\$ 31.964,19; JANAINA GARROT DE SOUZA OLIVEIRA R\$ 11.455,11; JANE BUNAHUM DE CARVALHO R\$ 83.034,03; JAQUELINE DA SILVA TORRES R\$ 31.964,19; JAQUELINE DE MOURA GONÇALVES R\$ 31.964,19; JARDECLEIDE DE OLIVEIRA MACHADO R\$ 31.964,19; JC PRODUÇÃO E TECNOLOGIA EM STUDIOS LTDA R\$ 6.637,47; JEAN CESAR DOS SANTOS MARINHO R\$ 3.535,86; JEANNE DALVA PINHEIRO DINIZ R\$ 31.964,19; JESSICA ANDRADE E OLIVEIRA R\$ 1.613,64; JESSICA C. A. DA COSTA R\$ 34.132,85; JESSICA DA SILVA CEZAR R\$ 31.964,19; JESSICA DE SILVEIRA OLIVEIRA R\$ 3.641,94; JESSICA DOS SANTOS VIEIRA R\$ 2.201,90; JESSICA LUIZ JORGE R\$ 31.964,19; JESSIKA LEAL DE ALMEIDA R\$ 2.196,10; JHONATAS MAURICIO DA SILVA R\$ 31.964,19; JHONATAS MAURICIO DA SILVA RAMALHO R\$ 2.357,24; JISSELY SOUZA CERMINARO R\$ 5.893,10; JOANA PAULA VENANCIO AUGUSTO R\$ 34.132,85; JOANA RAFAELA SALES NUNES R\$ 34.132,85; JOANNA EDITH GRAF ACCIOLI R\$ 2.357,24; JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO FILHO R\$ 3.535,86; JOAO CARLOS DE OLIVEIRA AIRES R\$ 72.170,20; JOAO CARLOS DE OLIVEIRA TORTORA R\$ 143.361,21; JOÃO GABRIEL QUAGGIO BRASIL R\$ 3.535,86; JOAO GOMES DE OLIVEIRA FILHO R\$ 5.893,10; JOAO LUIZ GOUVEA CUNHA R\$ 7.873,18; JOAO MARCOS SOUZA BENTO R\$ 31.964,19; JOÃO PEDRO JOSÉ AFONSO DA CRUZ R\$ 31.964,19; JOAO PEDRO TAVARES DAFLOM CACHOLI R\$ 1.225,77; JOÃO VICTOR DE FREITAS KORFF NOGUEIRA R\$ 31.964,19; JOAQUIM JORGE A. FERNANDES R\$ 34.132,85; JOAQUIM MARTINS NETO R\$ 5.124,55; JOCELANE AGUIAR DE OLIVEIRA R\$ 55.612,75; JONATHA SANTANA CASTRO DE FARIAS R\$ 4.817,26; JONATHAN ALMEIDA DOS SANTOS R\$ 31.964,19; JORGE CLAUDIO LOURENÇO R\$ 6.251,10; JORGE COSTA MOURA R\$ 31.822,75; JORGE DE ABREU SOARES R\$ 562.590,42; JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA R\$ 133.438,78; JORGE LUIZ MACHADO DOS SANTOS R\$ 31.964,19; JORGE MANUEL GOMES DA CUNHA R\$ 5.893,10; JORGE OTAVIO MONTEIRO DA SILVA R\$ 396.310,28; JORGE RODRIGUES DE CARVALHO R\$ 31.665,95; JORGE SEGADE R\$ 387.732,25; JOSE ANTONIO ROCHA R\$ 1.459,87; JOSE ANTUNES MEYOHAS R\$ 30.905,10; JOSÉ ARTHUR W. CRUZ COSTA R\$ 34.132,85; JOSE AVELINO CAVALCANTE NETO R\$ 31.964,19; JOSE CARLOS BUZANELLO R\$ 67.595,22; JOSE CARLOS DA EGREJA FERNANDES R\$ 51.920,01; JOSÉ GABRIEL C. ROCHA R\$ 34.132,85; JOSE GALVAO ALVES R\$ 39.768,50; JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA R\$ 31.964,19; JOSE HAIM BENZECRY R\$ 74.772,96; JOSE LEONARDO MACHADO D DE SOUZA R\$ 1.560,86; JOSÉ LUIZ BUARQUE DE LUCENA MENDES R\$ 31.964,19; JOSE MANOEL DE OLIVEIRA R\$ 2.439,74; JOSE OCTAVIO R PINTO GUIMARAES R\$ 64.297,94; JOSE RAYMUNDO MARTINS ROMEO R\$ 1.560,86; JOSE ROBERTO ESPASANDIN R\$ 32.267,09; JOSE ROBERTO FERREIRA SIQUEIRA R\$ 718,96; JOSEMILSON MOREIRA DE ARAUJO FONTES JUNIOR R\$ 5.421,65; JOSETE ROCHA DOS SANTOS R\$ 54.233,18; JUAN T. VIEIRA DE LIMA R\$ 34.132,85; JUAREZ ESTEVAM XAVIER TAVARES R\$ 37.778,73; JUAREZ PEREIRA LEITE R\$ 31.964,19; JUÇARA MARIA FONTES CERQUEIRA R\$ 312.136,29; JUCIA APARECIDA BELIEIRO PONGELUPE R\$ 2.993,70; JUIMARA BERTON ALESI R\$ 24.172,66; JULIA DE ALMEIDA TRINDADE DE FARIA R\$ 9.386,84; JULIA MARIA DA SILVA DE ALMEIDA R\$ 1.619,06; JULIANA ALVES DOS SANTOS MACEDO R\$ 31.964,19; JULIANA CESTARI GRAVINA R\$ 31.964,19; JULIANA CEZARIO DE REZENDE R\$ 1.591,14; JULIANA DEMETRIO NABUCO; R\$ 1.576,23; JULIANA DOS SANTOS NEVES R\$ 4.829,52; JULIANA FABANE PITANDA RODRIGUES FREIRE R\$ 2.536,51; JULIANA GONCALVES MASCARENHAS R\$ 6.940,06; JULIO CESAR MAZZEO R\$ 8.250,34; JULIO CESAR MELLO REIS JUNIOR R\$ 2.357,24; JULIO CESAR THOMAZ BRAGA R\$ 4.543,58; JULYANNA GODLESKY SOBRINHO DOS SANTOS R\$ 3.272,17; JUSSARA MALAFAIA MORAES R\$ 5.350,70; KAIO B. COCCHIARALE R\$ 31.822,75; KAMILA VIEIRA DE ALBERGARIA R\$ 34.132,85; KAREN D. BELINATI R\$ 34.132,85; KAREN DE ARAUJO BERNARDO R\$ 4.980,03; KAREN SOARES TRINTA R\$ 53.000,21; KARIMAN SILVA HERINGER CABRAL FREIRE R\$ 1.473,28; KARINE DA SILVA FLORES R\$ 34.132,85; KARLA ANDREIA DE SOUZA R\$ 31.964,19; KARLA DUARTE PORTO DA LUZ CHIANELLO R\$ 4.080,18; KARLA GAVAO LOPES R\$ 31.964,19; KATHERINE ORLANDO R\$ 3.158,70; KÁTIA ALVIM MENDONÇA R\$ 15.370,01; KATIA SABA LARANJEIRA R\$ 3.535,86; KELLY CRISTINA BARRACHO SOUZA R\$ 31.964,19; KELLY MONIQUE SILVA COSTA R\$ 33.001,37; KELY MARIA DE AMORIM R\$ 31.964,19; KIYOSHI GOKE R\$ 97.857,69; KLAUBER AKIO TAKAYASO R\$ 34.132,85; KLEITON MATTA OLIVEIRA R\$ 3.535,86; KOREA TRADE INSURANCE CORPORATION R\$ 340.847,44; KYRIA SPYRO SPYRIDES R\$ 55.834,05; LADJANE VIANA ALVARES R\$ 4.819,79; LAIANE KARENINE BEZERRA FERNANDES R\$ 34.132,85; LAILA SPINOLA PINHEIRO R\$ 9.861,01; LAILLA INOCENCIO DE OLIVEIRA R\$ 2.764,03; LAIS SANTOS OLIVEIRA R\$ 31.822,75; LAMARTINE PEREIRA DA COSTA R\$ 130.699,15; LANA ANGELICA ANDRADE SANTOS DE MELO R\$ 31.964,19; LANTELE COMERCIAL ELETRICA LTDA R\$ 12.428,53; LARISSA FERRAZ DOS SANTOS R\$ 695,39; LAURA ATTEMA ZALIS R\$ 34.132,85; LAURA MACEDO MASCARENHAS R\$ 11.057,90; LAURA RODRIGUES AMORIM R\$ 34.132,85; LAURO M. NETO R\$ 34.132,85; LAURO ROBERTO OLIVEIRA FERREIRA CAMPOS R\$ 31.964,19; LAVANDERIA PRIMAVERA LTDA R\$ 888,80;



LAYON BRENO GONÇALVES SANTANA R\$ 11.786,21; LEANDRO FERNANDES FIGUEIREDO R\$ 31.964,19; LEANDRO HENRIQUE DOS SANTOS R\$ 2.946,55; LEANDRO MARQUES MORAES R\$ 4.116,64; LEANDRO MOURA SANTOS R\$ 31.964,19; LEANDRO RODRIGUES DE LIMA R\$ 31.964,19; LEANDRO SANTOS SILVA R\$ 10.084,00; LEANDRO SAPAVINI R\$ 2.346,20; LEIDIANE BONFIM GRIPE GOMES R\$ 1.980,08; LEILA GOES SERRANO R\$ 4.892,38; LEO JOSÉ SCHNEIDER R\$ 37.946,15; LEONARDO CHAVES MACHADO R\$ 2.946,55; LEONARDO DA COSTA SILVA R\$ 632,81; LEONARDO DOS SANTOS BARROS R\$ 2.357,24; LEONARDO MATTOS SILVA R\$ 31.964,19; LEONARDO NAVARRO DE ARAÚJO DO NASCIMENTO R\$ 31.964,19; LEONARDO PAIVA R\$ 8.250,34; LETHICIA RIBEIRO RAMOS R\$ 31.964,19; LETICIA BERNARDES CUNHA R\$ 34.132,85; LETICIA ASSIS AVELAR R\$ 33.001,37; LETICIA PEREIRA GONCALVES R\$ 15.515,73; LICIA MARIA R. AMORIM R\$ 34.132,85; LIDIANE LEMOS ABREU DA ROCHA R\$ 35.500,05; LIGHT R\$ 766.718,95; LILIAN BELLO ROCHA TAMBONE R\$ 31.964,19; LILIAN C. BRANCO REIS R\$ 34.132,85; LILIAN MARIA DE OLIVEIRA FARIA R\$ 91.221,67; LILIAN NOGUEIRA DE LIMA R\$ 1.801,17; LILIAN REIS R\$ 34.132,85; LILIAN SOARES DA COSTA R\$ 1.331.191,43; LIVRARIA SINOPSE LTDA ME R\$ 6.098,77; LIZ DA SILVA MASCARENHAS R\$ 34.132,85; LORENA DAMASO DE SOUZA R\$ 31.964,19; LOUISE DA ROCHA R\$ 11.786,21; LUANA D ARAUJO BUERES R\$ 58.931,03; LUANA DE BRITO RAMOS VILLANOVA E OUTRA R\$ 31.964,19; LUANA DE SOUZA MELLO R\$ 3.535,86; LUANA FERREIRA DA SILVA BAHE R\$ 2.078,27; LUANNA SORAYA PACHECO DE SOUSA R\$ 31.964,19; LUCAS CARVALHO DE OLIVEIRA R\$ 34.132,85; LUCAS DE ALMEIDA RIBAS R\$ 2.357,24; LUCAS DE SOUZA CARVALHO R\$ 36.661,08; LUCAS FAJARDO DA CUNHA R\$ 11.606,84; LUCAS LARANJEIRAS BORBA R\$ 6.678,80; LUCAS MARTINS GARCIA R\$ 32.735,09; LUCI RUAS PEREIRA R\$ 76.635,43; LUCIA MARIA RAMOS DA SILVA R\$ 2.363,88; LUCIA PEREIRA LOPE SAMPAIO R\$ 31.964,19; LUCIA PEROLA MANSUR SZERMAN R\$ 20.726,04; LUCIANA CARMEN LIMA RODRIGUES KISHI R\$ 11.786,21; LUCIANA DE JESUS BEZERRA BESSA R\$ 31.964,19; LUCIANA MARTINS REIS DE PAULA VIEIRA R\$ 45.800,00; LUCIANA XAVIER PEREIRA LOPES CÔRTEZ R\$ 31.964,19; LUCIANE DELFINO R\$ 31.964,19; LUCIANO BARBISA DE LIMA JUNIOR R\$ 31.964,19; LUCIANO DOS REIS DA SILVA R\$ 31.964,19; LUCIANO FERREIRA DA SILVA R\$ 6.317,41; LUCIANO RODRIGUES PINTO R\$ 54.277,30; LUCIENE CAETANO DA SILVA R\$ 2.419,31; LUCILENE SILVA FONTES R\$ 31.964,19; LUDIMILA D'ANGELIS R\$ 31.822,75; LUDIMYLA RAMOS R\$ 23.572,41; LUIS FELIPE DA ROCHA MONTES R\$ 31.964,19; LUIS GUSTAVO GRANDINETTI C CARVALHO R\$ 106.898,02; LUIS MONTEIRO DA SILVA FERREIRA R\$ 163.056,17; LUIS OTAVIO MUNIZ R\$ 34.132,85; LUIZ ALFREDO DA GAMA BOTAFOGO MUNIZ R\$ 22.833.048,88; LUIZ AUGUSTO PEREZ DA SILVA R\$ 34.132,85; LUIZ CARLOS DOS SANTOS R\$ 36.491,89; LUIZ CARLOS VIEIRA MIRAGAIA R\$ 54.490,15; LUIZ FELIPE CAMPOS NOGUEIRA DA SILVA R\$ 3.322,53; LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA SIMOES R\$ 31.964,19; LUIZ FELIPE TEIXEIRA PINTO R\$ 34.132,85; LUIZ GABRIEL SILVA DE ABREU R\$ 31.964,19; LUIZ MANOEL DO AMARAL R\$ 8.054,59; LUIZ RAFAEL CASTELLANI COSTA R\$ 31.964,19; LUZEMIR JOSE FURTADO R\$ 16.049,53; M L S WIRELESS S/A R\$ 9.655,14; MACH IV TURISMO LTDA R\$ 1.551,61; MACHADO MEYER SENDACZ OPICE E FALCÃO ADVOGADOS R\$ 23.717,72; MAGDA ZERAÍK BARRETO R\$ 49.628,26; MAICON ROBERTO SEVERINO R\$ 31.964,19; MÁLLA CARVALHO NASCIMENTO R\$ 13.693,10; MAMBRAS ACORDO R\$ 30.644,13; MANDARINO & ASSOCIADOS AUDITORES R\$ 33.001,37; MANOEL MESSIAS PEIXINHO R\$ 198.413,41; MANOEL THOMAZ DE A. R\$ 31.822,75; MANUEL NUNES MARECO TRIGO R\$ 3.535,86; MANUELA AZEVEDO GAMA R\$ 31.964,19; MARCEL DE ALMEIDA TRINDADE R\$ 39.635,78; MARCELA ARCHIBUSACCI R\$ 3.535,86; MARCELA BRAGA ARRUDA DE OLIVEIRA R\$ 31.964,19; MARCELA LOBO FRANCISCO R\$ 191.885,38; MARCELA MATOSINHOS DE SIQUEIRA R\$ 5.893,10; MARCELINO LUIZ SILVA MENDES R\$ 14.897,76; MARCELLE OLIVEIRA DE CARVALHO R\$ 5.950,10; MARCELLO TAVARES CESARIANO R\$ 4.414,41; MARCELO CARDOSO SILVA R\$ 49.604,72; MARCELO CLAUDIO TERRA MOTA R\$ 4.714,48; MARCELO DE ALMEIDA DUARTE R\$ 1.456,77; MARCELO GAMA DA SILVA R\$ 31.964,19; MARCELO GUIMARAES R\$ 183.008,03; MARCELO LIRA DE LA PENA R\$ 31.964,19; MARCELO MENDES T. DE SOUZA R\$ 31.822,75; MARCELO RADSPIELER VARGAS FILHO R\$ 34.132,85; MARCELO RIBERO AMORIM R\$ 31.964,19; MARCELO SAMPAIO BRETAS R\$ 5.303,79; MARCELO SILVA VASCONCELOS R\$ 2.946,55; MARCELO SOARES MENDES R\$ 3.793,68; MARCELO ZONENSEIN R\$ 335.509,49; MARCIA BARBARA DA CONCEICAO R\$ 6.482,41; MARCIA DA SILVA JORGE R\$ 31.964,19; MARCIA VALERIA DA SILVA R\$ 2.357,24; MARCIO ALVES SUZANO R\$ 32.091,80; MARCIO DOS SANTOS VIOLA R\$ 34.105,38; MARCIO GUIMARÃES DE AQUINO JUNIOR R\$ 3.123,34; MARCIO PEREIRA DE BRITO R\$ 31.964,19; MARCIO PEREIRA GUIMARAES R\$ 18.602,65; MARCIUS GOMES R\$ 34.132,85; MARCO ANTONIO DE MATTOS R\$ 409.392,94; MARCO ANTÔNIO LUCIDI R\$ 117.651,28; MARCO AURELIO DE AZAMBUJA MONTES R\$ 123.974,26; MARCO AURÉLIO LIMA DE OLIVEIRA SILVA R\$ 31.964,19; MARCO AURELIO MACHADO BRUNO R\$ 31.964,19; MARCOS ALVES DA SILVA R\$ 5.713,99; MARCOS ANTONIO MATOS DE SOUZA R\$ 31.964,19; MARCOS C. AMARAL R\$ 34.132,85; MARCOS CLEI PEREIRA DE FARIAS R\$ 3.909,75; MARCOS DA SILVA MENDES R\$ 31.964,19; MARCOS ESTEVÃO CORDEIRO GEIBATIM R\$ 3.630,15; MARCOS GOMES DE MELLO JUNIOR R\$ 31.964,19; MARCOS GOMES RUBINO R\$ 31.964,19; MARCOS GUIMARAES SANCHES R\$ 94.634,10; MARCOS VINICIUS ALVES VIEIRA R\$ 34.321,43; MARCOS VINICIUS SANT'ANA CALDAS ROCHA R\$ 2.887,62; MARCOS VINICIUS TRIGO DA COSTA R\$ 31.964,19; MARGARET ROSE COUTINHO CARINO R\$ 142.104,19; MARGARETE MOREIRA MACIEL SOARES R\$ 2.357,24; MARIA A. B. S. LUCCI R\$ 34.132,85; MARIA CAROLINNA B. GARCIA COUTO R\$ 34.132,85; MARIA COSTA SERPA NETA R\$ 31.964,19; MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS R\$ 257.440,06; MARIA DA GLORIA DUARTE LIRA R\$ 126.792,38; MARIA DE FATIMA SOBRAL FERREIRA R\$ 885,56; MARIA DE LOURDES MARTINS MAGALHAES R\$ 33.957,01; MARIA DE LURDES MANCILHA BRISSON R\$ 31.964,19; MARIA FERNANDA TAVARES



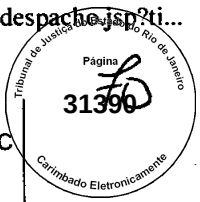
CESARINO MAGALHÃES R\$ 4.876,54; MARIA HELENA RISCADO GUERRA BASTOS R\$ 6.977,43; MARIA HELOISA DE OLIVEIRA BEVILAQUA R\$ 95.846,78; MARIA LINA DE SOUZA RESENDE R\$ 4.105,14; MARIA LUCIA DE ANDRADE R\$ 123.268,94; MARIA LUCIA VELLUTINNI PIMENTEL R\$ 64.681,19; MARIA LUIZA MACEDO DE ARAUJO R\$ 421.129,42; MARIA MENDES R\$ 31.964,19; MARIA PAULA BAYLÃO B. DA SILVEIRA R\$ 34.132,85; MARIA RIBEIRO SANTOS MORARD R\$ 9.713,28; MARIA STELA ANUNCIACAO DA SILVA R\$ 12.401,85; MARIA STELLA FARIA DE AMORIM R\$ 68.521,36; MARIA WALQUIRIA MORAIS DO NASCIMENTO R\$ 5.876,69; MARIANA BARBOSA GONÇALVES FAISCA R\$ 8.920,12; MARIANA BEIRAL HAMMERLE R\$ 34.132,85; MARIANA BITTENCOURT GONCALVES R\$ 31.964,19; MARIANA DE GOIS SABATINI R\$ 34.132,85; MARIANA DE OLIVEIRA MICHEL R\$ 38.847,33; MARIANA MEDEIROS SOBREIRO DA SILVA R\$ 23.572,41; MARIANA SOARES DA ROCHA R\$ 34.132,85; MARIANA STHEFANO BARBOSA R\$ 3.535,86; MARIANA VIANNA RIBEIRO R\$ 34.132,85; MARIANE DAMASCENO DA ROCHA R\$ 31.964,19; MARIANE MARI PECINI R\$ 34.132,85; MARIANGELA BARBOSA COUTO R\$ 384.846,56; MARIANGELAMICELI GIGLIO RODRIGUES R\$ 1.606,75; MARILENE ALVES DA SILVA R\$ 6.492,40; MARILENE ANGELIM DE MORAES R\$ 31.964,19; MARILIA DE SOUZA MONTEIRO R\$ 4.243,03; MARILIA MARTINS DE CASTRO R\$ 20.802,97; MARILZA FREITAS NARCIZO R\$ 15.955,15; MARINA STEPHANO BARBOSA R\$ 5.821,57; MARINEUZA SOUZA DOS SANTOS R\$ 31.964,19; MARIO RAMOS TOSCANO DE BRITO FILHO R\$ 21.677,19; MARLON PERFEITO MARTINS R\$ 3.535,86; MARTA COSTA HIPOLITO R\$ 5.395,72; MATHEUS DA SILVA DE ALMEIDA R\$ 2.672,47; MATHEUS DE BORROS LATIMANT FORTE R\$ 31.964,19; MATHEUS P. ARAÚJO GOES R\$ 34.132,85; MATHEUS SWAROVSKY FIGUEIRA R\$ 31.964,19; MAURA MOTA R\$ 81.535,05; MAURICIO DE ARAUJO CARLOS R\$ 31.964,19; MAURICIO DE MADONADO WERNER FILHO R\$ 272.493,12; MAURO PERES MARTINS R\$ 58.128,80; MAX PEIXOTO MARTINS R\$ 6.187,13; MAYARA ATHANAZIO DIOGO R\$ 1.178,62; MAYARA BELGHIS ROEPKE DE OLIVEIRA R\$ 15.982,09; MAYARA DA MATA ANDRADE R\$ 34.132,85; MAYRA HELENA GUIMARAES CARDOSO R\$ 4.462,73; MAYRA ROCHA CORREA R\$ 1.178,62; MBA CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 40.426,68; MC MARRCA PUBLICIDADE LTDA R\$ 6.674,46; MENDES COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 2.549.204,50; MERIANE MARTINS TAQUARY R\$ 2.357,24; MICHEL SILVA LIRA R\$ 31.964,19; MICHELE CONCEICAO DE OLIVEIRA COREA R\$ 31.964,19; MICHELLE GUERALDI R\$ 126.597,30; MICHELE NUNES PINTA R\$ 1.178,62; MICHELLE AGUIAR CRUZ R\$ 21.609,42; MICHELLE DE AZEVEDO CHAHAR R\$ 31.964,19; MICHELLE MENDES DA R. GOMES R\$ 13.767,94; MICHELLE SOARES DE OLIVEIRA R\$ 1.178,62; MICRO BRASILIA SOFTWARE TOTVS R\$ 172.212,99; MIGUEL ANGELO MONTENEGRO DA FRANÇA R\$ 55.094,39; MIGUEL HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA R\$ 26.415,16; MIGUEL TEIXEIRA DOS SANTOS NETO R\$ 2.663,00; MILENA MAGALHAES MAHFOND R\$ 1.178,62; MILTON GUIMARAES DA SILVA R\$ 180.148,99; MOISES AKERMAN IMOVEIS LTDA R\$ 119.949,68; MONICA CRISTINA DE LIMA BARBOSA R\$ 21.922,34; MÔNICA IOVANOVICH R\$ 31.964,19; MONICA PARADISO DE OLIVEIRA GONÇALVES R\$ 31.964,19; MONICA PEREIRA R\$ 31.822,75; MONICA SILVA E SILVA R\$ 2.357,24; MONIQUE PEREIRA DE ALMEIDA R\$ 1.767,93; NADJA LIMA PINHEIRO R\$ 20.137,58; NAIARA TELES MESQUITA R\$ 3.241,21; NATALIA FERNANDES RANGEL R\$ 31.964,19; NATASHA SANTOS R\$ 34.132,85; NATHALIA DIAS SANTOS PINTO R\$ 31.964,19; NAYROB SANTANA R\$ 31.205,99; NB NOVA BRASILEIRA SERVICOS GRAFICOS LTDA R\$ 9.670,55; NELSON GOMES TEIXEIRA R\$ 194.066,15; NELY BARRETO DE MORAES R\$ 31.964,19; NEURY NUNES CARDOSO R\$ 24.240,60; NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA R\$ 11.647,96; NILCE DA CUNHA R\$ 31.964,19; NILDA SALIM ASSUMPÇÃO R\$ 15.291,96; NILSON ANDRADE DE JESUS R\$ 1.244,78; OI 3 TNL R\$ 276.087,89; OMAR SAHIB DE SÁ MUFARREJ R\$ 14.150,44; OSEBIO DIVISORIAS PISOS E REVESTIMENTOS LTDA R\$ 57.983,36; OSLO COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA R\$ 278.457,68; PABLO AUGUSTO RIBEIRO SANTOS DA SILVA R\$ 31.964,19; PABLO CURTY DE CARVALHO R\$ 26.872,55; PABLO FERNANDES DOMINGUES CONDE R\$ 4.714,48; PAOLA FAVERO R\$ 34.132,85; PAOLA MORAES MACHADO R\$ 31.964,19; PATRIC CANDIDIO GOMES R\$ 1.178,62; PATRICIA CORREA DE SOUZA R\$ 2.357,24; PATRICIA CRISTINA DA SILVA ESPINDOLA R\$ 31.964,19; PATRICIA DA SILVA R\$ 2.357,24; PATRICIA DOS SANTOS SILVA R\$ 4.891,28; PATRICIA ELIZEU DE PAIVA MIRANDA R\$ 31.964,19; PATRICIA FERNANDES COSTA R\$ 1.178,62; PATRICIA M.G.MATOS R\$ 34.132,85; PATRICIA MARIA CARLA OSORIO DUQUE R\$ 1.460,95; PATRICIA RODRIGUES DE LIMA R\$ 34.132,85; PATRICK FRAGOSO MELLO R\$ 3.583,01; PAULA BEZERRA DO NASCIMENTO R\$ 2.357,24; PAULA BIE ALVES R\$ 2.387,89; PAULA COELHO DE OLIVEIRA R\$ 2.702,93; PAULA GIL PATRICIO R\$ 31.964,19; PAULA HORSAI SANTOS DA COSTA R\$ 31.964,19; PAULA PETITET MATHIAS DO AMARAL R\$ 5.295,42; PAULA RODRIGUES LIMA R\$ 31.964,19; PAULA SILVA PINTO DOS SANTOS R\$ 34.132,85; PAULO ALEXANDRE SOBRAL FERREIRA R\$ 190.505,38; PAULO BRASIL DILL SOARES R\$ 221.239,69; PAULO CESAR DAHIA DUCOS R\$ 90.102,10; PAULO CESAR PRADO FERREIRA DA GAMA R\$ 29.409,775,79; PAULO CEZAR FERREIRA REIS R\$ 9.892,68; PAULO EDUARDO CARNEIRO RIBEIRO R\$ 3.123.344,33; PAULO HENRIQUE EBNER R\$ 3.535,86; PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA R\$ 4.024,74; PAULO ROGERIO FERREIRA DE LIMA R\$ 31.964,19; PAULO SERGIO ALVES DE AGUIAR R\$ 8.393,56; PAULO SERGIO CHAGAS GOMES R\$ 84.222,75; PAULO SERGIO VACHOD R\$ 31.822,75; PAULO VITOR REIS DA SILVA R\$ 31.964,19; PAULO VITOR TORRES R\$ 31.964,19; PEDRO BAPTISTA DE CASTRO R\$ 34.132,85; PEDRO BEZERRA DE LIMA NETO R\$ 2.946,55; PEDRO CESAR OLIVEIRA RANGEL R\$ 31.964,19; PEDRO DA CRUZ LEÇA R\$ 754,32; PEDRO FREITAS KEMPER R\$ 4.360,00; PEDRO HENRIQUE F. RODRIGUES R\$ 3.054,98; PEDRO IGNÁCIO DE QUEIROZ NAPOLEÃO SOARES E SILVA R\$ 31.964,19; PEDRO IVO BITTENCOURT DIB R\$ 31.964,19; PEDRO LUIZ DA CONCEIÇÃO R\$ 747,08; PEDRO LUIZ PINTO ALEIXO R\$ 116.622,19; PEDRO PAULO BASTOS RODRIGUES R\$ 72.431,86; PEDRO PAULO DE SOUZA FREIRE R\$ 14.061,06; PEDRO PAULO VOTO AKIL R\$ 23.751,41; PEDRO RODIGUES DO



CARMO R\$ 31.964,19; PEDRO VALINO GUITTON R\$ 188.459,23; PEIXINHO, CACAU & PIRES CONSULTORES E ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 9.800.000,00; PENCIL REFORMA CIVIL E ELETRICA LTDA ME LUIZ CARLOS ANDRADE CRUZ R\$ 45.037,45; PEPIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA R\$ 2.579.625,19; PETROPOLITANA CONSTRUTORA LTDA R\$ 10.819.736,19; PHILEPE FERRAZ DA SILVA R\$ 1.829,53; PHILIPPE JESUINO SANTANA E OUTRO R\$ 3.618,55; PIETRO NOVELLINO R\$ 37.872,60; POLIKRAF CONSTRUTORA E URBANISMO LTDA R\$ 41.899.958,78; POLYNI BATISTA PEREIRA R\$ 31.964,19; PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA R\$ 71.494,77; PORTO FARIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 10.820.000,00; POSITIVA RIO LOCAÇÕES LTDA R\$ 118.118,59; POTENCIAL SEGURADORA S.A R\$ 270.493,40; PREMIUM AUDITORES ASSOCIADOS LTDA R\$ 7.778,90; PRISCILA AZEVEDO DE JESUS R\$ 31.964,19; PRISCILA BARBOSA DA SILVA R\$ 4.260,71; PRISCILA C. DE ANDRADE R\$ 31.822,75; PRISCILA ESTEFANIA O. BORGES R\$ 34.132,85; PRISCILA PEREIRA MIRANDA R\$ 6.413,66; PRISCILA SUGIOI CAVALCANTI PEREIRA R\$ 5.227,63; PRISCILA VIDAURRE MOLINA R\$ 34.132,85; PRISCILLA DE JESUS CIRINO R\$ 31.964,19; PRISCILLA SANTOS DA SILVA R\$ 31.964,19; PRUDENCIO FERREIRA R\$ 412.402,20; RADIO ARCA LTDA. (RADIO FM O DIA) R\$ 97.333,20; RAFAEL CABRAL DA SILVA R\$ 31.964,19; RAFAEL COLLADO R\$ 34.132,85; RAFAEL CORREIA DOS SANTOS R\$ 2.357,24; RAFAEL DE ALMEIDA TUBINO R\$ 38.347,59; RAFAEL DE PAIVA MENDONÇA R\$ 3.014,26; RAFAEL FERNANDES DA SILVA R\$ 8.842,64; RAFAEL FERNANDES LOPES DE SOUZA R\$ 8.698,14; RAFAEL GOES MAGALHAES R\$ 919,32; RAFAEL LACERDA DE REZENDE R\$ 34.132,85; RAFAEL MAGALHAES BRAGA R\$ 5.332,00; RAFAEL MATOS RAMALHO DE SOUZA R\$ 1.414,34; RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA R\$ 31.964,19; RAFAEL R. BATISTA DE CASTILHO R\$ 34.132,85; RAFAEL VICTOR DE LIMA RODRIGUES R\$ 31.964,19; RAFAELA CABRAL MOREIRA MUNALDI R\$ 31.964,19; RAFAELA CECILIA BEZERRA R\$ 3.005,48; RAFAELA JORGE PEREIRA R\$ 11.652,46; RAFAELLA BOLOGNESE DUPAS R\$ 24.172,66; RAISSA DOS SANTOS FERREIRA R\$ 31.964,19; RAMON DODDE R\$ 11.458,38; RAPHAEL ARAUJO SOARES R\$ 3.407,39; RAPHAEL DA SILVA FONTES R\$ 2.355,83; RAPHAEL LOPES MATHEUS R\$ 31.964,19; RAPHAEL PARETT BARBOSA R\$ 31.964,19; RAPHAEL RIBEIRO DA SILVA R\$ 2.822,97; RAPHAEL SARMENTO NUNES R\$ 31.964,19; RAPHAELA M. BATISTA R\$ 31.505,47; RAQUEL ARAUJO NUNES R\$ 34.132,85; RAQUEL BARTILOTTI R\$ 34.132,85; RAQUEL CRISTINE FONSECA DA SILVA R\$ 3.907,55; RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA CEZARIO R\$ 3.535,86; RAQUEL GUSMAO BARATTA R\$ 31.964,19; RAQUEL PAES ALVES DA COSTA R\$ 31.964,19; RAYSSA SALGKARD DE SOUZA MAIA R\$ 5.749,86; RAYZA FRYDMAN R\$ 4.796,99; REBECA ENTRINGE R\$ 17.019,28; REBECA ROBERTA SILVA GOMES R\$ 5.893,10; REGINA CELIA DUARTE PIMENTA R\$ 197.914,75; REGINA CELIA PASTOR DOMINGUES R\$ 20.256,95; RENAN LIMA RIBEIRO R\$ 7.154,50; RENAN MIRANDA DA SILVA R\$ 31.964,19; RENATA BARBOSA DE ARAUJO R\$ 8.861,69; RENATA BERENGER DE LEMOS R\$ 31.964,19; RENATA BRAGA KLEVENHUSEN R\$ 27.588,31; RENATA CAMPOS CARDOSO R\$ 3.535,86; RENATA DA SILVA VIEIRA R\$ 34.132,85; RENATA DAMASCENO SALLES R\$ 5.893,10; RENATA DE SOUZA FERNANDES R\$ 31.964,19; RENATA DOTOROVICI LIBERMAN R\$ 31.964,19; RENATA LAIZ DE ARAUJO RIMES CARVALHO R\$ 3.535,86; RENATA LIBERMAN WAKSLICHT R\$ 17.679,31; RENATA MEIRELLES DE OLIVEIRA SOARES R\$ 31.964,19; RENATA SANTOS FONTES DE MENDONÇA R\$ 31.964,19; RENATHA PACIELLO SASSE R\$ 31.964,19; RENATO BELLINI R\$ 2.554,28; RENATO DEISS DE FARIAS R\$ 34.132,85; RENATO FELIPE PEREIRA DUARTE R\$ 31.964,19; RENATO FERNANDES MAGRO R\$ 6.181,46; RENATO FERREIRA DE AZEVEDO R\$ 3.181,10; RENATO ROLEMBERG GONÇALVES RIBA R\$ 1.767,93; RENATO TERROSO DOS SANTOS R\$ 1.767,93; RENATO VARAJAO MORAES DA SILVA R\$ 5.408,93; RENDSON RIBEIRO FERNANDES R\$ 2.357,24; RICARDO ALVES ROCHA R\$ 5.762,92; RICARDO BISPO DOURADO R\$ 5.416,33; RICARDO BORGES ALENCAR R\$ 115.517,45; RICARDO CESAR PEREIRA LIRA R\$ 31.488,65; RICARDO COUVAIN TEIXEIRA R\$ 31.964,19; RICARDO FRANCO DE CARVALHO R\$ 11.254,55; RICARDO GONÇALVES QUINTAO R\$ 17.271,72; RICARDO GUANABARA R\$ 708,34; RICARDO REIS DOS SANTOS R\$ 31.964,19; RICARDO SILVA DE HOLLANDA R\$ 60.791,59; RICHARD HENRIQUE DE CARVALHO FURTADO R\$ 11.070,08; RIO 2000 MUDANCAS E TRANSPORTE LTDA ME R\$ 31.964,19; RIO 2000 MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA R\$ 27.108,27; ROBERTA ASSIS DA SILVA R\$ 2.823,97; ROBERTA DE SOUZA E SOUZA R\$ 31.964,19; ROBERTA MOURA FERRAJ PEREIRA R\$ 31.964,19; ROBERTO CARLOS RODRIGUES R\$ 3.535,86; ROBERTO CESAR LIMA DOS SANTOS R\$ 2.047,28; ROBERTO DE OLIVEIRA PINTO R\$ 2.357,24; ROBERTO KANT DE LIMA R\$ 28.621,28; ROBINSON R. DE OLIVEIRA SEABRA R\$ 34.132,85; ROBISON SANTOS FERREIRA R\$ 31.964,19; ROBSON DOS SANTOS R\$ 3.535,86; ROBSON HENRIQUE MALAGUTTI R\$ 34.132,85; ROBSON LOPES SOARES R\$ 1.586,39; RODOLFO DE QUEIROZ AVALONE R\$ 3.673,64; RODOLFO PERROTTA PINTO ALEIXO R\$ 32.842,72; RODOLFO ROBERTO IGNACIO DE OLIVEIRA R\$ 1.177,06; RODOLFO VIANA GOMES JUNIOR R\$ 31.964,19; RODRIGO BASTOS SANTIAGO R\$ 33.103,82; RODRIGO DA COSTA SILVA R\$ 20.644,72; RODRIGO DOS SANTOS NASCIMENTO R\$ 26.613,95; RODRIGO DRUMMOND MOREIRA CARDOSO R\$ 4.714,48; RODRIGO FELIPPE RAMOS R\$ 35.711,67; RODRIGO LEAL DOS SANTOS R\$ 2.357,24; RODRIGO LIMA FERREIRA MARCHETTI R\$ 31.964,19; RODRIGO MARTINS MONTEIRO R\$ 8.742,97; RODRIGO MAX DE CASTRO FARIA R\$ 7.314,15; RODRIGO MAX FAGUNDES DE CASTRO FARIAS R\$ 3.535,86; RODRIGO MILHEME R\$ 34.321,43; RODRIGO PAES R\$ 17.679,31; RODRIGO ROCHA MION R\$ 31.964,19; ROMULO DA SILVA R\$ 31.964,19; ROMULO MOURA DA SILVA R\$ 31.964,19; RÔMULO NORMAND CORRÊA R\$ 335.700,47; RONALDO GUIMARAES LEVINSOHN R\$ 30.644.133,00; RONALDO ANTONIO DE OLIVEIRA SALLES R\$ 160.407,70; RONALDO COELHO LAMARÃO R\$ 1.178,62; RONAN F. DE MORAIS R\$ 34.132,85; ROSA MARIA ANTUNES CARDOSO MARQUES R\$ 1.549.922,51; ROSALINA BOTINO GARCIA R\$ 63.960,42; ROSALINO FELIZARDO DE SANTANA NETO R\$



61.640,15; ROSANA FERNANDES DE ALMEIDA QUINTINO R\$ 65.902,73; ROSANA MARIA DE OLIVEIRA PINTO R\$ 83.662,77; ROSANGELA AMADO DE SOUZA R\$ 36.785,52; ROSANGELA BARBOSA CAVALCATI R\$ 34.157,30; ROSANGELA CAMPOS DE OLIVEIRA R\$ 5.893,10; ROSANGELA VARELLA DA SILVA R\$ 20.611,85; ROSEANE GOMES MACEDO R\$ 31.964,19; ROSELI S. ALVES PENIDO R\$ 34.132,85; ROSELY TORRES DOS SANTOS R\$ 31.964,19; ROSENEIRE RODRIGUES DE SOUZA R\$ 31.964,19; ROY REIS FRIEDE R\$ 328.444,86; RPM ASSESSORIA DE IMPRENSA LTDA R\$ 30.644,13; SABRINA PORTO NEVES PIMENTEL R\$ 56.496,29; SAMILA M. VIANA R\$ 34.132,85; SAMUEL DIAS DIONIZIO R\$ 55.334,07; SANDOVAL LAGE DA SILVA SOBRINHO R\$ 36.672,17; SANDRO ACACIO FRAGA GRAMACHO R\$ 1.894,31; SANDRO DE SIQUEIRA LINO DA SILVA R\$ 5.274,36; SANDRO EDUARDO FARIAS R\$ 31.964,19; SANDRO GARROT DE SOUZA OLIVEIRA R\$ 5.210,18; SANDRO JOSE DE OLIVEIRA COSTA R\$ 2.357,24; SANDRO MOURA VIANA R\$ 34.132,85; SANDRO ROBERTO REZENDE FERREIRA R\$ 31.964,19; SANY SLAYBI MONTEIRO ALVARENGA R\$ 14.906,48; SARA MESSIAS R\$ 34.132,85; SARA NASCIMENTO R\$ 31.822,75; SARAH SILVA BARRETO R\$ 15.168,85; SC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A R\$ 787.569,29; SDC RJ SERVICOS E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA R\$ 125.817,74; SEBASTIAO DE OLIVEIRA RAMOS R\$ 74.223,46; SEBASTIAO EDUARDO ALVES PESSANHA R\$ 4.308,28; SEBASTIAO JOSUE VOTRE R\$ 256.749,29; SELMA ANDRADE SANTOS DA SILVA R\$ 3.899,91; SEMERJ SINDICATO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR DO RJ R\$ 33.590,68; SERGIO BAPTISTA DANTAS R\$ 57.552,59; SERGIO EDUARDO DA SILVA FREIRE R\$ 7.746,27; SERGIO GAVAZZA R\$ 43.812,38; SERGIO GONÇALVES CARNEIRO R\$ 3.262,42; SERGIO HENRIQUE SAMPAIO MEIRELLES R\$ 26.632,52; SERGIO LUIZ GALLO CURTO R\$ 11.786,21; SERGIO NORBERT R\$ 358.204,88; SERTENGE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA R\$ 2.324.871,98; SHIRLENE DO NASCIMENTO FERREIRA R\$ 3.286,71; SHIRLEY CHRISTINE GOMES CARDOZO R\$ 13.050,31; SILVANO SILVA SOUZA R\$ 7.496,03; SILVIA BARCELOS ROSA R\$ 13.318,59; SILVIA MARIA MELO PEREIRA R\$ 2.357,24; SILVIA SANTOS R\$ 1.178,62; SILVIO DE MOURA DIAS R\$ 36.718,71; SIMONE AFONSO LARANJA R\$ 29.229,79; SIMONE FROFE GIORNO R\$ 10.175,37; SIMONE RODRIGUES COSTA RAMALHO R\$ 2.357,24; SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICIPIO DO RJ E REGIAO SINPRO RJ R\$ 354.651,43; SMS R\$ 2.348.808,65; SOFIA QUADROS AFFONSECA R\$ 7.790,68; SOLANGE BEZERRA FRANCO R\$ 263.321,71; SOLANGE DE AZEVEDO MELLO COUTINHO R\$ 32.778,51; STEFAN DOMINGUES RODRIGUES R\$ 15.982,09; STEPHANIE DE SOUZA R\$ 34.132,85; STEPHANE GOIS R\$ 31.822,75; STEPHANIE B. DE SOUZA R\$ 34.132,85; STEVEN PATRICK MCCANE R\$ 2.085,07; SUELEN DE SOUZA E SOUZA R\$ 34.132,85; SUELEN OLIVEIRA DE SA R\$ 1.208,09; SUELI QUINTINO GAMA R\$ 589,31; SUELLEN EUGENIO TRINDADE R\$ 7.034,30; SUMALITA MESSIAS R\$ 34.132,85; SUZANA ALVES MONTEIRO R\$ 13.380,88; SUZANA SANTOS PEREIRA LOPES R\$ 7.484,24; SUZANI ANDRADE FERRARO R\$ 22.744,29; SYLVESTRE MATTOS GOMES R\$ 10.311,56; TACIA CARACCILO TAPARICA R\$ 31.964,19; TACIANA KALAF MOREIRA DE ANDRADE R\$ 2.357,24; TACIO A. M. NASCIMENTO R\$ 34.132,85; TACIO ALEXANDRE M. DO NASCIMENTO R\$ 34.132,85; TAHAYANE SILVA SOUZA R\$ 31.964,19; TAINARA CORREA MOREIRA R\$ 31.964,19; TAINARA T. MENCHETE R\$ 34.132,85; TAIS DE OLIVEIRA FREIRE R\$ 4.331,35; TAKIRA DA SILVA LIMA R\$ 31.964,19; TAMIRES DE ARAÚJO FREITAS GOMES R\$ 31.964,19; TANIA DOS SANTOS SILVA R\$ 5.893,10; TANIA MARCIA CALDEIRA CARNEIRO R\$ 31.964,19; TANIA REGINA DIAS SAAD SALLES R\$ 181.090,07; TASSIA FERNANDES BONFIM R\$ 8.156,05; TASSIA NUNES CAVALCANTE R\$ 8.150,70; TATIANA DA COSTA CÂMARA R\$ 31.964,19; TATIANA DE ASSIS CORDEIRO UNO R\$ 2.357,24; TATIANA LOBATO DA SILVA R\$ 1.178,62; TATIANA MARIA DA SILVA R\$ 2.326,74; TATIANA ROHR DA ANUNCIAÇÃO R\$ 17.434,74; TATIANE COSTA R\$ 5.893,10; TATIANE TEIXEIRA R\$ 31.964,19; TAYANNE DE OLIVEIRA FERREIRA R\$ 31.964,19; TAYSA CRISTINA DOS SANTOS R\$ 2.946,55; TECHNICAL BOOKS LIVRARIA LTDA R\$ 10.772,80; TECNOFRAN COMERCIO SERVICOS TECNICOS LTDA R\$ 719,90; TELAINTE TERESA GOMES DE FREITAS R\$ 1.175,04; TELELIGUE R\$ 5.515,33; TELEMAR R\$ 55.124,49; TERESA DE JESUS MANUEL R\$ 2.689,63; TEREZA CLAUDIA DE ANDRADE CAMARGO R\$ 16.504,27; TEREZA MARIA PEREIRA FONTES R\$ 150.006,49; THAIS CRISTINA VENANCIO BARROSO R\$ 7.991,05; THAIS DE SOUZA LETTIERE MACHADO R\$ 9.592,17; THAIS DIAS MULE R\$ 3.630,15; THAIS HELENA DE LIMA NUNES R\$ 735,97; THAIS MORAES FERREIRA R\$ 1.638,25; THAIS RODRIGUES DE PAULA R\$ 2.228,56; THAIS SILVESTRE ROSA DA SILVA R\$ 18.776,30; THAISA DOS SANTOS VICENTE R\$ 2.357,24; THAISA JENNIFER TRAJANO DA SILVA R\$ 3.123,34; THAIZE MIRANDA R\$ 31.964,19; THALES RICARDO DE PAULA R\$ 34.132,85; THALITA CORREA DA SILVA R\$ 31.964,19; THAMIREM M. MUTRAN R\$ 31.822,75; THAMIRIS PIMENTAL ROSA R\$ 31.964,19; THATIANA MARTINS DA SILVA R\$ 31.964,19; THAYANE SILVA SOUZA R\$ 31.822,75; THAYS DA SILVA FELICIO ALVES R\$ 31.964,19; THAYS SANTOS MARIENSE R\$ 3.723,50; THEREZA CHRISTINA PORTELLA DE OLIVEIRA R\$ 250.624,50; THIAGO ALMEIDA LACERDA R\$ 7.071,72; THIAGO CAMILO DE ANDRADE BERTOLOTTO R\$ 18.025,82; THIAGO D. ALBURQUERQUE MELO R\$ 2.357,24; THIAGO GOUVEIA DOS REIS R\$ 2.946,55; THIAGO HENRIQUE XIMENES R\$ 31.964,19; THIAGO LAMONICA CUNHA R\$ 34.132,85; THIAGO M. LIMA NETO R\$ 12.773,22; THIAGO MOREIRA LIMA R\$ 12.773,22; THIAGO SANTOS SANTOS R\$ 31.964,19; THIAGO SEBOLD R\$ 34.132,85; THUSHER SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO LTDA R\$ 304.591,28; TIAGO FARIAS VIANA R\$ 3.124,61; TIAGO GOMES PINHEIRO R\$ 1.473,28; TIAGO SOARES DE SOUSA R\$ 15.982,09; TIM CELULAR S/A R\$ 283.867,74; TOTVS S.A R\$ 4.305.744,70; TOTVS S/A - Filial BH R\$ 527.471,32; TOTVS S/A - Filial RJ R\$ 375.078,60; TREYCE BRASIL R\$ 31.964,19; UNIMIX INDUSTRIA COMERICO LTDA R\$ 5.609,41; UNISYS BRASIL R\$ 107.658,58; UOL DIVEO SA R\$ 32.930,24; URSULA MORAES R\$ 9.932,59; VALDIR DA SILVA COELHO R\$ 3.535,86; VALDIR DE LIMA JUNIOR R\$ 31.964,19; VALDIRENE MENDES DA SILVA R\$ 34.132,85; VALERIA COELHO



CHIAVEGATTO R\$ 114.967,60; VALERIA CORREA DA COSTA R\$ 5.893,10; VALERIA CRISTINA GRAÇA GALVÃO PACHECO R\$ 3.535,86; VANESSA BENTO DA SILVA R\$ 34.132,85; VANESSA C SANTANA R\$ 15.982,09; VANESSA DA SILVA ROCHA R\$ 7.071,72; VANESSA GRZIELY DE OLIVEIRA R\$ 7.808,36; VANESSA M. XAVIER R\$ 34.132,85; VANESSA PEREIRA DOS SANTOS R\$ 3.535,86; VANESSA ROQUE DUKVEN R\$ 31.964,19; VANESSA SABINO DOS SANTOS ARAÚJO R\$ 31.964,19; VANESSA SILVA DE SOUSA R\$ 1.184,18; VANESSA VILLA MACHADO ALARCON GONÇALVES R\$ 31.964,19; VANIA CRISTINA DOS SANTOS R\$ 31.964,19; VANIA RIBEIRO DE SOUZA R\$ 31.964,19; VANISE GARCIA SIMÕES CORREIA R\$ 31.964,19; VERA LUCIA GOMES SALVADOR R\$ 157.265,28; VERA LUCIA SANTOS LOURENCO R\$ 1.689,06; VERÔNICA APRIGIO CORREIA R\$ 5.893,10; VERONICA CRISTINA LISBOA EVANGELISTA R\$ 22.924,17; VERONICA FERRARI R\$ 34.132,85; VICTOR BASILIO SEARA DE SOUZA R\$ 6.152,40; VICTOR EDUARDO RODRIGUES RIBEIRO R\$ 50.519,35; VICTOR FARJALLA ADVOGADOS R\$ 221.227,07; VICTOR FIGUEIREDO DE CARVALHO R\$ 9.230,79; VICTOR FORTUNATO DE MENEZES SILVA R\$ 31.964,19; VICTOR HUGO RIBEIRO SILVA R\$ 31.964,19; VICTOR NASSIF FIGUEIRA R\$ 34.132,85; VICTOR RIBEIRO DE CASTRO R\$ 31.964,19; VICTOR RODRIGUES BASTOS R\$ 1.178,62; VINICIUS CORDEIRO CORREA R\$ 2.357,24; VINICIUS CUNHA MONTEIRO R\$ 1.178,62; VINICIUS LEMOS CONSOLI DE CAUTCH R\$ 6.500,00; VITOR FERREIRA DE OLIVEIRA R\$ 31.964,19; VITOR JOAQUIM DE OLIVEIRA R\$ 6.219,13; VITORIA DECORAÇÃO ARTI FINAS DECORACAO LTDA R\$ 4.203,74; VIVA COR TINTAS LTDA R\$ 5.708,88; VIVIAN ARAÚJO MURILLO PORTELLA MAIA R\$ 31.964,19; VIVIAN DE OLIVEIRA SEIXAS R\$ 5.893,10; VIVIAN GARCIA MOREIRA R\$ 15.982,09; VIVIAN PORTELLA R\$ 31.822,75; VIVIANE DUARTE R\$ 31.964,19; VIVIANE ROCHA DE LIMA R\$ 9.428,96; WAGNER CHAVES COSTA R\$ 5.323,83; WALDYR REIS SANTOS NETO R\$ 11.786,21; WALQUIRIA MORAIS DO NASCIMENTO R\$ 17.066,42; WALTER LUIZ FARCKS MAIA JUNIOR R\$ 31.964,19; WANDERLEY MARDINI CANTIERI R\$ 26.297,14; WASHINGTON ALVES BIANCHI R\$ 62.113,51; WASHINGTON GORGE RODRIGUES CIRNE R\$ 4.832,34; WASHINGTON LUIZ CRUZ DA SILVA R\$ 3.535,86; WELLINGTON MARTINS DA SILVA R\$ 743,51; WELLINTON MARTINS GONÇALVES R\$ 31.964,19; WENDY YURI UNO R\$ 34.132,85; WIRLPOOL S/A R\$ 438,35; WILLIAM SEBA MALLMANN BITTAR R\$ 145.526,68; WILLIAN DA CRUZ DE PAULA R\$ 3.535,86; WILLIANE MARIA DA SILVA R\$ 3.535,86; WILMA COSTA SOUZA R\$ 10.646,88; WILSON DIAS DA SILVA R\$ 84.822,21; WJM DENTAL LTDA R\$ 15.178,16; XENIA RAISSA R\$ 5.893,10; XENIA RAISSA DO NASCIMENTO PAIVA R\$ 31.964,19; XENIA TRACERA HOTTZ R\$ 34.132,85; XTA BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA R\$ 391.302,01; YAGO DOS SANTOS RODRIGUES R\$ 31.964,19; YAN SOARES JULIO R\$ 5.447,58; YOSHIFUMI YAMANE R\$ 26.632,52; YRIS MARTINS DA SILVEIRA R\$ 35.978,10; YURI LASSNCE GARCIA R\$ 31.964,19; YURI PEREIRA ALVES R\$ 34.132,85; ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A R\$ 71.573,38; TOTAL DA CLASSE VI R\$ 345.688.029,95; TOTAL DOS CREDITOS: R\$ 472.759.292,76

Imprimir Fechar

Fls.

Processo: 0258720-41.2018.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Habilitante: REGINA CELIA ESTEVES PEREIRA DE ARAUJO

Habilitado: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A

Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS & CONSULTORIA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 24/03/2023

Sentença

Trata-se de requerimento de habilitação de crédito trabalhista proposto por REGINA CÉLIA ESTEVES PEREIRA DE ARAÚJO em face da MASSA FALIDA de GALILEO ADMINISTRAÇÃO de RECURSOS EDUCACIONAIS S/A., em que o credor argumenta, ter crédito oriundo da 81ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, conforme certidão de crédito acostada aos autos, requerendo a inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores - QGC.

Deferida a Gratuidade de Justiça.

Manifestação do Administrador Judicial requerendo a remessa dos autos à Central de Cálculos Judiciais, para adequação do crédito até a data da quebra.

Cálculos apresentados, a Habilitante e o Ministério Público concordaram, opinando pela inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores - QGC, pelo valor apontado.

O Administrador Judicial não se manifestou, apesar de intimado.

É O BREVE RELATÓRIO.
DECIDO.

O crédito do Habilitante está comprovado pela certidão de crédito e demais documentos que instruem a inicial.

O crédito tem origem em título executivo judicial e é possível verificar que, não houve à observância dos parâmetros de atualização do crédito e incidência de multa/juros até a data da decretação da falência, do valor constante da certidão de crédito.

No tocante à atualização, deve-se obedecer a previsão contida na Lei 11.101/05, em seu artigo 9 e incisos, que dispõe ser devida correção até a data da quebra.

Neste sentido, observa-se que o cálculo realizado pela Central de Cálculos Judiciais, atende

aos parâmetros previstos no dispositivo acima referido, devendo assim, serem acolhidas as suas razões para tomar como base o valor por ela apresentado, contando com a concordância do Administrador Judicial e do Ministério Público..

Em relação a classificação do crédito deve-se ter como norte a norma dos artigos 83, inciso I c/c inciso VI, alínea c, da lei 11.101/05, conforme transcrita abaixo:

Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem:

I - os créditos derivados da legislação do trabalho, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e os decorrentes de acidentes de trabalho;

....

VI - créditos quirografários, a saber:

c) os saldos dos créditos derivados da legislação do trabalho que excederem o limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo;

Assim, a classificação dos créditos derivados da legislação trabalhista, no processo falimentar, está limitada até 150 salários mínimos e o restante será incluído na classe quirografária.

Com efeito, impõe-se o imediato acolhimento, em observância ao princípio da celeridade processual.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido determinando a inclusão do nome do habilitante no Quadro Geral de Credores, na Categoria preferencial Trabalhista - Classe I, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), e na Classe VI - Quirografário, no valor de R\$ 69.527,96 (sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

Sem Custas, face a gratuidade de justiça.

Ao administrador para promover a devida anotação, .

Dê-se ciência pessoal ao MP.

Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se.

P.I.

Rio de Janeiro, 24/03/2023.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ____/____/____

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br



Código de Autenticação: **4N1A.6MK1.GTUE.75L3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a sentença abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 10/10/2023 e foi publicado em 16/10/2023 na(s) folha(s) 338/343 da edição: Ano 16 - nº 28 do DJE.

Proc. 0258720-41.2018.8.19.0001 - REGINA CELIA ESTEVES PEREIRA DE ARAUJO (Adv(s). Dr(a). ANDERSON MARTINS PEREIRA DA SILVA (OAB/RJ-152537) X Habilitado: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS & CONSULTORIA (Adv(s). Dr(a). CLEVERSON DE LIMA NEVES (OAB/RJ-069085), Dr(a). MANOEL MESSIAS PEIXINHO (OAB/RJ-074759), Dr(a). PAULO ROBERTO PIRES FERREIRA (OAB/RJ-077237), Dr(a). ROSILENE SCALCO (OAB/RJ-123455), Dr(a). GUSTAVO BANHO LICKS (OAB/RJ-176184) Sentença: Isto posto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido determinando a inclusão do nome do habilitante no Quadro Geral de Credores, na Categoria preferencial Trabalhista - Classe I, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), e na Classe VI - Quirografário, no valor de R\$ 69.527,96 (sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos). Sem Custas, face a gratuidade de justiça. Ao administrador para promover a devida anotação, .Dê-se ciência pessoal ao MP. Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se. P.I.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2023

Cartório da 7ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0258720-41.2018.8.19.0001**

Fase: Trânsito em Julgado

Data da inclusão do andamento **12/08/2024**

Data do trânsito em julgado **12/08/2024**

Texto:



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/09/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO.

GRERJ Nº 42737806598-52

PROCESSO Nº 0105323-98.2014.8.19.0001

LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA, escritório contratado pelos Administradores Judiciais para patrocinar os interesses da **MASSA FALIDA GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. E GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A.**, vem através de sua sócia que a esta subscreve, requerer a V. Exa. a expedição do competente mandado de pagamento referente ao mês de **Agosto de 2024, no valor de R\$ 22.000,00.**

A Requerente informa que o último mandado de pagamento recebido foi referente ao **mês de Julho de 2024.**

Na oportunidade a ora postulante reafirma que já reiteradamente decidido pelo douto juízo, a expedição do mencionado mandado dispensa conclusão específica, fl. 23024, *in verbis*:

"Ressalto que a expedição de mandados de pagamento ao escritório prestador dispensa conclusão específica, conforme procedimento definido por este Juízo (fls. 20312/20316, item "8")."

Tal posicionamento já havia sido adotado por diversas decisões que antecederam à referida, tais como as de fls. 12.383, 15.046 e 20.313.

A peticionante roga a esta serventia que o Mandado de Pagamento seja expedido, a fim de possibilitar o pagamento dos insumos necessários para a efetiva prestação de serviços, considerando tratar-se de verba estritamente de caráter alimentar, **tal como previsto no § 14º, do art. 85, do CPC.**



Assim, a requerente postula a expedição do competente mandado de pagamento pertinente ao mês de Agosto de 2024, no total de R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais), em nome de CRISTIANE CARDOSO LOPES MANÇANO, inscrita no CPF sob o nº 753.136.697-53.

BANCO BRADESCO - 237
AGÊNCIA - 6595
CONTA CORRENTE - 62.761-5

P. DEFERIMENTO.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2024.

Cristiane Cardoso Lopes Mançano
OAB/RJ 59.293



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE RECEITA JUDICIÁRIA - GRERJ



NÚMERO DA GUIA	42737806598-52	VALIDADE	17/09/2024	VALOR - R\$	13,53
----------------	----------------	----------	------------	-------------	-------

CPF/CNPJ	753.136.697-53	NOME	CRISTIANE CARDOSO LOPES MANÇANO
----------	----------------	------	---------------------------------

COMARCA	Comarca da Capital	SERVENTIA	CAPITAL 7 VARA EMPRESARIAL
---------	--------------------	-----------	----------------------------

NATUREZA DA GUIA	Judicial	TIPO DA GUIA	Processo Judicial
------------------	----------	--------------	-------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
PROCESSO: 0105323-98.2014.8.19.0001			
ADMINISTRADOR JUDICIAL: CLEVERSON DE LIMA NEVES E OUTRO MASSA FALIDA: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACI			

Detalhamento		
ATOS ESCRIV.	1102-3	R\$ 10,76
	SUB TOTAL	R\$ 10,76
CAARJ / IAB (10%)	2001-6	R\$ 1,07
FUNDPERJ	6898-0004245-5	R\$ 0,53
FUNPERJ	6898-0000208-9	R\$ 0,53
FUNARPEN	6246-0008111-6	R\$ 0,64
	TOTAL	R\$ 13,53

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DO BRADESCO SA

868600000001 135328538735 420240917421 737806598526



TJRJ CAP EMP07 202404511090 02/09/24 14:59:21140596 PROGER-VIRTUAL



Comprovante de Transação Bancária

IMPOSTO/TAXAS

Data da operação: 02/09/2024 - 14h08

Autenticação Bancária: 061.300.088



Conta de débito: Ag: 6595 | Conta: 62761-5 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: CRISTIANE CARDOSO LOPES MANCANO

Código de barras: 86860000000-1 13532853873-5 42024091742-1 73780659852-6

Empresa/Órgão: RJ-GRERJ ELETRONICA

Descrição: IMPOSTO/TAXAS

NUMERO DA GUIA: 4273780659852

Data do Pagamento: 02/09/2024

Data do Vencimento: 17/09/2024

Valor Principal: R\$ 13,53

Desconto: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 13,53

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Celular.

AUTENTICAÇÃO

jjLKc44o QqoBwVpx pY7HgTvt nqGGM0XF 8Xu6ddBn #c80bFHU U2lYV8TW b0YT6M?9
SIm4yEbj pnpPj?Sj IWaU?CI5 SHXE2#ky aAoiPYWG nEPr*sCM kBrbZ7sx CMauvyY9
llynJ*Fh P2j8HE?8 SpXh8bh8 m2U?J6Ey cYbcWSQs GMM0a@*J 63260745 15165124

Apoio ao Internet Banking e Bradesco Celular
3003 0237 - Capitais e regiões metropolitanas
0800 701 0237 - Demais localidades

SAC-Alô Bradesco
0800 704 8383

Ouvidoria Bradesco
0800 727 9933

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/09/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO – RJ**

Processo Nº 0105323-98.2014.8.19.0001

Dependência Nº 0074638-98.2020.8.19.0001

MARCOS NASCIMENTO NEVES, brasileiro, casado, advogado, com registro de identidade sob o nº 189.344, expedido pela OAB/RJ, com CPF sob o nº 115.205.647-67, residente e domiciliado à estrada dos Teixeiras, 1.235, casa 25, Taquara, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 22.723-205, já devidamente qualificado nos autos do processo em dependência, que move contra **GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A**, vem informar e requerer o seguinte:

1. Que após sentença que julgou procedente o pedido da parte autora, tendo sido certificado o trânsito e julgado a parte ré alegou adimplemento da obrigação imposta em sentença, qual seja: **a inclusão do nome do habilitante no Quadro Geral de Credores, na Categoria preferencial Trabalhista - Classe I, no valor de R\$ 9.733,62 (nove mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)**, contudo o autor não encontrou seu nome nos referidos documentos.
2. Ademais, requer habilitação no presente feito para que seja intimado quando do adimplemento da obrigação de pagar.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2024.

MARCOS NASCIMENTO NEVES
OAB/RJ 189.344

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça



Processo: **0074638-98.2020.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	07/05/2024
Data	07/05/2024
Publicado no DO	Sim
Data do Expediente	07/05/2024
Descrição	1 - Certifico que a r.sentença transitou em julgado,
	2 - AO AJ

Fls.

Processo: 0074638-98.2020.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Habilitante: MARCOS NASCIMENTO NEVES

Habilitado: GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 24/03/2023

Sentença

Trata-se de requerimento de habilitação de crédito trabalhista proposta por MARCOS NASCIMENTO NEVES em face da MASSA FALIDA de GALILEO ADMINISTRAÇÃO de RECURSOS EDUCACIONAIS S/A., em que o credor argumenta, ter crédito oriundo da 5ª Vara Cível da Regional do Rio de Janeiro, conforme documentação acostada aos autos, requerendo a inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores - QGC.

Deferida a Gratuidade de Justiça.

Determinação do Juízo para remessa dos autos à Central de Cálculos Judiciais, para adequação do crédito até a data da quebra.

Cálculos apresentados, o Habilitante e o Ministério Público concordaram, opinando pela inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores - QGC, pelo valor apontado.

O Administrador Judicial não se manifestou, apesar de intimado..

É O BREVE RELATÓRIO.
DECIDO.

O crédito do Habilitante está comprovado pela certidão de crédito e demais documentos que instruem a inicial.

O crédito tem origem em título executivo judicial e é possível verificar que, não houve à observância dos parâmetros de atualização do crédito e incidência de multa/juros até a data da decretação da falência, do valor constante da certidão de crédito.

No tocante à atualização, deve-se obedecer a previsão contida na Lei 11.101/05, em seu artigo 9 e incisos, que dispõe ser devida correção até a data da quebra.

Neste sentido, observa-se que o cálculo realizado pela Central de Cálculos Judiciais, atende aos parâmetros previstos no dispositivo acima referido, devendo assim, serem acolhidas as suas

TJRJ CAP EMP07 202404534337 03/09/24 13:37:02139063 PROGER-VIRTUAL

razões para tomar como base o valor por ela apresentado, contando com a concordância do Ministério Público..

Com efeito, impõe-se o imediato acolhimento, em observância ao princípio da celeridade processual.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido determinando a inclusão do nome do habilitante no Quadro Geral de Credores, na Categoria preferencial Trabalhista - Classe I, no valor de R\$ 9.733,62 (nove mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos).

Sem Custas, face a gratuidade de justiça.

Ao administrador para promover a devida anotação, .

Dê-se ciência pessoal ao MP.

Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se.

P.I.

Rio de Janeiro, 24/03/2023.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4SUU.NWLI.PBRK.B5L3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

**JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
RIO DE JANEIRO.**

Processo: **0074638-98.2020.8.19.0001**

Habilitante: **MARCOS NASCIMENTO NEVES**

**MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS
EDUCACIONAIS S/A e OUTRA**, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados
nos autos do processo principal de falência (proc. nº 0105323-98.2014.8.19.0001), vem, em
atenção a sentença de fls. 118, manifestar ciência e informar que incluiu o crédito no Quadro Geral
de Credores.

Nestes termos,

Manifesta-se.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2024.

**MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS
S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A**

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

CLEVERSON DE LIMA NEVES
OAB/RJ 69.085

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/09/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 07ª VARA DO EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Processo n.º 0105323-98.2014.8.19.0001

GISELE BARBOSA COUTO, nos autos da falência de **GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A**, vem, por seus advogados, expor para requerer o que se segue:

A requerente ingressou com a habilitação de seu credito trabalhista na falência da requerida, que foi autuado sob o numero 0271105-84.2019.8.01.0001.

O requerimento de habilitação de credito foi julgado procedente, determinando a inclusão do nome da habilitante no Quadro Geral de Credores, na Categoria preferencial Trabalhista - Classe I, no valor de **R\$ 112.883,34 (cento e doze mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, conforme copia da sentença em anexo, já transitada em julgado.

Porém, o valor do credito da requerente que consta no quadro geral de credores e R\$ 65.225,97.

Sendo assim, requer seja intimado o administrador judicial intimado para retificar o credito da requerente **GILCIARA BRANDÃO DA SILVA**, no Quadro Geral de Credores, na Categoria preferencial Trabalhista - Classe I, para que passe a constar o valor **de R\$ 112.883,34 (cento e doze mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 07 de setembro de 2024.

Márcia Luzia Bromonschenkel
OAB/RJ 90.602

Fls.

Processo: 0271105-84.2019.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Autor: GISELE BARBOSA COUTO

Réu: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Caroline Rossy Brandao Fonseca

Em 18/10/2023

Sentença

Trata-se de requerimento de habilitação de crédito trabalhista proposta por GISELE BARBOSA COUTO, em face da MASSA FALIDA de GALILEO ADMINISTRAÇÃO de RECURSOS EDUCACIONAIS S/A., em que o credor argumenta, ter crédito oriundo da 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, conforme certidão de crédito acostada aos autos, requerendo a inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores - QGC.

Deferida a Gratuidade de Justiça.

Manifestação do Administrador Judicial requerendo a intimação da Habilitante para que apresente documentação comprovando o seu crédito.

Documentos apresentados, foi determinada a remessa dos autos à Central de Cálculos Judiciais, para atualização até a data da quebra.

Cálculos apresentados, o Ministério Público concordou, opinando pela inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores - QGC, pelo valor apontado.

Não houve manifestação do Administrador Judicial, apesar de devidamente intimado.

É O BREVE RELATÓRIO.
DECIDO.

O crédito do Habilitante está comprovado pela certidão de crédito e demais documentos que instruem a inicial.

O crédito tem origem em título executivo judicial e é possível verificar que houve a observância dos parâmetros de atualização do crédito e incidência de multa/juros até a data da decretação da falência, do valor constante da certidão de crédito, conforme foi verificado pela Central de Cálculos Judiciais, contando com a concordância do Ministério Público..

TJRJ CAP EMP07 202404662519 09/09/24 19:03:46138315 PROGER-VIRTUAL

No tocante à atualização, deve-se obedecer a previsão contida na Lei 11.101/05, em seu artigo 9 e incisos, que dispõe ser devida correção até a data da quebra.

Com efeito, impõe-se o imediato acolhimento, em observância ao princípio da celeridade processual.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido determinando a inclusão do nome do habilitante no Quadro Geral de Credores, na Categoria preferencial Trabalhista - Classe I, no valor de R\$ 112.883,34 (cento e doze mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Sem Custas, face a gratuidade de justiça.

Ao administrador para promover a devida anotação, .

Dê-se ciência pessoal ao MP.

Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se.

P.I

Rio de Janeiro, 18/10/2023.

Caroline Rossy Brandao Fonseca - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Caroline Rossy Brandao Fonseca

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4CVL.CINF.WW65.KIR3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/09/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 07ª VARA DO EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Processo n.º 0105323-98.2014.8.19.0001

JOSE RODRIGUES DE MORAIS, nos autos da falência de **GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A**, vem, por seus advogados, expor para requerer o que se segue:

O requerente ingressou com a habilitação de seu credito trabalhista na falência da requerida, que foi autuado sob o numero 0283073-48.2018.8.19.0001.

O requerimento de habilitação de credito foi julgado procedente em parte, determinando a inclusão do nome do habilitante no Quadro Geral de Credores, na Categoria preferencial Trabalhista - Classe I, no valor de R\$ 16.977,92 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), conforme copia da sentença em anexo, já transitada em julgado.

Porém, o credito do requerente ainda não foi incluído no quadro geral de credores.

Sendo assim, requer seja intimado o administrador judicial intimado a incluir o credito do requerente **JOSE RODRIGUES DE MORAIS**, no Quadro Geral de Credores, na Categoria preferencial Trabalhista - Classe I, no valor de R\$ 16.977,92 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

Márcia Luzia Bromonschenkel
OAB/RJ 90.602

Fls.

Processo: 0283073-48.2018.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Habilitante: JOSE RODRIGUES DE MORAIS

Habilitado: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A

Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS & CONSULTORIA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Eric Scapim Cunha Brandão

Em 21/11/2023

Sentença

Trata-se de requerimento de habilitação de crédito trabalhista proposta por JOSÉ RODRIGUES DE MORAIS, em face da MASSA FALIDA de GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. E OUTRAS, em que o credor argumenta, ter crédito proveniente da 74ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, conforme certidão de crédito acostada aos autos, requerendo a inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores - QGC.

Deferida a Gratuidade de Justiça.

Manifestação do Administrador Judicial, requerendo a remessa dos autos à Central de Cálculos Judiciais, para atualização até a data da quebra.

Cálculos apresentados, todos concordaram, opinando pela inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores - QGC, pelo valor apontado.

É O BREVE RELATÓRIO.
DECIDO.

O crédito do Habilitante está comprovado pela certidão de crédito e demais documentos que instruem a inicial.

O crédito tem origem em título executivo judicial e é possível verificar que não houve a observância dos parâmetros de atualização do crédito e incidência de multa/juros até a data da decretação da falência, do valor constante da certidão de crédito.

No tocante à atualização, deve-se obedecer a previsão contida na Lei 11.101/05, em seu artigo 9 e incisos, que dispõe ser devida correção até a data da quebra.

Neste sentido, observa-se que o cálculo realizado pela Central de Cálculos Judiciais, atende aos parâmetros previstos no dispositivo acima referido, devendo assim, serem acolhidas as suas razões para tomar como base o valor por ela apresentado, contando com a concordância do

TJRJ CAP EMP07 202404662578 09/09/24 19:07:09139852 PROGER-VIRTUAL

Ministério Público e o Administrador Judicial, bem como o Habilitante.

Com efeito, impõe-se o imediato acolhimento, em observância ao princípio da celeridade processual.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido determinando a inclusão do nome do habilitante no Quadro Geral de Credores, na Categoria preferencial Trabalhista - Classe I, no valor de R\$ 16.977,92 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Sem Custas, face a gratuidade de justiça.

Ao administrador para promover a devida anotação, .

Dê-se ciência pessoal ao MP.

Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se.

P.I

Rio de Janeiro, 21/11/2023.

Eric Scapim Cunha Brandão - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Eric Scapim Cunha Brandão

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4NNQ.KSF9.2TG8.DIS3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/09/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TJRJ

Processo n. 0105323-98.2014.8.19.0001

PAULO ROBERTO DE MEDEIROS FILHO, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador da carteira de identidade n. 091663021, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n. 012.341.867-48, residente e domiciliado na Rua Barão de Lucena, n. 135, apto. 1.008, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.260-020, por intermédio de seus procuradores infra-assinados, vem requerer o que se segue:

1. DAS FUTURAS INTIMAÇÕES/NOTIFICAÇÕES

O credor requer que todas as futuras publicações e/ou intimações sejam feitas em nome de seus patronos, **HELOISA HELENA GOMES BARBOZA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 28.044, **VITOR DE AZEVEDO ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 163.045 e **DANIEL DE OLIVEIRA PALMA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 201.598, todos integrantes da sociedade de advogados Heloisa Helena Barboza & Advogados Associados, localizada na Rua México, 70, sala 1203, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ 22.995.072/0001-59, sob pena de nulidade, a teor do art. 269 e seguintes do CPC.

2. INCLUSÃO DO REQUERENTE NO QUADRO GERAL DE CREDORES. RETIFICAÇÃO DO CRÉDITO.

O requerente ingressou com a habilitação de seu crédito trabalhista nos autos da falência de GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, distribuída sob o n. 0097463-65.2022.8.19.0001, na 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

O citado requerimento foi julgado procedente em parte, com sentença determinando a inclusão do nome do habilitante no Quadro Geral de Credores, na Categoria

preferencial Trabalhista - Classe I, **no valor de R\$ 58.652,25 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, feito no qual foi concedido o benefício da Gratuidade de Justiça ao requerente (íntegra do processo anexa).

Devidamente intimados da sentença, os Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos desse processo principal de falência manifestaram sua ciência, informando que incluíram o nome do habilitante do crédito no Quadro Geral de Credores.

Entretanto, às fls. 30.299 desses autos, o crédito apontado no Quadro Geral de Credores pertencente ao habilitante está incorreto, constando o errôneo valor de R\$ 51.755,04, quando deveria constar o valor correto de **R\$ 58.652,25**.

Diante do exposto, o requerente pugna pela intimação dos Administradores Judiciais para retificar o crédito de PAULO ROBERTO DE MEDEIROS FILHO, categoria preferencial trabalhista – Classe I, para fazer constar o importe correto de R\$ 58.652,25.

Ademais, tendo em vista que possui crédito preferencial trabalhista – Classe I, requer a expedição de mandado de pagamento do referido crédito no valor de R\$ 58.652,25 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), importe esse que deve ser atualizado até a data do efetivo pagamento.

Seguem os dados bancários do escritório que patrocina o credor para depósito do valor:

- Banco Itaú S.A (341), agência 0407, conta corrente 09820-1, em nome de Heloisa Helena Barboza – Advogados Associados, CNPJ 22.995.072/0001-59 (chave PIX).

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 2024.

Heloisa Helena Barboza

OAB-RJ 28.044

Vitor de Azevedo Almeida Junior

OAB/RJ 163.045

Daniel de Oliveira Palma

OAB-RJ 201.598

AO JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TJRJ

Distribuição por dependência

Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

PAULO ROBERTO DE MEDEIROS FILHO, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador da carteira de identidade n. 091663021, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n. 012.341.867-48, residente e domiciliado na Rua Barão de Lucena, n. 135, apto. 1.008, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.260-020, por intermédio de seus procuradores infra-assinados, vem, perante Vossa Excelência, requerer a

HABILITAÇÃO de seu crédito trabalhista na massa falida da

GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.045.897/0001-59, com sede na Rua Sete de Setembro, n. 66, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.050-009 e tem como administrador judicial o Dr. Gustavo Licks, com escritório na Avenida Rio Branco, n. 143, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.040-006, pelos fatos e razões de direito que se seguem:

1. DA HABILITAÇÃO

O autor é credor da GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, do importe de R\$ 46.748,99 (quarenta e seus mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), atualizados até 30.09.2015, que tem como origem crédito trabalhista reconhecido na reclamação trabalhista n. 0010603-88.2014.5.01.0067, que tramitou na 67ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, consoante certidão de crédito anexa.

Em observância ao que dispõe o artigo 9º da Lei n. 11.101/05, o autor fornece os seguintes dados para a presente habilitação:

- **Nome e endereço do credor:** PAULO ROBERTO DE MEDEIROS FILHO, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador da carteira de identidade n. 091663021, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n. 012.341.867-48, residente e domiciliado na Rua Barão de Lucena, n. 135, apto. 1.008, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.260-020;
- **Endereço para comunicação dos atos processuais:** Rua México, n. 70, sala 1203, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-140, e-mail daniel.palma@hbb.adv.br;
- **Valor do crédito:** R\$ 46.748,99 (quarenta e seus mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), atualizados até 30.09.2015;
- **Documentos comprobatórios (anexos à presente):** certidão de crédito para habilitação (**doc. 1**), sentença (**doc. 2**), certidão de trânsito em julgado (**doc. 3**), planilha de cálculos do autor (**doc. 4**), planilha de cálculos da Contadoria (**doc. 5**), decisão homologatória dos cálculos (**doc. 6**).

2. DA ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO ATÉ A DATA DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DA REQUERIDA

Com fulcro no art. 9º, II, do Código de Processo Civil, a habilitação de crédito requerida pelo credor deverá conter o valor do crédito atualizado até a data da decretação da falência.

Consoante sentença de fls. 4328/4337 (**doc. 7**) dos autos principais (processo n. 0105323-98.2014.8.19.0001), a quebra da requerida ocorreu em 05 de maio de 2016.

Destarte, tem o habilitante o direito à atualização do valor de R\$ 46.748,99 (quarenta e seus mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), até a data de 05.05.2016.

3. REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requer o habilitante:

- a) A distribuição do presente pedido de habilitação por dependência ao processo n. 0105323-98.2014.8.19.0001;
- b) A dispensa do recolhimento de custas processuais por se tratar de habilitação referente a créditos trabalhistas;
- c) **A remessa dos autos à Contadoria Judicial para que o presente crédito, no valor de R\$ 46.748,99 (quarenta e seus mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), seja atualizado até efetiva quebra da requerida, na data de 05.05.2016;**
- d) Dê-se vista à falida, ao administrador judicial e ao Ministério Público;
- e) Seja deferido o presente pedido de habilitação, incluindo o crédito trabalhista do habilitante na lista de credores preferenciais,

Dá-se à causa o valor de R\$ 46.748,99 (quarenta e seus mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2022.

Heloisa Helena Barboza
OAB-RJ 28.044

Vitor de Azevedo Almeida Junior
OAB/RJ 163.045

Daniel de Oliveira Palma
OAB-RJ 201.598

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: PAULO ROBERTO DE MEDEIROS FILHO

DOC. IDENTIDADE / CRLH / RENEX / RFP: 09146302111111111111

CPF: 012.341.887-48 DATA NASCIMENTO: 19/03/1971

RELACAO: PAULO ROBERTO DE MEDEIROS TERESINHA CARDOSO DE MEDEIROS

PROFISSAO: ☐ DOC. ☐ CFT. PREL. ☒ B

VP REGISTRO: 00303441007 VALENCIA: 17/04/2018 INSCRIÇÃO: 04/05/1998

OCUPACAO: A

ASSINATURA DO TITULAR: *Paulo Roberto de Medeiros Filho*

LOCAL: RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSAO: 22/04/2013

ASSINATURA DO DETRATANTE: *Fernando Freire* 55551689055 RJ107652484

DETRATANTE: RJ-RIO DE JANEIRO

VALIDA EM TODOS O TERRITORIO NACIONAL 776237770

PROIBIDO PLASTIFICAR 776237770



HELOISA HELENA GOMES BARBOZA
R BR LUCENA 135 AP 1008
BOTAFOGO / RIO DE JANEIRO, RJ
CEP 22260-020

Light, Sempre com você, 24 horas!
Informações sobre condições gerais de fornecimento,
tarifas, produtos, serviços e tributos?
Agência Virtual: www.light.com.br
Disque-Light Comercial: 0800 282 0120
Deficientes auditivos e de fala: 0800 285 2453
Agências Comerciais

Faltou luz?
Envie SMS com o Código da Instalação para o nº 54448.
Disque-Light Emergência: 0800 021 0196
Emergência grandes Clientes: 0800 282 1380
Ouvidoria: 0800 284 0182 (Dias úteis: 8h às 18h)
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

01 03 L505 09 0277
2002
Tribunal do Estado do Rio de Janeiro
Página
31422
Carimbado Eletronicamente

Classe / Subclasse: Residencial/Residencial		Medidor: Trifásico Nº: 2325501		DATA DA EMISSÃO	08/03/2022
Grupo: B	Subgrupo: B1	Referência Bancária	Número da Fatura	DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA	06/04/2022
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127/220 V Lim. mín.: 117/202 V Lim. máx.: 133/231		010058358497	532808634173		

Reservado ao Fisco

F114.320E.4450.B1E8.F709.A7FA.AFE1.4E1F
Nota Fiscal - Série 01 no. 0181643
CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
RE PROC. 04/053.359/09 - IFE
SEPD - Autorização n. 08-2005/0006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
CNPJ 60.444.437/0001-46
INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

Energia ativa	Medição Atual Data Leitura	Medição Anterior Data Leitura	Const Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
Tarifa Convencional	08/03/2022 7.907	04/02/2022 7.665	1	242	32

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
MAR/2022	17/03/2022	R\$ 268,27

HELOISA HELENA GOMES BARBOZA
R BR LUCENA 135 AP 1008
BOTAFOGO / RIO DE JANEIRO, RJ
CEP 22260-020
CPF 031.068.537-00

CÓDIGO DO CLIENTE	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
20447536	0411810931

Itens de fatura	CFOP	Unidade	Quant.	preço unit (R\$)	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh Contrib Ilum Pública Municipal	5.258	kWh	242	1,04402	252,63 15,64
Subtotal Faturamento (veja abaixo)					252,63
Subtotal Outros					15,64

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total da Nota Fiscal (R\$)	Tarifa sem Tributos (R\$)
ICMS	252,63	18%	45,47	252,63	0,83605000
PIS/PASEP	252,63	0,340%	0,85		
COFINS	252,63	1,580%	3,99		

PIS/C FINS (aliquota efetiva) - val. res das contribuições sociais já incluídas na prec. (PIS - Lei 1.637/72 / C. FINS - Lei 1.833/73 / REH ANEEL vigente)

BANDEIRAS TARIFÁRIAS		ADICIONAL BANDEIRAS JÁ INCLUSO NO VALOR A PAGAR	
() () (X) ()	FEVEREIRO 2022 - BANDEIRA VERMELHA	BANDEIRA Bandeira Vermelha	VALOR (R\$) 42,89
() () (X) ()	MARÇO 2022 - BANDEIRA VERMELHA		



Tarifas em R\$ kWh (sem imp. st)		CONSUMO / kWh
TUSD +TE		
0.69405	BANDEIRA VERDE	
0.70748	BANDEIRA AMARELA	
0.83605	BANDEIRA VERMELHA	

Convencional		
MAR/21	<	

TE - Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Us. d. Sistema de Distribuição

HELOISA HELENA GOMES BARBOZA
DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO ITAU S.A.

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CÓDIGO DO CLIENTE	
17/03/2022	*****268,27	20447536	MAR/2022

83670000002.6.68270053107.7.97249280911.6.10058358497.2



Autenticação Mecânica

2ª VIA

Poder Judiciário - TJERJ

Corregedoria Geral da Justiça

Selo de Fiscalização Eletrônica

EDIM 05588 KIO

Consulte a validade do selo em:

<https://www3.tj.jus.br/ilepublico>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE CASAMENTO INTEIRO TEOR
PAULO ROBERTO DE MEDEIROS FILHO
HELOISA HELENA GOMES BARBOZA
089250.01.55.2020.2.00461.044.0071794-18

DESCRIÇÃO

CERTIFICA que, revendo o livro B-461 de registro de casamento, dele às fs. 44, sob o número de ordem 71794, consta o registro do teor seguinte:

Ao(s) 12 de Março de 2020, às 11:15 horas, no(a) Rio de Janeiro e no(a) Sala de Casamentos, onde se achava Juiz(a) de Paz Dr(a) Maria Vitória Raimunda Cantolino Guimarães Riera, comigo, escrevente abaixo assinado, na presença das testemunhas Ana Paula Cardoso de Medeiros, solteiro(a), Empresária, portador(a) do documento de identidade 107655169, emissor DETRAN/RJ, emitido em 04/10/2019, CPF 074.068.977-07, residente no(a) Rua Inácio Tosta, 173 - Honório Gurgel, Rio de Janeiro, RJ, Brasil e Luiza Carino, divorciado(a), Empresária, portador(a) do documento de identidade 03200961507, emissor DETRAN/RJ, emitido em 18/11/2019, CPF 112.839.137-63, residente no(a) Rua Barão de Lucena, 98/214 - Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, e após haver afirmado permanecerem no firme propósito de casar por livre e espontânea vontade, receberam-se em matrimônio, sob o regime de SEPARAÇÃO DE BENS - Artigo 1641, inciso II do Código Civil, PAULO ROBERTO DE MEDEIROS FILHO que depois de casado vai adotar o nome de PAULO ROBERTO DE MEDEIROS FILHO e HELOISA HELENA GOMES BARBOZA que depois de casada vai adotar o nome de HELOISA HELENA GOMES BARBOZA; ELE, solteiro, nascido em 19 de Março de 1971, Fisioterapeuta, Brasileiro, natural de(o) Rio de Janeiro, RJ, Brasil, portador(a) do documento de identidade 091863021, emissor IFP/RJ, emitido em 26/05/1989, CPF 012.341.867-48, residente no(a) Rua Barão de Lucena 135/1008 - Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, filho de Paulo Roberto de Medeiros e de Terezinha Cardoso de Medeiros; e ELA, divorciada de Mario Cesar Brandão em 13/08/1984, nascida em 22 de Novembro de 1947, Advogada, Brasileira, natural de(o) Rio de Janeiro, RJ, Brasil, portador(a) do documento de identidade 28044, emissor OAB/RJ, emitido em 31/01/2017, CPF 031.068.537-00, residente no(a) Rua Barão de Lucena 135 - 1008 / Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, filha de Ruy Barboza e de Dora Batista Gomes. Os nubentes apresentaram os seguintes documentos conforme art. 1525 do Código Civil Brasileiro, números 1,3,4 e 5: , e o(a) Dr(a), Juiz(a), em nome da lei, os declarou casados.. Os nubentes habilitaram-se perante este cartório, tendo o procedimento tomado o assento T-120 folha 157 e termo 266577. Os editais foram publicados no Diário Oficial do dia 27/12/2019. Observações: Assentamento feito no livro B-461, folha 44, termo 71794. A 1ª parte é registrada no(a) 12º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DA CAPITAL - 15.774-3, no Livro 25, folha 209, termo 14803. A 2ª parte é registrada no (a) 14º CIRCUNSCRIÇÃO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO - 08.862-5, no Livro 10, folha 102, termo 2802.

5ª RCPN-RJ

OFICIAL REGISTRADOR: ALAN JOSE DOS SANTOS BORGES

RUA SÃO JOÃO BATISTA, 28 - BOTAFOGO

Rio de Janeiro/RJ

CEP 22270-030

Telefone(s): (21)2522-1740

www.cartoriocapetabana.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Rio de Janeiro, 12 de Março de 2020

5ª RCPN-RJ
Simone Aguiar da Cunha
Escrevente
Mat: 94/11203 - CGJ/RJ

Assinatura

Assinatura do Oficial

SAC - Tab. 1, Item 4, Subitem * R\$ 0,00 Tab. 3, Item 10, Subitem * R\$ 46,68 Tab. 3, Item 10, Subitem B R\$ 0,00 MUTUA 0,00
ACOTERJ 0,00 FUNDPERJ 2,43 FUNPERJ 2,43 FETJ 9,73 FUNARPEN 1,94 ISS 2,55 EMOLUM 48,68 TOTAL 67,76

31423

Corridoio Eletrônico

Arpen RJ - AA008640225 - P

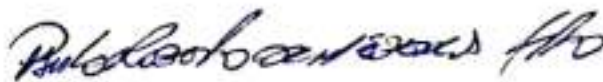
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PAULO ROBERTO DE MEDEIROS FILHO, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador da carteira de identidade n. 091663021, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n. 012.341.867-48, residente e domiciliado na Rua Barão de Lucena, n. 135, apto. 1.008, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.260-020.

OUTORGADOS: HELOISA HELENA BARBOZA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n. 28.044, VITOR DE AZEVEDO ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n. 163.045 e DANIEL DE OLIVEIRA PALMA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o n. 201.598, todos integrantes da sociedade de Advogados Heloisa Helena Barboza & Advogados Associados, localizada na Rua México, 70, sala 1203, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ 22.995.072/0001-59.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** confere aos **OUTORGADOS**, conforme a cláusula "*ad judicium et extra*", amplos poderes para o foro em geral, e mais os especiais para representarem seus interesses na habilitação de crédito no processo de recuperação judicial convocado em falência de Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A nº 0105323-98.2014.8.19.0001, em trâmite na 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, podendo para tanto receber citações e intimações pessoais, apresentar defesas, propor e variar de ações, realizar audiências, interpor recursos, impugnar ou rerratificar cálculos, laudos e avaliações, firmar termos de curatela, bem como concordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, receber ou levantar mandados de pagamento, desistir, realizar e firmar compromisso, perante qualquer juízo, instância ou Tribunal, realizar e firmar acordos judiciais ou extrajudiciais na defesa dos interesses do **OUTORGANTE** em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como junto à administração pública, municipal, estadual ou federal, seus órgãos, autarquias e repartições, estando autorizados a atuar até a decisão final dos processos, judiciais ou extrajudiciais, inclusive em fase recursal, bem como a praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer com ou sem reservas.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2022.



PAULO ROBERTO DE MEDEIROS FILHO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0010603-88.2014.5.01.0067**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 09/05/2014

Valor da causa: R\$ 59.584,55

Partes:

RECLAMANTE: PAULO ROBERTO DE MEDEIROS FILHO

ADVOGADO: EDSON ELIAS JORGE

RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO

RECLAMADO: CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS UNIVERSITARIOS - CIEU

RECLAMADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO

ADVOGADO: YUBIRAJARA CORREA FILHO

ADVOGADO: Rodrigo Sampaio de Souza

ADVOGADO: ELIANE VAZ PIRES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
67ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 10º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805167 - e.mail: vt67.rj@trt1.jus.br



PROCESSO: 0010603-88.2014.5.01.0067

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: PAULO ROBERTO DE MEDEIROS FILHO

RECLAMADO: Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A (Em Recuperação Judicial), CNPJ 12.045.897/0001-59

CERTIDÃO DE CRÉDITO PARA HABILITAÇÃO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL PJe-JT

CERTIFICO que, nesta data, revendo os autos do processo em epígrafe, constatei, para fins de **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**, que o(a) **AUTOR**, PAULO ROBERTO DE MEDEIROS FILHO, CTPS 60745-087/RJ, CPF nº 012.341.867-48, é credor(a) da importância de R\$ 46.748,99 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), atualizados até 30/09/2015.

CERTIFICO que, nesta data, revendo os autos do processo em epígrafe, constatei, para fins de **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, que o(a) **INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, CÓDIGO 2909, é credor(a) da importância de R\$ 3.394,15 (três mil, trezentos e noventa e quatro reais e quinze centavos), sendo R\$ 875,91 referentes à cota parte do empregado e R\$ 2.518,24 à cota parte do empregador, com a data da recuperação judicial da reclamada em 24 de março de 2015.

CERTIFICO que, nesta data, revendo os autos do processo em epígrafe, constatei, para fins de **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**, que o(a) **FAZENDA NACIONAL**, CÓDIGO 5936, é credor(a) da importância de R\$ 3.027,64 (três mil e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), referente ao imposto de renda, atualizados até 30/09/2015.

CERTIFICO ainda que a recuperação judicial da reclamada foi decretada nos autos do processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001, perante à MM. 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, tendo sido nomeado como Administrador Judicial os Drs. Frederico Costa Ribeiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 63.733, com escritório na Praça XV de Novembro, 34, 3º andar, 20010-010, Rio de Janeiro, tel. 2252-5433/2221-6402; Cleverson de Lima Neve, inscrito na OAB/RJ sob o nº 69085, com escritório na Rua da Assembleia, 36, 11º andar, Rio de Janeiro, tel. 2717-1034/98851-3995 e Gustavo Banho Licks, inscrito na OAB/RJ sob o nº 176184, com escritório na Av. Rio Branco, 143, 3º andar, Rio de Janeiro, tel. 2506-0750/98162-4082.

FOI O REQUERIDO e, por ser a expressão da verdade, eu, ___ Marcos Morgado, técnico judiciário, expedi a presente Certidão, que vai devidamente assinada pelo Diretor de Secretaria desta Vara do Trabalho em 25 de Novembro de 2015.

CARLOS ALBERTO FONSECA JUNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIS MORGADO - 25/11/2015 14:17:56 - f1aea44

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15112514034735100000028324418>

Número do processo: 0010603-88.2014.5.01.0067

ID. f1aea44 - Pág. 1

Número do documento: 15112514034735100000028324418



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
67ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 10º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805167 - e.mail: vt67.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0010603-88.2014.5.01.0067

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: PAULO ROBERTO DE MEDEIROS FILHO

RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros (2)

SENTENÇA PJe-JT

1. RELATÓRIO

PAULO ROBERTO DE MEREIROS FILHO, devidamente qualificado nos autos, ajuizou a presente reclamatória trabalhista em face de **SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, CENTRO INTERDISCIPLINAS DE ESTUDOS UNIVERSITÁRIOS - CIEU e GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS**, também já qualificadas nos autos, formulando os pedidos arrolados na inicial, conforme causa de pedir ali descrita, atribuindo à causa o valor de R\$ 59.584,55 e juntando documentos.

Conciliação inicial recusada.

As primeira e segunda rés não compareceram à audiência una. A terceira ré apresentou defesa acompanhada de documentos.

Alçada fixada pelo valor da inicial.

Sem mais provas, encerrou-se a instrução.

Razões finais orais.

Renovada a proposta conciliatória, foi recusada.



É o relatório.



Passo a decidir.

2. FUNDAMENTAÇÃO

DENUNCIAÇÃO DA LIDE

Não só esta Justiça Especializada não tem competência para dirimir eventual controvérsia entre a terceira reclamada e a União, como a inclusão desta no polo passivo da presente demanda implicaria em dilação indevida, em contrariedade ao princípio da celeridade que deve sempre permear os atos praticados nesta seara, pelo que incabível a denúncia da lide à União requerida pela terceira ré.

Indefiro.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Embora tenha ajuizado pedido de recuperação judicial, não comprovou a terceira reclamada o deferimento por parte do Juízo competente, não se podendo ter certeza acerca do atual estado do processo.

De toda sorte, poderá a terceira ré, a qualquer tempo, informar o andamento processual a fim de que seja procedida a retificação da autuação e observância das regras pertinentes.

GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Em se tratando a terceira reclamada de pessoa jurídica, não podem os benefícios da gratuidade jurídica serem-lhe estendidos, vez que o art. 790, § 3º, da CLT fala em percepção de salário e em sustento da família, não podendo, pois, a terceira ré ser enquadrada em qualquer das hipóteses ali previstas.



Aliás, a má gestão do empreendimento não pode servir de pretexto para a escusa ao cumprimento dos deveres legais, pelo que não prosperam as razões aventadas na peça de bloqueio, não sendo possível deferir-se a gratuidade de justiça requerida pela terceira demandada.

Indefiro.

REVELIA E CONFISSÃO

Muito embora tenham a primeira ré (SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO) e a segunda ré (CENTRO INTERDISCIPLINAS DE ESTUDOS UNIVERSITÁRIOS - CIEU) sido regularmente citadas por edital (ids. cba0f90 e fl14fd6), após tentativas frustradas de citação pela via postal, não compareceram à audiência designada, sendo, portanto, revéis.

Todavia, tendo a terceira ré (GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS) se defendido oportunamente, não se opera a confissão ficta quanto aos fatos por ela contestados, nos termos do art. 320, I, do CPC, mas somente quanto à matéria não aventada em sua peça de bloqueio, na forma dos arts. 319 do CPC e 844 da CLT.

Cumpre, de toda sorte, esclarecer que a revelia e eventual confissão operadas não levam à procedência imediata dos pedidos arrolados, mas apenas à presunção de veracidade dos fatos narrados na peça de ingresso, de modo que os pleitos formulados e que não foram contestados pela terceira ré serão, de todo modo, analisados com base nas provas já realizadas e à luz do direito vigente.

PRESCRIÇÃO DO FGTS

Inócuas qualquer discussão a respeito do prazo prescricional para exigibilidade dos depósitos de FGTS, se quinquenal ou trintenária, uma vez que o reclamante somente postula a parcela relativamente ao período posterior a 01/03/2012, tendo a presente reclamatória sido ajuizada em 09/05/2014.

Rejeito.

VERBAS RESILITÓRIAS



Afirmou o reclamante que foi contratado pela primeira reclamada em 01/06/2000, para exercer a função de preceptor, percebendo, por último, o salário de R\$ 3.345,11, tendo sido dispensado em 12/11/2013, com dispensa do cumprimento do aviso prévio, sem, contudo, ter percebido as verbas resilitórias.

Não só as primeira e segunda reclamadas são revéis e confesas quanto à matéria fática, quanto a terceira reclamada não impugnou especificamente os fatos, admitindo, pois, o não pagamento das verbas resilitórias, destacando-se que os documentos de ids. 8431218 e 8431241 confirmam a dispensa imotivada do reclamante e a liberação do cumprimento do aviso prévio.

Observe-se que não se pode admitir a tese de que o inadimplemento decorreu de motivo de força maior ou de fato do príncipe. Com efeito, a prestação de serviços educacionais não decorre de um contrato administrativo, sendo certo que o fato do príncipe somente pode ter origem em uma determinação estatal geral, e não específica, como ocorre no caso em comento.

Outrossim, o descredenciamento das rés por parte do Ministério da Educação decorreu de penalidade aplicada em razão de conduta anterior, não sendo fato imprevisível ou inevitável, não se havendo falar em caso fortuito ou força maior, de modo que reconhecer o direito do reclamante a apenas 50% das verbas resilitórias seria transferência indireta dos riscos do empreendimento, o que não se admite, por força do disposto no art. 2º da CLT.

De fato, não foi o ato administrativo editado pelo Ministério da Educação que causou dificuldade de manutenção das reclamadas, mas sim a sua má gestão, devendo os riscos daí decorrentes, portanto, serem assumidos unicamente por aqueles que lhes deram causa.

Assim sendo, devido ao reclamante o pagamento das seguintes verbas resilitórias: saldo de salário de novembro de 2013 (12 dias); aviso prévio indenizado; férias vencidas 2012/2013, na forma simples, e férias proporcionais (6/12), ambas acrescidas do terço constitucional; 13º salário integral de 2013; indenização de 40% do FGTS.

Confirmo, outrossim, os efeitos da tutela antecipada quanto à expedição de alvará para saque dos depósitos na conta vinculada de FGTS do reclamante e de ofício para habilitação ao seguro-desemprego.

Procedente.

MULTA DO ART. 477 DA CLT

Não tendo a primeira ré quitado as verbas resilitórias oportunamente, conforme já sedimentado em tópico pretérito, devido o pagamento da multa prevista no art. 477 da CLT, por não observado o prazo ali previsto.



Procedente.

MULTA DO ART. 467 DA CLT

Além de revéis e confessas as primeira e segunda rés, a terceira reclamada não impugnou genericamente os pleitos formulados pelo reclamante, admitindo, lado outro, o inadimplemento, de modo que, ante a ausência de controvérsia válida, é devido o pagamento da multa prevista no art. 467 da CLT. Tal multa deverá incidir exclusivamente sobre as parcelas resilitórias reconhecidas no presente título.

Procedente.

SALÁRIO ATRASADO

Inexistindo prova quanto à efetiva quitação do salário relativo ao mês de outubro de 2013, ou mesmo controvérsias sobre a questão, devido o seu pagamento ao reclamante.

Procedente.

DEPÓSITOS DE FGTS

O documento de id. 5d6739b comprova que o reclamante não foi devidamente registrado pela segunda reclamada, o que implica na ausência de recolhimento de FGTS de 01/03/2012 até o término do seu contrato de trabalho.

Dessa forma, devido o pagamento dos valores correspondentes aos depósitos de FGTS que deveriam ter sido depositados na conta vinculada do reclamante a partir de 01/03/2012, devendo ser observado o salário de R\$ 3.345,11.



Entretanto, deverá o reclamante juntar extrato analítico de sua conta vinculada, vez que afirmou que apenas a segunda reclamada, responsável por pagamento de parte do seu salário, deixou de recolher os valores, apurando-se as diferenças efetivamente devidas, a fim de se evitar enriquecimento sem causa.

Procedente.

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Pretendeu o reclamante o pagamento de indenização por danos morais em razão do não pagamento de salários, da ausência de recolhimento de FGTS e da não quitação dos haveres resilitórios.

Em razão da revelia e confissão operadas e não tendo a segunda ré impugnado especificamente o pedido, presume-se a veracidade das asserções iniciais, de modo que reputo preenchidos os requisitos para o reconhecimento do direito do reclamante à indenização postulada, quais sejam: conduta ilícita, dano moral e nexo de causalidade.

De fato, o atraso no pagamento de salários, a ausência de depósitos na conta vinculada de FGTS do reclamante e, ainda, a não quitação dos haveres resilitórios provocaram inegável insegurança ao autor, causando-lhe, dessa forma, abalo psíquico.

Observe-se que, em casos com os tais, o abalo psíquico não precisa ser provado, estando "in re ipsa", decorrendo diretamente dos fatos narrados na peça de ingresso.

Não se pode exigir que o reclamante prove o seu sofrimento, que se presume diante dos fatos narrados, sendo devido, portanto, o pagamento da indenização postulada.

Para a sua fixação, devem ser observadas a extensão do dano, a gravidade e reprovabilidade da conduta do ofensor e o grau de culpabilidade.

Assim, é devido ao reclamante o pagamento de indenização pelos danos morais experimentados no importe de R\$ 3.000,00.

Procedente

TJRJ CAP EMP07 202404651658 09/09/24 14:59:10139597 PROGER-VIRTUAL



RESPONSABILIDADE DAS RECLAMADAS

Afirmou o reclamante que foi contratado pela primeira reclamada (SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO), sendo que, a partir de 01/02/2012, parte do seu salário passou a ser pago pela segunda ré (CENTRO INTERDISCIPLINAS DE ESTUDOS UNIVERSITÁRIOS - CIEU), alegando a existência de grupo econômico e postulando, assim, a responsabilização solidária de ambas. Afirmou, ainda, que a terceira demandada (GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS) assumiu os negócios das primeira e segunda reclamadas, pretendendo a sua responsabilização subsidiária.

As primeira e segunda reclamadas são revéis e confessas, não havendo, nos autos, qualquer controvérsia a respeito da questão. Aliás, os comunicados de dispensa do reclamante por parte de ambas com data idêntica (ids. 8431218 e 8431266) e a coexistência dos contratos de trabalho a partir de 01/03/2012, conforme se constata da CTPS de id. 8431455, fornecem indícios da atuação conjunta das primeira e segunda rés, o que autoriza o reconhecimento da solidariedade de ambas, em razão da existência de grupo econômico, nos termos do art. 2º, § 2º, da CLT

A terceira ré, por seu turno, admitiu ter sucedido as antigas mantenedoras das primeira e segunda reclamadas, o que, ao menos em tese, autorizaria o reconhecimento da solidariedade, por interpretação dos arts. 10 e 448 da CLT c/c art. 2º, § 2º, também da CLT. Entretanto, tendo em vista os limites postos na lide, somente se revela possível o reconhecimento da responsabilidade subsidiária da terceira ré.

Assim sendo, condeno as primeira e segunda reclamadas solidariamente ao pagamento das verbas reconhecidas no presente título e, de modo subsidiário, a terceira reclamada.

Procedente.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Não estando o reclamante assistido por seu sindicato de classe, indevida a verba honorária, por não preenchidos os requisitos do art. 14 da lei 5.584/70, vez que ainda vigente o "jus postulandi" nesta seara, conforme, inclusive, entendimento consubstanciado nas Súmulas 219 e 329 do C. TST.

Indefiro.



Correção monetária a partir do mês subsequente ao da prestação de serviços (Súmula 381 do TST), salvo quanto à indenização por danos morais, que deverá ser corrigida a partir da publicação da presente sentença.

Após correção (Súmula 200 do C. TST), juros de 1% ao mês, "pro rata die", desde o ajuizamento, não capitalizados, nos termos dos arts. 883 da CLT e 39 da lei 8.717/91.

RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS

Em atendimento ao comando inserto no art. 832, § 3º, da CLT, e nos termos do art. 28 da lei 8.212/91, as seguintes parcelas possuem natureza indenizatória: férias acrescidas do terço constitucional, FGTS, multas dos arts. 467 e 477 da CLT e indenização por danos morais. As demais parcelas possuem natureza salarial.

Contribuição previdenciária sobre as parcelas de natureza salarial supra apontadas, tendo como fato gerador a prestação de serviços, sendo calculadas, pois, mês a mês, autorizada a dedução da cota parte do empregado, observados a alíquota correspondente e o limite do salário de contribuição, nos termos do art. 43 da lei 8.212/91 (Súmula 368 e OJ 363 da SDI-I do C. TST).

Imposto de renda retido na fonte, incidindo mês a mês, observada a tabela progressiva, na forma do art. 12-A da lei 7.713/88 (Súmula 368 do TST).

Não há incidência de imposto de renda sobre FGTS, multas dos arts. 467 e 477 da CLT, indenização por danos morais e juros moratórios (OJ 400 da SDI-I do C. TST e Súmula 17 deste Eg. TRT).

3. DISPOSITIVO

ISTO POSTO, julgo **procedentes** os pedidos formulados por **PAULO ROBERTO DE MEREIROS FILHO** em face de **SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, CENTRO INTERDISCIPLINAS DE ESTUDOS UNIVERSITÁRIOS - CIEU** e **GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS**, nos termos da fundamentação, que este *decisum* integra, para condenar a primeira reclamada (GAMA FILHO) e a segunda reclamada (CIEU) solidariamente e, de modo subsidiário, a terceira reclamada (GALILEO) a pagar ao reclamante:



- a) verbas resilitórias;
- b) multa do art. 477 da CLT;
- c) multa do art. 467 da CLT;
- d) diferenças de FGTS;
- e) salário de outubro de 2013;
- f) indenização por danos morais no valor de R\$ 3.000,00.

Confirmo os efeitos da tutela antecipada quanto à expedição de alvará para saque dos depósitos na conta vinculada de FGTS do reclamante e de ofício para habilitação ao seguro-desemprego

Correção monetária a partir do mês subsequente ao da prestação de serviços, salvo quanto à indenização por danos morais, a ser corrigida a partir da publicação da presente sentença. Após correção, juros de 1% ao mês, "pro rata die", desde o ajuizamento, não capitalizados.

Contribuição previdenciária sobre as parcelas de natureza salarial discriminadas na fundamentação, tendo como fato gerador a prestação de serviços, calculadas mês a mês, autorizada a dedução da cota parte do empregado, observados a alíquota correspondente e o limite do salário de contribuição.

Imposto de renda retido na fonte, incidindo mês a mês, observada a tabela progressiva, não incidindo as parcelas discriminadas na fundamentação.

Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Com o trânsito em julgado, cumpra-se.



PROCESSO: 0010603-88.2014.5.01.0067

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: PAULO ROBERTO DE MEDEIROS FILHO

RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros (2)

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

DESTINATÁRIO(S)/ENDEREÇO(S):

PAULO ROBERTO DE MEDEIROS FILHO

GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSO EDUCACIONAL S/A

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da decisão , abaixo transcrito(a):

"...ISTO POSTO, julgo **procedentes** os pedidos formulados por **PAULO ROBERTO DE MEREIROS FILHO** em face de **SO CIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, CENTRO INTERDISCIPLINAS DE ESTUDOS UNIVERSITÁRIOS - CIEU e GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS**, nos termos da fundamentação, que este *decisum* integra, para condenar a primeira reclamada (GAMA FILHO) e a segunda reclamada (CIEU) solidariedade e, de modo subsidiário, a terceira reclamada (GALILEO) a pagar ao reclamante..."

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO , Sexta-feira, 23 de Janeiro de 2015

SUZANNE RODRIGUES DE MELO MOURA



O/A MM. Juiz(a) GABRIELA CANELLAS CAVALCANTI da 67ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica(m) notificado(s) SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO - CNPJ: 33.809.609/0001-65, que se encontra(m) em local incerto e não sabido para ciência da decisão, abaixo transcrito(a):

"...ISTO POSTO, julgo **procedentes** os pedidos formulados por **PAULO ROBERTO DE MEREIROS FILHO** em face de **SO CIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, CENTRO INTERDISCIPLINAS DE ESTUDOS UNIVERSITÁRIOS - CIEU e GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS**, nos termos da fundamentação, que este *decisum* integra, para condenar a primeira reclamada (GAMA FILHO) e a segunda reclamada (CIEU) solidariedade e, de modo subsidiário, a terceira reclamada (GALILEO) a pagar ao reclamante..."

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente edital, ora publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.



O/A MM. Juiz(a) GABRIELA CANELLAS CAVALCANTI da 67ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica(m) notificado(s) CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS UNIVERSITARIOS - CIEU - CNPJ: 32.558.199/0001-64, que se encontra(m) em local incerto e não sabido para ciência da decisão, abaixo transcrito(a):

"...ISTO POSTO, julgo **procedentes** os pedidos formulados por **PAULO ROBERTO DE MEREIROS FILHO** em face de **SO CIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, CENTRO INTERDISCIPLINAS DE ESTUDOS UNIVERSITÁRIOS - CIEU e GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS**, nos termos da fundamentação, que este *decisum* integra, para condenar a primeira reclamada (GAMA FILHO) e a segunda reclamada (CIEU) solidariedade e, de modo subsidiário, a terceira reclamada (GALILEO) a pagar ao reclamante..."

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente edital, ora publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
67ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 10º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805167 - e.mail: vt67.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0010603-88.2014.5.01.0067

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: PAULO ROBERTO DE MEDEIROS FILHO

RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros (2)

DESPACHO PJe-JT

Tendo em vista o transito em julgado, intime-se a parte autora para apresentar cálculos de liquidação, no prazo de 90 dias.

Na liquidação devem ser observados os seguintes parâmetros:

a) apresentar a planilha da contribuição previdenciária, com a indicação das alíquotas devidas pelo Autor e pelo Réu, observado quanto a este último as alíquotas da empresa e SAT.

b) apresentar a planilha de cálculo do imposto de renda, com base no disposto no § 9º do art 12-A da Lei 7713 de 22 de dezembro de 1988, regulamentado pela Instrução Normativa RFB nº 1127, de 07 de fevereiro de 2011.

c) os cálculos deverão vir atualizados, de acordo com os índices da Tabela Única de Atualização e Conversão de Débitos Trabalhistas, na forma da Súmula 381 do TST.

Notifique-se.

RIO DE JANEIRO , Quinta-feira, 05 de Março de 2015

GABRIELA CANELLAS CAVALCANTI

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
67ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 10º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805167 - e.mail: vt67.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0010603-88.2014.5.01.0067

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: PAULO ROBERTO DE MEDEIROS FILHO

RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros (2)

DESPACHO PJe-JT

Tendo em vista o transito em julgado, intime-se a parte autora para apresentar cálculos de liquidação, no prazo de 90 dias.

Na liquidação devem ser observados os seguintes parâmetros:

a) apresentar a planilha da contribuição previdenciária, com a indicação das alíquotas devidas pelo Autor e pelo Réu, observado quanto a este último as alíquotas da empresa e SAT.

b) apresentar a planilha de cálculo do imposto de renda, com base no disposto no § 9º do art 12-A da Lei 7713 de 22 de dezembro de 1988, regulamentado pela Instrução Normativa RFB nº 1127, de 07 de fevereiro de 2011.

c) os cálculos deverão vir atualizados, de acordo com os índices da Tabela Única de Atualização e Conversão de Débitos Trabalhistas, na forma da Súmula 381 do TST.

Notifique-se.

RIO DE JANEIRO , Quinta-feira, 05 de Março de 2015

GABRIELA CANELLAS CAVALCANTI

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



PAULO ROBERTO DE MEDEIROS FILHO, nos autos do presente processo eletrônico, no qual contende com **SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO e OUTROS**, por seu advogado que digitalmente subscreve esta petição, vem requerer a juntada dos anexos cálculos de liquidação, requerendo a sua homologação eis que adequados à coisa julgada.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2015

Edson Elias Jorge
OAB/RJ 73.922



67ª VARA DO TRABALHO RIO DE JANEIRO-RJ
 Processo Nº: 0010603-88.2014.01.0067
 Reclamante: PAULO ROBERTO DE MEDEIROS FILHO
 Reclamada: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO

Admissão:	01/06/2000
Anotação CTPS:	SIM
Dispensa:	12/11/2013
Ajuizamento:	09/05/2014
Prescrição:	09/05/2009
Data do Cálculo:	23/06/2015
Valores Atualizados Até:	23/06/2015
TR em 23/06/15	0,01256485
Nº de Meses Trab.:	161,37 Meses
Nº de Anos Trab.:	13,45 Anos

Juros Moratórios Da Lide		
Tipo "A"	Tipo "B"	Tipo "C"
Dec.Lei	Dec.Lei	Lei
75/66	2.322/87	8.177/91
0,5% a.m.	1,0% a.m.	1,0% a.m.
Simplex	Capitalizado	Simplex
***	***	09/05/2014
***	***	23/06/2015
0,000000	0,000000	0,135000

Atualização do Valor da Causa (Inicial)			
Data da Inicial	Total Histórico Cr\$	"TR" de jun/2015	Valor Corrigido (R\$)

Atualização dos Honorários Periciais Deferidos				
Honorários	Data	Total Histórico	TR jun/2015	Valor Corrigido
Perícia Técnica	Cr\$			
Perícia Contábil	Cr\$			
Total de Honorários Peric. Devidos				

Atualização Aproximada dos Depósitos Recursais					
Recurso	Datas	Total Histórico	TR jun/2015	Tx. Jrs. 3%a.a.	Valor Atualiz.
Ordinário	Cr\$				
Revista	Cr\$				
Total de Depósitos Recursais :::					

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

RESUMO GERAL - VALORES ATUALIZADOS ATÉ

23/06/2015

Verbas Devidas ao Reclamante	Valores Históricos em %	Total Histórico (R\$)	Valor Total Atualizado (R\$)	Valor da T.R. em 23/06/15	Valor Atualizado em T.R.'s
Verbas Devidas na Rescisão do Pacto Laboral (PLANILHA 02)	82,0550%	42.028,73	48.366,62	0,01256485	3.849.360,38486
Demonstrativo de F.G.T.S. + 40% (PLANILHA 03)	17,9450%	9.191,47	10.588,42	0,01256485	842.702,18975
[A] Total Bruto Devido ao Reclamante	100,0000%	51.220,20	58.955,05	0,01256485	4.692.062,57461
[B] Desconto do Imposto Sobre a Renda (PLANILHA 05)		***	3.010,44	0,01256485	239.591,90969
Total Líquido Devido ao Reclamante (A - B)		51.220,20	55.944,61	0,01256485	4.452.470,66492
Verbas Devidas pela Reclamada (Total da Execução)		Total Histórico (R\$)	Total Atualizado (R\$)	Valor da T.R. em 23/06/15	Valor Atualizado em T.R.'s
Total Líquido Devido ao Reclamante		51.220,20	55.944,61	0,01256485	4.452.470,66492
Total de INSS Devido à Previdência Social - Correção pela "TR" (PLANILHA 4)		4.284,30	4.343,93	0,01256485	345.721,08681
Total de IRRF Devido à Receita Federal (PLANILHA 5)		***	3.010,44	0,01256485	239.591,90969
Débito Total da Reclamada		55.504,50	63.298,98	0,01256485	5.037.783,66143

Versão 2015.05.01





*** PLANILHAS ELETRONICAS *** CONTABILIDADE EMPRESARIAL *** LEGALIZAÇÕES *** I.R PESSOA FÍSICA *** CÁLCULOS JUDICIAIS *** Fls.: 123



Versão 2015.05.01

Verbas Devidas na Rescisão do Pacto Laboral (PLANILHA 02)

Demonstrativo da Maior Remuneração		R\$
Salário Base		3.345,11
Base de Cálculo p/Integrações		3.345,11
Base de Cálculo das Rescisórias		3.345,11

Reclamante: PAULO ROBERTO DE MEDEIROS FILHO

Cálculo das Verbas Resilitórias									Atualização Monetária						
Limite Prescr. Dispensa:	09/05/2009 12/11/2013	%	Valor Devido	Valor Pago	Diferenças	I.N.S.S. %	I.N.S.S.	Totais Históricos	Data Índice Mês Subsequente	"TR" de jun/2015	Valor Corrigido	Juros Taxa de Juros	Valor dos Juros	Total em R\$	
Aviso Prévio	69 Dias	15,0209%	7.693,75	-	7.693,75										
Salário Atrasado (Outubro 2013)	30 Dias	6,5308%	3.345,11	-	3.345,11	11% s/ Teto	457,49	11.919,42	12/nov/2013	1,0139198	12.085,33	0,135000	1.631,52	13.716,85	
Saldo Salarial	12 Dias	2,6123%	1.338,04	-	1.338,04										
13º Sal. Prop.	11/12	5,9866%	3.066,35	-	3.066,35	11%	367,96	2.977,15	12/nov/2013	1,0139198	3.018,59	0,135000	407,51	3.426,10	
13º Sal. Ind. (Aviso)	01/12	0,5442%	278,76	-	278,76										
Férias Simples (2012/2013)	12/12	6,5308%	3.345,11	-	3.345,11	-	-	3.345,11	12/nov/2013	1,0139198	3.391,67	0,135000	457,88	3.849,55	
Férias Prop.	06/12	3,2654%	1.672,56	-	1.672,56	-	-	1.672,56	12/nov/2013	1,0139198	1.695,84	0,135000	228,94	1.924,77	
1/3 s/ Férias		3,2654%	1.672,56	-	1.672,56	-	-	1.672,56	12/nov/2013	1,0139198	1.695,84	0,135000	228,94	1.924,77	
Multa Art. 467 da CLT	25.038,37	24,4419%	12.519,19	-	12.519,19	-	-	12.519,19	12/nov/2013	1,0139198	12.693,45	0,135000	1.713,62	14.407,07	
Multa Art. 477, § 8º, CLT		6,5308%	3.345,11	-	3.345,11	-	-	3.345,11	12/nov/2013	1,0139198	3.391,67	0,135000	457,88	3.849,55	
Dano Moral		5,8571%	3.000,00	-	3.000,00	-	-	3.000,00	12/nov/2013	1,0139198	3.041,76	0,135000	410,64	3.452,40	
Multa de 40% s/ FGTS	3.944,13	3,0801%	1.577,65	-	1.577,65	-	-	1.577,65	12/nov/2013	1,0139198	1.599,61	0,135000	215,95	1.815,56	
Sub Totais >>>>											42.613,77		5.752,86		
Total Histórico em R\$					42.854,18		825,45	42.028,73	Total Atualizado até jun/2015						48.366,62
Total em %					83,6666%		-1,6116%	82,0550%							

Contech Planilhas Eletrônicas e Assessoria Empresarial ** Av. Presidente Vargas, 542/Sala 601 ** Centro/RJ ** E-mail: contech.calculos@gmail.com ** Telefax:(21)2253-4881



Assinado eletronicamente por: EDSON ELIAS JORGE - 24/06/2015 13:46:02 - d03d6bf
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15062413460197700000021709200
Número do processo: 0010603-88.2014.5.01.0067
Número do documento: 15062413460197700000021709200

ID. d03d6bf - Pág. 2

Demonstrativo de F.G.T.S. + 40% (PLANILHA 03)

Reclamante: PAULO ROBERTO DE MEDEIROS FILHO								
Período	Salário	Verbas	F.G.T.S.	Atualização Monetária			Juros	Totais
01/jun/2000	Base	Incidentes	8%	Data Índice	"TR" de	Valor	Taxa de	em R\$
12/nov/2013		no F.G.T.S.	Valor Hist.	Mês Subsequente	jun/2015	Corrigido	Juros	
01/03/2012	3.345,11	3.345,11	267,61	07/abr/2012	1,0161218	271,92	0,135000	308,63
abr/2012	3.345,11	3.345,11	267,61	07/mai/2012	1,0158912	271,86	0,135000	308,56
mai/2012	3.345,11	3.345,11	267,61	07/jun/2012	1,0154160	271,73	0,135000	308,41
jun/2012	3.345,11	3.345,11	267,61	07/jul/2012	1,0154160	271,73	0,135000	308,41
jul/2012	3.345,11	3.345,11	267,61	07/ago/2012	1,0152698	271,70	0,135000	308,37
ago/2012	3.345,11	3.345,11	267,61	07/set/2012	1,0151449	271,66	0,135000	308,33
set/2012	3.345,11	3.345,11	267,61	07/out/2012	1,0151449	271,66	0,135000	308,33
out/2012	3.345,11	3.345,11	267,61	07/nov/2012	1,0151449	271,66	0,135000	308,33
nov/2012	3.345,11	3.345,11	267,61	07/dez/2012	1,0151449	271,66	0,135000	308,33
dez/2012	3.345,11	3.345,11	267,61	07/jan/2013	1,0151449	271,66	0,135000	308,33
13º Salário	2.787,59	2.787,59	223,01	20/dez/2012	1,0151449	226,38	0,135000	256,94
jan/2013	3.345,11	3.345,11	267,61	07/fev/2013	1,0151449	271,66	0,135000	308,33
fev/2013	3.345,11	3.345,11	267,61	07/mar/2013	1,0151449	271,66	0,135000	308,33
mar/2013	3.345,11	3.345,11	267,61	07/abr/2013	1,0151449	271,66	0,135000	308,33
abr/2013	3.345,11	3.345,11	267,61	07/mai/2013	1,0151449	271,66	0,135000	308,33
mai/2013	3.345,11	3.345,11	267,61	07/jun/2013	1,0151449	271,66	0,135000	308,33
jun/2013	3.345,11	3.345,11	267,61	07/jul/2013	1,0151449	271,66	0,135000	308,33
jul/2013	3.345,11	3.345,11	267,61	07/ago/2013	1,0149328	271,60	0,135000	308,27
ago/2013	3.345,11	3.345,11	267,61	07/set/2013	1,0149328	271,60	0,135000	308,27
set/2013	3.345,11	3.345,11	267,61	07/out/2013	1,0148526	271,58	0,135000	308,24
out/2013	-	-	-	07/nov/2013	1,0139198	-	0,135000	-
12/11/2013	-	-	-	07/dez/2013	1,0137100	-	0,135000	-
Dif. de FGTS Resilatório	15.722,02	1.257,76		12/nov/2013	1,0139198	1.275,27	0,135000	1.447,43
Sub Total Histórico			6.565,34	Sub Total Atualizado até JUNHO 2015				7.563,16
Ind Compens. 40%			2.626,13	Indenização Compensatória 40%				3.025,26
Total Histórico em R\$			9.191,47	Total Atualizado em R\$				10.588,42
			17,9450%					





*** PLANILHAS ELETRONICAS *** CONTABILIDADE EMPRESARIAL *** LEGALIZAÇÕES *** I.R PESSOA FÍSICA *** CÁLCULOS JUDICIAIS *** Fls.: 125

Cálculo do I.N.S.S. com suas Respectivas Alíquotas (PLANILHA 04)

Período	Parcelas Tributáveis	Alíquota Rte	Cálculo do Imposto				I.N.S.S.			Total Valor do I.N.S.S. (Rte, Rda e SAT)	Valor Total do I.N.S.S.	"TR" de jun/2015	Cota Rte Corrigida	Cota Rda Corrigida	Cota S.A.T. Corrigida	Total Cotas Corrigidas
09/05/2009 12/11/2013			I.N.S.S. Rte	Alíquota Rda - FPAS 507	I.N.S.S. Rda	Alíquota S.A.T.	I.N.S.S. S.A.T.									
Reclamante: PAULO ROBERTO DE MEDEIROS FILHO																
TRCT 12/11/13 s/ Sal.	12.376,91	11% s/ Teto	457,49	20,00%	2.475,38	2,00%	247,54		3.180,41	3.180,41	1,0139198	463,86	2.509,84	250,98		3.224,68
TRCT 12/11/13 s/13º Sal.	3.345,11	11,00%	367,96	20,00%	669,02	2,00%	66,90		1.103,89	1.103,89	1,0139198	373,08	678,33	67,83		1.119,25
Totais I.N.S.S.									4.284,30	4.284,30		836,94	3.188,17	318,82		4.343,93

Observação 01: A competência para recolhimento das contribuições previdenciárias, oriundas de verbas reconhecidas em ações trabalhistas, será a do mês do pagamento ao Reclamante/Autor ou do mês de liberação de depósitos judiciais ao Reclamante/Autor ou representantes legais (Item 23 OS/INSS/DAF/DSS nº 66/97). Para pagamentos parcelados o prazo para recolhimento será o dia 02 para empresas em geral e dia 15 para domésticos, dias esses do mês subsequente a cada parcela.

Observação 02: Códigos de pagamento da GPS (campo 03): **2909** - Ação Trabalhista CNPJ e **2801** - Ação Trabalhista CEI (Anexo II da IN/INSS/DC nº 071 de 10/05/2002). A GPS deverá ser recolhida por competência.

Contech Planilhas Eletrônicas e Assessoria Empresarial ** Av. Presidente Vargas, 542/Sala 601 ** Centro/RJ ** E-mail: contech.calculos@gmail.com ** Telefax: (21)2253-4881



Assinado eletronicamente por: EDSON ELIAS JORGE - 24/06/2015 13:46:02 - d03d6bf
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15062413460197700000021709200>
Número do processo: 0010603-88.2014.5.01.0067
Número do documento: 15062413460197700000021709200

ID. d03d6bf - Pág. 4

Planilha de Cálculo de I.R.R.F. (PLANILHA 05)

Reclamante: PAULO ROBERTO DE MEDEIROS FILHO

Período	Soma das Parcelas Tribut.	I.N.S.S. Cota Reclamante	Valores Tributáveis [a]-[b]	Atualização Monetária "TR" de jun/2015	Juros Valor Corrigido	Juros Taxa de Juros	Parcelas Trib. Atualizadas
09/05/2009 12/11/2013	[a]	[b]					
TRCT 12/nov/2013	14.718,48	825,45	13.893,03	1,0139198	14.086,42	0,135000	15.988,09
TABELA DE RETENÇÃO IRRF LEI 12469/2011				Mês Subsequente			
Até 1.903,98			Isento	Total Tributável Atualizado SEM JUROS- R\$			14.086,42
De 1.903,99	Até 2.826,65	7,50%	140,12	BASE DE CÁLCULO			14.086,42
De 2.826,66	Até 3.751,05	15,00%	350,11	Alíquota Aplicada 0,00%			-
De 3.751,06	Até 4.664,68	22,50%	630,10	Alíquota Aplicada 27,50%			3.873,77
Acima de 4.664,68		27,50%	863,33	Parcela a Deduzir			863,33
				I.R.R.F. Devido			3.010,44
Metodologia: Art. 12-A da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, disciplinado pelo disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.127, de 7 de fevereiro de 2011. Sumula 17 do TRT da 1ª Região e na forma da IN RFB 1127/2011, com as alterações da IN RFB 1145/2011.				Número de Meses: 1			
Até 1.903,98			Isento				
De 1.903,99	Até 2.826,65	7,50%	140,12				
De 2.826,66	Até 3.751,05	15,00%	350,11				
De 3.751,06	Até 4.664,68	22,50%	630,10				
Acima de 4.664,68		27,50%	863,33				



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO**

**67ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 10º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805167 - e.mail: vt67.rj@trt1.jus.br**



PROCESSO: 0010603-88.2014.5.01.0067

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: PAULO ROBERTO DE MEDEIROS FILHO

RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros (2)

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que, nesta data, anexe os cálculos de atualização da contadoria, limitando os juros de mora até a data do deferimento da recuperação judicial

.

RIO DE JANEIRO , 9 de Setembro de 2015

MARDENE DA SILVEIRA GONCALVES



Assinado eletronicamente por: MARDENE DA SILVEIRA GONCALVES - 09/09/2015 17:38:01 - d2e2632
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15090917344178300000024981675>
Número do processo: 0010603-88.2014.5.01.0067 ID. d2e2632 - Pág. 1
Número do documento: 15090917344178300000024981675



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho da 1ª Região

Processo 0010603-88.2014.5.01.0067
Cálculo 0257.2015.0067

Fls.: 154



JurisCalc - Demonstrativo da Atualização do Cálculo

PAULO ROBERTO DE MEDEIROS FILHO x SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO E OUTRAS

PRINCIPAL CORRIGIDO

PRINCIPAL TRIBUTÁVEL

Índice de Correção 1,00000000
Total 14.170,90

PRINCIPAL NÃO TRIBUTÁVEL

Índice de Correção 1,00000000
Total 30.862,15

JUROS DE MORA SOBRE PRINCIPAL

JUROS S/ PRINCIPAL NÃO TRIBUTÁVEL

Valor 30.862,15
Data Inicial de Juros 09/05/2014
Data Final de Juros 24/03/2015
Taxa 10,53%
Total 3.250,81

JUROS S/ PRINCIPAL TRIBUTÁVEL

Valor 14.170,90
Data Inicial de Juros 09/05/2014
Data Final de Juros 24/03/2015
Taxa 10,53%
Total 1.492,67

IRRF DO RECLAMANTE

IRRF DO RECLAMANTE

Valor Tributável 14.170,90
Deduções 0,00
Qt Competências 1
Qt Dependentes 0
Aposentado > 65 Anos N
Base 14.170,90
Taxa 27,50%
Deduções 869,36
Total 3.027,64

INSS EMPRESA

CRÉDITO DO INSS

Índice de Correção 1,00000000
Total 3.394,15



Assinado eletronicamente por: MARDENE DA SILVEIRA GONCALVES - 09/09/2015 17:38:01 - 9074c0c
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15090917370850100000024981676>
Número do processo: 0010603-88.2014.5.01.0067
Número do documento: 15090917370850100000024981676



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho da 1ª Região

Processo 0010603-88.2014.5.01.0067
Cálculo 0257.2015.0067

Fls.: 155



JurisCalc - Resumo do Demonstrativo do Cálculo
PAULO ROBERTO DE MEDEIROS FILHO x SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO E OUTRAS

Principal Corrigido	45.033,05	Bruto devido ao Reclamante	49.776,53
Juros de Mora sobre Principal	4.743,48	INSS devido pelo Reclamante	0,00
Juros de Mora sobre FGTS	0,00	IRRF do Reclamante	3.027,64
Bruto devido ao Reclamante (1)	49.776,53	Líquido devido ao Reclamante (5)	46.748,89
INSS devido pelo Reclamado	3.394,15	INSS Segurado	0,00
Contribuição Social (Multa FGTS 10%)	0,00	INSS Empresa	3.394,15
Contribuição Social 0,5%	0,00		
Outros débitos do reclamado (3)	3.394,15	Total devido ao INSS	3.394,15
Total Parcial	53.170,68		
Custas de Liquidação	0,00	Base de cálculo IRRF	14.170,90
Custas pelo Reclamado (4)	0,00	IRRF do Reclamante	3.027,64
Total devido pelo Reclamado (1+2+3+4)	53.170,68		

Cálculo de acordo com a Lei Número 8.177/91, índice de 09/2015
Base das custas processuais = Bruto devido ao reclamante + Outros débitos do reclamado
Percentual de Parcelas Remuneratórias: **0,00 %**

Emitido em 09/09/2015
Valores atualizados até 30/09/2015
Percentual de Parcelas Tributáveis : **0,00 %**



Assinado eletronicamente por: MARDENE DA SILVEIRA GONCALVES - 09/09/2015 17:38:02 - 59cad85
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15090917374324700000024981739>
Número do processo: 0010603-88.2014.5.01.0067
Número do documento: 15090917374324700000024981739

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
67ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 10º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805167 - e.mail: vt67.rj@trt1.jus.br



PROCESSO: 0010603-88.2014.5.01.0067
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PAULO ROBERTO DE MEDEIROS FILHO
RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros (2)

DECISÃO PJe-JT

Vistos etc.

(1) – Tendo em vista as tentativas frustradas de execução em face das 1ª e 2ª Rés, dirijo a execução contra a 3ª reclamada (Galileo Administração de Recursos Educacionais), devedora subsidiária. Homologam-se os cálculos (ID 59cad85) atualizados segundo os parâmetros legais, fixando:

- o Crédito **Líquido** do Autor em **R\$ 46.748,99**.
- o Imposto de Renda em **R\$ 3.027,64**
- a Contribuição previdenciária em **R\$ 3.394,15**.

(2) - Não há IR a ser recolhido, vez que o valor tributável está na faixa de isenção fiscal, nos termos do disposto no § 9º do artigo 12-A da Lei nº 7713/88, regulamentado pela Instrução Normativa nº 1127/2001 da Receita Federal.

(3) - Dê-se ciência às partes, no prazo comum de 05 dias.

(4) - Registre-se que eventuais impugnações deverão dar-se na forma do art. 8º c/c art. 6º, § 2º da Lei n. 11.101/05, com a devida observância do momento oportuno, sob pena de não conhecimento, observando sempre a competência desta Justiça do Trabalho para apreciá-las.

(5) - Transcorrido *in albis* o prazo supra, expeça-se certidão de habilitação de crédito ao Autor, na forma do art. 46 da Lei 8.541/92, observando os requisitos apontados no art. 9º da Lei n. 11.101/05, a fim de viabilizar a inscrição do crédito exequendo no rol de credores.



Assinado eletronicamente por: GABRIELA CANELLAS CAVALCANTI - 10/09/2015 10:56:37 - cd9e844
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15090918064690400000024984527>
Número do processo: 0010603-88.2014.5.01.0067
Número do documento: 15090918064690400000024984527

ID. cd9e844 - Pág. 1

(6) - Intime-se o Autor para retirada da respectiva certidão. Após, ao arquivo com baixa.

RIO DE JANEIRO , 9 de Setembro de 2015

GABRIELA CANELLAS CAVALCANTI

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
Sétima Vara Empresarial.

Processo nº. 0105323-98.2014.8.19.0001.



FLS.1

DECISÃO

Trata-se de pedido de recuperação judicial com base nos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/05 formulado por **GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A.**, onde fora informado ter sido constituída inicialmente pela denominação de **Rio Guadiana Participações S.A.**, em 28 de maio de 2010, passando a ter a atual denominação somente em 11 de agosto de 2010, tendo como atividade empresarial o ramo de gestão de recursos vinculados à atividades educacionais próprios ou de terceiros; manutenção de atividades de educação superior e sucedâneos, ensino médio e fundamental; edição de livros, periódicos e revistas por meio físico ou digital e gestão de capital intelectual derivados de atividades afins nas áreas educacionais e editoriais.

Em sua petição inicial, conforme já relatado, aduziu ter se constituído de acordo com a Lei 6.404/76, em uma Sociedade Anônima de capital fechado, e que dentro de suas atividades, assumiu por meio da Portaria n.º 56 do MEC, de 31 de maio de 2012, a administração e gerenciamento de 13 (treze) instituições de ensino superior entre elas as conceituadas universidades **GAMA FILHO** e **UNIVERCIDADE**, ambas no Rio de Janeiro, fixando a partir de então uma nova fase de gestão educacional, na qual procurou manter a individualidade e perfil de cada uma de suas gerenciadas, com intuito de preservar a qualidade do ensino já reconhecidamente desenvolvido; afirmou que em razão do compromisso com essas duas instituições se viu na responsabilidade de assumir obrigações de vultosos valores, originadas do período em que as referidas instituições tinham outras mantenedoras, situação que corroeu o capital da requerente culminando com a paralização das atividades do corpo docente e dos funcionários das referidas instituições, o que acarretou a tomada de medida extremamente danosa e violenta por parte do MEC - na qualidade órgão regulador - que resultou no descredenciamento da requerente para o exercício de suas atividades, causando prejuízo de enorme monta.

Parecer Ministerial de fls. 123/124, requerendo a vinda de todos os documentos exigidos no art. 51 da Lei 11.101/2005.

Novos documentos às fls. 130/498

Novo parecer Ministerial de fls. 499/502, pugnando agora pelo indeferimento do pedido de processamento da R.J., ao argumento de que não estariam preenchidos todos os requisitos previstos no art. 51 da Lei 11.101/2005.

Julio



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
Sétima Vara Empresarial.

Processo nº. 0105323-88.2014.8.19.0001.

FLS.2



Despacho de fls. 516 determinando a emenda da inicial, a fim de que viessem aos autos informações sobre o faturamento da sociedade, seus ativos e expectativas de receitas futuras, bem como fosse informado sobre quais instituições a requerente ainda exercia suas atividades.

Fls. 517/521 emenda à inicial, instruída com os documentos de fls. 522/785.

Decisão de fls. 788/794, indeferindo o processamento do pedido de recuperação judicial, posteriormente, cassada em sede de agravo de instrumento, onde foi concedido o pedido, conforme Acórdão 840/866.

Fls. 853/854 decisão nomeando o Administrador Judicial entre outras determinações previstas no art. 52 da LFRE.

Certidão de publicação do Edital previsto no § 1º do art. 52, às fls. 899.

Fls. 950/1278 apresentação tempestiva do Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 1294/1300 relatório do administrador judicial referente aos meses de abril e maio de 2015.

Fls. 1358/1383 manifestação do administrador judicial apontando para imperfeições objetivas e subjetivas no Plano de Recuperação Judicial, opinando por seu desentranhamento para correções.

Parecer Ministerial de 1408/1418.

Fls. 1565/1575 manifestação da ASSESPA se opondo à venda de bem de sua propriedade para pagamento do passivo.

Fls. 1696 manifestação do administrador judicial denunciando a falta da apresentação de contas demonstrativas mensais por parte da recuperanda desde o início do procedimento.

Manifestação de fls. 2289/2290 declinando os motivos do descredenciamento de suas atividades.

Laudo econômico às fls. 2345/2363.

Fls. 3435/3437: Despacho que dentre várias determinações chamou o feito à ordem a fim de que fosse determinada § 2º do art. 7º.



Parecer Ministerial de fls. 344/3455 pugnando pela convolação do pedido de recuperação em falência.

Relatório das atividades da recuperanda referente ao mês de julho de 2015, às fls. 3460/3482 mais uma vez afirmando não ser possível a apresentação do relatório financeiro da devedora, em face do não repasse desses dados.

Fls. 3485 pedido de prorrogação da suspensão prevista no art. 6º, § 4º formulado pela devedora.

Decisão de fls. 3513/3514 determinando a reapresentação do plano ou fosse comprovado a propriedade dos bens apontados à venda.

Despacho de fls. 3720 concedendo mais 15 dias de prazo para cumprimento da determinação de fls. 3513/3514.

Relatório dos administradores judiciais às fls. 3729/3733, mais uma vez apontando para impossibilidade da apresentação do relatório financeiro, diante da ausência de informações.

Despacho de fls. 3892, determinando fosse indicado dia e local para realização da AGC.

Relatório dos administradores judiciais nomeados de fls. 3893/4321, onde novamente é informada a impossibilidade de prestar informações da situação econômico-financeira da devedora, por total falta de repasse de dados neste sentido.

Fls. 4322/4323 pedido dos administradores para liberação de recurso no sentido custear os atos necessários à realização da AGC.

Petição da devedora de fls. 4324/4325 reconhecendo as dificuldades de se obter consenso sobre a possibilidade da venda dos bens de propriedade das sociedades mantidas para pagamento dos credores, o que evidência a inviabilidade e impropriedade do único meio proposto de solução de mercado, não se afigurando assim correto insistir na tentativa de esgotamento da sociedade através deste procedimento, haja vista a expectativa dos muitos credores envolvidos, razão pela qual pugnou pela convolação da recuperação judicial em falência.

Autos conclusos. Decido.

Como inovador Instituto, a recuperação judicial objetiva a superação da crise empresarial, permitindo a continuidade da atividade econômica para evitar a falência, tendo por finalidade, nos termos do art. 47 da Lei nº 11.101/2005, a manutenção da fonte produtora, do emprego dos

seu



trabalhadores e do interesse dos credores no intuito de promover a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

O processo de recuperação judicial é promovido por iniciativa do próprio empresário ou sociedade empresária em crise, que apresenta perante o Poder Judiciário o pedido do benefício. Verificando o atendimento a todos os requisitos legais, o juiz defere o processamento da recuperação judicial, abrindo-se prazo para os credores realizarem as habilitações de crédito perante o administrador judicial e para o devedor apresentar o plano de recuperação judicial.

Neste plano, o devedor apresentará os meios que serão utilizados para a superação da crise. Normalmente o plano prevê a dilação para o pagamento das dívidas, redução no valor a ser pago, venda de filiais, dentre outros meios apresentados, em caráter exemplificativo no art. 50 da lei de regência.

In causa, verifico ter se passado mais de dois anos do ingresso do pedido de recuperação judicial, sem que os motivos indicativos da anunciada crise econômico-financeira tivessem sido solucionados ou quando muito se estabilizado.

Ao contrário, existem provas nos autos de que há uma verdadeira batalha jurídica desencadeada entre a devedora e as sociedades por ela geridas, que culminou na ruína estrutural e organizacional, paralisando por completo suas atividades empresariais.

Recuperar uma empresa mantendo essa situação é inviável, uma vez que não se tem como ultrapassar determinados óbices que fulminam a própria continuidade de suas atividades como mantenedora das sociedades educacionais.

Neste sentido, a regra é buscar o soerguimento das sociedades empresárias viáveis, sendo a falência medida extrema e excepcional, que somente deve ser tomada quando verificada a inviabilidade da preservação da unidade produtiva.

Isso porque, somente deve ser conferida a recuperação judicial aos empresários ou sociedades empresárias, segundo o Mestre Fábio Ulhoa Coelho¹, viáveis e dignas do benefício, justificando assim o sacrifício empenhado pela sociedade brasileira, em maior ou menor extensão, envolvida neste processo.

O processamento da recuperação judicial foi deferido em sede de apelação, cuja ementa teve o seguinte teor:

¹ Curso de Direito Comercial direito de empresa, Vol. 3, 13 ed., 202, pág. 405.

Guilherme



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
Sétima Vara Empresarial.

Processo nº. 0105323-98.2014.8.19.0001.

FLS.5



“APELAÇÃO. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL INDEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. CUMPRIMENTO DO ART. 51, I, DA LEI 11.101/2005. DESCABIMENTO DA ANÁLISE DA VIABILIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA. A recuperação judicial constitui uma ação judicial destinada a sanear a situação de crise econômico-financeira do empresário devedor, viabilizando a manutenção de suas atividades. Com isso, a nova Lei de Falências trouxe a possibilidade de reestruturação aos empresários economicamente viáveis que passem por dificuldades passageiras, mantendo os empregos e os pagamentos aos credores. Nesse dispositivo, está expresso o princípio maior da recuperação da empresa que informa a essência do instituto: o princípio da preservação da empresa. A manutenção da fonte produtora e de circulação de riquezas é uma preocupação enorme do legislador, diante do papel fundamental que a atividade econômica representa na estabilidade e no desenvolvimento social. A recuperação empresarial só assiste a empresários ou sociedades empresárias que cumpram os requisitos legais trazidos no art. 48 e demonstrem a sua viabilidade econômica. Não é porque vige o princípio da preservação da empresa que qualquer recuperação judicial será deferida. O artigo 53, II, da Lei 11.101/05, evidencia essa lógica. O juiz não pode, porém, analisar a viabilidade econômica da empresa para deferir ou não o processamento da recuperação, na oportunidade mencionada no artigo 52 da Lei 11.101/05. No caso em tela, houve o indeferimento do processamento do pedido de recuperação judicial feito pela sociedade apelante por não ter sido preenchido o requisito legal do art. 51, I, da Lei 11.101/2005. Da leitura da peça inicial, verifica-se que houve a exposição das causas concretas da situação patrimonial da sociedade apelante e as razões de sua crise econômico-financeira. Com efeito, a sociedade apelante narra, em síntese, que a origem de sua crise econômico-financeira deu-se com a assunção da manutenção de duas instituições de ensino (UGF e UniverCidade), uma vez que teve que assumir obrigações com valores elevados e, em razão de tal cenário, sofreu com paralizações de atividade do corpo docente, o que acabou culminando no descredenciamento de tais instituições perante o Ministério da Educação e queda brutal de

Julius



suas receitas. Afirma ainda que vem diligenciando administrativamente e judicialmente, com a interposição de recurso administrativo e a impetração de mandado de segurança, para a reversão da decisão do Ministério da Educação para que ambas as instituições voltem a funcionar. Tal narrativa atende perfeitamente aos ditames do art. 51, I, da Lei 11.101/2005, sendo certo que nessa fase processual o juiz avaliará apenas o preenchimento dos requisitos formais, não podendo se imiscuir no mérito da viabilidade econômica da empresa e, portanto, atendidos os requisitos formais, o processamento da recuperação judicial deverá ser deferido. A doutrina e jurisprudência majoritárias entendem que não cabe ao magistrado interferir na viabilidade do plano de recuperação judicial e sua atuação se resume a verificação dos requisitos formais, bem como exercer controle quanto à legalidade do plano, devendo ser privilegiado o debate travado entre os principais interessados: o devedor e seus credores. Ora, se não cabe o controle da viabilidade do plano de recuperação no momento da concessão da recuperação judicial, quando possui uma grande quantidade de elementos para fazer a análise da viabilidade econômica da empresa, especialmente à luz do teor do plano de recuperação, não será na fase de deferimento do processamento que o magistrado estará autorizado a adentrar nesse mérito, até porque carecerá de elementos contundentes e conhecimento técnico para tanto. Dessa forma, considerando o cumprimento do art. 51, I, da Lei 11.101/2005, bem como a impossibilidade de controle nessa fase processual da viabilidade econômica da empresa, deve ser deferido o processamento da recuperação judicial requerida pela sociedade apelante. Provimento do recurso."

Todavia, inobstante reconhecer que houve precoce análise da viabilidade econômico-financeira da devedora no momento do pedido de processamento, necessário agora se faz delar a atenção sobre a própria falta da atividade empresarial desenvolvida e a prática de ato falimentar.

A começar a devedora, em evidente violação ao contido no inciso IV do art. 52 da Lei 1.101/2005, deixou apresentar nos autos e aos próprios administradores suas contas mensais, o que por si só demonstra a impossibilidade da verificação da existência da atividade empresarial.

Santos



Nos autos em diversas oportunidades (vide fls. 1294/1300, 1696, 3482 e 3729) os administradores judiciais nomeados foram categóricos ao informarem não ter havido o repasse de contas, fato que recrudesce a falta do exercício de atividade econômica, pois não há qualquer menção dos respectivos resultados.

Essa conclusão pode ainda ser vista nos termos do Plano de Recuperação, onde assim consta descrito:

"Por se tratar do cenário atual, e não sendo possível prever quando as instituições serão credenciadas pelo MEC, este Plano de Recuperação dedica-se essencialmente ao Cenário 1, reservando somente o Capítulo 12 para abordar o Cenário 2, no qual considera-se o recredenciamento das instituições".

A falta de credenciamento das instituições – GAMA FILHO e UNIVERCIDADE - que eram mantidas pelas devedoras, extinguiu o seu próprio fim social, haja vista não estar provado nos autos a existência do exercício de qualquer outra atividade afim, vinculadas a atividades educacionais próprias ou de terceiros.

Desde a criação da devedora sua única fonte de recurso parece advir da administração dos cursos ministrados pelas instituições educacionais por ela mantidas, recursos que deixaram de existir quando do descredenciamento dessa atividade por determinação do MEC.

O fator para anunciada crise da sociedade, portanto, é verdadeiramente econômico-financeiro iniciado a partir do momento em que o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA cassou dentro do poder que lhe é investido, a própria concessão para o exercício das atividades educacionais das universidades geridas pela autora, ambas em atividade há mais de 50 anos, por evidente má-gestão empresarial, sendo certo que, **NÃO PODENDO AS GERIDAS EXERCEREM SUAS ATIVIDADES** não há como se esperar que sua gestora possa se soerguer.

A falta cristalina de atividade empresarial se torna obstáculo intransponível para o prosseguimento da presente recuperação, pois segundo o doutrinador Marlon Tomazette "sem exercício da atividade não há empresa, se não há empresa não há o que preservar".

Neste sentido, apenas por colocação analógica, se o pedido tivesse sido hoje formulado, com certeza esbarraria na Improriedade prevista no art. 48 da Lei 11.101/2005, que prevê a necessidade da comprovação do regular exercício de suas atividades no período anterior há dois anos.

Isto porque, durante os dois longos anos do processamento da presente recuperação em momento algum a devedora demonstrou a retomada de suas atividades e percepção de receitas, o que determina sua total inoperância

Sumo 7



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
Sétima Vara Empresarial.

Processo nº. 0105323-98.2014.8.19.0001.

FLS.8



empresarial e financeira, o que demonstra a inviabilidade do prosseguimento da presente recuperação judicial.

Neste sentido:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2006.002.25401 Agravantes: ROBERTO JOSÉ BASTOS E OUTRO Agravada: INDÚSTRIAS REUNIDAS CANECO S/A (REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR JUDICIAL GUSTAVO JOSÉ DE FREITAS TRAVASOS CAMPELLO DE AZEVEDO Relator: DESEMBARGADOR ERNANI KLAUSNER AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CONVOLAÇÃO EM FALÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO DE RECUPERAÇÃO FUNDAMENTADA TANTO NA AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DE DESENVOLVIMENTO REGULAR DO PROCESSO, NA MEDIDA EM QUE A CONDUTA DA AGRAVADA SE REVELOU INCOMPATÍVEL COM O ANSEIO DE, EFETIVAMENTE, SOLVER O ESTADO DE CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUANTO PELA CARÊNCIA DE PRESSUPOSTO ESPECÍFICO DE CONSTITUIÇÃO, JÁ QUE NÃO DEMONSTRADA A VIABILIDADE DA EMPRESA – COERÊNCIA DA DECISÃO VERGASTADA COM AS PROVAS COLIGIDAS - RAZÕES RECURSAIS SEM APTIDÃO À MODIFICAÇÃO DO JULGADO. DESPROVIMENTO DO RECURSO."

Não bastasse a comprovada falta de atividade empresarial e consequente rentabilidade, se mostra evidente ainda a inexistência de patrimônio – próprio da devedora – capaz de gerar capital que possa fazer frente ao vultoso passivo constituído.

Neste aspecto relevante, restou fulminada a possibilidade do soerguimento da sociedade empresária, haja vista ter sido agora reconhecido pela própria devedora, a inviabilidade legal e técnica da aprovação do Plano de Recuperação Judicial na AGC, diante do fato de que a principal solução de mercado nele constituída - venda de ativos das sociedades por ela mantidas para pagamento de créditos comuns – se mostra inverossímil.

É do conhecimento comum, que a devedora e as sociedades que foram por elas administradas travam severas batalhas judiciais, cuja principal disputa decai justamente sobre a propriedade dos bens imóveis, uma vez que a devedora considera que estes lhes foram igualmente transferidos, conjuntamente com administração e gerenciamento da **GAMA FILHA** e da **UNIVERCIDADE**.

Essa litigiosidade somente reafirma a impossibilidade da imediata venda dos referidos bens para pagamento dos credores, descredenciando por completo os termos do Plano de Recuperação como sendo viáveis a solucionar a denunciada crise, o que o torna inexecutável, e via de consequência, inexistente.

Resta, portanto, à vista da evidenciada e irreversível situação de insolvência e inatividade empresarial, conhecer e acolher de plano o pedido de convalidação em falência, formulado pela própria devedora às fls. 4325/4326.



Isso posto, **REVOGO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e, por conseguinte, com fundamento no art. 73, II da Lei 11.101/2006, **DECRETO** hoje a **FALÊNCIA** da sociedade empresária **GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A.**, inscrita no CPMF nº 12.045.897/0001-59 com sede na Rua do Rosário, 81, sala 601, Centro, Rio de Janeiro (Ata de fls. 3858), tendo como sua presidente: **CLÁUDIA CAMPOS DE SOUZA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ 88.294, CPF nº 018.439.307-81, residente domiciliada na Rua Comendador Siqueira, nº 1957, casa 108, Jacarepaguá, Rio de Janeiro.

Atento ao disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, determino:

a) A fixação do termo legal no 90º (nonagésimo) dia anterior ao do pedido de recuperação judicial.

b) Determino a suspensão de todas as ações e execuções contra o falido, na forma do art. 99, V da L.F., bem como a proibição de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido, em conformidade com o disposto no art. 99, VI da L.F.

c) Intimem-se a falida para, no prazo de 5 dias, apresentar relação nominal dos credores indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, bem como para firmarem em cartório, termo de comparecimento (art. 104, I da L.F.), sob pena de desobediência.

d) Mantenho na função de Administrador Judicial, agora da massa falida, os mesmos administradores nomeados na recuperação judicial, que desempenharão conjuntamente o encargo na forma do inciso III do caput do artigo 22 da Lei 11.101/05, sem prejuízo do disposto no inciso I do caput do artigo 35 do mesmo diploma legal.

e) Diligencie o cartório pelas providências dos incisos VIII e X, do art. 99 da Lei 11.101/05, e ainda, comunique-se por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedores tiverem estabelecimentos, para que tomem ciência da falência, observando-se o disposto no art. 255 do C.N.

f) Expeça-se mandado de verificação e lauração dos estabelecimentos dos devedores, devendo o Sr. Oficial de Justiça apurar se há risco para execução da etapa de arrecadação ou para preservação dos bens da massa falida ou dos interesses dos credores.

g) Faculto aos credores a convocação de assembleia geral de credores para constituição do comitê de credores, na forma do inciso XII do art. 99 da L.F.

Julio



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
Sétima Vara Empresarial.



Processo nº. 0105323-J8.2014.8.19.0001.

FLS.10

h) Determino que todas as habilitações, divergências e impugnações recebidas em cartório, por qualquer meio, antes ou dentro do prazo de 15 dias contados da publicação prevista no parágrafo único do art. 99 da Lei 11.101/2005, sejam imediatamente baixadas do sistema e encaminhadas ao Administrador Judicial nomeado, mediante protocolo de recebimento e certidão nos autos.

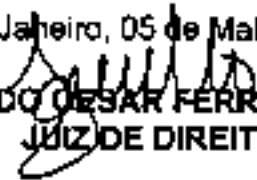
i) Publique-se o edital previsto no par. único, art. 99 da L.F.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Oficie-se à Receita Federal, solicitando as três últimas declarações de bens da Falida. Cumpra o Responsável pelo Expediente o que determina os incisos VIII; X e XIII, bem como o parágrafo único do artigo 99 da Lei de Falências e artigo 255 da Consolidação de Normas da Corregedoria Geral da Justiça/RJ (Resolução 01/2000).

P.

Rio de Janeiro, 05 de Maio de 2016.


FERNANDO CESAR FERREIVA VIANA
JUIZ DE DIREITO

TJRJ CAP EMP07 202404651658 09/09/24 14:59:10139597 PROGER-VIRTUAL

Fls.

Processo: 0097463-65.2022.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Classificação de Créditos

Requerente: PAULO ROBERTO DE MEDEIROS FILHO

Requerido: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 14/12/2022

Despacho

Inverto a ordem processual a fim de otimizar o processamento do presente feito.

Certifique o cartório a data da quebra. Após, à Contadoria Judicial para atualizar o crédito à luz do art. 9º, II da Lei 11.101/2005.

Com os cálculos, digam o credor, Administrador Judicial e por fim, o MP.

Rio de Janeiro, 14/12/2022.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4PV5.5BKP.3L4C.PT13**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0097463-65.2022.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	19/12/2022
Data	19/12/2022
Descrição	Certifico e dou fé que a quebra houve em 05 de maio de 2016 conforme decisão de folhas 4328/4337





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Central de Cálculos Judiciais da Comarca da Capital

PROCESSO Nº 0097463-65.2022.8.19.0001

	DT. CRÉDITO	
CRÉDITO HABILITADO	30/09/2015	R\$ 46.748,99 PRINC.
		R\$ 0,00 JUROS
NATUREZA DO CRÉDITO	TRABALHISTA	

DATA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL /QUEBRA	05/05/2016
--------------------------------------	------------

TR OU UFIR/RJ NA DATA DO CRÉDITO	0,01260506
TR OU UFIR/RJ NA DATA DA QUEBRA/RECUP.	0,01276741

CRÉDITO HABILITADO	FATOR CORR/DEFLAÇÃO	CREDITO NA DATA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
R\$ 46.748,99	1,01288002	R\$ 47.351,12
JUROS DE 12% AO ANO	JUROS DEVIDOS	R\$ -
TERMO INIC.	09/05/2014	
TERMO FIN	05/05/2016	R\$ 11.301,13
TOTA NA DATA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL		R\$ 58.652,25

VALOR PAGO	R\$ 0,00
------------	----------

CRÉDITO NA DATA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	VALOR PAGO	CRÉDITO DEVIDO
R\$ 58.652,25	R\$ 0,00	R\$ 58.652,25

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica

AO JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TJRJ

Processo nº 0097463-65.2022.8.19.0001

PAULO ROBERTO DE MEDEIROS FILHO, já qualificado na presente **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** em desfavor de **GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A**, por intermédio de seus procuradores infra-assinados, vem, em atenção aos cálculos de fls. 85 e ao ato ordinatório de fls. 87, expor e requerer o que se segue:

1. DA CONCORDÂNCIA COM OS CÁLCULOS DE FLS. 85

O autor vem manifestar sua concordância com os cálculos de fls. 85, razão pela qual requer o regular prosseguimento do feito, com as manifestações do Administrador Judicial e do Ministério Público, já determinadas pelo Juízo às fls. 79.

Mantendo-se silentes as partes, requer que o Juízo considere a inércia como concordância tácita com os cálculos indigitados.

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2023.

Heloisa Helena Barboza

OAB-RJ 28.044

Vitor de Azevedo Almeida Junior

OAB/RJ 163.045

Daniel de Oliveira Palma

OAB-RJ 201.598



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

COTA ELETRÔNICA

Dados do Solicitante

Tipo de Cota: Ciente
Orgão Remetente: CAPITAL 1 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS
Promotor de Justiça: LEONARDO ARAUJO MARQUES
Data/Hora de remessa: 19/06/2023 02:56:33
Processo: 0097463-65.2022.8.19.0001

Dados do Complementares

Informações Adicionais

Pela inclusão do crédito no QGC na forma dos cálculos apresentados pela central de cálculos à fl. 85.

Fls.

Processo: 0097463-65.2022.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Classificação de Créditos

Requerente: PAULO ROBERTO DE MEDEIROS FILHO

Requerido: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Ricardo Lafayette Campos

Em 07/07/2023

Sentença

Trata-se de requerimento de habilitação de crédito trabalhista proposta por PAULO ROBERTO DE MEDEIROS FILHO em face da MASSA FALIDA de GALILEO ADMINISTRAÇÃO de RECURSOS EDUCACIONAIS S/A., em que o credor argumenta, ter crédito oriundo da 67ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, conforme certidão de crédito acostada aos autos, requerendo a inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores - QGC.

Deferida a Gratuidade de Justiça.

Manifestação do Ministério Público, requerendo a remessa dos autos à Central de Cálculos Judiciais, para atualização até a data da quebra.

Cálculos apresentados, o Habilitante e o Ministério Público concordou, opinando pela inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores - QGC, pelo valor apontado.

Não houve manifestação do Administrador Judicial, apesar de devidamente intimado.

É O BREVE RELATÓRIO.
DECIDO.

O crédito do Habilitante está comprovado pela certidão de crédito e demais documentos que instruem a inicial.

O crédito tem origem em título executivo judicial e é possível verificar que não houve a observância dos parâmetros de atualização do crédito e incidência de multa/juros até a data da decretação da falência, do valor constante da certidão de crédito.

No tocante à atualização, deve-se obedecer a previsão contida na Lei 11.101/05, em seu artigo 9 e incisos, que dispõe ser devida correção até a data da quebra.

Neste sentido, observa-se que o cálculo realizado pela Central de Cálculos Judiciais, atende

aos parâmetros previstos no dispositivo acima referido, devendo assim, serem acolhidas as suas razões para tomar como base o valor por ela apresentado, contando com a concordância do Ministério Público, bem como do Habilitante.

Com efeito, impõe-se o imediato acolhimento, em observância ao princípio da celeridade processual.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido determinando a inclusão do nome do habilitante no Quadro Geral de Credores, na Categoria preferencial Trabalhista - Classe I, no valor de R\$ 58.652,25 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Sem Custas, face a gratuidade de justiça.

Ao administrador para promover a devida anotação, .

Dê-se ciência pessoal ao MP.

Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se.

P.I

Rio de Janeiro, 07/07/2023.

Ricardo Lafayette Campos - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Ricardo Lafayette Campos

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4Q6K.5B7J.H4KD.QDZ3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

Processo: 0097463-65.2022.8.19.0001

Habilitante: **PAULO ROBERTO DE MEDEIROS FILHO**

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e OUTRA, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos do processo principal de falência (proc. nº 0105323-98.2014.8.19.0001), vem, em atenção a sentença de id. 112 manifestar ciência e informar que incluiu o nome do Habilitante do crédito no Quadro Geral de Credores.

Nestes termos,

Manifesta-se.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA
OAB/RJ 240.894

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

CLEVERSON DE LIMA NEVES
OAB/RJ 69.085



Ordem dos Advogados do Brasil

Estado do Rio de Janeiro

Comissão de Sociedades de Advogados

O CONSELHEIRO ALVARO SERGIO GOUVEA QUINTAO, SECRETARIO GERAL DO CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CERTIFICA, a requerimento da Sociedade HELOISA HELENA BARBOZA & ADVOGADOS ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, que a HELOISA HELENA BARBOZA & ADVOGADOS ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, o qual fica arquivado, que os atos constitutivos do mencionado grupo societário encontram-se devidamente registrados nesta seccional, sob o número de Registro de Sociedade 012.014/2015, desde primeiro de julho de dois mil e quinze.

CERTIFICA, ainda, que as peças xerocopiadas conferem com os originais do referido processo.

Certifica, mais, que a referida sociedade tem sua sede localizada na(o) R MEXICO, 70, S 1203, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ, Cep: 20031-140.

CERTIFICA, finalmente, que o registro em questão acha-se de acordo com o exigido ao desempenho da atividade jurídica em grupo, pela Lei 8.906/94 e pelo Provimento número 112/2006.

O referido é verdade.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aos vinte de julho de dois mil e vinte e tres.

Eu, THAIS ALLEVATO PEREIRA DA SILVA, TEC ADM JUNIOR, conferi as informacoes acima.



ÁLVARO QUINTÃO
SECRETÁRIO-GERAL



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HELOISA HELENA BARBOZA & ADVOGADOS ASSOCIADOS
– sociedade de advogados, RS 012014/2015-OAB/RJ, CNPJ
22.995.072/0001-59.**

1. HELOISA HELENA GOMES BARBOZA, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 28.044 e no CPF sob o nº 031.068.537-00, residente e domiciliada na Rua Barão de Lucena, nº 135, apt.º 1008, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.260-020;

2. VITOR DE AZEVEDO ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 163045 e no CPF sob o nº 114.136.447-67, residente e domiciliado na Praça Santos Dumont, nº 22, apt.º 601, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP 22470-060;

únicos sócios da sociedade **HELOISA HELENA BARBOZA & ADVOGADOS ASSOCIADOS – sociedade de advogados**, constituída e regida pela Lei nº 8.906/94 e pelo Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, devidamente registrada na OAB/RJ sob o nº RS 012014/2015-OAB/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 22.995.072/0001-59, com sede na Rua México 70, sala 1.203, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.031-140, doravante designada simplesmente **SOCIEDADE**, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme deliberação unânime dos sócios em exercício, em reunião realizada em 04 de julho de 2022, foi **aprovado o ingresso de DANIEL DE OLIVEIRA PALMA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 201.598, residente e domiciliado na Rua Ministro Viveiros de Castro, 163, apto 302, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.021-010, na **SOCIEDADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Tendo em vista a aprovação referida na cláusula anterior, o sócio **VITOR DE AZEVEDO ALMEIDA JUNIOR**, pelo presente e na melhor forma de direito, **cede e transfere para DANIEL DE OLIVEIRA PALMA, 100 (cem) de suas cotas do**



capital social, pelo valor certo e ajustado de R\$ 100,00 (cem reais), já depositados em conta corrente da sócia cedente, e do qual dá ao cessionário plena e geral quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em razão da cessão acima efetivada, **DANIEL DE OLIVEIRA PALMA**, já qualificado na Cláusula Primeira, **passa a integrar como sócio o quadro social da SOCIEDADE, como titular de 100 (cem) cotas do capital social**, a partir da data da assinatura da presente alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA

Tendo em vista a deliberação tomada em reunião de 07 de agosto de 2017, fica estabelecido que todos os sócios contribuirão, em proporções iguais, para as despesas de manutenção da **SOCIEDADE**, apuradas mensalmente.

CLÁUSULA QUINTA

Em decorrência do disposto nas cláusulas anteriores, são alterados o Preâmbulo e as Cláusulas Quinta, Sexta em seu parágrafo quarto e Décima Quarta, do contrato social da **SOCIEDADE**, cuja redação passa a ser a constante do contrato social abaixo consolidado:

CONTRATO SOCIAL

**Heloisa Helena Barboza & Advogados Associados -
Sociedade de Advogados**

1. **HELOISA HELENA GOMES BARBOZA**, brasileira, casada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 28.044 e no CPF sob o nº 031.068.537-00, residente e domiciliada na Rua Barão de Lucena, nº 135, apt.º 1008, na cidade do Rio de Janeiro-RJ;
2. **VITOR DE AZEVEDO ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB-RJ sob o nº. 163.045 e no CPF sob o nº 114.136.447-67, residente e



domiciliado na Praça Santos Dumont, nº 22, apt.º 601, CEP 22470-060, na cidade do Rio de Janeiro - RJ;

3. **DANIEL DE OLIVEIRA PALMA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB-RJ sob o nº 201.598 e no CPF sob o nº 143.344.037-78, residente e domiciliado na Rua Ministro Viveiros de Castro, 163, apto 302, Copacabana, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.021-010.

Resolvem constituir sociedade de advogados, doravante designada simplesmente **Sociedade**, que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL

A **Sociedade** utilizará a razão social **Heloisa Helena Barboza & Advogados Associados - Sociedade de Advogados**.

Parágrafo Único - Em caso de falecimento de sócio cujo nome constar da razão social, fica facultada a manutenção da denominação atual.

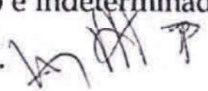
CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A **Sociedade** tem sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua México 70, sala 1.203 (CEP 20.031-140). /

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

A **Sociedade** tem como objeto o exercício da advocacia, a disciplina do expediente coletivo e dos resultados patrimoniais, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade cumulativamente ao exercício da advocacia.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo início na data do registro do presente contrato na OAB-RJ. 



CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social, já inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), divididos em 1100 (mil e cem) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios - Quota - Valor (R\$)

- Heloisa Helena Gomes Barboza - 900 (novecentas) quotas - R\$ 900,00 (novecentos reais).
- Vitor de Azevedo Almeida Junior - 100 (cem) quotas - R\$ 100,00 (cem reais).
- Daniel de Oliveira Palma - 100 (cem) quotas - R\$ 100,00 (cem reais).
- o Total: 1100 (mil e cem cotas) quotas = R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E PROCURAÇÕES DE CLIENTES

Além da Sociedade, o sócio responde subsidiária e ilimitadamente perante terceiros pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

§ 1º. Com relação à responsabilidade dos sócios pelas obrigações não oriundas de danos a clientes, aplica-se o regime do artigo 1023 do Código Civil.

§ 2º. Os responsáveis por atos ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

§ 3º. Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, os sócios serão nomeados individualmente. Os respectivos instrumentos de mandato deverão conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil de cada advogado.

§ 4º. Os sócios contribuirão, em proporções iguais, para as despesas de manutenção da Sociedade, apuradas mensalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

A administração dos negócios sociais cabe à sócia Heloisa Helena Gomes Barboza, que usará o título de "Sócio-Administrador".



Parágrafo único - É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à **Sociedade**, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à **Sociedade**, sem o consentimento expresso de todos os demais sócios.

Parágrafo único - A cessão total ou parcial de quotas deverá operar-se por intermédio de alteração aprovada pela maioria do capital social.

CLÁUSULA NONA - RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da **Sociedade** e se apurarão os resultados.

§ 1º Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de seus quinhões ou pela forma que vierem a estabelecer.

§ 2º A **Sociedade** poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balanços mensais, e distribuir resultados aos sócios com base neles.

§ 3º Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da **Sociedade**, na hipótese de ações e clientes particulares e estranhos à **Sociedade**, desde que haja expresso conhecimento dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE SÓCIO

O sócio que desejar se retirar da **Sociedade** deverá manifestar sua intenção, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

§ 1º A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela **Sociedade** da



comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade (ou outro critério a ser deliberado).

§ 2º Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela Sociedade em até 12 (doze) prestações mensais, com a primeira parcela vencendo em 30 (trinta) dias da data da comunicação da retirada, ou no prazo que vier a ser acordado com o sócio retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade não será dissolvida pela retirada, morte de qualquer um dos sócios, incapacidade, insolvência, dissidência ou exclusão.

§ 1º Em caso de morte de um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes decidirem sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplicam-se aos herdeiros do sócio falecido, que não ingressarem na Sociedade, as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas na cláusula anterior.

§ 2º A alteração contratual referente à recomposição do quadro social pelo falecimento deverá ser instruída com a prova da comunicação aos herdeiros/inventariante e, se possível, recibo de quitação dos haveres ou forma de sua liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXCLUSÃO DE SÓCIOS

É facultada a exclusão de sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 4º, caput e parágrafo único, do Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da OAB, mediante alteração contratual.

§ 1º A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante e aos herdeiros do sócio falecido.

§ 2º O pedido de registro e arquivamento da respectiva alteração deverá estar instruído com a prova de comunicação pessoal da exclusão ao interessado, ou via notificação de oficial de justiça.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ARBITRAGEM

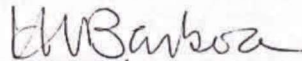
Qualquer controvérsia ou disputa entre sócios relativa à Sociedade deverá ser submetida à arbitragem, perante a Câmara de Mediação e Arbitragem da OAB/RJ, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as regras procedimentais daquele órgão, vigentes na data da submissão do pedido de arbitragem.

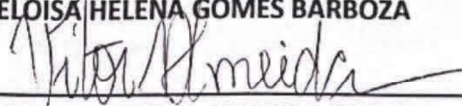
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

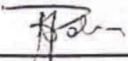
Os sócios Heloisa Helena Gomes Barboza, Vitor de Azevedo Almeida Juniores Daniel de Oliveira Palma declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a incompatibilidade ou impedimento para o exercerem a advocacia ou participarem desta sociedade, nos termos do estatuto da OAB. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incurso em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 2022.


HELOISA HELENA GOMES BARBOZA


VITOR DE AZEVEDO ALMEIDA JUNIOR


DANIEL DE OLIVEIRA PALMA

Testemunhas:

- 
Nome: RENATO MARCOS SCHMIDT
Identidade: 019427246-9


Nome: Elizabeth Vivian de Oliveira Palma
Identidade: 471.819.727-11

OAB-RJ

Certifico que a presente--
alteracao contratual encontra-se
registrada nesta Secao, desde
trinta de setembro de dois mil e
vinte e dois, sob o nro. RS.
012.014/2015.-----

Rio de Janeiro, vinte e cinco de
julho de dois mil e vinte e
tres.-----

Oficial do R. ro



 **ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: **28044**

NOME
HELOISA HELENA GOMES BARBOZA

FILIAÇÃO
**RUY BARBOZA
DORA BATISTA GOMES**

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO-RJ

DATA DE NASCIMENTO
22/11/1947

RG
0002207509 - 1FP

CPF
031.066.537-00

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA
01

EXPERIDO EM
16/06/2008


WADIH NEMER DAMOUS FILHO
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL **00788461**

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.906/94)





ASSINATURA DO PORTADOR


OBSERVAÇÕES





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

VITOR DE AZEVEDO ALMEIDA JUNIOR

FILIAÇÃO

VITOR DE AZEVEDO ALMEIDA
KILZA PEIXOTO DE ALMEIDA

NATURALIDADE

CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ

RG

205867856 - DETRAN-RJ

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

SIM

DATA DE NASCIMENTO

29/09/1986

CPF

114.136.447-67

VIA

EXPEDIDO EM

01 15/03/2010


WADIH NEMER DAMOUS FILHO
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

163045



6

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07612090



ASSINATURA DO PORTADOR

Vitor Almeida Junior

OBSERVAÇÕES



USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

USO OBRIGATÓRIO

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS

(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12851405

31484

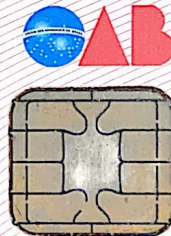
Cartão de Identidade Eletrônica



ASSINATURA DO PORTADOR

[Handwritten signature]

OBSERVAÇÕES





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO
IDENTIDADE DE ADVOGADO



NOME

DANIEL DE OLIVEIRA PALMA

FILIAÇÃO

OTAVIO JORGE RIBEAS PALMA

ELIZABETH VIVIAN DE OLIVEIRA PALMA

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO-RJ

DATA DE NASCIMENTO

04/07/1991

RG

130250947 - DETRAN-RJ

CPF

143.344.037-78

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

SIM

VIA

01

EXPEDIDO EM

14/10/2015

FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALETSKY
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

201598



6

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/09/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



PROCESSO 0105323-98.2014.8.19.0001

Ao juízo,

REQUERENTE

TOTVS S/A

CNPJ: 53.113.791/0001-22

AV. BRAZ LEME, 1000, CASA VERDE, SÃO PAULO/SP, CEP: 02.511-000

REPRESENTANTE

CATARINA BEZERRA ALVES

OAB/PE 29.373

Rua da Hora, 692, Espinheiro, Recife/PE

TERMOS DO REQUERIMENTO

- Juntada da procuração e substabelecimento dos advogados da requerente.
- Requer, outrossim, que todas as intimações publicadas em Diário Oficial sejam publicadas e dirigidas única e exclusivamente para a Bela. Catarina Bezerra Alves, OAB/PE 29.373, em conjunto com o nome da ré, sob pena de nulidade, em consonância ao estabelecido no art. 272, § 2º, CPC/2015



Esta procuração não confere poderes para recebimento de citação, conforme entendimento do STJ.

Referências
legais

ART. 205, §3º, CPC
ART. 272, §2º, CPC
Art. 13 da Resolução
Nº 455 do CNJ

CATARINA BEZERRA ALVES

OAB/PE 29.373

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **sem reserva de iguais**, os poderes que me foram outorgados por **TOTVS S.A.**, aos advogados, **BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI**, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 19.353; **CARLOS ANTÔNIO HARTEN FILHO**, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 19.357; **MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE**, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 20.397, **CATARINA BEZERRA ALVES**, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 29.373; **ANDREZA CLÁUDIA SILVA DOS SANTOS**, advogada, inscrita na OAB/PE, sob o nº 44.863; **LETÍCIA DO NASCIMENTO SILVA**, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 49.401; **MARIA ANGÉLICA CANAVARRO NASCIMENTO**, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 24.959 **SCARLETH MOREIRA DA SILVEIRA**, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 55.731; **FELIPE CORREIA E SÁ CAVALCANTI**, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 55.175, **ANA LUÍSA AGUIAR DE OLIVEIRA**, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 62.525, **GABRIEL FÉLIX DA SILVA ARAUJO**, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 62.990 e **MILENA PESSÔA CRUZ**, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 57.100, todos integrantes do escritório **QUEIROZ CAVALCANTI**, com endereço profissional à Rua da Hora, 692, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.020-015., para representação da Outorgante nos autos das Ações 00323150620068080024, 00279655420048240038, 00003898720098240078, 00523249420108160001, 00052827320118260506, 00475652620118170001, 07050207720128020001, 00049808820128260286, 00016254720158260001, 00232504520128260001, 00451649720128080024, 00027164020138260100, 00365553720128260344, 02259693420128090051, 19426332120138130024, 00181219620138190202, 50137921620138272729, 00582752820128140301, 04054708020168190001, 02952034620138190001, 00113990420158260001, 01827974520138060001, 40004505820138260408, 00057532820148190038, 10042131020148260562, 00340521120138240038, 10303332120148260100, 02006359820138060001, 10207577320148260562, 00052633520138260106, 00149643920168260001, 00469204820158210001, 00150166320158110041, 00056239720158260526, 00320115420158110041, 00200743220158160001, 10223122820158260001, 00371282620158110041, 03006132820158240017, 00137421520058180140, 04113221420158090029, 00166164720238260001, 03556130220158190001,

00001980820158190034,	08029767520168120001,	10079447120168260100,
00455206320168090044,	00261213720158260100,	00474783520158190014,
00022253920168210109,	10136105920168260001,	10156835320168260114,
00131934020168110002,	10152456920168260100,	10082925520168260564,
01956249120148190001,	10024062920158260526,	00393526920168172001,
00290784820168190204,	00231977920168080048,	03110297420168240064,
00564285420168210010,	03082291120168240020,	02962764820168190001,
00234146320198260001,	50002820620178210160,	00279655420048240038,
11084618420168260100,	00217051420178190209,	01790672420178190001,
02294751920178190001,	02278801920168190001,	00074054120178190211,
00024021820178080048,	10381451820178260001,	08024408820178120014,
00183344620178080048,	00098614620188172001,	10111773520188260576,
00432772620178190209,	00014517320188210065,	00205262220154036182,
00061391820188160033,	00029123720188210047,	00574873620188210001,
00225510520158190208,	07264538920188070001,	03067866020188240018,
00642167720188160014,	10362871520188260001,	00030942620188190064,
00060028520198172001,	10036143220198260001,	10027832220198260344,
10072691220198260001,	00285184920188160001,	10078883320198260100,
10003181520198260514,	10011241520198260073,	10157038720198260001,
00615680820238260100,	10150680920198260001,	10861621120198260100,
10232899620198260577,	10669491920198260100,	02279685220198190001,
11020043120198260100,	02669694420198190001,	00338310720198080024,
50251073720198240038,	10509542120198260114,	57467016720198090011,
00024616020208160021,	10030338020208260001,	10059404920208260576,
10693557120238260100,	10090321120208260002,	50016946420208240036,
10347596620208260100,	00264611620178260001,	10053329820208260625,
10093872420208260001,	10528397820208260100,	00224041820208190203,
00106267420208190066,	00091581320208080024,	10154368120208260001,
10247569520208260506,	10337811920208260576,	10226676220208260001,
10245418220208260001,	10976961520208260100,	10128821720208260344,
10030906320208260045,	10276277920208260577,	10279636520208260001,
10288869120208260001,	11141004420208260100,	10306155520208260001,
10427564620208260506,	00408071720208190209,	10316634920208260001,

00011574420218190203, 10167728020218260100, 50179166520218210001,
07047240220218070001, 10296149220218260100, 10341029020218260100,
50105571220208130231, 10114248720218260001, 10449348520218260100,
10026866620218260048, 10475390420218260100, 10041755520218260011,
00134659120218190210, 10007743720218260629, 01023754220218190001,
10322791120218260576, 10861988220218260100, 11281322020218260100,
11317238720218260100, 11406452020218260100, 10000685920228260228,
10022603020218260153, 10010784320228260001, 10043747320228260001,
10072059420228260001, 10370056420228260100, 50181094820228240038,
08102998420228190209, 01496479520228190001, 10639932520228260100,
10635836420228260100, 10052430220228260077, 50167533220228080048,
10244269020228260001, 03010592620198240038, 10249188220228260001,
10271177720228260001, 10188025420228260003, 00175912420208190210,
11105844520228260100, 10333941220228260001, 08113921920228120002,
10344854020228260001, 56242482320228090025, 10377002420228260001,
10382537120228260001, 10387447820228260001, 08042908920228100037,
10403625820228260001, 00289188420228050080, 08562149620228120001,
11392115920228260100, 11391803920228260100, 11392011520228260100,
08716093620228190001, 01680715920228172001, 11395493320228260100,
10241305520228260361, 09196833220228205001, 00601238220228178201,
08001227620238190031, 50011303020238080035, 08005878520238190031,
10016636120238260001, 10028795720238260001, 10029419720238260001,
10033541320238260001, 50014940520238130183, 50035437420238080048,
50336608220238130024, 10032726920238260554, 50055977620238130079,
10063057720238260001, 10068548720238260001, 50026063420238240011,
10092517120238260114, 10098008120238260114, 10075992720238260564,
10025966620238260637, 00026734020238160033, 08109181920238190002,
10016251920238260108, 00013314020238160147, 10011609120238260081,
10211573020238260576, 50364053220238240023, 10568496320238260100,
10627440520238260100, 10232938620238260224, 10651985520238260100,
10668397820238260100, 50171339320238080024, 08307165220238190038,
10745321620238260100, 50156187520238210019, 50054447920238130261,
10238168820238260001, 10936074120238260100, 00166346820238260001, incluindo

poderes para transigir, firmar compromissos ou acordos, desistir, renunciar, reconvir **receber e dar quitação**, e tudo o mais necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive, substabelecê-lo com reservas de iguais poderes.

O escritório **LOPES DOMINGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, por meio de seu representante abaixo subscrito, substabelece os processos relacionados no presente instrumento com reserva de honorários sucumbenciais, tendo em vista todo o trabalho já desempenhado em nome da outorgante.

Reconhece-se a forma de assinatura do presente instrumento por meios eletrônicos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo §2º, art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, em vigor no Brasil.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2024.

MAURICIO MARQUES
DOMINGUES:1965504
8845

Assinado de forma digital por
MAURICIO MARQUES
DOMINGUES:19655048845
Dados: 2024.02.26 15:23:55 -03'00'

MAURICIO MARQUES DOMINGUES
OAB/SP 175.513

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **SEM RESERVAS**, aos advogados **BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI**, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 19.353; **CARLOS ANTÔNIO HARTEN FILHO**, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 19.357; **MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE**, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 20.397, **CATARINA BEZERRA ALVES**, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 29.373; **ANDREZA CLÁUDIA SILVA DOS SANTOS**, advogada, inscrita na OAB/PE, sob o nº 44.863; **LETÍCIA DO NASCIMENTO SILVA**, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 49.401; **MARIA ANGÉLICA CANAVARRO NASCIMENTO**, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 24.959 **SCARLETH MOREIRA DA SILVEIRA**, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 55.731; **FELIPE CORREIA E SÁ CAVALCANTI**, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 55.175, **ANA LUÍSA AGUIAR DE OLIVEIRA**, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 62.525, **GABRIEL FÉLIX DA SILVA ARAUJO**, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 62.990 e **MILENA PESSÔA CRUZ**, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 57.100, todos integrantes do escritório Queiroz Cavalcanti Advocacia, com sede à Rua da Hora, 692, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.020-0156, os poderes que me foram conferidos por Totvs S.A, nos autos dos processos identificados no Anexo I, cujo anexo é parte integrante do presente Instrumento.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2024

WILLIAM

CARMONA MAYA

Assinado de forma digital por
WILLIAM CARMONA MAYA
Dados: 2024.02.16 13:56:59
-03'00'

WILLIAM CARMONA MAYA

OAB/SP 257.198

FELIPE NAVEGA

MEDEIROS

Assinado de forma digital por
FELIPE NAVEGA MEDEIROS
Dados: 2024.02.16 13:59:15
-03'00'

FELIPE NAVEGA MEDEIROS

OAB/SP 217.017

FERNANDO

DENIS MARTINS

Assinado de forma digital por
FERNANDO DENIS MARTINS
Dados: 2024.02.16 13:54:18
-03'00'

FERNANDO DENIS MARTINS

OAB/SP 182.424

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Grão Dourado Industria e Comercio Ltda (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Piracanjuba	de Piracanjuba (GO)	1.Cível e Família, Suc.Inf.Juv	0460700-84.2011.8.09.0123	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)	Daluvi Utilidades e Presentes LT	Goiânia	de Goiânia (GO)	10ª Vara Cível	5234559.02.2018.8.09.0051	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Inbrafios Comércio e Distribuidor	Curitiba	de Curitiba (PR)	10ª Vara Cível	0014088-44.2008.8.16.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A (Requerente)	L F - Cobrança Extra Judicial Ltd	São Paulo	Foro Central Cível	10ª Vara Cível	1053706-76.2017.8.26.0100	Monitória
Menedin Indústria e Comércio de Vidros Ltda	TOTVS S/A (Credor)	Guarulhos	de Guarulhos (SP)	10ª Vara Cível	4012091-13.2013.8.26.0224	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Requerente)	Centro Educacional Unitec S/S L	São Paulo	Foro Central Cível	10ª Vara Cível	1080351-41.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Benefit Comércio de Alimentos L	São Paulo	Foro Central Cível	10ª Vara Cível	1085719-31.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Gênese Produtos Diagnosticos L	São Paulo	Foro Central Cível	10ª Vara Cível	1086316-97.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Menedin Industria e Comercio de	Guarulhos	de Guarulhos (SP)	10ª Vara Cível	0036585-73.2014.8.26.0224	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Exequente)	Genese - Produtos Diagnósticos	São Paulo	Foro Central Cível	10ª Vara Cível	0035149-24.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Eletro-Star Industria e Comercio	São Paulo	Foro Central Cível	10ª Vara Cível	1120038-88.2018.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	KPI Indicadores e Servicos Ltda	São Paulo	Foro Central Cível	10ª Vara Cível	1131833-91.2018.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	ELETRO-STAR COMERCIO DE	São Paulo	Foro Central Cível	10ª Vara Cível	0020293-21.2019.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	L F - Cobrança Extra Judicial Ltd	São Paulo	Foro Central Cível	10ª Vara Cível	0046716-81.2020.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Kpi Indicadores e Serviços Ltda	São Paulo	Foro Central Cível	10ª Vara Cível	0023226-30.2020.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Eletro-Star Comercio de Material	São Paulo	Foro Central Cível	10ª Vara Cível	0046184-73.2021.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	José Aparecido dos Santos (Rec	São Paulo	Foro Central Cível	10ª Vara Cível	0050709-98.2021.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Exequente)	Benefit Comércio de Alimentos L	São Paulo	Foro Central Cível	10ª Vara Cível	0019750-76.2023.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	SOCIEDADE DE ESTUDOS EM	Salvador	de Salvador (BA)	10ª Vara Cível e Comercial	8032571-64.2023.8.05.0001	Carta Precatória Cível
Evadin Industrias Amazonia Sociedade Anon	TOTVS S/A. (Credor)	Manaus	F.Ministro Henocho Reis-Capital	10ª Vara Cível e de Acidentes	0608309-43.2018.8.04.0001	Recuperação Judicial
Fundação Centro de Análises, Pesquisa e In	TOTVS S/A. (Credor)	Manaus	F.Ministro Henocho Reis-Capital	10ª Vara Cível e de Acidentes	0618419-67.2019.8.04.0001	Recuperação Judicial
Itautinga Agro Industria S/A (Exequente)	Suzana Ferraz (Ferragens Júpiter	Manaus	F.Ministro Henocho Reis-Capital	10ª Vara Cível e de Acidentes	0246833-24.2011.8.04.0001	Execução de T. Extrajudicial
TOTVS S/A. (Agravante)	Usiforma Indústria e Comércio L	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	11ª Câmara de Direito Privado	2269304-10.2019.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Renato Antunes Pinheiro (Agravante)	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	11ª Câmara de Direito Privado	2270077-55.2019.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Andrea de Camargo Suga (Agrav	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	11ª Câmara de Direito Privado	2037893-93.2020.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Gofran Cosméticos Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Goiânia	de Goiânia (GO)	11ª Vara Cível	0460582-04.2009.8.09.0051	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Requerente)	Hospital Santa Catarina S/A (Rec	São Paulo	Foro Central Cível	11ª Vara Cível	1001351-89.2017.8.26.0100	Monitória

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A (Requerente)	Marbor Máquinas Ltda (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	11ª Vara Cível	1095138-17.2013.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Proteção Total Ltda (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	11ª Vara Cível	0147755-05.2012.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Mineradora Vale do Pajeú LTDA	São Paulo	Foro Central Cível	11ª Vara Cível	1060253-98.2018.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Office Mobile Com. Representação	Cuiabá	de Cuiabá (MT)	11ª Vara Cível	1011325-82.2019.8.11.0041	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Mineradora Vale do Pajeu Ltda (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	11ª Vara Cível	0028488-92.2019.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Job Recursos Humanos Ltda (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	11ª Vara Cível	1123627-54.2019.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Proteção Total Ltda (Executado)	São Paulo	Foro Central Cível	11ª Vara Cível	0005773-22.2020.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Deprecante)	Inap Ltda (Deprecado)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	11ª Vara Cível	5070755-54.2020.8.13.0024	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	M Camilo Consultoria Empresarial	São Paulo	Foro Central Cível	11ª Vara Cível	1026931-82.2021.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Marbor Máquinas Ltda (Executado)	São Paulo	Foro Central Cível	11ª Vara Cível	0001822-83.2021.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	M-camilo Consultoria Empresarial	São Paulo	Foro Central Cível	11ª Vara Cível	0021669-03.2023.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Fernando Tadeu Guerreiro Galar	São Paulo	Foro Central Cível	11ª Vara Cível	0006046-93.2023.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Exequente)	Hospital Santa Catarina S/A (Exequente)	São Paulo	Foro Central Cível	11ª Vara Cível	0040619-60.2023.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS Hospitality Ltda. (Requerente)	Wh Hotelaria Ltda (Requerido)	Fortaleza	Fórum Clóvis Beviláqua (CE)	11ª Vara Cível	0133407-04.2016.8.06.0001	Monitória
Rayton Industrial S/A - Em Recuperação Judicial	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	12ª Câmara de Direito Privado	2183249-56.2019.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	J Rau Metalurgica Ind Com Lt (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	12ª Câmara de Direito Privado	2202221-69.2022.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Pucon Comercio de Roupas Ltda (Agravante)	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	12ª Câmara de Direito Privado	2093625-88.2022.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Guilherme de Brito Silva Lima (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	12ª Câmara de Direito Privado	2071772-86.2023.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Mattos Engelberg Advogados (Agravante)	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	12ª Câmara de Direito Privado	2340200-39.2023.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A (Requerente)	Aplacom Assessoria, Planejamento	São Paulo	Foro Central Cível	12ª Vara Cível	1063410-55.2013.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A (Requerente)	Aplacon Assessoria Planejamento	São Paulo	Foro Central Cível	12ª Vara Cível	1037667-43.2013.8.26.0100	Execução de T. Extrajudicial
Locagyn Maquinas e Equipamentos Ltda (Agravante)	TOTVS S/A (Credor)	Goiânia	de Goiânia (GO)	12ª Vara Cível	0164329-88.2016.8.09.0051	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Exequente)	Montepino Ltda. (Executado)/Ch	São Paulo	Foro Central Cível	12ª Vara Cível	1009969-23.2017.8.26.0100	Execução de T. Extrajudicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Opportunities Comercial Importa	São Paulo	Foro Central Cível	12ª Vara Cível	1120842-56.2018.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Aplacom Assessoria, Planejamento	São Paulo	Foro Central Cível	12ª Vara Cível	0033971-06.2019.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Vereda Educação SA (Executado)	São Paulo	Foro Regional II - Santo Amaro	12ª Vara Cível	1058303-52.2021.8.26.0002	Monitória
Worktime Assessoria Empresarial Ltda (Agravante)	TOTVS S/A. (Credor)	Salvador	de Salvador (BA)	12ª Vara Cível	0107850-18.2011.8.05.0001	Recuperação Judicial

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Autor)	Yeshua Assessoria e Consultoria	São Paulo	Foro Central Cível	12ª Vara Cível	1113456-72.2018.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Dalvair B. de Souza & Cia. Ltda.	Manaus	F.Ministro Henoch Reis-Capital	12ª Vara Cível e de Acidentes	0628099-47.2017.8.04.0001	Cumprimento de Sentença
Distribuidora Belém de Alimentos Ltda (Requ	TOTVS S/A. (Terceiro Interessado)	Belém	de Belém (PA)	12ª Vara Cível e Empresarial	0838387-93.2019.8.14.0301	Recuperação Judicial
Tenace Engenharia e Consultoria Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Salvador	de Salvador (BA)	12ª Vara de Relações de Consumo	0390031-58.2012.8.05.0001	Falência
DLD Comércio Varejista Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Vitória	de Vitória (ES)	13ª V.Especializada Empresa	0033163-75.2015.8.08.0024	Recuperação Judicial
Estrutural Construtora e Incorporadora Ltda (	TOTVS S/A (Credor)	Vitória	de Vitória (ES)	13ª V.Especializada Empresa	0034726-75.2013.8.08.0024	Recuperação Judicial
LPH S.A. Industria (Autor)/Cobra Dagua (Aut	TOTVS S/A. (Credor)	Vitória	de Vitória (ES)	13ª V.Especializada Empresa	0000953-84.2018.8.08.0017	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Impugnante)	DLD Comercio Varejista LTDA (Impugnante)	Vitória	de Vitória (ES)	13ª V.Especializada Empresa	0014641-63.2016.8.08.0024	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Impugnante)	D Angelo Construtora LTDA (Impugnante)	Vitória	de Vitória (ES)	13ª V.Especializada Empresa	0023608-29.2018.8.08.0024	Impugnação de Crédito
Transportadora Transfinal Eireli Me (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Vitória	de Vitória (ES)	13ª V.Especializada Empresa	0031612-60.2015.8.08.0024	Recuperação Judicial
Contrato Construções e Avaliações Ltda (Aut	TOTVS S/A (Credor)	Maceió	de Maceió (AL)	13ª Vara Cível	0729642-21.2015.8.02.0001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Exequente)	Ferrosider Metalmecânica Ltda. (Exequente)	São Paulo	Foro Central Cível	13ª Vara Cível	1013278-23.2015.8.26.0100	Execução de T. Extrajudicial
TOTVS CIASHOP (Exequente)	SFB Comercio de Confeccões e Materiais (Exequente)	Curitiba	de Curitiba (PR)	13ª Vara Cível	0027631-41.2013.8.16.0001	Execução
TOTVS S/A. (Requerente)	Gop Alimentos do Brasil Ltda (Requerente)	São Paulo	Foro Central Cível	13ª Vara Cível	1085677-79.2017.8.26.0100	Monitória
Fernanda Monteiro Goulart (Embargante)/Pa	TOTVS S/A. (Embargado)	São Paulo	Foro Central Cível	13ª Vara Cível	1011302-10.2017.8.26.0100	Embargos à Execução
S.F.B. Comercio de Confeccões e Materiais (Emb	TOTVS S/A. (Embargado)	Curitiba	de Curitiba (PR)	13ª Vara Cível	0008069-70.2018.8.16.0001	Embargos à Execução
TOTVS S/A. (Impugnante)	Samon Saneamento e Montagem (Impugnante)	Vitória	de Vitória (ES)	13ª Vara Cível	0019391-06.2019.8.08.0024	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Exequente)	Ferrosider Metalmecânica Ltda (Exequente)	São Paulo	Foro Central Cível	13ª Vara Cível	0055895-39.2020.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	S.F.B. Comercio de Confeccões e Materiais (Exequente)	Curitiba	de Curitiba (PR)	13ª Vara Cível	0004343-83.2021.8.16.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	TFBJQN Oberon Projetos e Instalações (Exequente)	São Paulo	Foro Central Cível	13ª Vara Cível	1080296-17.2022.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Oberon Projetos e Instalacoes Incompletas (Exequente)	São Paulo	Foro Central Cível	13ª Vara Cível	0053938-32.2022.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
Netuno Internacional S/A (Requerente)/Netuno	TOTVS S/A (Credor)	Recife	de Recife (PE)	13ª Vara Cível da Capital - Seção	0064307-24.2014.8.17.0001	Recuperação Judicial
Thoniz Participações Societárias S.A. (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Belém	de Belém (PA)	13ª Vara Cível e Empresarial	0813620-88.2019.8.14.0301	Recuperação Judicial
Endicon Engenharia de Instalações e Constr	TOTVS S/A. (Interessado)	Belém	de Belém (PA)	13ª Vara Cível e Empresarial	0825116-46.2021.8.14.0301	Recuperação Judicial
Neotextil Industria Comércio Importação e Ex	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	14ª Câmara de Direito Privado	2136010-27.2017.8.26.0000	Agravo Regimental
TOTVS S/A. (Requerente)	Amc Systems Automação Industrial (Requerente)	São Paulo	Foro Central Cível	14ª Vara Cível	0172880-72.2012.8.26.0100	Monitória
Artline Indústria e Comércio de Móveis Ltda	TOTVS S/A (Réu)	Aracaju	de Aracaju (SE)	14ª Vara Cível	0038050-03.2015.8.25.0001	Recuperação Judicial

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A (Requerente)	Lasa Industria Farmaceutica Ltda	São Paulo	Foro Central Cível	14ª Vara Cível	1127294-87.2015.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	LINK SERVER INFORMATICA L	São Paulo	Foro Central Cível	14ª Vara Cível	0228717-49.2011.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Brasplanet Comércio Exterior Ltd	São Paulo	Foro Central Cível	14ª Vara Cível	1099277-02.2019.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Lasa Industria Farmaceutica Ltda	São Paulo	Foro Central Cível	14ª Vara Cível	0059547-98.2019.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
José Narciso Enxovais do Brasil Eireli (Reque	TOTVS S/A. (Requerido)	Recife	de Recife (PE)	14ª Vara Cível da Capital - Se	0049058-66.2022.8.17.2001	Recuperação Judicial
Globo Broker Intermediação de Compra e Ve	TOTVS S/A. (Agravado)	Belo Horizonte	T.J de Minas Gerais	15ª Câmara Cível	0411607-15.2017.8.13.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Liq Corp S.a. - (Atual Denominaç	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	15ª Câmara de Direito Privad	2169173-61.2018.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Mineradora Vale do Pajeu Ltda (Agravante)	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	15ª Câmara de Direito Privad	2175884-48.2019.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Brasplanet Comercio Exterior Ltd	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	15ª Câmara de Direito Privad	2112647-98.2023.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Requerente)	Casa dos Pisos Ltda (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	15ª Vara Cível	0228710-57.2011.8.26.0100	Monitória
Engefort Construtora Ltda (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Goiânia	de Goiânia (GO)	15ª Vara Cível	0260621-77.2012.8.09.0051	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Requerente)	Mosaico Digitação e Processame	São Paulo	Foro Central Cível	15ª Vara Cível	1052020-54.2014.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Reserva Real Empreendimentos	São Paulo	Foro Central Cível	15ª Vara Cível	1053769-04.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A (Autor)	Simplex Produtos Inteligentes Lt	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	15ª Vara Cível	6078107-13.2001.8.13.0024	Ação Ordinária
TOTVS S/A. (Requerente)	Hydra Engenharia e Saneamento	São Paulo	Foro Central Cível	15ª Vara Cível	1085758-28.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Amabilini & Almeida Ltda (Réu)	São Paulo	Foro Central Cível	15ª Vara Cível	1094216-34.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Trilha Express Motos Ltda Me (R	São Paulo	Foro Central Cível	15ª Vara Cível	1106700-81.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Amabilini & Almeida Ltda (Execu	São Paulo	Foro Central Cível	15ª Vara Cível	0029374-28.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Reserva Real Empreendimentos	São Paulo	Foro Central Cível	15ª Vara Cível	0093630-77.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS DATASUL (Exequente)	Casa dos Pisos Ltda (Executado	São Paulo	Foro Central Cível	15ª Vara Cível	0043145-39.2019.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Mosaico Digitação e Processame	São Paulo	Foro Central Cível	15ª Vara Cível	0060299-70.2019.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Exequente)	Trilhas Express Motos Ltda ME (	São Paulo	Foro Central Cível	15ª Vara Cível	0060345-59.2019.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Maximizarh Soluções Empresaria	São Paulo	Foro Central Cível	15ª Vara Cível	1067633-70.2021.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Amabilini & Almeida Ltda (Reque	São Paulo	Foro Central Cível	15ª Vara Cível	0026564-41.2022.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Exequente)	Simplex Produtos Inteligentes Lt	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	15ª Vara Cível	5030267-52.2023.8.13.0024	Restauração de Autos
TOTVS S/A. (Requerente)	Simplex Produtos Inyeligentes Lt	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	15ª Vara Cível	5030241-54.2023.8.13.0024	Restauração de Autos
TOTVS S/A. (Requerente)	Hydra Engenharia e Saneamento	São Paulo	Foro Central Cível	15ª Vara Cível	0049687-34.2023.8.26.0100	Cumprimento de Sentença

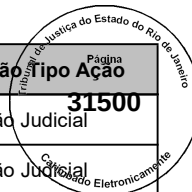
Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Duarte Construções S.A. (Requerente)	TOTVS S/A. (Interessado)	Recife	de Recife (PE)	15ª Vara Cível da Capital - Se	0075105-48.2020.8.17.2001	Falência
Nassau Administração e Participações Ltda	TOTVS S/A. (Requerido)	Recife	de Recife (PE)	15ª Vara Cível da Capital - Se	0169521-37.2022.8.17.2001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)	Cantareira Comércio de Produtos	Goiânia	de Goiânia (GO)	15ª Vara Cível e Ambiental	5047699.19.2020.8.09.0051	Monitória
Aplacom Assessoria, Planejamento e Comér	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	16ª Câmara de Direito Privad	2039808-17.2019.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Embramac - Empresa Brasileira	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	16ª Câmara de Direito Privad	2013709-39.2021.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Casa & Coisas Rio Bazar Ltda E	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	16ª Câmara de Direito Privad	2118393-15.2021.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Jose Jorge Perez Portilho (Agrav	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	16ª Câmara de Direito Privad	2296695-66.2021.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Eletro-star Preparação de Documentos Ltda	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	16ª Câmara de Direito Privad	2088233-70.2022.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Daisa Industria Metalúrgica Ltda (Agravante)	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	16ª Câmara de Direito Privad	2169687-38.2023.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Autor)	Toko Participações e Empreendi	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	16ª Vara Cível	0908470.66.2012.8.13.0024	Monitória
TOTVS S/A. (Agravante)	Tuparlon Indústria e Comércio de	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	17ª Câmara de Direito Privad	2162157-56.2018.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Embrasystem - Tecnologia Em Sistemas Imp	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	17ª Câmara de Direito Privad	2051558-11.2022.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Requerente)	Fcas Serviços de Arquivos Inteli	São Paulo	Foro Central Cível	17ª Vara Cível	0228751-24.2011.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Urquiza Transportes Eireli (Atual	São Paulo	Foro Central Cível	17ª Vara Cível	1111716-16.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	BSI Tecnologia LTDA (Requerido	São Paulo	Foro Central Cível	17ª Vara Cível	1079698-05.2018.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Brasplanet Comercio Exterior LT	São Paulo	Foro Central Cível	17ª Vara Cível	1130122-51.2018.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Fcas Serviços de Arquivos Inteli	São Paulo	Foro Central Cível	17ª Vara Cível	0091584-18.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Fcas Serviços de Arquivos Inteli	São Paulo	Foro Central Cível	17ª Vara Cível	0031609-31.2019.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Golden Star Incorporadora e Cor	Fortaleza	Fórum Clóvis Beviláqua (CE)	17ª Vara Cível	0252755-74.2020.8.06.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Brasplanet Comercio Exterior Ltd	São Paulo	Foro Central Cível	17ª Vara Cível	0029233-38.2020.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
L. T. H. Indústria e Comércio de Confecções	TOTVS S/A. (Agravado)	Curitiba	T.J do Paraná	18ª Câmara Cível em Comp	0005699-82.2022.8.16.0000	Agravo Interno
TOTVS S/A. (Requerente)	Benefit Comércio de Alimentos L	Fortaleza	Fórum Clóvis Beviláqua (CE)	18ª Vara Cível	0139784-83.2019-8.06.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	R H Silva Serviços Empresariais	São Paulo	Foro Central Cível	18ª Vara Cível	1099690-44.2021.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Mgi Tecnogin Micrográfica No G	São Paulo	Foro Central Cível	18ª Vara Cível	0047965-33.2021.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	R H Silva Serviços Empresariais	São Paulo	Foro Central Cível	18ª Vara Cível	0005399-35.2022.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Rafael Hilbert Silva (Requerido)/	São Paulo	Foro Central Cível	18ª Vara Cível	0047142-25.2022.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Autor)	Concept Drywall Comercial e Ins	Goiânia	de Goiânia (GO)	18ª Vara Cível e Ambiental	5234981.74.2018.8.09.0051	Monitória



Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Agravante)	Inap Ltda (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	19ª Câmara de Direito Privado	2278067-29.2021.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Essence Business Comercial Im	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	19ª Câmara de Direito Privado	2214330-18.2022.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Essence Business Comercial Im	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	19ª Câmara de Direito Privado	2032277-98.2024.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A (Autor)	Grupo Prol S/A (Réu)/Prol Alime	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	19ª Vara Cível	0018077-59.2017.8.19.0001	Alienação Judicial de Bens
TOTVS S/A. (Autor)	Ability Comunicação Integrada L	São Paulo	Foro Regional I - Santana	19ª Vara Cível	1034805-66.2017.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Office Mobile Com. Representaç	São Paulo	Foro Regional I - Santana	19ª Vara Cível	0014333-95.2016.8.26.0001	C.S contra a Fazenda Pub.
TOTVS S/A. (Requerente)	Rayton Industrial SA (Requerido)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	19ª Vara Cível	1005663-80.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	T&B Comercio Alimentos LTDA (	São Paulo	Foro Regional I - Santana	19ª Vara Cível	1013980-67.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Edison da Silva Prata Madeiras M	São Paulo	Foro Regional I - Santana	19ª Vara Cível	1025310-61.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Hbl Indústria e Comércio de Ante	São Paulo	Foro Regional I - Santana	19ª Vara Cível	1024234-02.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Hak Fabrica de Fusos e Passam	São Paulo	Foro Regional I - Santana	19ª Vara Cível	1026339-49.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	BRC Brazil Cosmetics Comércio	Fortaleza	Fórum Clóvis Beviláqua (CE)	19ª Vara Cível	0161328-64.2018.8.06.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Golden Star Incorporadora e Cor	Fortaleza	Fórum Clóvis Beviláqua (CE)	19ª Vara Cível	0146588-67.2019.8.06.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Autor)	Formula Serviços e Construção I	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	19ª Vara Cível	0131031-43.2020.8.19.0001	Carta Precatória Cível
Prol Alimentação Ltda (Embargante)	TOTVS S/A. (Embargado)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	19ª Vara Cível	0094870-34.2020.8.19.0001	Embargos à Execução
TOTVS S/A. (Exequente)	Kette Engenharia e Construções	São Paulo	Foro Central Cível	19ª Vara Cível	0018687-84.2021.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
DSS Serviços de Tecnologia da Informação L	TOTVS S/A. (Agravado)	Cuiabá	T.J do Mato Grosso	1ª Câmara de Direito Privado	1009206-48.2017.8.11.0000	Agravo de Instrumento
Metalúrgica W.a. Indústria e Comércio Ltda (	TOTVS S/A. (Agravado)/Aristides	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	1ª Câmara de Direito Privado	2221327-90.2017.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Metalúrgica W.A. Indústria e Cor	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	1ª Câmara de Direito Privado	2023982-48.2019.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Brasimpar Industria Metalurgica	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	1ª Câmara Reservada de Dire	2008840-04.2019.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Q1 Comercial de Roupas S.a. (Em Recupera	TOTVS S/A. (Agravado)/Brasil T	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	1ª Câmara Reservada de Dire	2139231-47.2019.8.26.0000	Agravo de Instrumento
G. A. L. Rios & Cia Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	Feira de Santana	de Feira de Santana (BA)	1ª V de Feitos Rel de Cons. C	8026416-36.2022.8.05.0080	Carta Precatória Cível
Sert - Engenharia de Instalações Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Fortaleza	Fórum Clóvis Beviláqua (CE)	1ª V.de Recuperação de Emp	0189079-94.2016.8.06.0001	Recuperação Judicial
Alfa Mix Indústria de Produtos Alimentícios L	TOTVS S/A. (Interessado)	Fortaleza	Fórum Clóvis Beviláqua (CE)	1ª V.de Recuperação de Emp	0200151-05.2021.8.06.0001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Itagarana S/A (Requerido)	Ituaçu	de Ituaçu (BA)	1ª V.Feitos Rel.de Cons.Cív.C	8000108-63.2020.8.05.0134	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Itagarana S/a (Requerido)	Ituaçu	de Ituaçu (BA)	1ª V.Feitos Rel.de Cons.Cív.C	8000014-81.2021.8.05.0134	Procedimento Comum
TOTVS S/A. (Autor)	Omega Construções Ltda (Réu)	São Paulo	Foro Especializado da 1ª RAJ	1ª V.Reg.de Comp.Empr.e C	1000005-10.2023.8.26.0354	Tutela Cautelar Antecedente

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Allonda Ambiental Participações S.a. (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Especializado da 1ª RAJ	1ª V.Reg.de Comp.Empr.e C	1000220-74.2023.8.26.0260	Recuperação Extrajudicial
Moinho Canuelas S.A. (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Especializado da 1ª RAJ	1ª V.Reg.de Comp.Empr.e C	1001467-61.2021.8.26.0260	Recuperação Judicial
Massa Falida de Moinho Canuelas S.A. (Requerente)	TOTVS S/A. (Interessado)	São Paulo	Foro Especializado da 1ª RAJ	1ª V.Reg.de Comp.Empr.e C	0000348-14.2023.8.26.0260	Exibição de Documentos
TOTVS S/A (Requerente)	Nutrimar Industria de Pescados L	Acaraú	De Acaraú	1ª VARA	0010342-85.2016.8.06.0028	Monitória
Arxo Industrial do Brasil S/A (Autor)	TOTVS S/A. (Terceiro Interessado)	Balneário Piçarras	de Balneário Piçarras (SC)	1ª Vara - Balneário Piçarras	0300841-02.2018.8.24.0048	Recuperação Judicial
Ricciari Confeções LTDA (Autor)	TOTVS S/A. (Réu)/Banco do Bra	Urussanga	de Urussanga (SC)	1ª Vara - Urussanga	0301496-78.2018.8.24.0078	Recuperação Judicial
Araras Quimica do Brasil Ltda (Requerente)/	TOTVS S/A. (Interessado)	Urussanga	de Urussanga (SC)	1ª Vara - Urussanga	5000607-39.2023.8.24.0078	Recuperação Judicial
Microservice Tecnologia Digital da Amazonia	TOTVS S/A. (Credor)	Goiânia	de Goiânia (GO)	1ª Vara Cível	0037492-27.2012.8.09.0051	Recuperação Judicial
Lacel Laticínios Ceres Ltda (Autor)/Lanno Ind	TOTVS S/A (Credor)	Goiânia	de Goiânia (GO)	1ª Vara Cível	0200591-71.2015.8.09.0051	Recuperação Judicial
Construtora Aertec S/A (Recuperanda)	TOTVS S/A. (Credor)	Goiânia	de Goiânia (GO)	1ª Vara Cível	5462603.13.2019.8.09.0051	Recuperação Judicial
ABF Engenharia Serviços e Comércio Ltda (Requerente)	TOTVS S/A (Requerido)/Celpe (F	Paulista	de Paulista (PE)	1ª Vara Cível	0000742-29.2017.8.17.3090	Recuperação Judicial
Aguila Comércio de Malhas Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Caxias do Sul	de Caxias do Sul (RS)	1ª Vara Cível	5007759-79.2016.8.21.0010	Recuperação Judicial
Ala Administração e Multiserviços Ltda (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Itapecerica da Serra	de Itapecerica da Serra (SP)	1ª Vara Cível	0008889-90.2015.8.26.0268	Recuperação Judicial
Argos Guindastes Industria e Comércio S.A (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Santo Antônio da Patrulha	de Santo Antônio da Patrulha	1ª Vara Cível	0002165-04.2016.8.21.0065	Recuperação Judicial
Avicola Paulista Ltda (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Vinhedo	de Vinhedo (SP)	1ª Vara Cível	0002317-22.2009.8.26.0659	Recuperação Judicial
Osvaldo Baladin Administração e Participações	TOTVS S/A. (Credor)	Pirassununga	de Pirassununga (SP)	1ª Vara Cível	0005144-25.2012.8.26.0457	Recuperação Judicial
Bonanza Supermercados Ltda (Requerente)/	TOTVS S/A (Credor)	Caruaru	de Caruaru (PE)	1ª Vara Cível	0006775-56.2016.8.17.2480	Recuperação Judicial
Brasfumo Indústria Brasileira de Fumo S.A (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Venâncio Aires	de Venâncio Aires	1ª Vara Cível	0002703-22.2011.8.21.0077	Recuperação Judicial
Ebf Industria e Comercio de Plasticos Ltda (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Indaiatuba	de Indaiatuba (SP)	1ª Vara Cível	0014117-14.2012.8.26.0248	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Requerente)	Edify Brasil Administração Patrim	Campinas	de Campinas (SP)	1ª Vara Cível	4000659-36.2013.8.26.0114	Monitória
Emparsanco S/A (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	São Bernardo do Campo	de S.Bernardo do Campo (SP)	1ª Vara Cível	1003916-60.2015.8.26.0564	Recuperação Judicial
Expresso Conventos Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Campo Bom	de Campo Bom	1ª Vara Cível	5000893-57.2012.8.21.0087	Recuperação Judicial
Farina S/A Componentes Automotivos (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Bento Gonçalves	de Bento Gonçalves (RS)	1ª Vara Cível	5001324-41.2015.8.21.0005	Recuperação Judicial
Mataboi Alimentos S/A (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Araguari	de Araguari (MG)	1ª Vara Cível	0070980-44.2011.8.13.0035	Recuperação Judicial
Máquinas Furlan Ltda (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Limeira	de Limeira (SP)	1ª Vara Cível	1012188-62.2016.8.26.0320	Recuperação Judicial
Gelre Trabalho Temporário Sa (Requerente)/	TOTVS S/A. (Credor)	Cotia	de Cotia (SP)	1ª Vara Cível	0017062-73.2009.8.26.0152	Recuperação Judicial
Geosonda S/A (Requerente)/Cvs Administração	TOTVS S/A (Credor)	Cotia	de Cotia (SP)	1ª Vara Cível	1007732-88.2016.8.26.0152	Recuperação Judicial

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Graúna Aerospace Sa (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Caçapava	de Caçapava (SP)	1ª Vara Cível	0000941-21.2012.8.26.0101	Recuperação Judicial
Gruber Indústria de Injetados Plásticos Ltda	TOTVS S/A (Credor)	São Bento do Sul	de São Bento do Sul (SC)	1ª Vara Cível	0303502-26.2015.8.24.0058	Recuperação Judicial
Empresa de Mineração de Águas Sant Anna	TOTVS S/A (Interessado)	Magé	Regional de Magé	1ª Vara Cível	0009466-67.2016.8.19.0029	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Hdsp Comércio de Veículos Ltda	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara Cível	0182372-88.2012.8.26.0100	Monitória
HH Participações SA (Requerente)/HH Parqu	TOTVS S/A (Credor)	Vinhedo	de Vinhedo (SP)	1ª Vara Cível	1002265-62.2016.8.26.0659	Recuperação Judicial
Ife Industria e Comercio de Cabos Especiais	TOTVS S/A (Credor)	Vinhedo	de Vinhedo (SP)	1ª Vara Cível	0000022-70.2013.8.26.0659	Recuperação Judicial
Ilhabela Embalagens Ltda. (Massa Falida)	TOTVS S/A. (Credor)	Jaraguá do Sul	de Jaraguá do Sul (SC)	1ª Vara Cível	0003815-73.2008.8.24.0036	Falência
Indústria Mecânica Abril Ltda (Falido)	TOTVS S/A (Credor)	Santo André	de Santo André (SP)	1ª Vara Cível	1005006-70.2014.8.26.0554	Falência
Indústria Têxtil Tsuzuki Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Credor)	Suzano	de Suzano (SP)	1ª Vara Cível	0004159-31.2011.8.26.0606	Recuperação Judicial
Interatlantica Cargo Ltda. (Requerente)	TOTVS S/A. (Credor)	Campinas	de Campinas (SP)	1ª Vara Cível	0002563-96.2012.8.26.0114	Recuperação Judicial
Realy Administradora de Bens Ltda. (Requer	TOTVS S/A (Credor)	Jaú	de Jaú (SP)	1ª Vara Cível	1009799-95.2015.8.26.0302	Recuperação Judicial
Komlog Importacao LTDA (Autor)/KMA Fabri	TOTVS S/A (Réu)	Palhoça	de Palhoça (SC)	1ª Vara Cível	0301058-25.2016.8.24.0045	Recuperação Judicial
Laelc Reativos Ltda (Requerente)/Jdz Partici	TOTVS S/A. (Credor)	Jaguariúna	de Jaguariúna (SP)	1ª Vara Cível	0001002-73.2012.8.26.0296	Falência
Indústria de Laticínios Palmeira dos Índios S	TOTVS S/A. (Credor)	Maceió	de Maceió (AL)	1ª Vara Cível	0709022-90.2012.8.02.0001	Falência
Mannes Ltda (Autor)/Bm Empreendimentos e	TOTVS S/A (Credor)	Guaramirim	de Guaramirim (SC)	1ª Vara Cível	0005010-50.2013.8.24.0026	Recuperação Judicial
Maquinas Ferdinand Vaders s/a (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Cotia	de Cotia (SP)	1ª Vara Cível	0006432-89.2008.8.26.0152	Recuperação Judicial
MBAC Fertilizantes Ltda (Autor)/MBAC Dese	TOTVS S/A (Credor)	Arraias	de Arraias	1ª Vara Cível	0000459-40.2016.8.27.2709	Recuperação Judicial
Metalúrgica Shiffer S/A (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Ponta Grossa	de Ponta Grossa (PR)	1ª Vara Cível	0032073-88.2016.8.16.0019	Recuperação Judicial
Metropolitan Logística Comercial S/A (Reque	TOTVS S/A. (Credor)	Barueri	de Barueri (SP)	1ª Vara Cível	0000646-83.2012.8.26.0068	Recuperação Judicial
Microboard Industria e Comercio de Produtos	TOTVS S/A. (Credor)	Itajubá	de Itajubá (MG)	1ª Vara Cível	0014273-28.2012.8.13.0324	Recuperação Judicial
Montarte Industrial e Locadora SA (Requerer	TOTVS S/A (Credor)	Santa Isabel	de Santa Isabel (SP)	1ª Vara Cível	0005649-44.2015.8.26.0543	Recuperação Judicial
Agropecuaria Invernada Redonda Ltda (Auto	TOTVS S/A. (Credor)	Umuarama	de Umuarama (PR)	1ª Vara Cível	0010050-84.2010.8.16.0173	Recuperação Judicial
Nativ - Indústria Brasileira de Pescados da A	TOTVS S/A. (Credor)	Sorriso	de Sorriso (MT)	1ª Vara Cível	8839-23.2014.811.0040	Falência
Plásticos Zanotti Ltda (Autor)/Tutti Baby Indú	TOTVS S/A. (Credor)	Guaramirim	de Guaramirim (SC)	1ª Vara Cível	0002863-22.2011.8.24.0026	Recuperação Judicial
Sayder Transportes Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Barra Mansa	de Barra Mansa (RJ)	1ª Vara Cível	0007518-59.2016.8.19.0007	Recuperação Judicial
Suzuki Industria e Comércio de Maquinas Lt	TOTVS S/A (Credor)	Colombo	de Colombo (PR)	1ª Vara Cível	0005310-62.2012.8.16.0028	Recuperação Judicial
T. Romanelli Eireli (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	São Lourenço	de São Lourenço (MG)	1ª Vara Cível	0036231-62.2016.8.13.0637	Recuperação Judicial



Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Targa S/A (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Paraíba do Sul	de Paraíba do Sul (RJ)	1ª Vara Cível	0002465-03.2013.8.19.0040	Recuperação Judicial
Globo Inox Equipamentos Industriais Ltda (A	TOTVS S/A (Credor)	Gravataí	de Gravataí (RS)	1ª Vara Cível	5002115-77.2015.8.21.0015	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Requerente)/EMAC CONSULT	Emac Consultoria e Projetos Ltda	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara Cível	1067211-37.2017.8.26.0100	Monitória
RCG - Tecnologia Eletromecânica Ltda. (Re	TOTVS S/A (Credor)	Garça	de Garça (SP)	1ª Vara Cível	1002246-38.2017.8.26.0201	Recuperação Judicial
MVC Componentes Plásticos S.A. (Requerer	TOTVS S/A. (Credor)	São José dos Pinhais	de São José dos Pinhais (PR)	1ª Vara Cível	0013572-04.2017.8.16.0035	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Máquinas Furlan Ltda (Requerido	Limeira	de Limeira (SP)	1ª Vara Cível	0012833-70.2017.8.26.0320	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Embargante)	Fortesolo Serviços Integrados Lt	Joinville	de Joinville (SC)	1ª Vara Cível	0303207-44.2018.8.24.0038	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Eco Saude Plano Empresarial LT	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	1123099-88.2017.8.26.0100	Monitória
Automasafety Consultoria e Comércio de Equ	TOTVS S/A. (Credor)	Alvorada	de Alvorada	1ª Vara Cível	5001903-24.2017.8.21.0003	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)	Link Server Informática Ltda. (Re	Hortolândia	de Hortolândia (SP)	1ª Vara Cível	1005176-42.2017.8.26.0229	Carta Precatória Cível
Alvenius Equipamentos Tubulares Ltda (Req	TOTVS S/A. (Credor)	Cotia	de Cotia (SP)	1ª Vara Cível	1008072-95.2017.8.26.0152	Recuperação Judicial
Axis Industria de Produtos Siderurgicos Ltda	TOTVS S/A. (Credor)	Valença	de Valença (RJ)	1ª Vara Cível	003963-23.2017.8.19.0064	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)	Via Direta Industria e Comercio d	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	1035253-39.2017.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Consortio DC/GE/QG (Requerido	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	1033669-34.2017.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Brasimpar Indústria Metalúrgica	Guarulhos	de Guarulhos (SP)	1ª Vara Cível	0035317-76.2017.8.26.0224	Habilitação de Crédito
Cocelpa Cia de Celulose e Papel do Parana	TOTVS S/A. (Credor)	Araucária	de Araucária (PR)	1ª Vara Cível	0005462-46.2017.8.16.0025	Recuperação Judicial
TG Participações S. A (Requerente)	TOTVS S/A. (Credor)	Caxias	Foro de Caxias (MA)	1ª Vara Cível	0804532-48.2017.8.10.0029	Recuperação Judicial
Mazda Embalagens LTDA (Requerente)	TOTVS S/A. (Credor)	Caieiras	de Caieiras (SP)	1ª Vara Cível	1002477-59.2017.8.26.0106	Recuperação Judicial
RM Distribuidora e Importadora Ltda (Requer	TOTVS S/A. (Credor)	Caruaru	de Caruaru (PE)	1ª Vara Cível	0008020-68.2017.8.17.2480	Recuperação Judicial
Colorminas Colorificio e Mineração S/A (Aut	TOTVS S/A. (Credor)	Içara	de Içara (SC)	1ª Vara Cível	0302220-72.2017.8.24.0028	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Fiber Center Industria e Comerc	Suzano	de Suzano (SP)	1ª Vara Cível	1006856-95.2017.8.26.0606	Carta Precatória Cível
Juarez Quintão Hosken (Autor)/Laticínios Ma	TOTVS S/A. (Credor)	Itaperuna	Regional de Itaperuna (RJ)	1ª Vara Cível	0019720-74.2017.8.19.0026	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Impugnante)	Milano Energia Participações e I	Criciúma	de Criciúma (SC)	1ª Vara Cível	0000151-33.2018.8.24.0020	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Impugnante)	IOD - Alimentos, Importação e E	Itápolis	de Itápolis (SP)	1ª Vara Cível	0000226-66.2017.8.26.0274	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Embrasystem Tecnologia em Sis	Indaiatuba	de Indaiatuba (SP)	1ª Vara Cível	1002418-96.2018.8.26.0248	Carta Precatória Cível
Budny Indústria e Comércio Eireli (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Içara	de Içara (SC)	1ª Vara Cível	0300035-27.2018.8.24.0028	Recuperação Judicial
RIC Comercio Atacadista de Algodão LTDA -	TOTVS S/A. (Credor)	Campo Verde	de Campo Verde (MT)	1ª Vara Cível	1000935-57.2018.8.11.0051	Recuperação Judicial

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Exequente)	Paulo Fernando Alves de Vasconcelos	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	0009371-58.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	South Brasil - Serviços de Telemarketing	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	1013310-29.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Via Direta Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	0009954-43.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
Mococa S.a. Produtos Alimentícios (Autor)/K	TOTVS S/A. (Credor)	Mococa	de Mococa (SP)	1ª Vara Cível	1001092-56.2018.8.26.0360	Recuperação Judicial
Belo Horizonte Refrigerantes LTDA (Autor)/O	TOTVS S/A. (Credor)	Ribeirão das Neves	de Ribeirão das Neves (MG)	1ª Vara Cível	5000038-80.2017.8.13.0231	Recuperação Judicial
OCS Mineração e Empreendimentos LTDA (Autor)/O	TOTVS S/A. (Credor)	Eusébio	de Eusébio (CE)	1ª Vara Cível	0000238-19.2018.8.06.0075	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	B3 Industria de Embarcações S/A	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	1022993-90.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Fucapi Fund Centro de Análise Física e Química	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	1024101-57.2018.8.26.0001	Monitória
Industrial e Comercio Lucato LTDA (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Limeira	de Limeira (SP)	1ª Vara Cível	1012778-05.2017.8.26.0320	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Federação Nacional das Entidades de Defesa do Consumidor	Barueri	de Barueri (SP)	1ª Vara Cível	1008342-46.2018.8.26.0068	Carta Precatória Cível
Provence Cosméticos S/A (Autor)/Made In China	TOTVS S/A. (Credor)	São João da Boa Vista	de São João da Boa Vista (SP)	1ª Vara Cível	1004005-66.2018.8.26.0568	Recuperação Judicial
N.r. Comercio de Frios LTDA (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)/Mega Cold Storage	Irlanduba	de Irlanduba (AM)	1ª Vara Cível	0600663-43.2018.8.04.0110	Recuperação Judicial
Antonio Monfrinatti Netto (Exequente)/Recicla	TOTVS S/A. (Executado)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara Cível	0044404-06.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Five Stars de Macae Servicos de Limpeza	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	0017503-07.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
Complexx Tecnologia LTDA (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Cuiabá	de Cuiabá (MT)	1ª Vara Cível	1036309-04.2017.8.11.0041	Recuperação Judicial
Industrial e Comercio Lucato LTDA (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	Limeira	de Limeira (SP)	1ª Vara Cível	0014203-50.2018.8.26.0320	Relatório Falimentar
TOTVS S/A. (Requerente)	Hipermercado D Terra LTDA. (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara Cível	1106748-06.2018.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Ala Administração e Multiserviços	Itapeverica da Serra	de Itapeverica da Serra (SP)	1ª Vara Cível	0005154-15.2016.8.26.0268	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	M Group Serviços LTDA. (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara Cível	1106751-58.2018.8.26.0100	Monitória
Clealco Açúcar e Álcool S/A (Requerente)/Ar	TOTVS S/A. (Credor)	Birigui	de Birigui (SP)	1ª Vara Cível	1005788-14.2018.8.26.0077	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Impugnante)	RIC Comércio Atacadista de Alimentos	Campo Verde	de Campo Verde (MT)	1ª Vara Cível	1001724-56.2018.8.11.0051	Impugnação de Crédito
Paulista Business Comércio, Importação e Exportação	TOTVS S/A. (Credor)/Ministério Público	Itajaí	de Itajaí (SC)	1ª Vara Cível	0014874-18.2018.8.24.0033	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	RIC COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	Campo Verde	de Campo Verde (MT)	1ª Vara Cível	1002103-94.2018.8.11.0051	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Usina Rio Pardo S/A (Requerido)	Cerqueira César	de Cerqueira César (SP)	1ª Vara Cível	1001538-52.2018.8.26.0136	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Fiber Center Indústria e Comércio	Santo André	de Santo André (SP)	1ª Vara Cível	1027607-31.2018.8.26.0554	Carta Precatória Cível
TOTVS CIASHOP (Exequente)	Patrem do Brasil Participações Comerciais	Vinhedo	de Vinhedo (SP)	1ª Vara Cível	1003249-75.2018.8.26.0659	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	B3 Industria de Embarcacoes S/A	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	0000859-52.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Autor)	Favorita Alimentos Ltda. (Réu)	Luz	de Luz	1ª Vara Cível	0013390-39.2019.8.13.0388	Carta Precatória Cível
Ebf Revestimentos Metálicos Ltda (Recuperanda)	TOTVS S/A. (Credor)	Jundiaí	de Jundiaí (SP)	1ª Vara Cível	1000667-02.2019.8.26.0681	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)	Sulcatarinense - MACBC Ltda (Réu)	Biguaçu	de Biguaçu (SC)	1ª Vara Cível	5003575-03.2019.8.24.0007	Monitória
Leardini Indústria e Comércio de Pescados Ltda	TOTVS S/A. (Credor)	Navegantes	de Navegantes (SC)	1ª Vara Cível	0301061-35.2015.8.24.0135	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Consortio DC/GE/QG (Executada)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	0013344-21.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Br Aves Exportação e Transporte	São Carlos	de São Carlos (SP)	1ª Vara Cível	1006483-19.2019.8.26.0566	Carta Precatória Cível
Grupo Jari SA (Recuperanda)	TOTVS S/A. (Credor)	Almeirim	de Almeirim	1ª Vara Cível	0002487-69.2019.8.14.9100	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Ouro Fino Indústria e Comércio Ltda	Ribeirão Pires	de Ribeirão Pires (SP)	1ª Vara Cível	1003071-69.2019.8.26.0505	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Autor)	Sang Ik Lee (Réu)	Santa Rita do Sapucaí	de Santa Rita do Sapucaí (MG)	1ª Vara Cível	5001074-61.2019.8.13.0596	Carta Precatória Cível
Indústria Construções e Montagens Ingelec S/A	TOTVS S/A. (Credor)	Pindamonhangaba	de Pindamonhangaba (SP)	1ª Vara Cível	1004743-98.2019.8.26.0445	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)	Grupal Agroindustrial S/A (Réu)	Cuiabá	de Cuiabá (MT)	1ª Vara Cível	1044120-44.2019.8.11.0041	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Sme Sociedade de Montagens e Manutenções	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	0009337-49.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Ebf Revestimentos Metálicos Ltda	Jundiaí	de Jundiaí (SP)	1ª Vara Cível	1021030-59.2019.8.26.0309	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Autor)	Ceramica Artistica Giseli Ltda EPP	Criciúma	de Criciúma (SC)	1ª Vara Cível	5009357-49.2019.8.24.0020	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Comercio e Representações Tigre	Rio de Janeiro	Regional da Leopoldina	1ª Vara Cível	0021154-60.2019.8.19.0210	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Autor)	Transportes Itaquauecetubas Ltda	Itaquauecetuba	de Itaquauecetuba (SP)	1ª Vara Cível	1009448-58.2019.8.26.0278	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	BBC Transportes LTDA (Requerente)	Araucária	de Araucária (PR)	1ª Vara Cível	0014518-35.2019.8.16.0025	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Campo Fertil Extração de Calcar	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	0008499-09.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
Petropasy Tecnologia Em Poliuretanos Ltda	TOTVS S/A. (Interessado)	Barueri	de Barueri (SP)	1ª Vara Cível	1012124-95.2017.8.26.0068	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Fucapi Fund Centro de Analise F	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	0010507-56.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	South Brasil - Serviços de Telem	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	0002494-34.2020.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Conformatec Industria e Comercio	São Sebastião do Paraíso	São Sebastião do Paraíso (MG)	1ª Vara Cível	5002266-36.2020.8.13.0647	Carta Precatória
TOTVS S/A. (Exequente)	Toya Martins Planejamento e Co	Jundiaí	de Jundiaí (SP)	1ª Vara Cível	1004454-54.2020.8.26.0309	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Exxata Serviços de Logística e In	Araucária	de Araucária (PR)	1ª Vara Cível	0005470-18.2020.8.16.0025	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Eco Saúde Plano Empresarial Lt	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	0006934-73.2020.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Santo Antonio Cogumelos Ltda (Réu)	Santa Rita do Sapucaí	de Santa Rita do Sapucaí (MG)	1ª Vara Cível	5001156-58.2020.8.13.0596	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Objetivo Construção Civil e Pavim	Itatiba	de Itatiba (SP)	1ª Vara Cível	1002072-75.2020.8.26.0281	Carta Precatória Cível

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Requerente)	Lc Hentona Verduras Me (Requerido)	Ibiúna	de Ibiúna (SP)	1ª Vara Cível	1001020-76.2020.8.26.0238	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Autor)	Refrigeração Polar Ltda (Réu)	Teresópolis	de Teresópolis (RJ)	1ª Vara Cível	00005689-36.2020.8.19.0061	Carta Precatória Cível
Diplomata S/A Industria e Comercial (Autor)	TOTVS S/A. (Réu)	Cascavel	de Cascavel (PR)	1ª Vara Cível	0024946-35.2012.8.16.0021	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Diplomata S.A Industrial e Comercio (Réu)	Cascavel	de Cascavel (PR)	1ª Vara Cível	0041166-06.2015.8.16.0021	Habilitação de Crédito
Koch Metalurgicas (Autor)	TOTVS S/A. (Interessado)	Cachoeirinha	de Cachoeirinha (RS)	1ª Vara Cível	5001623-90.2020.8.21.0086	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Indústria Construções e Montagem (Réu)	Pindamonhangaba	de Pindamonhangaba (SP)	1ª Vara Cível	1004212-75.2020.8.26.0445	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Exequente)	Agr Surgical Produtos Medicos E Materiais (Réu)	São Paulo	Foro Regional IX - Vila Prudente	1ª Vara Cível	0004788-35.2020.8.26.0009	Cumprimento de Sentença
Proribeiro Administração e Organização de Empresas (Autor)	Consinco S/A (Requerido)	Colatina	de Colatina (ES)	1ª Vara Cível	0007187-38.2011.8.08.0014	Falência
TOTVS S/A. (Exequente)	Plajet Magnética Distribuidora Ltda (Réu)	Belford Roxo	Regional de Belford Roxo (RJ)	1ª Vara Cível	0001849-46.2021.8.19.0008	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Empreendimentos Nova Minas Ltda (Réu)	Oliveira	de Oliveira (MG)	1ª Vara Cível	5000190-93.2021.8.13.0456	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Idealfarma Comércio e Representação (Réu)	Parnamirim	de Parnamirim (RN)	1ª Vara Cível	0807078-70.2019.8.20.5124	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Moikana Indústria e Comércio de Alimentos (Réu)	Maringá	de Maringá (PR)	1ª Vara Cível	0018623-45.2020.8.16.0017	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Sang Ik Lee (Requerido)	Santa Rita do Sapucaí	de Santa Rita do Sapucaí (MG)	1ª Vara Cível	5001022-94.2021.8.13.0596	Carta Precatória Cível
Spa Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda (Autor)	TOTVS S/A. (Requerido)	Cuiabá	de Cuiabá (MT)	1ª Vara Cível	1004477-45.2020.8.11.0041	Recuperação Judicial
Fundação Educacional Monsenhor Messias (Autor)	TOTVS S/A. (Requerido)	Sete Lagoas	de Sete Lagoas (MG)	1ª Vara Cível	5003595-71.2021.8.13.0672	Recuperação Judicial
Serraria São Joaquim Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	Cachoeiro de Itapemirim	de Cachoeiro de Itapemirim (ES)	1ª Vara Cível	0001558-77.2020.8.08.0011	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Nutrifoods Indústria e Comércio de Alimentos (Réu)	Poços de Caldas	de Poços de Caldas (MG)	1ª Vara Cível	5006840-67.2021.8.13.0518	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Soma Comunicação Visual Eireli (Réu)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	1034794-95.2021.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Impugnante)	Letoah Indústria e Comércio de Alimentos (Réu)	Maringá	de Maringá (PR)	1ª Vara Cível	0020712-07.2021.8.16.0017	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Fabricio Viana Rick (Requerido)	Poços de Caldas	de Poços de Caldas (MG)	1ª Vara Cível	5001597-11.2022.8.13.0518	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	V Construcoes Ltda (Requerido)	Nova Lima	de Nova Lima (MG)	1ª Vara Cível	5003253-23.2022.8.13.0188	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Madri Comércio de Ferro e Aço Ltda (Réu)	Cachoeirinha	de Cachoeirinha (RS)	1ª Vara Cível	5004295-03.2022.8.21.0086	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	TFCRWA - S V Dias Móveis e Comércio (Réu)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	1021257-95.2022.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Foco Comercio de Tecidos Ltda (Réu)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	1015494-16.2022.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Vinícola Galvão Bueno Ltda (Requerido)	Bagé	de Bagé	1ª Vara Cível	5005470-84.2022.8.21.0004	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Railroad Comércio de Peças e Materiais (Réu)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	0007936-10.2022.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
Danica Soluções Termoisolantes Integradas (Autor)	TOTVS S/A. (Interessado)	Joinville	de Joinville (SC)	1ª Vara Cível	5021370-21.2022.8.24.0038	Recuperação Judicial

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Deprecante)	Construtora Agata Ltda (Deprecada)	Burititis	de Burititis	1ª Vara Cível	5001088-94.2022.8.13.0093	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque	Jaboatão dos Guararapes	Jaboatão dos Guararapes (PE)	1ª Vara Cível	0035516-76.2022.8.17.2810	Carta Precatória Cível
RIC Comercio Atacadista de Algodão LTDA	TOTVS S/A. (Réu)	Campo Verde	de Campo Verde (MT)	1ª Vara Cível	1002593-14.2021.8.11.0051	Falência
TOTVS S/A. (Exequente)	Contini & Cia Ltda (Executado)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	0012389-48.2022.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Tiago Loureiro (Requerido)/Planm	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	0010201-82.2022.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
José Pupin Agropecuária (Exequente)	TOTVS S/A. (Executado)	Campo Verde	de Campo Verde (MT)	1ª Vara Cível	0007612-57.2017.8.11.0051	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Prenotec Equipamentos para A	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	0008092-95.2022.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
Macklife Comercio e Industria de Confecções	TOTVS AS (Réu)	Cianorte	de Cianorte	1ª Vara Cível	0012245-43.2022.8.16.0069	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Office Mobile - Com. Representa	Cuiabá	de Cuiabá (MT)	1ª Vara Cível	1003856-43.2023.8.11.0041	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Opportunities Comercial Importa	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	0002460-54.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Gm Eventos Ltda (Requerido)	Jacarepaguá	de Jacarepaguá (RJ)	1ª Vara Cível	0808853-30.2023.8.19.0203	Carta Precatória Cível
Meu Movei de Madeira - Comércio de Móveis	TOTVS S/A. (Interessado)	Rio Negrinho	de Rio Negrinho (SC)	1ª Vara Cível	5000689-42.2023.8.24.0055	Recuperação Judicial
Meu Movei de Madeira - Comercio de Moveis	TOTVS S/A. (Requerido)	Rio Negrinho	de Rio Negrinho (SC)	1ª Vara Cível	5000250-31.2023.8.24.0055	Tutela Antecip.Antecedente
TOTVS S/A. (Exequente)	Evo Equipamentos Eireli (Execut	Nova Lima	de Nova Lima (MG)	1ª Vara Cível	5005372-20.2023.8.13.0188	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Evaldo Pedro Silva de Carvalho	Palmares	de Palmares (PE)	1ª Vara cível	0001629-86.2023.8.17.3030	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	da Matta Comercio de Decalques	Barra Bonita	de Barra Bonita	1ª Vara Cível	1001465-32.2023.8.26.0063	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	LD Construtora Ltda - Me (Reque	Cuiabá	de Cuiabá (MT)	1ª Vara Cível	1021253-18.2023.8.11.0041	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Tabarino Moveis Ltda (Requerido	Barra do Piraí	de Barra do Piraí (RJ)	1ª Vara Cível	0800994-55.2023.8.19.0043	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Lúcia Helena dos Reis Oliveira (R	São Sebastião do Para	São Sebastião do Paraíso (MG)	1ª Vara Cível	5004501-68.2023.8.13.0647	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	S V Dias Móveis e Confecções E	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	0009692-20.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Sales Industria Comercio Impota	Saquarema	de Saquarema (RJ)	1ª Vara Cível	0803395-79.2023.8.19.0058	Carta Precatória Cível
Lupus Desenvolvimento em Alimentos Ltda	TOTVS S/A. (Requerido)	Santa Luzia	de Santa Luzia (MG)	1ª Vara Cível	5002183-57.2023.8.13.0245	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Kette Engenharia e Construções	Diadema	de Diadema (SP)	1ª Vara Cível	1014398-10.2018.8.26.0161	Falência
Cervejaria Malta Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Terceiro Interessad	Assis	de Assis (SP)	1ª Vara Cível	1004446-24.2019.8.26.0047	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Fortesolo Servicos Integrados S.	Joinville	de Joinville (SC)	1ª Vara Cível	5040434-80.2023.8.24.0038	Cumprimento de Sentença
Covolán Indústria Têxtil Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	Santa Bárbara d'Oeste	de Santa Bárbara d'Oeste (SP)	1ª Vara Cível	1006092-61.2022.8.26.0533	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	União de Instituicoes para o Des	Palmares	de Palmares (PE)	1ª Vara cível	0000174-52.2024.8.17.3030	Carta Precatória Cível

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Triunfo Agroindustrial S/A (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Maceió	de Maceió (AL)	1ª Vara Cível	0725044-24.2015.8.02.0001	Recuperação Judicial
Usina Cruangi S.A. (Requerente)/Palma San	TOTVS S/A (Credor)	Timbaúba	de Timbaúba (PE)	1ª Vara Cível	0000282-61.2013.8.17.1480	Recuperação Judicial
Viação Cidade do Aço (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	Barra Mansa	de Barra Mansa (RJ)	1ª Vara Cível	0009902-19.2021.8.19.0007	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Yeshua Assessoria e Consultoria	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	0007319-84.2021.8.26.0001	Cumprim.Prov.de Sentença
Zapiranga Industria de Produtos Siderúrgicos	TOTVS S/A. (Requerido)	Três Rios	de Três Rios (RJ)	1ª Vara Cível	0804619-37.2023.8.19.0063	Procedimento Comum
Vivendi Empreendimentos Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	São Miguel dos Campos	de São Miguel dos Campos	1ª Vara Cível	0700818-56.2016.8.02.0053	Recuperação Judicial
Construtora Metron Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Interessado)	São Lourenço da Mata	de Lourenço da Mata (PE)	1ª Vara Cível da Comarca de	0000890-94.2021.8.17.3350	Recuperação Judicial
Guerrero Pitrez Advogados S/S (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	Blumenau	de Blumenau (SC)	1ª Vara Cível de Blumenau	5025799-92.2020.8.24.0008	Cumprimento de Sentença
Peixoto Gonçalves SA Indústria e Comércio	TOTVS S/A. (Requerido)	Neópolis	de Neópolis (SE)	1ª Vara Cível e Criminal	0000048-79.2022.8.25.0045	Recuperação Judicial
Juizo da 4ª Vara Regional de Santana Coma	TOTVS S/A. (Requerente)	Castanhal	de Castanhal (PA)	1ª Vara Cível e Empresarial	0804397-57.2023.8.14.0015	Carta Precatória Cível
Coque Sul Brasileiro Indústria e Comércio Lt	TOTVS S/A (Credor)	Criciúma	de Criciúma (SC)	1ª Vara da Fazenda	0303856-34.2016.8.24.0020	Recuperação Judicial
Cristal Color Indústria e Comércio Ltda. (Fali	TOTVS S/A (Réu)/Metalúrgica M	Criciúma	de Criciúma (SC)	1ª Vara da Fazenda	0026077-94.2010.8.24.0020	Falência
Manchester Química do Brasil S/A (Autor)/Is	TOTVS S/A (Credor)	Criciúma	de Criciúma (SC)	1ª Vara da Fazenda	0012301-85.2014.8.24.0020	Recuperação Judicial
Milano Energia Participações e Investimento	TOTVS S/A (Credor)	Criciúma	de Criciúma (SC)	1ª Vara da Fazenda	0304346-22.2017.8.24.0020	Recuperação Judicial
Cerâmica Artística Giseli LTDA EPP (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Criciúma	de Criciúma (SC)	1ª Vara da Fazenda	0305803-55.2018.8.24.0020	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Ceramica Artistica Giseli Ltda (R	Criciúma	de Criciúma (SC)	1ª Vara da Fazenda	0311907-63.2018.8.24.0020	Habilitação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Tecnodoors Comercio de Esqua	Palmas	Fazenda e Registros Públicos	1ª Vara da Fazenda e Reg. P	0031958-35.2023.8.27.2729	Procedimento Comum
Brumasa Madeiras S/A (Falido)/Indústria Tre	TOTVS S/A (Credor)	Curitiba	de Curitiba (PR)	1ª Vara de Falências e Recup	0001985-06.2006.8.16.0185	Falência
M2SYS Tecnologia e Serviços S/A. (Recuper	TOTVS S/A. (Credor)	Curitiba	de Curitiba (PR)	1ª Vara de Falências e Recup	0002322-38.2019.8.16.0185	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	M2SYS Tecnologia e Serviços S	Curitiba	de Curitiba (PR)	1ª Vara de Falências e Recup	0014672-58.2019.8.16.0185	Habilitação de Crédito
Cck Administracao Empresarial - Eireli (Autor)	TOTVS S/A. (Réu)	Curitiba	de Curitiba (PR)	1ª Vara de Falências e Recup	0004069-16.2018.8.16.0037	Exibição de Documentos
Acoplacion Andaimos Ltda (Requerente)/Aico	TOTVS S/A (Credor)	Contagem	de Contagem (MG)	1ª Vara de Falências e Recup	6001661-07.2015.8.13.0079	Recuperação Judicial
Agrenco do Brasil S/A (Requerente)	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	0188041-64.2008.8.26.0100	Falência
Alpex Alumínio S/A (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1115526-04.2014.8.26.0100	Recuperação Judicial
Carvajal Informação Ltda (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1092334-08.2015.8.26.0100	Recuperação Judicial
Econ Distribuição S/A (Requerente)	TOTVS S/A (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1025736-09.2014.8.26.0100	Recuperação Judicial
Fábrica de Máquinas e Equipamentos Famec	TOTVS S/A (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1093571-43.2016.8.26.0100	Recuperação Judicial



Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Flexfor Informática Ltda (Falido)	TOTVS S/A (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1079193-87.2013.8.26.0100	Falência
Inepar S/A Indústria e Construções (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1010111-27.2014.8.26.0037	Recuperação Judicial
Corsan Corviam Construcccion S/A do Brasil	TOTVS S/A (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1003856-87.2016.8.26.0100	Recuperação Extrajudicial
Prime Net Informatica Ltda (Requerente)/Lide	TOTVS S/A (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1003745-84.2016.8.26.0462	Recuperação Judicial
Lousano Indústria de Condutores Elétricos Lt	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	0221979-84.2007.8.26.0100	Falência
Lupatech S/A (Requerente)/Mipel Indústria e	TOTVS S/A (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1050924-67.2015.8.26.0100	Recuperação Judicial
Neotextil Indústria, Comércio, Importação e E	TOTVS S/A. (Interessado)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	0021834-70.2011.8.26.0100	Recuperação Judicial
OAS S/A (Requerente)/Construtora OAS S/A	TOTVS S/A (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1030812-77.2015.8.26.0100	Recuperação Judicial
Renuka do Brasil S/A (Requerente)/Revati S	TOTVS S/A (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1099671-48.2015.8.26.0100	Recuperação Judicial
Rodoviário Ramos Ltda (Requerente)/Somar	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	0040759-80.2012.8.26.0100	Falência
Sustentare Serviços Ambientais S/A (Requer	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	0059572-92.2011.8.26.0100	Recuperação Judicial
Thermoid S/A Materiais de Fricção (Requer	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	0017921-80.2011.8.26.0100	Recuperação Judicial
Cola Comercial e Distribuidora Ltda (Requer	TOTVS S/A (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	0060326-87.2018.8.26.0100	Recuperação Judicial
Italmagnésio S/A Indústria e Comércio (Autor	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1003801-36.2016.8.26.0101	Recuperação Judicial
Pti Power Transmission Industries do Brasil S	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1008468-34.2017.8.26.0100	Recuperação Judicial
Isolux Projetos e Instalações Ltda (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1072469-28.2017.8.26.0100	Recuperação Judicial
Carvajal Informação Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Interessado)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	0013223-55.2016.8.26.0100	Habilitação de Crédito
Flexfor Informática Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Interessado)/Frede	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	0075847-48.2013.8.26.0100	Habilitação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Flexfor Informática Ltda (Requer	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	0038188-34.2015.8.26.0100	Impugnação de Crédito
Indústria Mecano Cientifica S/A (Falido)	Metalurgica Schioppa Ltda (Requ	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1064638-26.2017.8.26.0100	Falência
Eit Engenharia S.A. (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	0035171-19.2017.8.26.0100	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Keiper Tecnologia de Assentos A	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	0071165-11.2017.8.26.0100	Habilitação de Crédito
Renuka do Brasil S/A (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	0008179-55.2016.8.26.0100	Impugnação de Crédito
Rotavi Industrial LTDA (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1041771-05.2018.8.26.0100	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Italspeed Automotive LTDA (Rec	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1076759-52.2018.8.26.0100	Impugnação de Crédito
Dismobrás Imp. Exp. e Distr. de Móveis e Ele	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1088556-25.2018.8.26.0100	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Fabrica Maquinas e Equipament	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	0040126-93.2017.8.26.0100	Impugnação de Crédito

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Requerente)	Viação Itapemirim S/A (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	0089807-95.2018.8.26.0100	Impugnação de Crédito
Oceanair - Linhas Aéreas LTDA (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1125658-81.2018.8.26.0100	Recuperação Judicial
Concreserv Concreto & Serviços LTDA (Requerente)	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1039842-97.2019.8.26.0100	Recuperação Judicial
Atvos Agroindustrial S/A (Recuperanda)	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1050977-09.2019.8.26.0100	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerido)	Atvos Agroindustrial S/A (Requerente)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1082846-87.2019.8.26.0100	Habilitação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Mectron - Engenharia, Indústria e Comércio S/A	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1087473-37.2019.8.26.0100	Habilitação de Crédito em Falência
Santaconstancia Tecelagem Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Interessado)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1041161-66.2020.8.26.0100	Recuperação Judicial
Bem Baixada Santista Emergências Médicas S/A (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1035775-55.2020.8.26.0100	Recuperação Judicial
Grupo Maksound Plaza (Requerente)	TOTVS S/A. (Terceiro Interessado)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1087857-63.2020.8.26.0100	Recuperação Judicial
Montepino Perfis Especiais S/A (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1076397-79.2020.8.26.0100	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Allpac Ltda (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1133882-03.2021.8.26.0100	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Satmo Comércio de Produtos Alimentícios S/A	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1057402-52.2019.8.26.0100	Recuperação Judicial
Southrock Centro de Serviços Administrativo S/A (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1153819-28.2023.8.26.0100	Recuperação Judicial
Geneseas Aquacultura Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1104305-43.2022.8.26.0100	Recuperação Judicial
Trends Engenharia e Infraestrutura Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	0051560-89.2011.8.26.0100	Recuperação Judicial
Trends Engenharia e Infraestrutura Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Credor)/Trends Engenharia e Infraestrutura Ltda	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	0002018-68.2012.8.26.0100	Habilitação de Crédito
Valdac Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1059536-81.2021.8.26.0100	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Gvp Consultoria e Produção de Conteúdo S/A	Brasília	Foro de Brasília (DF)	1ª Vara de Precatórias	0718152-43.2020.8.07.0015	Carta Precatória Cível
AG-Remy Stretch Film do Brasil Ltda (Autor)	TOTVS S/A. (Réu)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	1ª Vara Empresarial	1019608-38.2012.8.13.0024	Recuperação Judicial
Mendes Junior Trading e Engenharia S A (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	1ª Vara Empresarial	0579058-27.2016.8.13.0024	Recuperação Judicial
SNC Industria de Cosméticos Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	1ª Vara Empresarial	1299059-94.2013.8.13.0024	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Impugnante)	Mendes Junior Trading e Engenharia S A (Réu)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	1ª Vara Empresarial	0040174.49.2017.8.13.0024	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Massa Falida de S.A. (Viação Aérea S/A)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	1ª Vara Empresarial	0156457-04.2013.8.19.0001	Impugnação de Crédito
Ambient Air Ar Condicionado LTDA (Autor)/Ambient Air Ar Condicionado LTDA	TOTVS S/A. (Credor)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	1ª Vara Empresarial	0219168-69.2018.8.19.0001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Esquadra Vigilância e Segurança S/A	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	1ª Vara Empresarial	5086005-93.2021.8.13.0024	Falência
Cruzeiro Esporte Clube (Exequente)	TOTVS S/A. (Executado)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	1ª Vara Empresarial	5145674-43.2022.8.13.0024	Recuperação Judicial
Mmx Sudeste Mineração S/A (Requerente)	TOTVS S/A. (Interessado)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	1ª Vara Empresarial	2988666-18.2014.8.13.0024	Falência

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Werner Ricardo Carlos Firzlaff (Autor)	TOTVS S/A. (Interessado)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	1ª Vara Empresarial	0010981-56.2018.8.19.0001	Procedimento Comum
União Federal - PFN (Requerente)	TOTVS S/A. (Interessado)/MMX	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	1ª Vara Empresarial	5062514-23.2022.8.13.0024	Recuperação Judicial
AP Serviços Agronomicos Ltda (Autor)	TOTVS S/A. (Interessado)	Cuiabá	de Cuiabá (MT)	1ª Vara Especializada em RJ	0012683-17.2010.8.11.0041	Recuperação Judicial
Bipar Energia S.A (Autor)/Bipar Investimento	TOTVS S/A (Credor)	Cuiabá	de Cuiabá (MT)	1ª Vara Especializada em RJ	0046354-55.2015.811.0041	Recuperação Judicial
Dss Serviços de Tecnologia da Informação L	TOTVS S/A (Credor)	Cuiabá	de Cuiabá (MT)	1ª Vara Especializada em RJ	0023113-52.2015.8.11.0041	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Ld Construtora Ltda - ME (Reque	Cuiabá	de Cuiabá (MT)	1ª Vara Especializada em RJ	1016876-72.2021.8.11.0041	Carta Precatória Cível
Bronzearte Indústria e Comércio Ltda (Reque	TOTVS S/A (Credor)	Embu das Artes	de Embu das Artes (SP)	1ª Vara Judicial	1000615-37.2017.8.26.0176	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Ogarito Lopes Coelho da Silva J	Santana de Parnaíba	de Santana de Parnaíba (SP)	1ª Vara Judicial	1003787-87.2020.8.26.0529	Carta Precatória Cível
Isdralit Industria e Comercio Ltda - Grupo Isd	TOTVS S/A. (Requerido)	Porto Alegre	Central de Porto Alegre (RS)	1º Juízo V.Dir.Empr.Rec.Empr	5044623-02.2023.8.21.0001	Tutela Cautelar Antecedente
Fibraplac - Paineis de Madeira S/A (Exequen	TOTVS S/A. (Executado)	Porto Alegre	Central de Porto Alegre (RS)	1º Juízo V.Dir.Empr.Rec.Empr	5038538-97.2023.8.21.0001	Tutela Cautelar Antecedente
BRQ Indústria de Alimnetos S.A. (Requerent	TOTVS S/A. (Interessado)	Porto Alegre	Central de Porto Alegre (RS)	1º Juízo V.Dir.Empr.Rec.Empr	5056364-39.2023.8.21.0001	Recuperação Judicial
Lentz Log Logística Integrada Ltda (Agravant	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	20ª Câmara de Direito Privad	2224369-11.2021.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Requerente)	Cromato Produtos Químicos Ltda	São Paulo	Foro Central Cível	20ª Vara Cível	0223527-08.2011.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A (Exequente)	Risotherm Refratarios e Isolantes	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	20ª Vara Cível	0966450-34.2013.8.13.0024	Execução de T. Extrajudicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Brasil Contadores & Associados	São Paulo	Foro Central Cível	20ª Vara Cível	1006089-92.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Brasil Contadores & Associados	São Paulo	Foro Central Cível	20ª Vara Cível	0004961-14.2019.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Cromato Produtos Quimicos Ltda	São Paulo	Foro Central Cível	20ª Vara Cível	0042090-87.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Ld Construtora Ltda (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	20ª Vara Cível	1123271-59.2019.8.26.0100	Monitória
D. A. Comércio de Móveis Ltda - Rudinick Pr	TOTVS S/A. (Requerido)	Manaus	F.Ministro Henocho Reis-Capital	20ª Vara Cível e de Acidentes	0606295-86.2018.8.04.0001	Recuperação Judicial
União (Fazenda Nacional) (Agravante)	TOTVS S/A. (Agravado)	Belo Horizonte	T.J de Minas Gerais	21ª Câmara Cível	2395899-12.2022.8.13.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Malhas E & F Ltda (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	21ª Câmara de Direito Privad	2223750-52.2019.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Sulcatarinense ç Mineração, Arte	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	21ª Câmara de Direito Privad	2269141-30.2019.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Syene Empreendimentos e Parti	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	21ª Câmara de Direito Privad	2027659-52.2020.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Mold Artefatos de Cinema Ltda (	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	21ª Câmara de Direito Privad	2027353-83.2020.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Exxa Construtora Ltda (Agravado	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	21ª Câmara de Direito Privad	2297389-98.2022.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A (Autor)	Serviço Social das Estradas de F	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	21ª Vara Cível	6036787-89.2015.8.13.0024	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Tabarino Móveis Ltda (Réu)	São Paulo	Foro Central Cível	21ª Vara Cível	1094466-67.2017.8.26.0100	Monitória

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Requerente)	Dom Embalagens Ltda Epp (Rec)	São Paulo	Foro Central Cível	21ª Vara Cível	1008962-59.2018.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Gm Eventos Ltda (Réu)	São Paulo	Foro Central Cível	21ª Vara Cível	1019961-03.2020.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Gourmet Foods Comercio de Alim	São Paulo	Foro Central Cível	21ª Vara Cível	1046832-36.2021.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Tabarino Moveis Ltda (Executad	São Paulo	Foro Central Cível	21ª Vara Cível	0019028-13.2021.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Gourmand Alimentos Ltda (Exec	São Paulo	Foro Central Cível	21ª Vara Cível	1137769-24.2023.8.26.0100	Execução de T. Extrajudicial
TOTVS S/A. (Exequente)	S.g Construções e Incorporações	Fortaleza	Fórum Clóvis Beviláqua (CE)	21ª Vara Cível (SEJUD 1º Gr	0226312-86.2020.8.06.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Agravado)	Ouro Nobre Ltda. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	22ª Câmara de Direito Privad	2091117-77.2019.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Gustavo Henrique Gandara (Agr	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	22ª Câmara de Direito Privad	2130463-98.2020.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A (Requerente)	Gigant-boechat Sudamerika Ltda	São Paulo	Foro Central Cível	22ª Vara Cível	1006384-60.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A (Requerente)	Rodojan Transportes Ltda (Requ	São Paulo	Foro Central Cível	22ª Vara Cível	1032311-05.2015.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Rona Medições e Serviços Ltda	São Paulo	Foro Central Cível	22ª Vara Cível	1000251-65.2018.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Camcap Cooperativa Agropecua	São Paulo	Foro Central Cível	22ª Vara Cível	1060243-54.2018.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Gigant-boechat Sudamerika LTD	São Paulo	Foro Central Cível	22ª Vara Cível	0033380-78.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Rodojan Transportes LTDA (Exe	São Paulo	Foro Central Cível	22ª Vara Cível	0054976-21.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Camcap - Cooperativa Agropecu	São Paulo	Foro Central Cível	22ª Vara Cível	0046265-56.2020.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Escola Madre Tereza LTDA (Rec	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	23ª Câmara de Direito Privad	2101497-57.2022.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Construtora & Incorporadora G2	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	23ª Câmara de Direito Privad	2285007-73.2022.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	L. Castel Indústria e Comércio L	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	23ª Câmara de Direito Privad	2023482-06.2024.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Requerente)	Gijutsu Ltda - Me (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	23ª Vara Cível	1080460-55.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Usiforma Industria e Comercio L	São Paulo	Foro Central Cível	23ª Vara Cível	1125470-25.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Distribuidora de Bebidas São Ra	São Paulo	Foro Central Cível	23ª Vara Cível	10898740920198260100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Hospital Renaissance Ltda (Exec	Goiânia	de Goiânia (GO)	23ª Vara Cível	5056327.31.2019.8.09.0051	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Agravante)	Renovatto Comercio e Servico d	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	24ª Câmara de Direito Privad	2037952-81.2020.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Autor)	Pingon Industria e Comercio e L	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	24ª Vara Cível	0127458-94.2020.8.19.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	RGB Restaurantes Ltda (Requer	São Paulo	Foro Central Cível	24ª Vara Cível	1098289-10.2021.8.26.0100	Ação Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Rgb Consultoria Em Restaurant	São Paulo	Foro Central Cível	24ª Vara Cível	0028200-08.2023.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
Rodrigues & Paiva Advogados Associados (E	TOTVS S/A. (Executado)	São Paulo	Foro Central Cível	24ª Vara Cível	0041843-33.2023.8.26.0100	Cumprimento de Sentença



Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Global Equity Administradora de Recursos S	Global Equity Properties Fundo c	São Paulo	Foro Central Cível	24ª Vara Cível	1045371-05.2016.8.26.0100	Execução de T. Extrajudicial
Armazem Para Comercial Ltda (Recuperanda	TOTVS S/A. (Terceiro Interessado)	Natal	de Natal (RN)	24ª Vara Cível	0851546-37.2018.8.20.5001	Recuperação Judicial
Itau Unibanco S.A (Agravante)	TOTVS S/A. (Interessado)/Thoni	Rio de Janeiro	T.J do Rio de Janeiro	25ª Câmara Cível	0048426-14.2018.8.19.0000	Agravo de Instrumento
Confiance Brasil Distribuidora de Alimentos E	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	25ª Câmara de Direito Privado	2102455-14.2020.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A (Requerente)	Agropeva Indústria e Comercio L	São Paulo	Foro Central Cível	25ª Vara Cível	1046036-26.2013.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A (Requerente)	Transmusarra Transportes Ltda	São Paulo	Foro Central Cível	25ª Vara Cível	1068223-86.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	BR Aves Exportação e Transport	São Paulo	Foro Central Cível	25ª Vara Cível	1094835-61.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Favorita Alimentos Eireli (Execut	São Paulo	Foro Central Cível	25ª Vara Cível	0021573-95.2017.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	BR Aves Exportação e Transport	São Paulo	Foro Central Cível	25ª Vara Cível	0019913-32.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Autor)	Casa & Coisas Rio Bazar Ltda E	São Paulo	Foro Central Cível	25ª Vara Cível	1057230-13.2019.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Br Aves Exportação e Transporte	São Paulo	Foro Central Cível	25ª Vara Cível	0081909-94.2019.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Exequente)	Transmusarra Transportes Ltda.	São Paulo	Foro Central Cível	25ª Vara Cível	0044584-17.2021.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Agropeva Indústria e Comercio L	São Paulo	Foro Central Cível	25ª Vara Cível	0058847-83.2023.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
Galindo & JD Distribuidora LTDA (Requerente)	TOTVS S/A. (Credor)	Recife	de Recife (PE)	25ª Vara Cível da Capital - Se	0013271-15.2018.8.17.2001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Galindo Distribuidora e Represen	Recife	de Recife (PE)	25ª Vara Cível da Capital - Se	0046975-19.2018.8.17.2001	Habilitação de Crédito
MG- Serviços de Imagens Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	Recife	de Recife (PE)	25ª Vara Cível da Capital - Se	0046017-62.2020.8.17.2001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Agravante)	Edison Da Silva Prata Madeiras	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	26ª Câmara de Direito Privado	2174029-63.2021.8.26.0000	Agravo de Instrumento
José Jaime Reis Carlton (Agravante)	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	26ª Câmara de Direito Privado	2342978-79.2023.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A (Requerente)	Imbrax Industria e Comercio Lt	São Paulo	Foro Central Cível	26ª Vara Cível	1023599-54.2014.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A (Requerente)	Quantum Steel Aços Industriais I	São Paulo	Foro Central Cível	26ª Vara Cível	1126633-11.2015.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Quantum Steel Aços Industriais I	São Paulo	Foro Central Cível	26ª Vara Cível	0032924-94.2019.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Quantum Steel Aços Industriais I	São Paulo	Foro Central Cível	26ª Vara Cível	0079738-67.2019.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
Portela Distribuidora Ltda (Requerente)/Porte	TOTVS S/A. (Requerido)	Recife	de Recife (PE)	26ª Vara Cível da Capital - Se	0027211-76.2020.8.17.2001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Hipermercado D Terra Ltda (Req	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	27ª Câmara de Direito Privado	1106748-06.2018.8.26.0100	Recurso de Apelação
TOTVS S/A. (Agravante)	Rafael Hilbert Silva (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	27ª Câmara de Direito Privado	2049026-30.2023.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A (Requerente)	Fiber Center Indústria e Comércio	São Paulo	Foro Central Cível	27ª Vara Cível	1041663-78.2015.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A (Requerente)	Bettio do Brasil Importação e Exp	São Paulo	Foro Central Cível	27ª Vara Cível	1094144-47.2017.8.26.0100	Monitória

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Autor)	Mega Comércio de Frios Ltda - M	Goiânia	de Goiânia (GO)	27ª Vara Cível	5664176-05.2019.8.09.0051	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Fiber Center Indústria e Comércio	São Paulo	Foro Central Cível	27ª Vara Cível	0070996-53.2019.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Extralimp Terceirização de Servi	Fortaleza	Fórum Clóvis Beviláqua (CE)	27ª Vara Cível	0266119-45.2022.8.06.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Agravante)	Gelre Trabalho Temporário S/A (	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	28ª Câmara de Direito Privad	2018341-16.2018.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Joaquim Cachina da Cunha Leão	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	28ª Câmara de Direito Privad	2099636-07.2020.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Prol Empreendimentos Ltda (Agr	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	28ª Câmara de Direito Privad	2128703-46.2022.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Rodrigues & Paiva Advogados A	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	28ª Câmara de Direito Privad	2318814-50.2023.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Requerente)	Biosystems Comercial, Importad	São Paulo	Foro Central Cível	28ª Vara Cível	1095335-30.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Hibrida Indústria de Materiais Te	São Paulo	Foro Central Cível	28ª Vara Cível	1106511-06.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Golden Vision Optical Comercial	São Paulo	Foro Central Cível	28ª Vara Cível	1094491-80.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Extralimp Terceirização de Servi	São Paulo	Foro Central Cível	28ª Vara Cível	1108281-34.2017.8.26.0100	Monitória
Biosystems Comercial, Importadora e Export	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	28ª Vara Cível	1049016-67.2018.8.26.0100	Reconvenção
TOTVS S/A. (Exequente)	Hibrida Indústria de Materiais Te	São Paulo	Foro Central Cível	28ª Vara Cível	0052345-07.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Hibrida Industria de Materiais Te	São Paulo	Foro Central Cível	28ª Vara Cível	0084309-18.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Autor)	Refrigeração Polar Ltda (Réu)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	28ª Vara Cível	0131052-19.2020.8.19.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Railroad Comércio de Peças Equ	São Paulo	Foro Central Cível	28ª Vara Cível	1083777-22.2021.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Golden Vision Optical Comercial	São Paulo	Foro Central Cível	28ª Vara Cível	0032244-41.2021.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
Comercial Stot do Brasil Eireli (Exequente)	TOTVS S/A. (Terceiro Interessad	São Paulo	Foro Central Cível	28ª Vara Cível	0048274-64.2015.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
União (fazenda Nacional-pgfn) (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	Goiânia	de Goiânia (GO)	28ª Vara Cível	5370826-10.2020.8.09.0051	Recuperação Judicial
Queiroz Galvão Desenvolvimento Imobiliário	TOTVS S/A. (Interessado)	Recife	de Recife (PE)	28ª Vara Cível da Capital - Se	0018004-19.2021.8.17.2001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Exequente)	I9 Incorporadora & Construtora L	São Paulo	Foro Central Cível	29ª Vara Cível	1082476-84.2014.8.26.0100	Execução de T. Extrajudicial
TOTVS S/A (Requerente)	Santo Antonio Cogumelos Ltda (	São Paulo	Foro Central Cível	29ª Vara Cível	1037662-21.2013.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Box In Box LTDA. - ME (Executa	São Paulo	Foro Central Cível	29ª Vara Cível	0048556-97.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Olivenza Industria de Alimentos	São Paulo	Foro Central Cível	29ª Vara Cível	1115250-31.2018.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Santo Antonio Cogumelos Ltda (	São Paulo	Foro Central Cível	29ª Vara Cível	0064651-71.2019.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Madri Comércio de Ferro e Aço L	São Paulo	Foro Central Cível	29ª Vara Cível	1123644-90.2019.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Olivenza Indústria de Alimentos	São Paulo	Foro Central Cível	29ª Vara Cível	0040016-89.2020.8.26.0100	Cumprimento de Sentença

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Agravante)	Indústrias Arteb S/A (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	2ª Câmara Reservada de Dire	2115753-78.2017.8.26.0000	Agravo de Instrumento
A. Fernandez Construções Eireli (Em Recupe	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	2ª Câmara Reservada de Dire	2137468-11.2019.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Rayton Industrial S/A (Agravante)	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	2ª Câmara Reservada de Dire	2036604-28.2020.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Petrosul Distribuidora, Transportadora e Com	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	2ª Câmara Reservada de Dire	2073612-34.2023.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Alumipack Industria de Embalagens LTDA (A	TOTVS S/A. (Credor)	Contagem	de Contagem (MG)	2ª V. Empresarial, de Faz. Pu	5008811-51.2018.8.13.0079	Recuperação Judicial
Sasazaki Industria e Comercio Ltda (Requer	TOTVS S/A. (Credor)/Rc4 Admin	São Paulo	Foro Especializado da 2ª RAJ	2ª V. Reg de Comp Empr e	1000012-84.2023.8.26.0359	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)	Canaan Serviços Fotograficos e	Lavras	de Lavras (MG)	2ª V.Criminal, Exc.Penais e C	5005875-80.2019.8.13.0382	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Dte Equipamentos e Veiculos Lt	Lavras	de Lavras (MG)	2ª V.Criminal, Exc.Penais e C	5003736-53.2022.8.13.0382	Carta Precatória Cível
Cavalcante Comercio e Representação de Al	TOTVS S/A. (Credor)/Silvana Cl	Fortaleza	Fórum Clóvis Beviláqua (CE)	2ª V.de Recuperação de Emp	0010060-31.2019.8.06.0064	Falência
TOTVS S/A. (Credor)	Metalgrafica Cearense S/A - Mec	Fortaleza	Fórum Clóvis Beviláqua (CE)	2ª V.de Recuperação de Emp	0108463-30.2019.8.06.0001	Habilitação de Crédito
Fiori Industria e Comercio de Confeções L	TOTVS S/A. (Terceiro Interessad	Fortaleza	Fórum Clóvis Beviláqua (CE)	2ª V.de Recuperação de Emp	0190373-84.2016.8.06.0001	Recuperação Judicial
Construtura Souza Reis (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	Fortaleza	Fórum Clóvis Beviláqua (CE)	2ª V.de Recuperação de Emp	0196784-41.2019.8.06.0001	Recuperação Judicial
Agendas Pombo Lediberg Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Especializado da 1ª RAJ	2ª V.Reg.de Comp.Empr.e C	1000438-73.2021.8.26.0260	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Adm2 Transportes Eirelil (Reque	São Paulo	Foro Especializado da 1ª RAJ	2ª V.Reg.de Comp.Empr.e C	1009207-57.2020.8.26.0405	Recuperação Judicial
Dini Têxtil Indústria e Comércio Ltda (Requer	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Especializado da 1ª RAJ	2ª V.Reg.de Comp.Empr.e C	1000118-86.2022.8.26.0260	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Agendas Pombo Lediberg Ltda (	São Paulo	Foro Especializado da 1ª RAJ	2ª V.Reg.de Comp.Empr.e C	1000578-73.2022.8.26.0260	Habilitação de Crédito
TOTVS S/A. (Exequente)	Dini Têxtil Indústria e Comércio L	São Paulo	Foro Especializado da 1ª RAJ	2ª V.Reg.de Comp.Empr.e C	1000623-77.2022.8.26.0260	Habilitação de Crédito
Nutriplant Indústria e Comércio S/A (Requer	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Especializado da 1ª RAJ	2ª V.Reg.de Comp.Empr.e C	1001193-63.2022.8.26.0260	Recuperação Extrajudicial
Ezentis Brasil S.A. (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Especializado da 1ª RAJ	2ª V.Reg.de Comp.Empr.e C	1001194-48.2022.8.26.0260	Falência
Lfp Representação e Comércio de Alimentos	TOTVS S/A. (Terceiro Interessad	São Paulo	Foro Especializado da 1ª RAJ	2ª V.Reg.de Comp.Empr.e C	1002392-86.2023.8.26.0260	Recuperação Judicial
A Maré Mansa Comércio de Móveis e Eletroc	TOTVS S/A. (Impugnado)	Currais Novos	de Currais Novos (RN)	2ª Vara - Currais Novos	0102439-15.2018.8.20.0103	Impugnação de Crédito
Aconobre Produtos Metalicos Eireli (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Aparecida de Goiânia	de Aparecida de Goiânia (GO)	2ª Vara Cível	281731-19.2016.8.09.0011	Recuperação Judicial
Agropecuária Serrote Redondo Ltda (Requer	TOTVS S/A (Credor)	São José do Egito	de São José do Egito (PE)	2ª Vara Cível	0000206-69.2013.8.17.1340	Recuperação Judicial
Alvorada do Bebedouro S/A Açúcar e Álcool	TOTVS S/A. (Credor)	Guaxupé	de Guaxupé (MG)	2ª Vara Cível	0075301-79.2010.8.13.0287	Recuperação Judicial
Arte & Cazza Têxtil Ltda (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Espírito Santo do Pinha	de Espírito Santo do Pinhal (SP)	2ª Vara Cível	1000265-37.2017.8.26.0180	Recuperação Judicial
Brazilian Pet Foods S/A (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Arapongas	de Arapongas (PR)	2ª Vara Cível	0005318-80.2015.8.16.0045	Recuperação Judicial
Chimbo Ltda. Massa Falida. (Falido)	TOTVS S/A (Credor)	Bauru	de Bauru (SP)	2ª Vara Cível	0018665-56.1997.8.26.0071	Falência

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Cloroetil Solventes Acéticos Sa (Requerente)	TOTVS S/A. (Credor)	Mogi Mirim	de Mogi Mirim (SP)	2ª Vara Cível	0004175-35.2011.8.26.0363	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Autor)	Comércio Indústria e Representa	Jaraguá do Sul	de Jaraguá do Sul (SC)	2ª Vara Cível	0005317-47.2008.8.24.0036	Monitória
Comil Onibus S/A (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Erechim	de Erechim (RS)	2ª Vara Cível	0013763-14.2016.8.21.0013	Recuperação Judicial
Conpasul Construção e Serviços Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Estrela	de Estrela (RS)	2ª Vara Cível	0006707-56.2015.8.21.0047	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Requerente)	Construtora Lucaia Ltda (Requer	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	1058676-27.2014.8.26.0100	Monitória
Curtume Pinheiros SA (Massa Falida)	TOTVS S/A. (Réu)	São Leopoldo	de São Leopoldo (RS)	2ª Vara Cível	0071901-94.2005.8.21.0033	Falência
Codismon Metalúrgica Ltda (Requerente)/De	TOTVS S/A (Credor)	Piracicaba	de Piracicaba (SP)	2ª Vara Cível	1011760-12.2015.8.26.0451	Recuperação Judicial
Douat Textil Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Joinville	de Joinville (SC)	2ª Vara Cível	0003508-40.2013.8.24.0038	Recuperação Judicial
Embra Sil-Empresa Brasileira Distribuidora L	TOTVS S/A (Credor)	Ribeirão das Neves	de Ribeirão das Neves (MG)	2ª Vara Cível	5000027-85.2016.8.13.0231	Recuperação Judicial
Burns Escriba Comercio de Moveis Ltda (Re	TOTVS S/A (Credor)	Taboão da Serra	de Taboão da Serra (SP)	2ª Vara Cível	0008477-14.2012.8.26.0609	Recuperação Judicial
Expresso Transbrisa LTDA EPP (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Catanduva	de Catanduva (SP)	2ª Vara Cível	4003009-40.2013.8.26.0132	Recuperação Judicial
F. Marine Indústria e Comércio de Produtos T	TOTVS S/A (Credor)	Itajaí	de Itajaí (SC)	2ª Vara Cível	0311937-30.2016.8.24.0033	Recuperação Judicial
Fascitec Instrumentacao e Eletronica Ltda (R	TOTVS S/A (Credor)	São Bernardo do Campo	de S.Bernardo do Campo (SP)	2ª Vara Cível	1012361-67.2015.8.26.0564	Falência
Gesso e Acabamentos Finos Ltda - Me (Auto	TOTVS S/A (Credor)	Araxá	de Araxá (MG)	2ª Vara Cível	0129279-28.2013.8.13.0040	Recuperação Judicial
IMS Comercial e Industrial Ltda (Autor)	TOTVS S/A. (Réu)	Nova Iguaçu	de Nova Iguaçu (RJ)	2ª Vara Cível	0086251-82.2012.8.19.0038	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Industrias Quimicas Taubate S/A	Joinville	de Joinville (SC)	2ª Vara Cível	0501596-19.2011.8.24.0038	Execução de T. Extrajudicial
KF Indústria e Comércio de Peças Ltda (Req	TOTVS S/A (Credor)	Itaquaquecetuba	de Itaquaquecetuba (SP)	2ª Vara Cível	1000544-25.2014.8.26.0278	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Laticínios Santa Rosa Ltda (Req	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara Cível	0116531-49.2012.8.26.0100	Monitória
Máquinas Piratininga Industria e Comércio S	TOTVS S/A (Credor)	Jaboatão dos Guararap	Jaboatão dos Guararapes (PE)	2ª Vara Cível	0006698-47.2015.8.17.0810	Recuperação Judicial
Marcpelzer Plastics Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Credor)	Taubaté	de Taubaté (SP)	2ª Vara Cível	0027798-89.2009.8.26.0625	Recuperação Judicial
Metalur Brasil Indústria e Comércio de Metais	TOTVS S/A (Credor)	São Roque	de São Roque (SP)	2ª Vara Cível	1000559-69.2016.8.26.0586	Recuperação Judicial
Metalúrgica W A Indústria e Comércio Ltda. (	TOTVS S/A (Credor)	Tatuí	de Tatuí (SP)	2ª Vara Cível	1002646-78.2016.8.26.0624	Recuperação Judicial
Morais e Carlot Supermercados Ltda (Autor)/	TOTVS S/A (Credor)	Formosa	Formosa (GO)	2ª Vara Cível	0323721-61.2011.8.09.0044	Recuperação Judicial
Nova Jva Indústria Metalúrgica Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Marau	de Marau (RS)	2ª Vara Cível	0000948-22.2015.8.21.0109	Recuperação Judicial
Opto Eletronica SA (Requerente)/Artec Indus	TOTVS S/A (Credor)	São Carlos	de São Carlos (SP)	2ª Vara Cível	1012014-62.2014.8.26.0566	Recuperação Judicial
Plasdil Plasticos Divinopolis S/A (Autor)/Plas	TOTVS S/A (Credor)	Divinópolis	de Divinópolis (MG)	2ª Vara Cível	5007663-29.2016.8.13.0223	Recuperação Judicial
Plurinox Industria e Comércio Ltda (Requeren	TOTVS S/A. (Credor)	Batatais	de Batatais (SP)	2ª Vara Cível	0002377-89.2004.8.26.0070	Recuperação Judicial

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Qualityfix do Brasil Comercio, Importação e	TOTVS S/A (Credor)	Santo André	de Santo André (SP)	2ª Vara Cível	1007657-41.2015.8.26.0554	Recuperação Judicial
Rayton Industrial Sa (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Jandira	de Jandira (SP)	2ª Vara Cível	1001130-62.2015.8.26.0299	Recuperação Judicial
Steam Master Equipamentos Térmicos Ltda	TOTVS S/A (Credor)	Varginha	de Varginha (MG)	2ª Vara Cível	0281027-80.2012.8.13.0707	Recuperação Judicial
Suape Têxtil S/A (Falido)	TOTVS S/A (Credor)	Cabo de Santo Agostin	Cabo de Santo Agostinho (PE)	2ª Vara Cível	0006265-83.2007.8.17.0370	Falência
Teeleap Telecomunicações S/A (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Jandira	de Jandira (SP)	2ª Vara Cível	0001154-83.2010.8.26.0299	Recuperação Judicial
Textil Tabacow S/A (Falido)	TOTVS S/A (Credor)/Sergio Carv	Americana	de Americana (SP)	2ª Vara Cível	4004874-49.2013.8.26.0019	Falência
Top Leather Sintéticos Indústria e Comércio	TOTVS S/A. (Credor)	Barueri	de Barueri (SP)	2ª Vara Cível	0009783-60.2010.8.26.0068	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)	Treu Maquinas e Equipamentos	Rio de Janeiro	Regional da Pavuna	2ª Vara Cível	0004883-32.2003.8.19.0211	Ação de Cobrança
TOTVS S/A (Exequente)	MCE Engenharia S.A. (Executad	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara Cível	1073316-30.2017.8.26.0100	Execução de T. Extrajudicial
Drogaria Mais Econômica S.A. (Autor)/Trans	TOTVS S/A (Credor)	Canoas	de Canoas (RS)	2ª Vara Cível	0013335-13.2017.8.21.0008	Recuperação Judicial
Polyenka Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Credor)	Americana	de Americana (SP)	2ª Vara Cível	0016010-58.2006.8.26.0019	Recuperação Judicial
Industrias Quimicas Taubate S/A (Embargan	TOTVS S/A. (Embargado)	Joinville	de Joinville (SC)	2ª Vara Cível	0028752-05.2012.8.24.0038	Embargos à Execução
TOTVS S/A. (Requerente)	R Z Afretamentos e Moda Eireli (	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara Cível	1030634-66.2017.8.26.0001	Monitória
Mp Plastics Marcpelzer Plastics Ltda (Falido)	TOTVS S/A. (Credor)/Gb Brasil L	Taubaté	de Taubaté (SP)	2ª Vara Cível	0024125-83.2012.8.26.0625	Falência
Schedule Tubos Valvulas e Conexões Ltda (	TOTVS S/A. (Credor)	Campinas	de Campinas (SP)	2ª Vara Cível	1035757-94.2017.8.26.0114	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Reframon Montagem e Manuten	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	1001094-36.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Conttex Engenharia e Distribuid	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	1002585-78.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Impugnante)	Brazilian Pet Foods S/A (Impugn	Arapongas	de Arapongas (PR)	2ª Vara Cível	0014915-05.2017.8.16.0045	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Impugnante)	Viação Anapolina Ltda (Impugna	Anápolis	de Anápolis (GO)	2ª Vara Cível	0415771-21.2014.8.09.0006	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Metalclara Industria e Comercio	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	1005091-27.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Julio Bogoricin Imoveis Rio de Ja	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	1006517-74.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Cetrelle Informatica, Desenvolvim	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	1007209-73.2018.8.26.0001	Monitória
Aloés Indústria e Comércio Ltda (Autor)/Aloé	TOTVS S/A. (Credor)	São Gonçalo	de São Gonçalo (RJ)	2ª Vara Cível	0053592-20.2015.8.19.0004	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	A. Fernandez Construções Eireli	Jundiaí	de Jundiaí (SP)	2ª Vara Cível	0019535-65.2017.8.26.0309	Impugnação de Crédito
Plasticos Itaqua Produtos Sintéticos Eireli (A	TOTVS S/A. (Credor)	Itaquaquetuba	de Itaquaquetuba (SP)	2ª Vara Cível	1002176-47.2018.8.26.0278	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	PVC Brazil Industria de Tubos e	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	1027959-96.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Ativo Logistica LTDA (Réu)	Duque de Caxias	de Duque de Caxias (RJ)	2ª Vara Cível	0029179-81.2018.8.19.0021	Monitória

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Impugnante)	Biosep Complexo dos Lagos Empre	Três Pontas	de Três Pontas (MG)	2ª Vara Cível	0068313-43.2014.8.13.0694	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Exequente)	ABS Consulting LTDA (Executad	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	0008253-47.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Industria de Manuais, Editora e E	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	1017556-68.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Lix Construções LTDA (Executad	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	0012564-81.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Impugnante)	Drogaria Mais Econômica S.A. (I	Canoas	de Canoas (RS)	2ª Vara Cível	0025897-20.2018.8.21.0008	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Broom Administração e Participa	Itaquaquecetuba	de Itaquaquecetuba (SP)	2ª Vara Cível	0008563-95.2018.8.26.0278	Habilitação de Crédito
TOTVS S/A. (Autor)	Conformatec Industria e Comerc	São Sebastião do Para	São Sebastião do Paraíso (MG)	2ª Vara Cível	5002199-42.2018.8.13.0647	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	DTE Transportes LTDA (Requeri	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	1025465-64.2018.8.26.0001	Monitória
Rayton Industrial (Requerido)	Mauricio Galvão de Andrade (Re	Jandira	de Jandira (SP)	2ª Vara Cível	0000231-13.2017.8.26.0299	Exibição de Documentos
TOTVS S/A. (Requerente)	Supermercado Praça da Conven	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	1106772-34.2018.8.26.0100	Monitória
Meridian Logistica Integrada EIRELI (Autor)/	TOTVS S/A. (Credor)	Belford Roxo	Regional de Belford Roxo (RJ)	2ª Vara Cível	0005248-88.2018.8.19.0008	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	BBC Transportes LTDA (Executa	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara Cível	0067155-84.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Agar Comércio Indústria LTDA (E	Sorocaba	de Sorocaba (SP)	2ª Vara Cível	0018090-69.2018.8.26.0602	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Textil Tabacow S/A (Requerido)	Americana	de Americana (SP)	2ª Vara Cível	1009229-80.2018.8.26.0019	Impugnação de Crédito
Mcc Estruturas Metalicas LTDA (Requerente)	TOTVS S/A. (Credor)	Guaratinguetá	de Guaratinguetá (SP)	2ª Vara Cível	1002189-26.2018.8.26.0220	Recuperação Judicial
Pallmann do Brasil Indústria e Comércio Ltda	TOTVS S/A. (Requerido)	Diadema	de Diadema (SP)	2ª Vara Cível	1013449-83.2018.8.26.0161	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Mundimed Distribuidora Hospital	Cravinhos	de Cravinhos (SP)	2ª Vara Cível	1003009-18.2019.8.26.0153	Monitória
Massa Falida de Montex Montagem Industria	TOTVS S/A. (Interessado)	Araras	de Araras (SP)	2ª Vara Cível	1003454-66.2014.8.26.0038	Falência
LKS Comercial LTDA (Requerente)/RPP Bras	TOTVS S/A. (Credor)	Matão	de Matão (SP)	2ª Vara Cível	1004798-86.2018.8.26.0347	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	DTE Transportes LTDA (Executa	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	0002472-10.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Autor)	Prenotec Equipamentos para Al	Indaiatuba	de Indaiatuba (SP)	2ª Vara Cível	1001293-59.2019.8.26.0248	Carta Precatória Cível
Construtora Tempo LTDA (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Nova Lima	de Nova Lima (MG)	2ª Vara Cível	0083705-23.2013.8.13.0188	Falência
TOTVS S/A. (Autor)	Tuparlon Indústria e Comércio de	Arujá	de Arujá (SP)	2ª Vara Cível	1001357-96.2019.8.26.0045	Carta Precatória
Frigorífico Cambuí Ltda. (Recuperanda)	TOTVS S/A. (Credor)	Cambuí	de Cambuí (MG)	2ª Vara Cível	5001037-49.2019.8.13.0106	Recuperação Judicial
S.f.b. Comércio de Confecções e Materiais E	TOTVS CIASHOP (Embargado)	Valinhos	de Valinhos (SP)	2ª Vara Cível	1000150-90.2019.8.26.0650	Carta Precatória Cível
Cloroetil Solventes Aceticos S.A. (Recuperan	TOTVS S/A. (Credor)	Mogi Mirim	de Mogi Mirim (SP)	2ª Vara Cível	1001678-50.2019.8.26.0363	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Brazilian Pet Foods S/A (Requer	Arapongas	de Arapongas (PR)	2ª Vara Cível	0003239-94.2016.8.16.0045	Habilitação de Crédito

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Requerente)	Fascitec Instrumentacao e Eletro	São Bernardo do Campo	de S.Bernardo do Campo (SP)	2ª Vara Cível	0013019-74.2016.8.26.0564	Habilitação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Carlos Alberto Karklin Tavares (R	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara Cível	0040445-90.2019.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
Consmetal Indústria Mecânica Ltda (Recuper	TOTVS S/A. (Credor)	Itaquaquecetuba	de Itaquaquecetuba (SP)	2ª Vara Cível	1003039-66.2019.8.26.0278	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)	Maratona Participações Ltda. (R	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara Cível	1095173-64.2019.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Andsuga Comércio de Espelhos	São Paulo	Foro Regional III - Jabaquara	2ª Vara Cível	0008523-31.2019.8.26.0003	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Veganet Marketing e Telemarket	São Paulo	Foro Regional III - Jabaquara	2ª Vara Cível	0005683-48.2019.8.26.0003	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Cromato Produtos Quimicos Ltda	Diadema	de Diadema (SP)	2ª Vara Cível	1012926-37.2019.8.26.0161	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)/Totvs Rio Software	Leandro Dias de Carvalho da Sil	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara Cível	0070452-65.2019.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Autor)	Instituto Macapaense de Ensino	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	1009975-26.2023.8.26.0001	Procedimento Comum
TOTVS S/A. (Autor)	Saponoleo Santo Antônio Ltda. (	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	1009388-72.2021.8.26.0001	Execução de T. Extrajudicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Cetrel Informatica, Desenvolvim	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	0007408-78.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Itapage Sa Celulose, Papeis e A	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	0022973-82.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Bbc Transportes Ltda (Requerido	Santos	de Santos (SP)	2ª Vara Cível	1028984-76.2019.8.26.0562	Carta Precatória Cível
Alphatec S.A (Autor)	TOTVS AS (Réu)	Macaé	Regional de Macaé (RJ)	2ª Vara Cível	0010297-16.2019.8.19.0028	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Impugnante)	Embrasil-Empresa Brasileira Dis	Ribeirão das Neves	de Ribeirão das Neves (MG)	2ª Vara Cível	5000457-95.2020.8.13.0231	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Promovente)	Hospital Renaissance Ltda (Prom	Goiânia	de Goiânia (GO)	2ª Vara Cível	5026998.37.2020.8.09.0051	Carta Precatória
TOTVS S/A. (Impetrante)	Persianas Criativa Ltda (Impetra	Ibirité	de Ibirité (MG)	2ª Vara Cível	5000615-16.2020.8.13.0114	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Pallmann do Brasil Indústria e Co	Diadema	de Diadema (SP)	2ª Vara Cível	1000926-68.2020.8.26.0161	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Andréia de Carmargo Suga (Req	São Paulo	Foro Regional III - Jabaquara	2ª Vara Cível	0000618-38.2020.8.26.0003	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Autor)	Malharia Iracema S/A (Réu)	Joinville	de Joinville (SC)	2ª Vara Cível	5000291-69.20118.24.0038	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Conttex Engenharia e Distribuico	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	0000714-59.2020.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Manuel Viegas Barbara (Requeri	São Paulo	Foro Regional III - Jabaquara	2ª Vara Cível	0000851-35.2020.8.26.0003	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	F Meirelles Lopes Geraldino Trei	Americana	de Americana (SP)	2ª Vara Cível	1003756-45.2020.8.26.0019	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Promovente)	Gop do Brasil Alimentos Ltda (Pr	Toledo	Foro de Toledo	2ª Vara Cível	0005140-71.2020.8.16.0170	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Embramac - Empresa Brasileira	Itapira	de Itapira (SP)	2ª Vara Cível	1001014-64.2020.8.26.0272	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Julio Bogoricin Imóveis Rio de Ja	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	0007486-38.2020.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Bbc Transportes Ltda. (Executad	Jundiaí	de Jundiaí (SP)	2ª Vara Cível	1010246-86.2020.8.26.0309	Carta Precatória Cível

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Baruque Distribuidora de Cosmeticos Ltda (E	TOTVS S/A. (Executado)	Ipatinga	de Ipatinga (MG)	2ª Vara Cível	5000016-62.2020.8.13.0313	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)	Hak Fabrica de Fusos e Passam	Nova Friburgo	Regional de Nova Friburgo (RJ)	2ª Vara Cível	0003007-83.2020.8.19.0037	Cumprimento de Sentença
Gold Moonlight - Industria e Comercio de Ch	TOTVS S/A. (Terceiro Interessad	Pouso Alegre	de Pouso Alegre (MG)	2ª Vara Cível	5007803-88.2020.8.13.0525	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Amabilini & Almeida Ltda (Reque	Lençóis Paulista	de Lençóis Paulista	2ª Vara Cível	1002407-77.2020.8.26.0319	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Autor)	Laticínios Santa Rosa Ltda (Réu)	São João Del Rei	de São João Del Rei (MG)	2ª Vara Cível	5003374-69.2020.8.13.0625	Carta Precatória Cível
Brazilian Pet Foods S/A (Exequente)	TOTVS S/A. (Executado)	Arapongas	de Arapongas (PR)	2ª Vara Cível	0002968-46.2020.8.16.0045	Procedimento Comum
TOTVS S/A. (Exequente)	Conformatec Industria e Comerc	São Sebastião do Para	São Sebastião do Paraíso (MG)	2ª Vara Cível	5001535-06.2021.8.13.0647	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Caio Dias de Carvalho Oliveira (R	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	2ª Vara Cível	0001754-80.2021.8.19.0213	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Comércio Indústria e Representa	Jaraguá do Sul	de Jaraguá do Sul (SC)	2ª Vara Cível	5000280-07.2015.8.24.0036	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Varmed Comércio e Representa	São Paulo	Foro Regional IV - Lapa	2ª Vara Cível	0006540-23.2021.8.26.0004	Cumprimento de Sentença
Osmar Brina Correa Lima (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	2ª Vara Cível	5002769-49.2021.8.13.0024	Ação de Exigir Contas
TOTVS S/A. (Requerente)	Eduardo Alves de Moura (Depre	Barra do Garças	de Barra do Garças (MT)	2ª Vara Cível	1011079-32.2021.8.11.0004	Carta Precatória Cível
Provac Terceirização de Mão de Obra Ltda (E	TOTVS S/A. (Interessado)	Araraquara	de Araraquara (SP)	2ª Vara Cível	1011311-25.2021.8.26.0037	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Eco Saúde Plano Empresarial Lt	São Luís	de São Luis (MA)	2ª Vara Cível	0808012-45.2022.8.10.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Algitech do Brasil Automação e C	Valinhos	de Valinhos (SP)	2ª Vara Cível	1002618-56.2021.8.26.0650	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Agar Comercio Industria Ltda (R	Sorocaba	de Sorocaba (SP)	2ª Vara Cível	0020455-91.2021.8.26.0602	Incidente Desc.Pers.Jurídica
Patricia da Silva Lemes (Exequente)	TOTVS S/A. (Terceiro Interessad	Indaiatuba	de Indaiatuba (SP)	2ª Vara Cível	0002061-36.2018.8.26.0248	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Foco Med Distribuidora de Medic	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	1018372-11.2022.8.26.0001	Monitória
Avibras Indústria Aeroespacial S.a. (Requer	TOTVS S/A. (Terceiro Interessad	Jacareí	de Jacareí (SP)	2ª Vara Cível	1002302-16.2022.8.26.0292	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Sang Ik Lee (Requerido)	Extrema	de Extrema (MG)	2ª Vara Cível	5002402-86.2022.8.13.0251	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Hak Fábrica de Fusos e Passam	Nova Friburgo	Regional de Nova Friburgo (RJ)	2ª Vara Cível	0003006-98.2020.8.19.0037	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Gilda Bongiovanni Garcia (Reque	Marília	de Marília (SP)	2ª Vara Cível	1016488-82.2022.8.26.0344	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Pvc Brazil Indústria de Tubos e C	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	0008603-30.2021.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
Prieto Alimentos Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Interessado)	Cajamar	de Cajamar (SP)	2ª Vara Cível	1000475-03.2023.8.26.0108	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Mucio Andre Silva Xavier (Execu	Lagoa Santa	de Lagoa Santa (MG)	2ª Vara Cível	5003344-05.2023.8.13.0148	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Paniza Solucoes Industriais Integ	Niterói	de Niterói (RJ)	2ª Vara Cível	0821639-64.2022.8.19.0002	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Metalclara Indústria e Comércio	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	0001202-09.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Requerente)	Fabricio Viana Rick (Requerido)	Poços de Caldas	de Poços de Caldas (MG)	2ª Vara Cível	5011856-31.2023.8.13.0518	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Mundimed Distribuidora Hospitalar	Cravinhos	de Cravinhos (SP)	2ª Vara Cível	0000595-25.2023.8.26.0153	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Sucos do Brasil S/A (Requerido)	Pacajus	de Pacajus (CE)	2ª Vara Cível	0014537-80.2016.8.06.0136	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Cristiane de Almeida Amabilini (Requerida)	Lençóis Paulista	de Lençóis Paulista	2ª Vara Cível	1004462-93.2023.8.26.0319	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Premo Construções e Empreendimentos	Vespasiano	de Vespasiano (MG)	2ª Vara Cível	5014652-97.2023.8.13.0290	Carta Precatória Cível
João Henrique Silva Bessa e Cia Ltda Epp (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	Lagoa da Prata	de Lagoa da Prata	2ª Vara Cível	5001497-09.2022.8.13.0372	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Cabo Verde Hotelaria Ltda (Portadora)	Alfenas	de Alfenas	2ª Vara Cível	0098105-68.2016.8.13.0016	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Suscitante)	Paula Vieira Barbosa (Suscitada)	Alfenas	de Alfenas	2ª Vara Cível	0020145-31.2019.8.13.0016	Incidente Desc.Pers.Jurídica
Triangulo Alimentos Ltda (Requerente)/Iod-alimentos	TOTVS S/A (Credor)	Itápolis	de Itápolis (SP)	2ª Vara Cível	1001009-75.2016.8.26.0274	Recuperação Judicial
Viação Anapolina Vian (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Anápolis	de Anápolis (GO)	2ª Vara Cível	0217011-29.2014.8.09.0006	Recuperação Judicial
U.S.J. Açúcar e Alcool S/A (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	Araras	de Araras (SP)	2ª Vara Cível	1004719-59.2021.8.26.0038	Recuperação Judicial
Unimed Cruzeiro, atualm/ denom. Sociedade Unimed	TOTVS S/A. (Requerido)	Cruzeiro	de Cruzeiro (SP)	2ª Vara Cível	1003497-95.2018.8.26.0156	Falência
TOTVS S/A. (Requerente)	Zanc Assessoria Nacional de Comércio	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara Cível	1149833-66.2023.8.26.0100	Ação Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Boas Novas Cosntruções Ltda (Requerida)	Bezerros	de Bezerros (PE)	2ª Vara Cível de Bezerros	0002273-48.2023.8.17.2280	Cumprim.Prov.de Sentença
Teka Tecelagem Kuehnrich S/A (Autor)/Teka	TOTVS S/A. (Credor)	Blumenau	de Blumenau (SC)	2ª Vara Cível de Blumenau	0023674-23.2012.8.24.0008	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Autor)	Pultec - Industria e Comercio de Pó	Porto Alegre	Foro Regional do 4º Distrito (RS)	2ª Vara Cível do Foro Regional	5000518-54.2017.8.21.1001	Monitória
Industria de Moveis Movelar Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Linhares	de Linhares (ES)	2ª Vara Cível e Comercial	0007435-92.2007.8.08.0030	Recuperação Judicial
Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia	TOTVS S/A. (Requerido)	Salvador	de Salvador (BA)	2ª Vara Cível e Comercial	0325337-17.2011.8.05.0001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	U.S.G. Comunicacao Visual Bahia	Salvador	de Salvador (BA)	2ª Vara Cível e Comercial	8122436-06.2020.8.05.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Deprecante)	Homesign Brasil Ltda (Deprecada)	Salvador	de Salvador (BA)	2ª Vara Cível e Comercial	8088269-26.2021.8.05.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. Large Enterprise Tecnologia S/A	Aytech Tecnologia Ltda Me (Requerida)	Salvador	de Salvador (BA)	2ª Vara Cível e Comercial	0579816-97.2016.8.05.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Itaituba Industria de Cimentos do Estado	Itaituba	de Itaituba (PA)	2ª Vara Cível e Empresarial	0800887-14.2020.8.14.0024	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Com Ind e Dist de Prod Alim Ltda	Ananindeua	de Ananindeua (PA)	2ª Vara Cível e Empresarial	0805177-97.2018.8.14.0006	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. Large Enterprise Tecnologia S/A	Plastspuma Industria e Comercio	Itaitinga	de Itaitinga (CE)	2ª Vara da Comarca de Itaitinga	0010005-43.2017.8.06.0099	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Construcoes Engenharia e Pavimentação	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara da Família e Sucessões	1050778-50.2020.8.26.0100	Recuperação Judicial
Grupo Igarashi (Requerente)/Agropecuária C	TOTVS S/A. (Credor)	Curitiba	de Curitiba (PR)	2ª Vara de Falências e Recuperação	0000200-52.2019.8.16.0185	Recuperação Judicial
Lapsen S/A (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	Curitiba	de Curitiba (PR)	2ª Vara de Falências e Recuperação	0000056-94.1990.8.16.0185	Falência

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Triunfo Holding de Construções Ltda (Recup)	TOTVS S/A. (Credor)	Curitiba	de Curitiba (PR)	2ª Vara de Falências e Recup	0007743-09.2019.8.16.0185	Recuperação Judicial
Alcana Destilaria de Alcool de Nanuque S/A	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	0151873-29.2009.8.26.0100	Recuperação Judicial
Alumini Engenharia S.A. (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1002851-64.2015.8.26.0100	Recuperação Judicial
Artefatos de Arame Artok Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	0040274-17.2011.8.26.0100	Recuperação Judicial
Ciwal Acessórios Industriais Ltda (Requerent	TOTVS S/A (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	0248695-51.2007.8.26.0100	Recuperação Judicial
Clóvis Atacadista Ltda (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1056216-33.2015.8.26.0100	Recuperação Judicial
Dallas Automóveis e Acessórios (Requerente)	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	0032655-02.2012.8.26.0100	Recuperação Judicial
KTK Indústria, Importação, Exportação e Cor	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	0013555-61.2012.8.26.0100	Recuperação Judicial
Mangels Industrial S.A (Autor)	TOTVS S/A (Réu)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1085973-43.2013.8.26.0100	Recuperação Judicial
Perenne Equipamentos e Sistemas de Água	TOTVS S/A (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1070215-24.2013.8.26.0100	Recuperação Judicial
Q1 Serviços e Recebimentos Ltda (Requerer	TOTVS S/A (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1058981-40.2016.8.26.0100	Recuperação Judicial
Sparflex Fios e Cabos Especiais Ltda (Reque	TOTVS S/A (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1025824-13.2015.8.26.0100	Recuperação Judicial
A2par-a2 Participações Ltda (Requerente)/Te	TOTVS S/A (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	0014297-52.2013.8.26.0100	Recuperação Judicial
Marcos Roberto Pimenta (Requerente)	TOTVS S/A. (Credor)/Editora Pe	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	0065779-39.2013.8.26.0100	Impugnação de Crédito
Rede LLS Comércio de Livros e Conveniênci	TOTVS S/A. (Credor)/L S Comer	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	0053952-31.2013.8.26.0100	Impugnação de Crédito
Tecsis Tecnologia e Sistemas Avançados S.	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1096653-48.2017.8.26.0100	Recuperação Judicial
Satiro e Ruiz Advogados Associados (Reque	TOTVS S/A. (Requerido)/Cereja	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	0038352-28.2017.8.26.0100	Habilitação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Clóvis Atacadista LTDA (Requer	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	0016577-88.2016.8.26.0100	Impugnação de Crédito
Abril Comunicações S/A (Autor)/Dgb Partici	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1084733-43.2018.8.26.0100	Recuperação Judicial
Livraria Cultura S/A (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1110406-38.2018.8.26.0100	Recuperação Judicial
Energy Comercial Importadora e Exportadora	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1024569-78.2019.8.26.0100	Recuperação Extrajudicial
TOTVS S/A. (Autor)	Cia Piagentini de Bebidas e Alim	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1041601-96.2019.8.26.0100	Habilitação de Crédito
AES Servviços TV Ltda. (Falido)	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1084738-65.2018.8.26.0100	Recuperação Judicial
Queiroz Galvão Energia Renováveis S.A. (Au	TOTVS S/A. (Interessado)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1031025-44.2019.8.26.0100	Recuperação Extrajudicial
Queiroz Galvão Energética S.A. (Recuperan	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1031027-14.2019.8.26.0100	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Colombo Franchising Eireli (Req	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	0057173-80.2017.8.26.0100	Habilitação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Queiroz Galvão Energética S.A.	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1089839-49.2019.8.26.0100	Impugnação de Crédito

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Renova Energia (Recuperanda)	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1103257-54.2019.8.26.0100	Recuperação Judicial
Moinho de Trigo Corina Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1106736-55.2019.8.26.0100	Recuperação Judicial
Codisa Distribuidora de Auto Peças Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1058706-52.2020.8.26.0100	Recuperação Judicial
Método Engenharia Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1003040-95.2022.8.26.0100	Recuperação Judicial
Handz Participações S.a. (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1136775-93.2023.8.26.0100	Recuperação Judicial
Hospital Esporte e Saude Ltda (Br Surgery) (Requerente)	TOTVS S/A. (Interessado)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1155912-61.2023.8.26.0100	Recuperação Judicial
Utc Participações S.A (Requerente)/Norteolímpica (Requerente)	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1069420-76.2017.8.26.0100	Recuperação Judicial
Vibrasil Ind de Artef de Borracha Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Interessado)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1046198-11.2019.8.26.0100	Recuperação Judicial
Toutatis Serviços, Treinamentos e Informações (Requerente)	TOTVS S/A. (Interessado)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1081674-47.2018.8.26.0100	Recuperação Extrajudicial
Vito Leonardo Frugis Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1082175-25.2023.8.26.0100	Recuperação Extrajudicial
TOTVS S/A. (Requerente)	B3 Industria de Embarcacoes s/a	Simões Filho	de Simões Filho (BA)	2ª Vara de Feitos de Rel de C	8003290-97.2020.8.05.0250	Carta Precatória
TOTVS S/A. (Requerente)	Polystar - Indústria e Comércio d	Simões Filho	de Simões Filho (BA)	2ª Vara de Feitos de Rel de C	8013187-18.2021.8.05.0250	Carta Precatória Cível
Construtora Pavisan Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Credor)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	2ª Vara Empresarial	0990221-75.2012.8.13.0024	Recuperação Judicial
Crown Processamento de Dados S/A (Falido)	TOTVS S/A. (Credor)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	2ª Vara Empresarial	0746522-57.2008.8.13.0024	Falência
Empresa Brasileira de Solda Elétrica S.A - EBR	TOTVS S/A (Credor)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	2ª Vara Empresarial	0431272-80.2016.8.19.0001	Recuperação Judicial
Probank S/A (Falido)	TOTVS S/A. (Credor)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	2ª Vara Empresarial	2930815-60.2010.8.13.0024	Falência
S/A Tubonal (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	2ª Vara Empresarial	4636515-61.2007.8.13.0024	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Massa Falida de Megaware Indu	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	2ª Vara Empresarial	1013776.82.2016.8.13.0024	Habilitação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Redep Revendedora de Derivado	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	2ª Vara Empresarial	0007809.05.2018.8.13.0024	Habilitação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Redep Revendedora de Derivado	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	2ª Vara Empresarial	0007882-74.2018.8.13.0024	Habilitação de Crédito
Módulo Security Solutions S.A. (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	2ª Vara Empresarial	0266363-16.2019.8.19.0001	Recuperação Judicial
Global Teatendimento e Telesserviços de C	TOTVS S/A. (Réu)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	2ª Vara Empresarial	5125138-16.2019.8.13.0024	Falência
Expresso Gardenia Ltda (Exequente)	TOTVS S/A. (Interessado)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	2ª Vara Empresarial	5150565-78.2020.8.13.0024	Recuperação Judicial
Cervejaria Tres Lobos Ltda - Epp (Requerente)	TOTVS S/A. (Interessado)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	2ª Vara Empresarial	5128830-81.2023.8.13.0024	Recuperação Judicial
Sprink Segurança Contra Incendio Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	2ª Vara Empresarial	0915759-68.2023.8.19.0001	Tutela Cautelar Antecedente
Ministério Público Federal (Exequente)	TOTVS S/A. (Interessado)	Cascavel	Justiça Federal (PR)	2ª Vara Federal	5006466-53.2013.4.04.7005	Cumprimento de Sentença
Brespel- Companhia Industrial Brasil Espanh	TOTVS S/A (Credor)	Alagoinhas	de Alagoinhas (BA)	2ª Vara Feitos de Rel de Con	0010144-89.2012.805.0004	Recuperação Judicial

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Supermercado Faixa Azul Ltda (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Embu das Artes	de Embu das Artes (SP)	2ª Vara Judicial	0004912-12.2014.8.26.0176	Falência
TOTVS S/A. (Requerente)	Supermercado Faixa Azul Ltda (Requerido)	Embu das Artes	de Embu das Artes (SP)	2ª Vara Judicial	0006482-62.2016.8.26.0176	Habilitação de Crédito
TOTVS S/A. (Autor)	Eletro-star Industria e Comercio	Embu das Artes	de Embu das Artes (SP)	2ª Vara Judicial	1001972-47.2020.8.26.0176	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Novex Ltda (Requerido)	Santana de Parnaíba	de Santana de Parnaíba (SP)	2ª Vara Judicial	1005269-70.2020.8.26.0529	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Ortotech S.A. (Executado)/Horst	Gramado	de Gramado (RS)	2ª Vara Judicial da Comarca	0021201-12.2002.8.21.0101	Execução de T. Extrajudicial
Construtora Brasilia Guaiba Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Porto Alegre	Central de Porto Alegre (RS)	2º Juízo V.Dir.Empr.Rec.Emp	5030706-18.2020.8.21.0001	Recuperação Judicial
Instituto Metodista de Ensino Superior (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	Porto Alegre	Central de Porto Alegre (RS)	2º Juízo V.Dir.Empr.Rec.Emp	5035686-71.2021.8.21.0001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)	Tecidos Lider Indústria e Comércio	Mossoró	de Mossoró (RN)	2º Vara Cível	0813060-22.2019.8.20.5106	Carta Precatória
Petrosul Distribuidora, Transportadora e Comércio	TOTVS S/A. (Requerido)	Paulínia	de Paulínia (SP)	2º Vara Cível	1001059-22.2019.8.26.0428	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Agravante)	Macro Paineis Indústria e Comércio	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	30ª Câmara de Direito Privado	2117690-84.2021.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	L F - Cobrança Extra Judicial Ltda	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	30ª Câmara de Direito Privado	2160435-45.2022.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A (Requerente)	Total Maxparts Comercial Ltda (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	30ª Vara Cível	1046033-71.2013.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Veganet Marketing e Telemarketing	São Paulo	Foro Central Cível	30ª Vara Cível	1108278-79.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Escriba Comércio de Móveis Ltda	São Paulo	Foro Central Cível	30ª Vara Cível	0001826-28.2018.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Exequente)	Golden Star Incorporadora e Construtora	São Paulo	Foro Central Cível	30ª Vara Cível	0017178-26.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
Brilhe Car Automóveis Ltda (Embargante)	TOTVS S/A. (Embargado)	São Paulo	Foro Central Cível	30ª Vara Cível	1099292-63.2022.8.26.0100	Embargos de Terceiro
TOTVS S/A. (Exequente)	Zoomp S/A - Zoomp (Executado)	São Paulo	Foro Central Cível	30ª Vara Cível	0025161-42.2019.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
São Mateus Frigorífico Industrial Ltda (Falido)	Arlete Apolonio da Silva (Requerente)	Recife	de Recife (PE)	30ª Vara Cível da Capital - Seção	0013103-04.2015.8.17.0001	Falência
TOTVS S/A. (Requerente)	José Eduardo Rodrigues Matheus	São Paulo	Foro Central Cível	31ª Vara Cível	1027947-77.2021.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Clinica Man Servicos Medicos - E	São Paulo	Foro Central Cível	31ª Vara Cível	0020452-56.2022.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Camcap - Cooperativa Agropecuária	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	31ª Vara Cível	0815872-14.2023.8.19.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Agravante)	A. A. G. S. Ltda (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	32ª Câmara de Direito Privado	2150191-91.2021.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Autor)	Ubra Comercial Importadora e Exportadora	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	32ª Vara Cível	0264156-44.2019.8.19.0001	Execução de T. Extrajudicial
TOTVS S/A. (Autor)	Bem Fam - Bem Estar Familiar de	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	32ª Vara Cível	0152382-72.2020.8.19.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Dynatech Química Ltda (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	32ª Vara Cível	1084083-88.2021.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Agravante)	Ricanato Empreendimentos Imobiliários	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	33ª Câmara de Direito Privado	2027222-11.2020.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Homesign Brasil Ltda (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	33ª Câmara de Direito Privado	2023972-33.2021.8.26.0000	Agravo de Instrumento

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Agravante)	Clinica de Ortopedia e Traumatologia Ubarana	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	33ª Câmara de Direito Privado	2098959-06.2022.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Clinica de Ortopedia e Traumatologia Ubarana	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	33ª Câmara de Direito Privado	2109325-07.2022.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Clinica de Ortopedia e Traumatologia Ubarana	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	33ª Câmara de Direito Privado	2102634-40.2023.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A (Requerente)	Pasmiranda Comércio de Móveis	São Paulo	Foro Central Cível	33ª Vara Cível	1089543-03.2014.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Uno & Due Food Service Indústria	São Paulo	Foro Central Cível	33ª Vara Cível	0228762-53.2011.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A (Requerente)	Persianas Criativa Ltda (Requerida)	São Paulo	Foro Central Cível	33ª Vara Cível	1067440-94.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	União de Desenvolvimento Educacional	São Paulo	Foro Central Cível	33ª Vara Cível	1021872-27.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Persianas e Cortinas Top Line Ltda	São Paulo	Foro Central Cível	33ª Vara Cível	0016251-21.2022.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Pasmiranda Comércio de Móveis	São Paulo	Foro Central Cível	33ª Vara Cível	0024553-05.2023.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Agravante)	Comunidade Evangélica Luterana	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	34ª Câmara de Direito Privado	2044590-04.2018.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Comunidade Evangélica Luterana	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	34ª Câmara de Direito Privado	2066784-95.2018.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Cetrel Informática Desenvolvimento, Importação	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	34ª Câmara de Direito Privado	2153065-54.2018.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	KPI Indicadores e Serviços LTDA	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	34ª Câmara de Direito Privado	2019362-90.2019.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Associação dos Funcionários da Comunidade	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	34ª Câmara de Direito Privado	2203218-57.2019.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Persianas E Cortinas To Line Ltda	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	34ª Câmara de Direito Privado	2139482-60.2022.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Kpi Indicadores e Serviços Ltda (Agravante)	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	34ª Câmara de Direito Privado	2231033-87.2023.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A (Requerente)	Intermed Operadora de Saúde Ltda	São Paulo	Foro Central Cível	34ª Vara Cível	1130152-91.2015.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Noma do Brasil S/A (Réu)	São Paulo	Foro Central Cível	34ª Vara Cível	1113132-19.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Homesign Brasil Ltda (Requerida)	São Paulo	Foro Central Cível	34ª Vara Cível	1123065-16.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Cooperativa Habitacional Anabá	São Paulo	Foro Central Cível	34ª Vara Cível	0002920-74.2019.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
Noma do Brasil S/A (Autor)	TOTVS AS (Réu)	São Paulo	Foro Central Cível	34ª Vara Cível	1123700-26.2019.8.26.0100	Processo Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Homesign Brasil Ltda (Executada)	São Paulo	Foro Central Cível	34ª Vara Cível	0071140-27.2019.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
Contax-Mobitel S.A. (Agravante)	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	35ª Câmara de Direito Privado	2052009-12.2017.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Laticínios Santa Rosa Ltda (Agravada)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	35ª Câmara de Direito Privado	2180158-50.2022.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A (Exequente)	Carlton Automotiva Ltda (Executada)	São Paulo	Foro Central Cível	35ª Vara Cível	1082477-69.2014.8.26.0100	Execução de T. Extrajudicial
TOTVS S/A (Requerente)	Richmed Comércio de Materiais	São Paulo	Foro Central Cível	35ª Vara Cível	1116571-43.2014.8.26.0100	Monitória
Carlton Automotiva Ltda (Embargante)/José	TOTVS S/A. (Embargado)	São Paulo	Foro Central Cível	35ª Vara Cível	1022308-82.2015.8.26.0100	Embargos à Execução

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Requerente)	Santa Casa de Misericórdia do R	São Paulo	Foro Central Cível	35ª Vara Cível	1099306-23.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Claireconference e Conferência	São Paulo	Foro Central Cível	35ª Vara Cível	1106719-87.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Carlton Automotiva LTDA (Execu	São Paulo	Foro Central Cível	35ª Vara Cível	0093087-74.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Maternidade Dr Adalberto Pereira	São Paulo	Foro Central Cível	35ª Vara Cível	1039665-36.2019.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Santa Casa de Misericórdia do R	São Paulo	Foro Central Cível	35ª Vara Cível	0085371-59.2019.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Axxons Consultoria Contábil Ltda	São Paulo	Foro Central Cível	35ª Vara Cível	1088474-86.2021.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Sociedade Espanhola de Benefic	São Paulo	Foro Central Cível	35ª Vara Cível	1108934-94.2021.8.26.0100	Monitória
Mattos, Engelberg e Echenique Sociedade de	TOTVS S/A. (Executado)	São Paulo	Foro Central Cível	35ª Vara Cível	0018674-17.2023.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Sociedade Espanhola de Benefic	São Paulo	Foro Central Cível	35ª Vara Cível	0028904-21.2023.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Adao Heleno Rodrigues (Executa	São Paulo	Foro Central Cível	36ª Vara Cível	0014217-10.2021.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	VYX Flat Residencial Ltda (Requ	São Paulo	Foro Central Cível	36ª Vara Cível	1016603-35.2017.8.26.0100	Monitória
Cmnet Soluções Em Informática e Agência de	VYX Flat Residencial Ltda (Requ	São Paulo	Foro Central Cível	36ª Vara Cível	0050417-16.2021.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Agravante)	Hibrida Indústria de Materiais Te	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	37ª Câmara de Direito Privad	2042801-96.2020.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Carlos Alberto Karklin Tavares (A	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	37ª Câmara de Direito Privad	2175408-73.2020.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Santa Casa de Misericórdia de Barretos (Agr	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	37ª Câmara de Direito Privad	2241475-49.2022.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Emmetre Lighting Iluminação Decorativa Eire	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	37ª Câmara de Direito Privad	2125034-48.2023.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Companhia Paulista de Fertilizantes (Falido)	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	37ª Vara Cível	0033793-92.1998.8.26.0100	Falência
TOTVS S/A. (Requerente)	Viacall Tmkt Assessoria Empres	São Paulo	Foro Central Cível	37ª Vara Cível	0228755-61.2011.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Viacall Tmkt Assessoria Empres	São Paulo	Foro Central Cível	37ª Vara Cível	0006099-79.2020.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Edison da Silva Prata Madeiras M	São Paulo	Foro Central Cível	37ª Vara Cível	0041006-12.2022.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
Rafael Vidal de Oliveira (Paciente)	TOTVS S/A. (Interessado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	38ª Câmara de Direito Privad	2231853-43.2022.8.26.0000	Habeas Corpus Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Gvp Consultoria e Produção de E	São Paulo	Foro Central Cível	38ª Vara Cível	1085787-78.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Renovatto Comercio e Servico d	São Paulo	Foro Central Cível	38ª Vara Cível	1125456-41.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Gvp Consultoria e Produção de E	São Paulo	Foro Central Cível	38ª Vara Cível	0085365-86.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Renovatto Comercio e Servico d	São Paulo	Foro Central Cível	38ª Vara Cível	0011885-41.2019.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Renovatto Comercio e Servico d	São Paulo	Foro Central Cível	38ª Vara Cível	0089654-28.2019.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A (Requerente)	Comunidade Evangélica Luteran	São Paulo	Foro Central Cível	39ª Vara Cível	1071660-43.2014.8.26.0100	Monitória

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A (Requerente)	Hospital Renaissance Ltda (Requ	São Paulo	Foro Central Cível	39ª Vara Cível	1007366-74.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Comunidade Evangélica Luteran	São Paulo	Foro Central Cível	39ª Vara Cível	0086899-02.2017.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Associação dos Funcionários da	São Paulo	Foro Central Cível	39ª Vara Cível	0073115-21.2018.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Sellix Ambiental e Construção Lt	São Paulo	Foro Central Cível	39ª Vara Cível	1070090-75.2021.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Maraponga Mart Moda Administr	Fortaleza	Fórum Clóvis Beviláqua (CE)	39ª Vara Cível	0110068-45.2018.8.06.0001	Monitória
Galindo Distribuidora e Representação Ltda.	TOTVS S/A. (Agravado)	Recife	T.J de Pernambuco	3ª Câmara Cível	0006117-61.2019.8.17.9000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Quantum Steel Aços Industriais L	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	3ª Câmara de Direito Privado	2274165-39.2019.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Requerente)	Medfarm Distribuidora de Medic	Goiânia	de Goiânia (GO)	3ª Vara Cível	5687574.78.2019.8.09.0051	Monitória
Arge Ltda (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Catanduva	de Catanduva (SP)	3ª Vara Cível	4000115-91.2013.8.26.0132	Recuperação Judicial
ATC Associated Tobacco Company (Brasil) L	TOTVS S/A (Credor)	Santa Cruz do Sul	de Santa Cruz do Sul	3ª Vara Cível	0017441-66.2014.8.21.0026	Recuperação Judicial
Brico Bread Alimentos Ltda. (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Cotia	de Cotia (SP)	3ª Vara Cível	1009228-55.2016.8.26.0152	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Autor)	BRP Participações e Locações L	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	3ª Vara Cível	3468613.27.2012.8.13.0024	Monitória
Cerâmica Chiarelli S. A. (Requerente)	TOTVS S/A. (Credor)	Mogi-Guaçu	de Mogi-Guaçu (SP)	3ª Vara Cível	0020765-95.2008.8.26.0362	Recuperação Judicial
Cristais São Marcos Ltda (Requerente)/Autor	TOTVS S/A (Credor)	Poços de Caldas	de Poços de Caldas (MG)	3ª Vara Cível	5004003-15.2016.8.13.0518	Recuperação Judicial
Embradi Comércio e Distribuição de Produtos	TOTVS S/A. (Credor)	Rio Claro	de Rio Claro (SP)	3ª Vara Cível	0008836-04.2011.8.26.0510	Recuperação Judicial
Fresnomaq Industria de Maquinas S/A (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	São José dos Pinhais	de São José dos Pinhais (PR)	3ª Vara Cível	0002900-68.2016.8.16.0035	Recuperação Judicial
Galena Quimica e Farmaceutica Ltda (Reque	TOTVS S/A. (Credor)	Campinas	de Campinas (SP)	3ª Vara Cível	0017153-15.2011.8.26.0114	Recuperação Judicial
Hecaplast Indústria e Comércio Ltda (Requer	TOTVS S/A (Credor)	Sorocaba	de Sorocaba (SP)	3ª Vara Cível	1019579-66.2014.8.26.0602	Recuperação Judicial
M2m Representação Comercial de Alimentos	TOTVS S/A (Credor)/Ifc Internati	Jundiaí	de Jundiaí (SP)	3ª Vara Cível	0039687-52.2008.8.26.0309	Falência
TOTVS S/A (Exequente)	Jofel do Brasil Indústria e Comer	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1015631-42.2015.8.26.0001	Execução de T. Extrajudicial
Madepar Indústria e Comércio de Madeiras L	TOTVS S/A (Credor)	Lages	de Lages (SC)	3ª Vara Cível	0010608-82.2009.8.24.0039	Recuperação Judicial
Stavanger Participações S/A (Requerente)/L	TOTVS S/A (Credor)	Atibaia	de Atibaia (SP)	3ª Vara Cível	1002868-86.2020.8.26.0048	Recuperação Judicial
Neomater Limitada (Requerente)	TOTVS S/A. (Credor)	São Bernardo do Campo	de S.Bernardo do Campo (SP)	3ª Vara Cível	0043211-34.2009.8.26.0564	Recuperação Judicial
Neonutri Suplementos Nutricionais Ltda (Auto	TOTVS S/A (Credor)	Poços de Caldas	de Poços de Caldas (MG)	3ª Vara Cível	5005315-26.2016.8.13.0518	Recuperação Judicial
Nova Participações S/A (Autor)/Nova Motore	TOTVS S/A (Credor)	Joinville	de Joinville (SC)	3ª Vara Cível	0312142-78.2015.8.24.0038	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Requerente)	Pro-serv Industria Mecanica Ltda	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1015637-49.2015.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A (Requerente)	Publicações Gamaliel Ltda (Requ	São Paulo	F.Regional VI - Penha de França	3ª Vara Cível	0103828-82.2009.8.26.0006	Monitória



Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A (Exequente)	Reimed Comércio e Representação	Joinville	de Joinville (SC)	3ª Vara Cível	0052382-90.2012.8.24.0038	Execução de T. Extrajudicial
Supertex Transportes e Logística Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Santa Maria	de Santa Maria (RS)	3ª Vara Cível	0002096.86.2016.8.21.0027	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Exequente)	Rafael Vidal de Oliveira (Executado)	São Paulo	Foro Central Cível	3ª Vara Cível	1101118-71.2015.8.26.0100	Execução de T. Extrajudicial
Athletic Way Comércio de Equipamentos para	TOTVS S/A (Credor)	Joinville	de Joinville (SC)	3ª Vara Cível	0309943.15.2017.8.24.0038	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Matrizaria e Estamparia Morillo L	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1094524-70.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Key Cables Instalação e Comércio	São Paulo	Foro Central Cível	3ª Vara Cível	1094158-31.2017.8.26.0100	Monitória
Scheffer Logística e Automação Ltda (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Ponta Grossa	de Ponta Grossa (PR)	3ª Vara Cível	0010158-46.2017.8.16.0019	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Ducoros Indústria e Comércio de	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1030631-14.2017.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Olam Agroindustria Eireli (Requerido)	Assis	de Assis (SP)	3ª Vara Cível	0007780-54.2017.8.26.0047	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Multdia Indústria e Comércio S.a	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1036376-72.2017.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Massa Falida das Empresas Nob	Pindamonhangaba	de Pindamonhangaba (SP)	3ª Vara Cível	0007527-41.2014.8.26.0445	Habilitação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Risotherm Refratarios e Isolantes	Contagem	de Contagem (MG)	3ª Vara Cível	5034775-46.2018.8.13.0079	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Instituto Cidadania e Natureza - I	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1001118-64.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	WP Comercio e Participações Lt	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1002583-11.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Impugnante)	Neonutri Suplementos Nutriciona	Poços de Caldas	de Poços de Caldas (MG)	3ª Vara Cível	5000098-31.2018.8.13.0518	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	A Revalo Industria e Comercio d	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1004857-45.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Nutrifoods Industria e Comercio	São Paulo	Foro Regional X - Ipiranga	3ª Vara Cível	1001318-44.2018.8.26.0010	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Fabricio Viana Rick (Requerido)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1008768-65.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	AcmaV Administração de Serviços	São Paulo	Foro Central Cível	3ª Vara Cível	1011735-83.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	FGA Foods - Alimentos LTDA (R	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1014600-79.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Construtora Guia LTDA (Requeri	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1029315-29.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Bib Incorporações e Investimen	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1029834-04.2018.8.26.0001	Monitória
Rco & Siti Máquinas e Equipamentos LTDA	(TOTVS S/A. (Credor)	Mogi-Guaçu	de Mogi-Guaçu (SP)	3ª Vara Cível	1003917-64.2018.8.26.0362	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Algitech do Brasil Automação e C	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1020160-02.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Impugnante)	Cromafix Industria de Masterbat	Cachoeirinha	de Cachoeirinha (RS)	3ª Vara Cível	0009955-05.2018.8.21.0086	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Sinetel Engenharia e Comercio L	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1025285-48.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Plajet Magnetica Distribuidora LT	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1024103-27.2018.8.26.0001	Monitória

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Requerente)	Costa Fazendas S/A (Requerido)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1024585-72.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Construtora & Incorporadora G2	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1024842-97.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Impugnante)	Cromafix Industria de Masterbat	Cachoeirinha	de Cachoeirinha (RS)	3ª Vara Cível	0016229-87.2015.8.21.0086	Impugnação de Crédito
Luis Eduardo Correa Ribeiro (Embargante)	TOTVS S/A. (Embargado)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1028487-33.2018.8.26.0001	Embargos à Execução
TOTVS S/A. (Requerente)	Wisecase Industria e Comercio E	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1033159-84.2018.8.26.0001	Monitória
Sinopec Petroleum do Brasil LTDA (Autor)/N	TOTVS S/A. (Credor)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	3ª Vara Cível	0194044-84.2018.8.19.0001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)	Isotec Engenharia LTDA (Réu)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1031827-82.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Sales Indústria Comércio Importa	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1036478-60.2018.8.26.0001	Monitória
Aeti Alliance Group Brazil Sistemas e Serviço	TOTVS S/A. (Credor)	Macaé	Regional de Macaé (RJ)	3ª Vara Cível	0008727-29.2018.8.19.0028	Recuperação Judicial
Cerâmica Lanzi LTDA (Requerente)	TOTVS S/A. (Credor)	Mogi-Guaçu	de Mogi-Guaçu (SP)	3ª Vara Cível	1003965-23.2018.8.26.0362	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	J M C Participações LTDA (Requ	São Paulo	Foro Regional XI - Pinheiros	3ª Vara Cível	1002121-87.2019.8.26.0011	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Ficet Industria e Comércio de Cig	Duque de Caxias	de Duque de Caxias (RJ)	3ª Vara Cível	0005549-59.2019.8.19.0021	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Autor)	Rona Medições e Serviços LTDA	Niterói	de Niterói (RJ)	3ª Vara Cível	0001720-30.2019.8.19.0002	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Brp-Participacoes e Locacoes Lt	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	3ª Vara Cível	5045312-38.2019.8.13.0024	Monitória
Electro Plastic S A (Recuperanda)	TOTVS S/A. (Credor)	Varginha	de Varginha (MG)	3ª Vara Cível	5002545-70.2019.8.13.0707	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Rona Medições e Serviços Ltda.	Niterói	de Niterói (RJ)	3ª Vara Cível	0027680-85.2019.8.19.0002	Carta Precatória
TOTVS S/A. (Exequente)	Publicações Gamaliel Ltda (Exec	São Paulo	F.Regional VI - Penha de França	3ª Vara Cível	0004479-57.2019.8.26.0006	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Suscitante)	Potencial Comércio de Produtos	Joinville	de Joinville (SC)	3ª Vara Cível	0011513-41.2019.8.24.0038	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Ducores Indústria e Comercio de	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	0006885-66.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Autor)	JMX Serviços Tecnicos LTDA (R	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1030926-80.2019.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Mg Participações e Locações Lt	São Paulo	Foro Central Cível	3ª Vara Cível	0062954-15.2019.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	JMC Participações Ltda (Executa	São Paulo	Foro Regional XI - Pinheiros	3ª Vara Cível	0003756-23.2019.8.26.0011	Ação de Cumprimento
TOTVS S/A. (Requerente)	Polystar-indústria e Comércio de	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1035755-07.2019.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	ADM Empreendimentos Adminis	São Paulo	Foro Regional XV - Butantã	3ª Vara Cível	1122271-24.2019.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Poste Pronto Eletro Fort Ltda EP	São Paulo	Foro Central Cível	3ª Vara Cível	1122388-15.2019.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Gustavo Andre de Oliveira (Requ	São Paulo	Foro Central Cível	3ª Vara Cível	0081621-49.2019.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	BBC Transportes LTDA (Requeri	Paranaguá	de Paranaguá (PR)	3ª Vara Cível	0010514-31.2019.8.16.0129	Carta Precatória Cível

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Requerente)	Polyenka Ltda (Requerido)	Americana	de Americana (SP)	3ª Vara Cível	1000553-75.2020.8.26.0019	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Kalyandra Industria e Comércio	São Carlos	de São Carlos (SP)	3ª Vara Cível	1003629-18.2020.8.26.0566	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Plascar Industria de Componentes	Joinville	de Joinville (SC)	3ª Vara Cível	5013511-22.2020.8.24.0038	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Alffagourmet Indústria e Comércio	Foz do Iguaçu	de Foz do Iguaçu (PR)	3ª Vara Cível	0026148-39.2020.8.16.0030	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Ducoros Indústria e Comércio de	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	0006951-12.2020.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Autor)	Prestservice Consultoria e Recur	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	3ª Vara Cível	0130995-98.2020.8.19.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Key Cables Indústria e Comércio	São Paulo	Foro Central Cível	3ª Vara Cível	0039371-64.2020.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
Tora Brasil Comércio e Indústria de Móveis E	TOTVS S/A. (Interessado)	Vinhedo	de Vinhedo (SP)	3ª Vara Cível	1003168-92.2019.8.26.0659	Recuperação Judicial
Adm Empreendimentos, Administração e Par	TOTVS S/A. (Recorrido)	São Paulo	Foro Regional XV - Butantã	3ª Vara Cível	0004090-78.2020.8.26.0704	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Rosangela Garcia de Goes (Req	Marília	de Marília (SP)	3ª Vara Cível	1015141-82.2020.8.26.0344	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Autor)	Ajax Treplan Construtora Ltda (R	Bauru	de Bauru (SP)	3ª Vara Cível	1001201-59.2021.8.26.0071	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Ajax Treplan Construtora Ltda (R	Bauru	de Bauru (SP)	3ª Vara Cível	1001470-98.2021.8.26.0071	Carta Precatória Cível
Thomaz Bastos, Waisberg, Kurzweil Socieda	TOTVS S/A. (Executado)	Itajaí	de Itajaí (SC)	3ª Vara Cível	5022344-44.2020.8.24.0033	Cumprimento de Sentença
Armor Equipamentos de Proteção Ltda (Req	TOTVS S/A. (Terceiro Interessado)	São Paulo	Foro de Itaquaquecetuba	3ª Vara Cível	1002511-32.2019.8.26.0278	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Costa Fazendas S/A (Executado)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	0006529-37.2020.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Engenheiros Positivos Serviços	Indaiatuba	de Indaiatuba (SP)	3ª Vara Cível	1001870-66.2021.8.26.0248	Carta Precatória Cível
Cerealista Rosalito Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Terceiro Interessado)	Santa Cruz do Rio Pardo	de Santa Cruz do Rio Pardo (SP)	3ª Vara Cível	1000101-23.2021.8.26.0539	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Multi Meios Assessoria Empresa	São Paulo	Foro Regional XII - N. Shra do Ó	3ª Vara Cível	1002597-30.2021.8.26.0020	Tutela Cautelar Antecedente
TOTVS S/A. (Requerente)	Maria da Conceição Lima (Reque	Santo André	de Santo André (SP)	3ª Vara Cível	1006647-49.2021.8.26.0554	Carta Precatória Cível
Indústria Química de Taubaté Sa lqt (Requer	TOTVS S/A. (Requerido)	Taubaté	de Taubaté (SP)	3ª Vara Cível	1000761-21.2019.8.26.0625	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Brasabor Comércio de Produtos	Ribeirão Pires	de Ribeirão Pires (SP)	3ª Vara Cível	1002356-27.2019.8.26.0505	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Paulo Giorgini (Requerido)/Sos F	São Paulo	Foro Central Cível	3ª Vara Cível	0022966-16.2021.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Prodack Comercial e Arquitetura	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1023331-59.2021.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Luvas Yeling Eireli (Requerido)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1023610-45.2021.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	MG Medicamentos Atacadista Lt	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1028173-82.2021.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Pro Legal Consultoria Contábil L	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1030987-67.2021.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Construtora Guia Ltda (Executado)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	0009256-66.2020.8.26.0001	Cumprimento de Sentença

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Formosa Participações LTDA. (Autor)/JMT -	TOTVS S/A. (Interessado)/Estad	Santa Maria	de Santa Maria (RS)	3ª Vara Cível	5015904-97.2021.8.21.0027	Recuperação Judicial
Formosa Participações Ltda (Autor)/JMT - Ac	TOTVS S/A. (Credor)	Santa Maria	de Santa Maria (RS)	3ª Vara Cível	5015904-97.2021.8.21.0027	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Fga Foods - Alimentos Ltda (Exe	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	0007308-55.2021.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Rentall Administradora Eireli (Re	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1005230-37.2022.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Aguinaldo Antonio Balata (Reque	São Paulo	Foro Central Cível	3ª Vara Cível	0048615-80.2021.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Exequente)	Santa Casa de Misericórdia de B	Barretos	de Barretos (SP)	3ª Vara Cível	1011300-06.2021.8.26.0066	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Sales Indústria Comércio Importa	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	0001217-12.2022.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Autor)	Lentz Log Logística Integrada Lda	Rio de Janeiro	Regional da Leopoldina	3ª Vara Cível	0022801-67.2021.8.19.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	A'revalo Industria e Comercio de	Assis	de Assis (SP)	3ª Vara Cível	1000897-98.2022.8.26.0047	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Adm Empreendimentos, Adminis	São Paulo	Foro Regional XV - Butantã	3ª Vara Cível	0000931-59.2022.8.26.0704	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Mercofoods S/A Impotação e Ex	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1015499-38.2022.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Alimentos Especiais Comercial In	São Paulo	Foro Regional IV - Lapa	3ª Vara Cível	1009809-19.2022.8.26.0004	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Fabício Viana Rick (Requerido)/	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	0007220-80.2022.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Costa Sementes e Máquinas Ltd	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	0008698-26.2022.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Gilda Bongiovanni Garcia (Reque	Presidente Prudente	de Presidente Prudente (SP)	3ª Vara Cível	1021378-38.2022.8.26.0482	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Jocelio Edi de Lima Iketani (Req	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	0008692-19.2022.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
Joaquim Cachina da Cunha Leão (Exequente)	TOTVS S/A. (Executado)	São Paulo	Foro Central Cível	3ª Vara Cível	0050080-90.2022.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Construtora & Incorporadora G20	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	0012557-50.2022.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
Log & Print Gráfica e Logística S/A (Requere	TOTVS S/A. (Requerido)	Vinhedo	de Vinhedo (SP)	3ª Vara Cível	1002692-49.2022.8.26.0659	Recuperação Extrajudicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Urbeng Engenharia e Incorporaç	Contagem	de Contagem (MG)	3ª Vara Cível	5029752-46.2023.8.13.0079	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Isotec Engenharia Ltda (Requeri	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	0009394-28.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Gourmet Foods Comércio de Alim	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	0012062-69.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Concept Drywall Coercial e Insta	Contagem	de Contagem (MG)	3ª Vara Cível	5046347-23.2023.8.13.0079	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Learnway - Soluções em Treinar	Curitiba	de Curitiba (PR)	3ª Vara Cível	0010066-59.2016.8.16.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Matrizaria e Estamparia Morillo L	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	0014706-82.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Associação Beneficente de Ccar	Canoas	de Canoas (RS)	3ª Vara Cível	5044274-75.2023.8.21.0008	Carta Precatória Cível
Transportadora Rota 90 Ltda (Autor)	TOTVS S/A. (Réu)	Londrina	de Londrina (PR)	3ª Vara Cível	0001843-44.2017.8.16.0014	Procedimento Comum

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Uvifrios Distribuidor Atacadista Ltda (Autor)	TOTVS S/A. (Interessado)	Parnamirim	de Parnamirim (RN)	3ª Vara Cível	0802571-75.2012.8.20.0124	Recuperação Judicial
Usina Pumaty S.A. (Requerente)/Rio Preto A	TOTVS S/A. (Credor)	Recife	de Recife (PE)	3ª Vara Cível da Capital - Seg	0146261-68.2009.8.17.0001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Polystar-Industria e Comercio de	Salvador	de Salvador (BA)	3ª Vara Cível e Comercial	8156875-38.2023.8.05.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Deprecante)	Nortelpa Engenharia S/A. (Depre	Marabá	de Marabá (PA)	3ª Vara Cível e Empresarial d	0808301-85.2019.8.14.0028	Carta Precatória Cível
Multdia Industria e Comérico S/A. (Falido)	TOTVS S/A. (Credor)	Macaíba	de Macaíba (RN)	3ª Vara da Comarca de Maca	0801045-73.2019.8.20.5121	Impugnação
TOTVS S/A. (Exequente)	Ideal Care Ltda (Executado)	São Paulo	Foro Central Cível	3ª Vara de Falências e Recup	1051496-13.2021.8.26.0100	Recuperação Judicial
Teltex Tecnologia S/A (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	3ª Vara de Falências e Recup	1103288-06.2021.8.26.0100	Recuperação Judicial
Option Comércio, Importação e Serviços de	TOTVS S/A. (Interessado)	São Paulo	Foro Central Cível	3ª Vara de Falências e Recup	1121094-54.2021.8.26.0100	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Option Comércio, Importação e S	São Paulo	Foro Central Cível	3ª Vara de Falências e Recup	1035960-25.2022.8.26.0100	Impugnação de Crédito
House Of Vision Comercio e Representacoes	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	3ª Vara de Falências e Recup	1053675-46.2023.8.26.0100	Recuperação Judicial
Pró Saúde Associação Beneficente de Assist	TOTVS S/A. (Interessado)	São Paulo	Foro Central Cível	3ª Vara de Falências e Recup	1067393-13.2023.8.26.0100	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)	Instituto de Desenvolvimento Cu	Porto Alegre	Central de Porto Alegre (RS)	3ª Vara de Sucessões e de P	5007245-17.2020.8.21.0001	Carta Precatória
TOTVS S/A. (Autor)	Madri Comercio de Ferro e Aco L	Porto Alegre	Central de Porto Alegre (RS)	3ª Vara de Sucessões e de P	5014982-71.2020.8.21.0001	Carta Precatória
TOTVS S/A. (Exequente)	Madri Comércio de Ferro e Aço L	Porto Alegre	Central de Porto Alegre (RS)	3ª Vara de Sucessões e de P	5032196-41.2021.8.21.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Centro Educacional Unitec Socie	Porto Alegre	Central de Porto Alegre (RS)	3ª Vara de Sucessões e de P	5007300-94.2022.8.21.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Conttex Obras Públicas Ltda (Re	Porto Alegre	Central de Porto Alegre (RS)	3ª Vara de Sucessões e de P	5067161-11.2022.8.21.0001	Carta Precatória Cível
Astromarítima Navegação S/A (Autor)/Bernar	TOTVS S/A (Credor)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	3ª Vara Empresarial	0425144-44.2016.8.19.0001	Recuperação Judicial
Engetécnica Serviços e Construções Ltda (A	TOTVS S/A (Credor)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	3ª Vara Empresarial	0024643-24.2017.8.19.0001	Recuperação Judicial
Schulz América Latina Importação e Exportar	TOTVS S/A (Credor)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	3ª Vara Empresarial	0439201-04.2015.8.19.0001	Recuperação Judicial
OSX Brasil S/A (Requerente)/OSX Construçã	TOTVS S/A (Credor)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	3ª Vara Empresarial	0392571-55.2013.8.19.0001	Recuperação Judicial
OSX Serviços Operacionais Ltda (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	3ª Vara Empresarial	0041613-02.2017.8.19.0001	Recuperação Judicial
Armco Staco Galvanização LTDA (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	3ª Vara Empresarial	0094224-92.2018.8.19.0001	Recuperação Judicial
Cimento Tupi S/A (Autor)	TOTVS S/A. (Interessado)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	3ª Vara Empresarial	0012239-96.2021.8.19.0001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Imbrax Indústria e Comércio L	Rio de Janeiro	Regional Campo Grande (RJ)	3ª VC da Regional de Campo	0019414-19.2018.8.19.0205	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Imbrax Industria e Comercio Lt	Rio de Janeiro	Regional Campo Grande (RJ)	3ª VC da Regional de Campo	0041001-63.2019.8.19.0205	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A (Exequente)	Aloés Indústria e Comércio Ltda	São Paulo	Foro Central Cível	40ª Vara Cível	1036211-87.2015.8.26.0100	Execução de T. Extrajudicial
TOTVS S/A. (Requerente)	J. Rau Metalúrgica Indústria, Imp	São Paulo	Foro Central Cível	41ª Vara Cível	1098299-59.2018.8.26.0100	Monitória

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Neonutri Suplementos Nutricionais LTDA (Ex	TOTVS S/A. (Executado)	São Paulo	Foro Central Cível	41ª Vara Cível	0068465-28.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Autor)	Prestservice Consultoria e Recur	São Paulo	Foro Central Cível	41ª Vara Cível	1001358-13.2019.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Prestservice Consultoria e Recur	São Paulo	Foro Central Cível	41ª Vara Cível	0030615-03.2019.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	AMD Comércio de Roupas Ltda.	São Paulo	Foro Central Cível	41ª Vara Cível	1125380-46.2019.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	J. Rau Metalúrgica Indústria, Imp	São Paulo	Foro Central Cível	41ª Vara Cível	0032470-46.2021.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Ricardo Rindeika Borer (Requeri	São Paulo	Foro Central Cível	41ª Vara Cível	0026860-63.2022.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	J. Rau Metalúrgica Indústria, Imp	São Paulo	Foro Central Cível	41ª Vara Cível	0001341-52.2023.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A (Exequente)	Neotextil, Industria, Comércio, Im	São Paulo	Foro Central Cível	42ª Vara Cível	1058654-66.2014.8.26.0100	Execução de T. Extrajudicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Seeb - Sociedade de Estudos En	São Paulo	Foro Central Cível	42ª Vara Cível	0134501-62.2012.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
Neotextil Indústria, Comércio, Importação e E	TOTVS S/A. (Embargado)	São Paulo	Foro Central Cível	42ª Vara Cível	1044859-85.2017.8.26.0100	Embargos à Execução
TOTVS S/A. (Exequente)	Brasil Solair Energias Renováveis	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	42ª Vara Cível	0169825-65.2022.8.19.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A (Exequente)	Severino Feliz dos Santos (Exec	São Paulo	Foro Central Cível	43ª Vara Cível	1020967-21.2015.8.26.0100	Execução de T. Extrajudicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Campo Fertil Extração de Calcar	São Paulo	Foro Central Cível	43ª Vara Cível	1019416-98.2018.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Federação Nacional das Entidad	São Paulo	Foro Central Cível	43ª Vara Cível	1003226-60.2018.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Casa das Tintas Ltda (Requerido	São Paulo	Foro Central Cível	43ª Vara Cível	1008556-38.2018.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Bemfam - Bem Estar Familiar do	São Paulo	Foro Central Cível	43ª Vara Cível	0013700-73.2019.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	F Meirelles Lopes Geraldino Trei	São Paulo	Foro Central Cível	43ª Vara Cível	1097495-57.2019.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Casa das Tintas Ltda (Requerido	São Paulo	Foro Central Cível	43ª Vara Cível	0020160-08.2021.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Marcelo Alvarenga Vieira (Reque	São Paulo	Foro Central Cível	43ª Vara Cível	0014893-21.2022.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Exequente)	Federação Nacional das Entidad	São Paulo	Foro Central Cível	43ª Vara Cível	0046773-31.2022.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Autor)	Tuti Bororo Hotelaria Ltda. (Réu)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	44ª Vara Cível	0018536-56.2020.8.19.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Rede Unidas Distribuidora de Au	São Paulo	Foro Central Cível	45ª Vara Cível	1099448-27.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Hospital Dia Ubarana Ltda (Exec	São Paulo	Foro Central Cível	45ª Vara Cível	1110454-89.2021.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Rede Unidas Distribuidora de Au	São Paulo	Foro Central Cível	45ª Vara Cível	0018619-37.2021.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Rede Unidas Distribuidora de Au	São Paulo	Foro Central Cível	45ª Vara Cível	0029736-88.2022.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Claireconference e Conferencia	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	49ª Vara Cível	0218893-86.2019.8.19.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Agravante)	Cerâmica Artística Giseli Ltda. E	Florianópolis	T.J de Santa Catarina	4ª Câmara Cível	4032862-49.2019.8.24.0000	Agravo de Instrumento

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Syene Empreendimentos e Participações Ltda	TOTVS S/A. (Agravado)	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	4ª Turma	2021/0320837-1	Agravo em Recurso Especial
Fortesolo Servicos Integrados S.A. (Agravado)	TOTVS S/A. (Agravado)	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	4ª Turma	2023/0082541-0	Agravo em Recurso Especial
Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda.	TOTVS S/A (Réu)	Goiânia	de Goiânia (GO)	4ª Vara Cível	115033-97.2016.8.09.0051	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Requerente)	Carlton Automotiva Ltda (Requerente)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1078216-27.2015.8.26.0100	Monitória
Ciafal - Comércio e Industria de Artefatos de	TOTVS S/A (Credor)	Divinópolis	de Divinópolis (MG)	4ª Vara Cível	0197276-27.2014.8.13.0223	Recuperação Judicial
Compre Mais Supermercados Ltda (Falido)	TOTVS S/A (Credor)	Várzea Grande	de Várzea Grande (MT)	4ª Vara Cível	0012365-49.2013.8.11.0002	Falência
TOTVS S/A (Requerente)	Conformatec Indústria e Comércio	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1012693-40.2016.8.26.0001	Monitória
Fischer Indústria Mecânica Ltda. (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Rio Claro	de Rio Claro (SP)	4ª Vara Cível	1000856-76.2017.8.26.0510	Recuperação Judicial
Flantech Metalúrgica Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Caxias do Sul	de Caxias do Sul (RS)	4ª Vara Cível	5006980-27.2016.8.21.0010	Recuperação Judicial
Hewitt Equipamentos Ltda (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Osasco	de Osasco (SP)	4ª Vara Cível	1008394-40.2014.8.26.0405	Recuperação Judicial
Ifer da Amazônia Ltda (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Diadema	de Diadema (SP)	4ª Vara Cível	1011833-78.2015.8.26.0161	Recuperação Judicial
Ind Com de Plasticos Majestic Lt (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Guarulhos	de Guarulhos (SP)	4ª Vara Cível	1000288-79.2016.8.26.0224	Recuperação Judicial
Industria de Alimentos Nilza S/A (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Ribeirão Preto	de Ribeirão Preto (SP)	4ª Vara Cível	0015025-78.2009.8.26.0506	Recuperação Judicial
Lanza Pharma Ltda - Epp (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Barueri	de Barueri (SP)	4ª Vara Cível	1006087-52.2017.8.26.0068	Recuperação Judicial
Latina Eletrodomésticos S/A (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	São Carlos	de São Carlos (SP)	4ª Vara Cível	1004935-32.2014.8.26.0566	Recuperação Judicial
Loctec Engenharia Ltda (Autor)/Macnarium E	TOTVS S/A (Credor)	Aparecida de Goiânia	de Aparecida de Goiânia (GO)	4ª Vara Cível	0391837-48.2016.8.09.0011	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Exequente)	Metalúrgica W A Indústria e Comércio	São Paulo	Foro Central Cível	4ª Vara Cível	1019008-44.2017.8.26.0100	Execução de T. Extrajudicial
Petroluz Distribuidora Ltda (Autor)/Petroluz D	TOTVS S/A. (Credor)	Várzea Grande	de Várzea Grande (MT)	4ª Vara Cível	0007114-94.2006.8.11.0002	Recuperação Judicial
Artlux Brasil Distribuidora Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Credor)/Proimport E	Itajaí	de Itajaí (SC)	4ª Vara Cível	0310079-95.2015.8.24.0033	Recuperação Judicial
Carlos Alberto Ricci Agropecuária (Requerente)	TOTVS S/A (Interessado)	Presidente Prudente	de Presidente Prudente (SP)	4ª Vara Cível	1012253-90.2015.8.26.0482	Recuperação Judicial
Arm Consultoria em Segurança Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Maceió	de Maceió (AL)	4ª Vara Cível	0707697-75.2015.8.02.0001	Recuperação Judicial
Cargopex Transportes Ltda (Requerente)/Gu	TOTVS S/A. (Credor)	Ribeirão Preto	de Ribeirão Preto (SP)	4ª Vara Cível	1010141-42.2016.8.26.0506	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)	Nortelpa Engenharia S/A (Réu)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1094199-95.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Impugnante)	Ifer Industrial Ltda (Impugnado)/I	Diadema	de Diadema (SP)	4ª Vara Cível	0005072-14.2016.8.26.0161	Impugnação de Crédito
Agro Industrial Vista Alegre Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Credor)	Itapetininga	de Itapetininga (SP)	4ª Vara Cível	1006126-28.2017.8.26.0269	Recuperação Judicial
Tappi Industria de Plasticos e Moldes Ltda (A	TOTVS S/A. (Credor)	Petrópolis	Regional de Petrópolis (RJ)	4ª Vara Cível	0012641-93.2017.8.19.0042	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	L.C. Hentona Verduras Me (Requerente)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1001101-28.2018.8.26.0001	Monitória

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Requerente)	Embramac - Empresa Brasileira	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1002155-29.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	L Castel Industria e Comercio Ltda	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1005571-05.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Bom Passo Industria e Comercio	Franca	de Franca (SP)	4ª Vara Cível	0046609-21.2012.8.26.0196	Habilitação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Expresso Flecha de Prata Ltda (Piracicaba	Piracicaba	de Piracicaba (SP)	4ª Vara Cível	0014779-09.2016.8.26.0451	Habilitação de Crédito
R4c Assessoria Empresarial Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Interessado)/Darun	Taubaté	de Taubaté (SP)	4ª Vara Cível	0005563-50.2017.8.26.0625	Extinção Obrigações do Falido
TOTVS S/A. (Requerente)	Qualitecnica Empresa Nacional de	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1014144-32.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Santa Casa de Misericórdia de B	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1030375-37.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Prixx Tecnologia da Informatica S	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1014854-52.2018.8.26.0001	Monitória
Multiverde Papeis Especiais LTDA (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Mogi das Cruzes	de Mogi das Cruzes (SP)	4ª Vara Cível	1006871-86.2018.8.26.0361	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Romarco Construtora e Incorpora	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1015915-45.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	PX Tecnologia Engenharia e Con	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1018208-85.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Diamond Participações S.A (Rec	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1023015-51.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	G. A. L. Rios & Cia LTDA (Réu)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1024114-56.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Hangers Serviços de Vestuario L	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1025299-32.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Instituto Hygia Saude e Desenvol	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1027944-30.2018.8.26.0001	Monitória
Personal Service Recursos Humanos e Asses	TOTVS S/A. (Credor)	Duque de Caxias	de Duque de Caxias (RJ)	4ª Vara Cível	0043514-08.2018.8.19.0021	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)	Italit Industria e Comércio LTDA	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1032142-13.2018.8.26.0001	Monitória
SIMÕES & DUARTE LTDA (Recuperanda)	TOTVS S/A. (Interessado)	Santarém	de Santarém (PA)	4ª Vara Cível	0800469-29.2019.8.14.0051	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Impugnante)	Proimport Brasil Ltda (Impugnada	Itajaí	de Itajaí (SC)	4ª Vara Cível	0002905-74.2016.8.24.0033	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Exequente)	L. Castel Indústria e Comércio LT	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	0006646-62.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Autor)	Confiance Comercio de Produtos	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1014557-11.2019.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Instituto de Desenvolvimento Cu	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	0008334-59.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	A A Galan Sementes Ltda Epp (F	São José do Rio Preto	de São José do Rio Preto (SP)	4ª Vara Cível	1034898-79.2019.8.26.0576	Carta Precatória Cível
Biosystems Comercial, Importadora e Export	TOTVS S/A. (Requerido)	Rondonópolis	de Rondonópolis (MT)	4ª Vara Cível	1000530-34.2019.8.11.0003	Carta Precatória Cível
Tec2doc Serviços de Tecnologia e Documen	TOTVS S/A. (Credor)	Osasco	de Osasco (SP)	4ª Vara Cível	1024993-78.2019.8.26.0405	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)	MMF Incorporações Ltda. (Réu)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1002104-47.2020.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Grupo Prol S. A. (Executado)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	4ª Vara Cível	0291842-11.2019.8.19.0001	Carta Precatória Cível

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Requerente)	Ficet Industria e Comercio de C	Duque de Caxias	de Duque de Caxias (RJ)	4ª Vara Cível	0002407-13.2020.8.19.0021	Carta Precatória
TOTVS S/A. (Exequente)	Essence Busines Servicos Conta	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1026129-27.2020.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Carlos Eduardo Alamino Parreira	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	0024472-04.2019.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Complexo de Ensino Superior M	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	0008587-13.2020.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Exequente)	Santa Casa de Misericórdia de B	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	0010614-66.2020.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Casa & Coisas Rio Bazar Ltda (E	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	0001377-71.2021.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Fundação Educacional de Ituiuta	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	4ª Vara Cível	5282161-83.2023.8.13.0024 1	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Evo Equipamentos Eireli (Execut	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1028244-84.2021.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	G.a.l. Rios & Cia (Executado)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	0008020-45.2021.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Proteção de Total Ltda (Requeri	Aparecida de Goiânia	de Aparecida de Goiânia (GO)	4ª Vara Cível	5211139-83.2021.8.09.0011	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Mmf Incorporações Ltda (Execut	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	0010178-73.2021.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Associação Beneficente de Cand	Canoas	de Canoas (RS)	4ª Vara Cível	5037549-41.2021.8.21.0008	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Toya Martins Planejamento e Co	Jundiaí	de Jundiaí (SP)	4ª Vara Cível	1014114-38.2021.8.26.0309	Carta Precatória Cível
Drogaria Galanti de Nova Iguaçu Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Terceiro Interessad	Nova Iguaçu	de Nova Iguaçu (RJ)	4ª Vara Cível	0042973-16.2021.8.19.0038	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Ricanato Empreendimentos Imob	Palmas	de Palmas (TO)	4ª Vara Cível	0003889-27.2022.8.27.2729	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Lúcia Helena dos Reis Oliveira (R	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	0002507-62.2022.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Exequente)	Pucon Comércio de Roupas Ltda	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	0000151-65.2020.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Rede Unidas Distribuidora de Au	Maringá	de Maringá (PR)	4ª Vara Cível	0003084-68.2022.8.16.0017	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Profills Brasil Indústria e Fabrica	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1026462-08.2022.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Sellix Ambiental e Construção Lt	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	0005064-22.2022.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Aloisio dos Santos (Requerido)/S	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	0006346-95.2022.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Mucio Andre Silva Xavier (Reque	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	0007581-97.2022.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Raul Benjamin Wernick (Requeri	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	0009220-53.2022.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Exequente)	Refrigeração Polar Ltda (Executa	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	0013624-50.2022.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Autor)	Urbeng Engenharia e Incorporaç	Contagem	de Contagem (MG)	4ª Vara Cível	5055541-81.2022.8.13.0079	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Biosystems Comercial, Importad	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	0017645-69.2022.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
Gravia Esquality Industria Metalurgica (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	Anápolis	de Anápolis (GO)	4ª Vara Cível	5359527-06.2022.8.09.0006	Recuperação Judicial

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Deprecante)	Saponoleo Santo Antonio Ltda -	Pedreiras	de Pedreiras	4ª Vara Cível	0801241-61.2023.8.10.0051	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Formula Serviços e Construção	Rio de Janeiro	Regional da Leopoldina	4ª Vara Cível	0111928-79.2022.8.19.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Emac Consultoria e Projetos Ltda	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	0010321-91.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
Mcp Refeições Ltda - Me (Requerente)/Suap	TOTVS S/A. (Requerido)	Cabo de Santo Agostin	Cabo de Santo Agostinho (PE)	4ª Vara Cível	0016077-07.2023.8.17.2370	Recuperação Judicial
Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	Sorocaba	de Sorocaba (SP)	4ª Vara Cível	1001701-84.2021.8.26.0602	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Belmetal Indústria e Comércio Lt	Sorocaba	de Sorocaba (SP)	4ª Vara Cível	1027751-79.2023.8.26.0602	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Exequente)	San Marcos Hotel Ltda (Executa	São Luís	de São Luis (MA)	4ª Vara Cível	0809604-37.2016.8.10.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Profills Brasil Industria e Fabrica	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	0015245-48.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Biosphere Industria e Comercio d	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1044915-17.2023.8.26.0001	Monitória
Pramar Carioca Comercio e Industria Ltda (R	TOTVS S/A. (Interessado)	Duque de Caxias	de Duque de Caxias (RJ)	4ª Vara Cível	0849320-15.2023.8.19.0021	Recuperação Judicial
Transportadora Cortês Ltda (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Guarujá	de Guarujá (SP)	4ª Vara Cível	1007804-27.2014.8.26.0223	Recuperação Judicial
Wetzel S/A (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Joinville	de Joinville (SC)	4ª Vara Cível	0301750-45.2016.8.24.0038	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Golden Star Incorporadora e Cor	Fortaleza	Fórum Clóvis Beviláqua (CE)	4ª Vara Cível (SEJUD 1º Gra	0165498-79.2018.8.06.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Golden Star Incorporadora e Cor	Fortaleza	Fórum Clóvis Beviláqua (CE)	4ª Vara Cível (SEJUD 1º Gra	0117182-98.2019.8.06.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Impugnante)	Copa Fruit Importação e Exporta	Recife	de Recife (PE)	4ª Vara Cível da Capital - Seq	0067736-04.2011.8.17.0001	Impugnação de Crédito
Copa Fruit Importação e Exportação S/A (Re	TOTVS S/A (Credor)	Recife	de Recife (PE)	4ª Vara Cível da Capital - Seq	0032731-52.2010.8.17.0001	Recuperação Judicial
Kako Confeções LTDA. (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Blumenau	de Blumenau (SC)	4ª Vara Cível de Blumenau	0314778-10.2015.8.24.0008	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)/Justiça Estadual Outros	Centro Educacional Unitec Socie	Porto Alegre	Central de Porto Alegre (RS)	4ª Vara Cível do Foro Central	5103462-88.2021.8.21.0001	Carta Precatória Cível
Mitti Andaimos e Equipamentos Ltda (Autor)	TOTVS S/A. (Réu)	Salvador	de Salvador (BA)	4ª Vara Cível e Comercial	0111386-71.2010.805.0001	Ação de Cobrança
Construtora Aliança Ltda (Autor)/Aliança Ger	TOTVS S/A. (Credor)	Manaus	F.Ministro Henocho Reis-Capital	4ª Vara Cível e de Acidentes	0634238-15.2017.8.04.0001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Homesign Brasil Ltda (Requerido	Cariacica	de Cariacica (ES)	4ª Vara Cível, Órfãos e Suces	5008729-89.2023.8.08.0012	Carta Precatória Cível
Moinho de Trigo Santo André Sa (Requerente)	TOTVS S/A. (Credor)	Santo André	de Santo André (SP)	4ª Vara de Família e Sucess	0011461-78.2008.8.26.0554	Recuperação Judicial
OGX Petroleo e Gas Participações S/A (Auto	TOTVS S/A (Credor)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	4ª Vara Empresarial	0377620-56.2013.8.19.0001	Recuperação Judicial
MMX Mineração e Metálicos S.A. (Autor)/MM	TOTVS S/A. (Credor)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	4ª Vara Empresarial	0405866-57.2016.8.19.0001	Recuperação Judicial
Quatre Log Transportes Ltda (Autor)	TOTVS S/A. (Réu)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	4ª Vara Empresarial	0229991-68.2019.8.19.0001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Impugnante)	Comphania Tropical de Hoteis (In	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	4ª Vara Empresarial	0208735-35.2020.8.19.0001	Impugnação de Crédito
Varig Participações em Serviços Complemen	TOTVS S/A. (Executado)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	4ª Vara Empresarial	0056571-90.2017.8.19.0001	Falência

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Cia Industrial de Ceramica (Falido)	TOTVS S/A (Credor)	Santa Rita	de Santa Rita	4ª Vara Mista	0800824-50.2016.8.15.0331	Falência
Empav Construtora Ltda (Autor)	TOTVS S/A. (Réu)	Salvador	de Salvador (BA)	4º Vara Cível	0089405-64.2002.805.0001	Concordata
TOTVS S/A. (Autor)	G5 Agropecuaria Comercio e Ex	Boa Vista	de Boa Vista (RR)	4º Vara Cível	0823885-37.2018.8.23.0010	Monitória
TOTVS S/A. (Deprecante)	Itapetinga Agro Industrial S/A (D	Mossoró	de Mossoró (RN)	4º Vara Cível	0818350-18.2019.8.20.5106	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Deprecante)	Posto Lider Ltda (Deprecado)	Mossoró	de Mossoró (RN)	4º Vara Cível	0810381-44.2022.8.20.5106	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	M Group Serviços (Requerido)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	51ª Vara Cível	0156826-80.2022.8.19.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Consórcio DC GE QG (Executad	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	52ª Vara Cível	0108865-46.2022.8.19.0001	Carta Precatória Cível
Acumuladores Ajax Ltda (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Bauru	de Bauru (SP)	5ª Vara Cível	1104672-82.2013.8.26.0100	Falência
TOTVS S/A (Requerente)	Adviser Auditores Independentes	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1024184-44.2016.8.26.0001	Monitória
Alutech Alumínio Tecnologia Ltda (Autor)/PP	TOTVS S/A (Interessado)	Duque de Caxias	de Duque de Caxias (RJ)	5ª Vara Cível	0055067-91.2014.8.19.0021	Recuperação Judicial
Dambroz S.A Industria Mecanica e Metalurgi	TOTVS S/A (Credor)	Caxias do Sul	de Caxias do Sul (RS)	5ª Vara Cível	0017118-46.2013.8.21.0010	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Requerente)	Embrasystem - Tecnologia Em S	São Paulo	Foro Central Cível	5ª Vara Cível	1036256-91.2015.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A (Exequente)	Image Comercio e Distribuição	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1023479-80.2015.8.26.0001	Execução de T. Extrajudicial
Pavi do Brasil Pré Fabricação Tecnologia e S	TOTVS S/A (Credor)	Taubaté	de Taubaté (SP)	5ª Vara Cível	1011685-67.2014.8.26.0625	Falência
São Fernando Açúcar e Álcool Ltda (Autor)/S	TOTVS S/A (Credor)	Dourados	de Dourados (MS)	5ª Vara Cível	0802789-69.2013.8.12.0002	Recuperação Judicial
Sifco S/A (Requerente)/BR Metals Fundições	TOTVS S/A (Credor)	Jundiaí	de Jundiaí (SP)	5ª Vara Cível	1037066-03.2014.8.26.0100	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Delbras Indústria e Comércio Ltd	Taubaté	de Taubaté (SP)	5ª Vara Cível	0002815-45.2017.8.26.0625	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Malhas e & F Ltda (Requerido)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1029048-91.2017.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	La Estampa Comércio de Tecido	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1033662-42.2017.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Cataratas Fabricação de Colchões	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1034761-47.2017.8.26.0001	Monitória
Nutriplant Industria e Comércio S/A (Requere	TOTVS S/A. (Credor)	Barueri	de Barueri (SP)	5ª Vara Cível	1014127-23.2017.8.26.0068	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Rca Construções Conservação e	São Paulo	Foro Central Cível	5ª Vara Cível	1123060-91.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Heber Luis Neves Ferreira Me (R	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1000982-67.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Belmetal Industria e Comércio Lt	São Paulo	Foro Central Cível	5ª Vara Cível	1007929-34.2018.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Nutriplant Industria e Comércio S	Barueri	de Barueri (SP)	5ª Vara Cível	0015806-75.2017.8.26.0068	Impugnação de Crédito
Doce Vida Industria e Comercio de Produtos	TOTVS S/A. (Credor)	Anápolis	de Anápolis (GO)	5ª Vara Cível	5033777.17.2018.8.09.0006	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Alvicto Ozores Nogueira e Cia LT	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1012939-65.2018.8.26.0001	Monitória



Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Requerente)	Da Matta Comércio de Decalque	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1007224-42.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Companhia Agro Industrial de G	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1014151-24.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Casa do Socorrista LTDA (Reque	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1018209-70.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Cooperativa de Trabalho em Cel	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1017973-21.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Key Cables Indústria e Comércio	São José dos Campos	de São José dos Campos (SP)	5ª Vara Cível	1016488-04.2018.8.26.0577	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Engenheiros Positivos Serviços	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1025491-62.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Sei Consultoria de Projetos LTDA	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1024104-12.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Belmetal Indústria e Comércio L	São Paulo	Foro Central Cível	5ª Vara Cível	0060903-65.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Global Equity Administradora de	São Paulo	Foro Central Cível	5ª Vara Cível	0068626-38.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Autor)	Doria Construções Cíveis Ltda. (R	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1018493-44.2019.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Plajet Magnetica Distribuidora LT	Duque de Caxias	de Duque de Caxias (RJ)	5ª Vara Cível	0038811-97.2019.8.19.0021	Carta Precatória
TOTVS S/A. (Autor)	Urbeng Engenharia e Incorporaç	Contagem	de Contagem (MG)	5ª Vara Cível	5021392-64.2019.8.13.0079	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Nutrifoods Industria e Comércio	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0007823-61.2019.8.26.0001	Ação de Cumprimento de NC
TOTVS S/A. (Autor)	Persianas Criativa Ltda. (Réu)	Contagem	de Contagem (MG)	5ª Vara Cível	5022097-62.2019.8.13.0079	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Heber Luis Neves Ferreira - Mee	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0009019-66.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Comfort Indústria e Comércio Lte	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0002430-58.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Autor)	Viva Seguro Sempre Corretora d	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1027318-74.2019.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Impugnante)	São Fernando Açúcar e Álcool L	Dourados	de Dourados (MS)	5ª Vara Cível	0011467-72.2014.8.12.0002	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Autor)	Duarte Construções S/A (Réu)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1002985-24.2020.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Sei Consultoria de Projetos Ltda	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0010698-04.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Promovente)	Hospital Renaissance Ltda (Prom	Anápolis	de Anápolis (GO)	5ª Vara Cível	5026917.29.2020.8.09.0006	Carta Precatória
TOTVS S/A. (Autor)	Belmetal Industria e Comercio Lt	Sorocaba	de Sorocaba (SP)	5ª Vara Cível	1006075-80.2020.8.26.0602	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	da Matta Comércio de Decalques	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0002432-28.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Engenheiros Positivos Servicos	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0001946-09.2020.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Doria Construoões Cíveis Ltda (Ex	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0003522-37.2020.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
Comercial Delta Ponto Certo Ltda (Requeren	TOTVS S/A. (Interessado)	Limeira	de Limeira (SP)	5ª Vara Cível	1007653-51.2020.8.26.0320	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Cooperativa de Trabalho Em Cel	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0012223-84.2020.8.26.0001	Cumprimento de Sentença



Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Requerente)	L F - Cobrança Extra Judicial Ltda	Campinas	de Campinas (SP)	5ª Vara Cível	1006475-69.2021.8.26.0114	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Adher Mineração Ltda (Requerido)	Barueri	de Barueri (SP)	5ª Vara Cível	1005087-75.2021.8.26.0068	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Boas Novas Construções Ltda (Requerido)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1023876-32.2021.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Casa do Socorrista Ltda (Executado)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0006381-89.2021.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Colégio Paraíso Ltda (Executado)	São Gonçalo	de São Gonçalo (RJ)	5ª Vara Cível	0021739-80.2021.8.19.0004	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Castelo Engenharia e Construção	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1008211-39.2022.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Adviser Auditores Independentes	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0012076-24.2021.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Exequente)	La Estampa Comércio de Tecido	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0013580-65.2021.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Fortuna Energia Solar Eireli (Requerido)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1025439-27.2022.8.26.0001	Prestação de Serviços
Nutriplant Industria e Comércio S/A (Exequente)	TOTVS S/A. (Executado)/ (Executado)	Barueri	de Barueri (SP)	5ª Vara Cível	0006004-14.2021.8.26.0068	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Gleyber Matos Silva (Requerido)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0008613-40.2022.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Rcol Participacoes Eireli (Requerido)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0006069-79.2022.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Castelo Engenharia e Construção	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0010962-16.2022.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Pro Legal Consultoria Contábil Ltda	São Paulo	Foro Regional III - Jabaquara	5ª Vara Cível	0003763-34.2022.8.26.0003	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Alice Maria Ramos Nogueira (Requerida)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0010946-62.2022.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Image Comercio e Distribuição	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0008285-13.2022.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Exequente)	Nutrifoods Industria e Comércio	Rio de Janeiro	Regional da Leopoldina	5ª Vara Cível	0011999-28.2022.8.19.0210	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Thiago Domingos Fabro do Rego	São Paulo	Foro Regional III - Jabaquara	5ª Vara Cível	0010925-80.2022.8.26.0003	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Roberto Papa (Requerido)	Indaiatuba	de Indaiatuba (SP)	5ª Vara Cível	1013657-58.2022.8.26.0248	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Viva Seguro Sempre Corretora de Seguros	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0002008-44.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
Barbosa & Marques S/A (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	Governador Valadares	Governador Valadares (MG)	5ª Vara Cível	5005640-32.2023.8.13.0105	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Cataratas Fabricação de Colchões	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0003094-50.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Alvicto Ozores Nogueira Cia Ltda	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0013026-62.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Empresa de Mineração de Águas	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1034170-75.2023.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Ss&b Locação de Equipamentos	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0016415-55.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
Zoomp S/A - Zoomp (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Barueri	de Barueri (SP)	5ª Vara Cível	0006207-93.2009.8.26.0068	Recuperação Judicial
Vettore Agrocomercial Eireli (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	Uberlândia	de Uberlândia (MG)	5ª Vara Cível	5015767-28.2016.8.13.0702	Convolução RJ em Falência

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Jurandir Pires Galdino & Cia Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Credor)	Recife	de Recife (PE)	5ª Vara Cível da Capital - Seção	0000869-62.2019.8.17.2001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Concept Drywall Comercial e Ins	Betim	Regional de Betim (MG)	5ª Vara Cível da Comarca de	5009622-65.2021.8.13.0027	Carta Precatória Cível
Eplan Engenharia Planejamento e Eletricidade	TOTVS S/A. (Credor)	Goiânia	de Goiânia (GO)	5ª Vara Cível e Arbitragem	0492906-76.2011.8.09.0051	Recuperação Judicial
BSM Engenharia S.A. (Requerente)/Grupo T	TOTVS S/A (Credor)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	5ª Vara Empresarial	0289751-84.2015.8.19.0001	Recuperação Judicial
Delta Construções Ltda (Requerente)/DTP P	TOTVS S/A. (Credor)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	5ª Vara Empresarial	0214515-34.2012.8.19.0001	Recuperação Judicial
Brasil Supply S A (Autor)/Bsc Navegação S	TOTVS S/A. (Credor)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	5ª Vara Empresarial	0040930-62.2017.8.19.0001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Impugnante)	Abengoa Construção Brasil Ltda	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	5ª Vara Empresarial	0324344-08.2016.8.19.0001	Impugnação de Crédito
Hotéis Othon S/A (Autor)/HBBH Empresa Br	TOTVS S/A. (Interessado)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	5ª Vara Empresarial	0280230-13.2018.8.19.0001	Recuperação Judicial
Cromato Produtos Quimicos Ltda-EPP (Agra	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	6ª Câmara de Direito Privado	2163716-72.2023.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A (Exequente)	Cachoeira Metais Ltda (Executac	Joinville	de Joinville (SC)	6ª Vara Cível	0008662-05.2014.8.24.0038	Execução
General Brands do Brasil Distribuidora de Pr	TOTVS S/A (Credor)	Guarulhos	de Guarulhos (SP)	6ª Vara Cível	1016437-24.2014.8.26.0224	Recuperação Judicial
Durlin Tintas e Vernizes Ltda (Requerente)/H	TOTVS S/A (Credor)	Guarulhos	de Guarulhos (SP)	6ª Vara Cível	0040484-50.2012.8.26.0224	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Requerente)	Kaliandra Indústria e Comércio, L	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1025072-13.2016.8.26.0001	Monitória
Nitriflex S A Industria e Comercio (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Duque de Caxias	de Duque de Caxias (RJ)	6ª Vara Cível	0050596-95.2015.8.19.0021	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Requerente)	Porcino Variedades Ltda - Me (R	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1022053-96.2016.8.26.0001	Monitória
Régia Comércio de Informática Ltda. (Primet	TOTVS S/A (Credor)	Goiânia	de Goiânia (GO)	6ª Vara Cível	5183309-95.2016.8.09.0051	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Novex Ltda. (Requerido)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1036369-80.2017.8.26.0001	Monitória
Gulliver Manufatura de Brinquedos Ltda (Rec	TOTVS S/A. (Credor)	São Caetano do Sul	de São Caetano do Sul (SP)	6ª Vara Cível	1006934-18.2017.8.26.0565	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Alvorada Atacado Varejo e Trans	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1038449-17.2017.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Varmed Comércio e Representa	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1000996-51.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Esfera Trade Comercial Importa	São Paulo	Foro Central Cível	6ª Vara Cível	1002339-82.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Objetivo Construção Civil e Pavi	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1005481-94.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Syene Empreendimentos e Parti	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1008569-43.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Inap Ltda (Requerido)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1008607-55.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	CIX Distribuição de Cartão Telef	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1013641-11.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Itabira Agro Industrial S/A (Requ	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1015795-02.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Itapui Barbalhense Industria de C	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1015523-08.2018.8.26.0001	Monitória



Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Requerente)	Exxata Serviços de Logística e Ir	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1017398-13.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Ricanato Empreendimentos Imob	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1019619-66.2018.8.26.0001	Monitória
Evpar Investimentos S/A (Requerente)/Ever	TOTVS S/A. (Requerido)	Barueri	de Barueri (SP)	6ª Vara Cível	0010070-13.2016.8.26.0068	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Premo Construções e Empreend	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1019908-96.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Tecnodoors Comercio de Esqua	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1020488-29.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Itabira Agro Industrial S/A (Execu	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	0020435-65.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Nitriflex S/A Industria e Comércio	Duque de Caxias	de Duque de Caxias (RJ)	6ª Vara Cível	0014801-91.2016.8.19.0021	Habilitação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Porcino Variedades Ltda - Me (R	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	0026633-21.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Objetivo Construção Civil e Pavi	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	0017378-39.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Exxata Servicos de Logistica e Ir	São Paulo	Foro Central Cível	6ª Vara Cível	0006683-89.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Alvorada Atacado Varejo e Trans	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	0019763-57.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Inap Ltda (Executado)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	0025739-45.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Kaliandra Indústria e Comércio, I	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	0023963-10.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Novex Ltda. (Executado)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	0021226-97.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Esfera Trade Comercial Importac	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	0007922-31.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Emmetre Lighting Iluminação De	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1034391-97.2019.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Doce Vida Industria e Comercio	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1003721-42.2020.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Esfera Trade Comercial Importac	Joinville	de Joinville (SC)	6ª Vara Cível	5002939-07.2020.8.24.0038	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Autor)	Domus Comercio de Embalagen	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1005684-85.2020.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Italit Industria e Comercio Ltda (R	Jundiaí	de Jundiaí (SP)	6ª Vara Cível	1007963-90.2020.8.26.0309	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Autor)	Opportunities Comercial Importa	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	6ª Vara Cível	0127483-10.2020.8.19.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Fase 4 Comércio de Alimentos L	Ribeirão Preto	de Ribeirão Preto (SP)	6ª Vara Cível	0967421-02.2012.8.26.0506	Procedimento Comum
TOTVS S/A. (Requerente)	Grupo Prol S.a (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	6ª Vara Cível	0045454-96.2020.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
MMS - SP Indústria e Comércio de Plásticos	TOTVS S/A. (Interessado)	Duque de Caxias	de Duque de Caxias (RJ)	6ª Vara Cível	0041990-05.2020.8.19.0021	Recuperação Judicial
Gutierre Central de Compras Odontológicas	TOTVS S/A. (Requerido)	Araraquara	de Araraquara (SP)	6ª Vara Cível	1005974-55.2021.8.26.0037	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Cix Distribuição de Cartão Telef	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	0013336-73.2020.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Gutierre Central de Compras Od	Araraquara	de Araraquara (SP)	6ª Vara Cível	1001454-18.2022.8.26.0037	Impugnação de Crédito

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Requerente)	Marvem Comércio de Alimentos	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1030540-45.2022.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Vip Holdings Ltda (Antiga Voe N	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1023604-04.2022.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Premo Construções e Empreend	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	0015266-92.2021.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Renato Refinetti (Requerido)/Rog	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	0005851-51.2022.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Marcelo Henrique Baptista Rego	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	0004399-06.2022.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Anita Paulina Jativa Alban (Requ	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	0004669-30.2022.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Itapui Barbalhense Indústria de C	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	0007681-23.2020.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
Multi Meios - Assessoria Empresarial Ltda. (R	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Regional XII - N. Shra do Ó	6ª Vara Cível	0007089-14.2023.8.26.0020	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Urbeng Engenharia e Incorporaç	Contagem	de Contagem (MG)	6ª Vara Cível	5062974-05.2023.8.13.0079	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Yip Telecomunicações Ltda (Rec	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1033665-94.2017.8.26.0001	Monitória
United Mills Alimentos Ltda (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Sorocaba	de Sorocaba (SP)	6ª Vara Cível	1005988-95.2018.8.26.0602	Recuperação Judicial
Vargem Grande Participações S.A. e Socieds	TOTVS S/A. (Interessado)	Goiânia	de Goiânia (GO)	6ª Vara Cível	5544051-37.2021.8.09.0051	Recuperação Judicial
Yip Telecomunicações Ltda (Exequente)	TOTVS S/A. (Executado)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	0015780-74.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
Provider Soluções Tecnológicas LTDA (Requ	TOTVS S/A (Credor)	Recife	de Recife (PE)	6ª Vara Cível da Capital - Seq	0028887-21.2015.8.17.0001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Renove Indústria Comércio e Se	Salvador	de Salvador (BA)	6ª Vara Cível e Comercial	8053471-05.2022.8.05.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Habilitante)	Trans Expert Vigilancia e Transp	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	6ª Vara Empresarial	0336168-27.2017.8.19.0001	Habilitação de Crédito
Editora O Dia LTDA (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	6ª Vara Empresarial	0009275-38.2018.8.19.0001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Editora o Dia Ltda (Requerido)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	6ª Vara Empresarial	0270426-21.2018.8.19.0001	Habilitação de Crédito
TOTVS S/A. (Exequente)	Supervia Concessionária de Tra	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	6ª Vara Empresarial	0125467-49.2021.8.19.0001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Casa & Coisas Rio Bazar Ltda (R	Rio de Janeiro	Regional Campo Grande (RJ)	6ª VC da Regional de Campo	0821033-09.2022.8.19.0205	Carta Precatória Cível
Reifasa Comercial Ltda (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Goiânia	de Goiânia (GO)	7ª Vara Cível	0172633-18.2012.8.09.0051	Recuperação Judicial
Emporio Piquiras Ltda (Autor)/Piquiras Come	TOTVS S/A. (Credor)	Goiânia	de Goiânia (GO)	7ª Vara Cível	0315725-49.2015.8.09.0051	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)	Comercio e Representações Tig	Goiânia	de Goiânia (GO)	7ª Vara Cível	5286720.86.2018.8.09.0051	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Incorporação Boulevard LTDA (R	Goiânia	de Goiânia (GO)	7ª Vara Cível	5417042.97.2018.8.09.0051	Habilitação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	CPB Supermercado Eireli (Requ	Goiânia	de Goiânia (GO)	7ª Vara Cível	5181320-44.2022.8.09.0051	Monitória
Avibras Industria Aeroespacial S/A (Requere	TOTVS S/A (Credor)	São José dos Campos	de São José dos Campos (SP)	7ª Vara Cível	0373866-08.2008.8.26.0577	Recuperação Judicial
Brascola Ltda (Autor)/Brascola Tec Ltda (Aut	TOTVS S/A (Credor)	Joinville	de Joinville (SC)	7ª Vara Cível	0018466-65.2012.8.24.0038	Recuperação Judicial

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
J Rufinu S Diesel Ltda (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Osasco	de Osasco (SP)	7ª Vara Cível	1022949-91.2016.8.26.0405	Recuperação Judicial
Garcia Participações S.A (Requerente)/Jarag	TOTVS S/A (Credor)	Sorocaba	de Sorocaba (SP)	7ª Vara Cível	1013279-88.2014.8.26.0602	Recuperação Judicial
GMM Embalagens Industriais S/A (Autor)/Me	TOTVS S/A (Credor)	Duque de Caxias	de Duque de Caxias (RJ)	7ª Vara Cível	0037024-38.2016.8.19.0021	Recuperação Judicial
On Line Shopping Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Uberlândia	de Uberlândia (MG)	7ª Vara Cível	0897621-67.2014.8.13.0702	Recuperação Judicial
Spel Engenharia Ltda. (Requerente)/Art Spel	TOTVS S/A (Credor)	Ribeirão Preto	de Ribeirão Preto (SP)	7ª Vara Cível	1001034-71.2016.8.26.0506	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Tecidos Lider Industria e Comercio	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	1033658-05.2017.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Tmi-montagens Industriais e Comercio	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	1034763-17.2017.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Viacall TMKT Assessoria Empresarial	Joinville	de Joinville (SC)	7ª Vara Cível	0320723-14.2017.8.24.0038	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Refrigeração Polar Ltda (Requerente)	São Paulo	Foro Central Cível	7ª Vara Cível	1127097-64.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Ancona Engenharia Ltda (Requerente)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	1005008-11.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Andsuga Comercio de Espelhos	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	1007227-94.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Tmi-montagens Industriais e Comercio	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	0013027-23.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Tecidos Lider Indústria e Comércio	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	0013875-10.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
Renato Antunes Pinheiro (Exequente)/Maria	TOTVS S/A. (Executado)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	0023268-56.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Elias Abrão Ayek (Executado)/Liliane	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	1005260-55.2016.8.26.0010	Execução de T. Extrajudicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Shellmar Embalagem Moderna Ltda	São Bernardo do Campo	de S.Bernardo do Campo (SP)	7ª Vara Cível	1030933-66.2018.8.26.0564	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Exequente)	Itapetinga Agroindustrial S/A (Exequente)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	0023277-18.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Celulose e Papel de Pernambuco	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	0030968-83.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Impugnante)	GMM EMBALAGENS INDUSTRIAIS	Duque de Caxias	de Duque de Caxias (RJ)	7ª Vara Cível	0085499-25.2016.8.19.0021	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)	Diário de Pernambuco S/A (Réu)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	1027040-39.2020.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Alffagourmet Indústria e Comércio	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	1002118-31.2020.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Ancona Engenharia Ltda. (Executado)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	0011840-43.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Autor)	E. A. Gianotto - Epp (Requerido)	Sorocaba	de Sorocaba (SP)	7ª Vara Cível	1019664-42.2020.8.26.0602	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Aquiles Apostolatos (Requerido)	Santos	de Santos (SP)	7ª Vara Cível	1016873-26.2020.8.26.0562	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Diário de Pernambuco Sa (Executado)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	0006480-59.2021.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Ipec Indústria de Perfumes e Cosméticos	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	1021803-87.2021.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	R N G De Moraes (Requerido)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	1022088-80.2021.8.26.0001	Monitória

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Requerente)	Cláudio Alexandre Campos Drum	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	1002035-10.2023.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Club Real Administradora de Ber	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	1030977-23.2021.8.26.0001	Procedimento Comum
TOTVS S/A. (Requerente)	Hearst Laboratórios do Brasil Ltd	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	1026226-56.2022.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	João Laurindo dos Santos (Requ	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	0016102-65.2021.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Exequente)	Adher Mineração Ltda (Executad	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	0016191-59.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Roma Cabo Telecomunicações L	São Paulo	Foro Central Cível	7ª Vara Cível	1015784-31.2022.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Djpm Calçados Eireli Epp (Execu	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	0015086-42.2022.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Ipec Industria de Perfumes e Cos	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	0004630-96.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Alffagourmet Industria e Comercio	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	0013819-98.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
Aci Serviços Médicos Ltda (Exequente)	TOTVS S/A. (Executado)	Duque de Caxias	de Duque de Caxias (RJ)	7ª Vara Cível	0063762-97.2015.8.19.0021	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Twbx Ind. e Com. de Bebidas Im	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	1044925-61.2023.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	A Nacional Máquinas e Registraç	São Paulo	Foro Central Cível	7ª Vara Cível	0006295-44.2023.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
Unnafibras Textil Ltda (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Santo André	de Santo André (SP)	7ª Vara Cível	1018816-44.2016.8.26.0554	Falência
W N R Comércio e Participações Ltda (Requ	TOTVS S/A. (Requerido)	Rio de Janeiro	Regional da Barra da Tijuca	7ª Vara Cível	0017201-23.2021.8.19.0209	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. Large Enterprise Tecnologia S/A	Claudenir Campos Andrade (Rec	Curitiba	de Curitiba (PR)	7ª Vara Cível	0010661-10.2006.8.16.0001	Cumprimento de Sentença
Construtora Saint Enton Ltda (Requerente)	TOTVS S/A (Requerente)	Recife	de Recife (PE)	7ª Vara Cível da Capital - Sec	0025914-10.2015.8.17.2001	Recuperação Judicial
GPC Participações S/A (Autor)/GPC Química	TOTVS S/A (Habilitante)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	7ª Vara Empresarial	0116330-24.2013.8.19.0001	Recuperação Judicial
Galileo Administração de Recursos Educacio	TOTVS S/A (Credor)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	7ª Vara Empresarial	0105323-98.2014.8.19.0001	Falência
Galvão Participações S.A (Autor)/Galvão Eng	TOTVS S/A (Credor)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	7ª Vara Empresarial	0093715-69.2015.8.19.0001	Recuperação Judicial
Real Distribuidora Unica Rio Comércio de Re	TOTVS S/A. (Requerido)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	7ª Vara Empresarial	0873061-47.2023.8.19.0001	Recuperação Judicial
Industrias Arteb S/A (Requerente)/Artur Eber	TOTVS S/A (Interessado)	São Bernardo do Camp	de S.Bernardo do Campo (SP)	8ª Vara Cível	1002812-96.2016.8.26.0564	Recuperação Judicial
Companhia Brasileira de Açucar e Alcool (Re	TOTVS S/A (Credor)	São José do Rio Preto	de São José do Rio Preto (SP)	8ª Vara Cível	0069677-29.2009.8.26.0576	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Requerente)	GPB Assessoria e Consultoria E	São Paulo	Foro Regional II - Santo Amaro	8ª Vara Cível	1020723-64.2016.8.26.0001	Monitória
Royal Química Ltda (Requerente)	TOTVS S/A (Interessado)	Guarulhos	de Guarulhos (SP)	8ª Vara Cível	1017546-39.2015.8.26.0224	Recuperação Judicial
S. Teixeira Produtos Alimentícios Ltda (Requ	TOTVS S/A (Credor)	Guarulhos	de Guarulhos (SP)	8ª Vara Cível	0046696-58.2010.8.26.0224	Recuperação Judicial
Arantes Alimentos Ltda (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	São José do Rio Preto	de São José do Rio Preto (SP)	8ª Vara Cível	0014344-92.2009.8.26.0576	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Industrias Arteb S/A (Requerido)	São Bernardo do Camp	de S.Bernardo do Campo (SP)	8ª Vara Cível	0025886-02.2016.8.26.0564	Impugnação de Crédito

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Requerente)	Stamvec Estamparia Ltda (Requ	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1030636-36.2017.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Sang Ik Lee (Requerido)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1039222-62.2017.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Vm Industria e Comercio de Maq	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1000459-55.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Alimaq Maquinas e Ferramentas	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1034757-10.2017.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Multiparceria Suporte Logistico L	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1002721-75.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Centro Educacional UNITEC S/S	São Paulo	Foro Central Cível	8ª Vara Cível	0084565-92.2017.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Editora Pini Ltda (Requerido)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1001126-41.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Top Geosp Fundações Especial	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1002589-18.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	GPB Assessoria e Consultoria E	São Paulo	Foro Regional II - Santo Amaro	8ª Vara Cível	0040784-23.2017.8.26.0002	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Letter Serviços Editoriais Ltda (R	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1005099-04.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Sempre Frio Ar Condicionado e I	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1005830-97.2018.8.26.0001	Monitória
Equipar Tecnologia Industrial S A (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Campinas	de Campinas (SP)	8ª Vara Cível	1006176-97.2018.8.26.0114	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Exxa Construtora Ltda (Requerid	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1007214-95.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Ouro Nobre LTDA (Requerido)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	8ª Vara Cível	5148176-57.2019.8.13.0024	Monitória
Aeroportos Brasil S.A. (Autor)/Aeroportos Bra	TOTVS S/A. (Credor)	Campinas	de Campinas (SP)	8ª Vara Cível	1019551-68.2018.8.26.0114	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Transminato Transportes LTDA (	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1026465-02.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Eletro Energy Manutenção Indus	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1024106-79.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Blocos e Lajes Bahia LTDA EPP	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1024960-73.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Associação Beneficente de Cand	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1028275-12.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Valspe Comercio de Informatica	São Paulo	Foro Central Cível	8ª Vara Cível	0070896-35.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Adher Mineração Ltda (Requerid	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1033197-96.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Brasil Solair Energias Renovavel	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1000439-30.2019.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Azione Serviços de Publicidade L	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1036531-41.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Formula Servicos e Construcao L	São Paulo	Foro Central Cível	8ª Vara Cível	1134537-77.2018.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Extralimp Terceirização de Servi	Santo André	de Santo André (SP)	8ª Vara Cível	1028706-36.2018.8.26.0554	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Stamvec Estamparia LTDA. (Exe	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	0001983-70.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Autor)	Luz Distribuidora Intermodal Ltda	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1026725-45.2019.8.26.0001	Monitória

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Requerente)	Sigla S/A Industria Comercio de	Guarulhos	de Guarulhos (SP)	8ª Vara Cível	0038462-14.2015.8.26.0224	Habilitação de Crédito
Agrimex Agro Industrial Mercantil Excelsior S	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	0018304-83.2019.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Formula Serviços e Construção L	São Paulo	Foro Central Cível	8ª Vara Cível	0071466-84.2019.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Itaipava S/A (Executado)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	0025707-06.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	GPB Assessoria e Consultoria E	São Paulo	Foro Regional II - Santo Amaro	8ª Vara Cível	0002597-38.2020.8.26.0002	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Exequente)	Eleto Energy Manutenção Indus	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	0021105-69.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Colégio Paraíso Ltda (Executado)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	0007423-13.2020.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	A A Galan Sementes Ltda Epp (R	São José do Rio Preto	de São José do Rio Preto (SP)	8ª Vara Cível	1003704-90.2021.8.26.0576	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Brasil Solair Energias Renovavel	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	0005797-56.2020.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Construtora Ágata Ltda (Executa	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1018453-91.2021.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Carrocerias Flach e Furgões Ltda	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	0006038-93.2021.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	VM Indústria e Comércio de Máq	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	0015166-74.2020.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Editora Pini Ltda (Executado)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	0005019-23.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Santa Casa de Misericórdia de G	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1001022-10.2022.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Tenha Serviços e Construções E	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1008422-75.2022.8.26.0001	Monitória
Carrocerias Flach e Furgões Ltda (Requeren	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	0002412-32.2022.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Eleto Energy Manutenção Indus	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	0000110-30.2022.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Agrimex Agro Industrial Mercanti	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	0011966-25.2021.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Blocos e Lajes Bahia Ltda Epp (R	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	0012899-95.2021.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Adherpar Empreendimentos e Pa	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	0005299-86.2022.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Exequente)	Alimaq Máquinas e Ferramentas	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	0016977-982022.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Irmãos Porfírio Ltda - Epp (Requ	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1030640-63.2023.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Sang Ik Lee (Executado)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	0011866-02.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Top Geosp Fundações Especiais	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	0009302-50.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Wagner de Oliveira Minato (Exec	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	0009159-61.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Pti Power Transmission Industrie	São Paulo	Foro Central Cível	8ª Vara Cível	1039528-21.2023.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Alimaq Mix Maquinas e Ferrame	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	0001392-35.2024.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Habilitante)	126 Studio Comércio de Roupas	Niterói	de Niterói (RJ)	8ª Vara Cível	0030356-40.2018.8.19.0002	Habilitação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Construtora Lucaia (Requerido)	Salvador	de Salvador (BA)	8ª Vara Cível e Comercial	0334137-24.2017.8.05.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Lix Construções LTDA. (Réu)/Re	Campinas	TRT15ª Região	8ª Vara do Trabalho	1016787-46.2017.8.26.0114	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Globo Broker Intermediação de C	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	9ª Vara Cível	0516711.94.2012.8.13.0024	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A (Requerente)	Jofel do Brasil Indústria e Comér	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	1017688-33.2015.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A (Requerente)	Kicasa Comercial e Importadora	São Paulo	Foro Central Cível	9ª Vara Cível	0206542-32.2009.8.26.0100	Monitória
Metalurgica de Tubos de Precisão (Autor)	TOTVS S/A (Réu)	Guarulhos	de Guarulhos (SP)	9ª Vara Cível	1031827-34.2014.8.26.0224	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Requerente)	Pardal Comercial Ltda - EPP (Re	São Paulo	Foro Central Cível	9ª Vara Cível	1002657-35.2013.8.26.0100	Monitória
Tci Bpo Tecnologia, Conhecimento e Informa	TOTVS S/A (Credor)	Maceió	de Maceió (AL)	9ª Vara Cível	0707013-87.2014.8.02.0001	Recuperação Judicial
Indústria de Molas Aço Ltda (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Guarulhos	de Guarulhos (SP)	9ª Vara Cível	1014309-94.2015.8.26.0224	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Vox Comércio Importação e Exp	São Paulo	Foro Central Cível	9ª Vara Cível	1099455-19.2017.8.26.0100	Monitória
Hospital Santa Catarina S/A (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Uberlândia	de Uberlândia (MG)	9ª Vara Cível	0376223-19.2017.8.13.0702	Recuperação Judicial
Globo Broker Intermediação de Compra e Ve	TOTVS S/A. (Réu)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	9ª Vara Cível	1025267-86.2016.8.13.0024	Anulação e Substituição de T
Globo Broker Intermediação de Compra e Ve	TOTVS S/A. (Excepto)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	9ª Vara Cível	1182703-50.2012.8.13.0024	Exceção de Incompetência
TOTVS S/A. (Requerente)	Metalurgica de Tubos de Precisão	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	1024832-53.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Toya Martins Planejamento e Co	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	1030461-08.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	V.J. Ferreira Material de Constr	Goiânia	de Goiânia (GO)	9ª Vara Cível	5474542.24.2018.8.09.0051	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Empreendimentos Nova Minas L	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	1025657-94.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Rayton Industrial SA (Executado)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	0016802-46.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Consórcio Galvão - Carioca (Rec	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	0015505-04.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Macro Painel Industria e Comercio	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	1034405-18.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Kicasa Comercial e Importadora	São Paulo	Foro Central Cível	9ª Vara Cível	0088469-86.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Autor)	Planaterra Terraplanagem e Pav	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	1007398-17.2019.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Itagarana S/A (Executado)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	0003705-42.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Toya Martins Planejamento e Co	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	0007119-48.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Transportes Itaquaquecetuba Ltc	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	0027737-48.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
Bardella Administradora de Bens e Empresas	TOTVS S/A. (Credor)	Guarulhos	de Guarulhos (SP)	9ª Vara Cível	1026974-06.2019.8.26.0224	Recuperação Judicial

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Requerente)	Lentz Log Logística Integrada Ltda	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	1030874-84.2019.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Empreendimentos Nova Minas Ltda	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	0019161-32.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	T & B Comércio Alimentos Ltda (	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	0008354-50.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Vox Comércio Importação e Export	São Paulo	Foro Central Cível	9ª Vara Cível	0085446-98.2019.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	W N R Comercio e Participacoes	São Paulo	Foro Central Cível	9ª Vara Cível	1124037-78.2020.8.26.0100	Ação Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Advance Distribuidora de Alimentos	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	0010770-54.2020.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Lentz Log Logística Integrada Ltda	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	0005036-25.2020.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Thermomax Comércio e Montagem	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	1026360-83.2022.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Coelho Andrade Serviços Médicos	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	1015624-06.2022.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Joao Victor dos Santos Toscano	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	0007814-94.2022.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Exequente)	Metalurgica de Tubos de Precisão	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	0016882-68.2022.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Dynatech Química Ltda (Executa	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	0017458-61.2022.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Thermomax Comércio e Montagem	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	0003066-82.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Macropainel Indústria e Comércio	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	0002940-32.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Jofel do Brasil Indústria e Comércio	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	0012650-76.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Planaterra-terraplenagem e Pavim	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	0013294-19.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Wv Fabricação de Cimento Ltda	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	0009377-94.2020.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
W N R Comercio e Participacoes Ltda (Requ	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	9ª Vara Cível	0057653-48.2023.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Karne Keijo - Logística Integrada	Recife	de Recife (PE)	9ª Vara Cível da Capital - Se	0031442-88.2016.8.17.2001	Habilitação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	TIP Frigorífico EIRELI (Requerido	Salvador	de Salvador (BA)	9ª Vara Cível e Comercial	0521942-86.2018.8.05.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Transpev Processamento e Serv	Joinville	de Joinville (SC)	À Definir	02874/2011	Ação de Cobrança
TOTVS S/A. (Requerente)	Severino Felix dos Santos (Requ	São Paulo	Foro Central Cível	À Definir	1000827-49.2020.8.26.0242	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Agravante)	Noel Rosales (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	À Definir	2154566-72.2020.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Aplacom - Assessoria, Planejamento e Com	TOTVS S/A. (Agravado)	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	à definir	2020/0276007-0	Agravo em Recurso Especial
TOTVS S/A. (Autor)	AcmaV Administracao De Servico	Salvador	de Salvador (BA)	à definir	8000693-57.2020.8.05.0218	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Agravante)	Embramac - Empresa Brasileira	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	À Definir	2289968-91.2021.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Arc Rio Parques Tematicos e de Diversao S.	TOTVS S/A. (Executado)	Caxias do Sul	de Caxias do Sul (RS)	à definir	5016072-82.2023.8.21.0010	Recuperação Judicial

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Viva Seguro Sempre Corretora de Seguros L	TOTVS S/A. (Agravado)	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	à definir	2022/0333413-1	Agravo em Recurso Especial
Alvicto Ozores Nogueira e Cia Ltda (Agravan	TOTVS S/A. (Agravado)	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	Assessoria Admissibilidade R	2023/0159062-0	Agravo em Recurso Especial
Planaterra-Terraplenagem e Pavimentação L	TOTVS S/A. (Agravado)	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	Assessoria Admissibilidade R	2023/0160003-8	Agravo em Recurso Especial
Mm Juiz de Direito 6ª Vara Cível do Foro Reg	Mm Juiz de Direito 2ª Vara Cível	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	Câmara Especial	0027782-55.2018.8.26.0000	Conflito de Competência
Rayton Industria S/A (Suscitante)	TOTVS S/A. (Interessado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	Câmara Especial	2287744-54.2019.8.26.0000	Conflito de Competência
TOTVS S/A (Requerente)	Proton Primus Máquinas e Equip	Mesquita	de Mesquita (RJ)	Cartório da Vara Cível	0003338-27.2017.8.19.0213	Monitória
Ourense do Brasil Indústria de Artefatos de M	TOTVS S/A. (Interessado)	Paracambi	Regional de Paracambi	Cartório da Vara Única	0009713-76.2020.8.19.0039	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	V.A.X Transportes Ltda - EPP (R	Recife	de Recife (PE)	Central de Cartas de Ordem,	0003044-58.2021.8.17.2001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Autor)	T&B Comércio Alimentos Ltda - I	Recife	de Recife (PE)	Central de Cartas de Ordem,	0014655-08.2021.8.17.2001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Romarco Construtora e Incorpora	Recife	de Recife (PE)	Central de Cartas de Ordem,	0079358-79.2020.8.17.2001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	T&B Comércio Alimentos Ltda - I	Recife	de Recife (PE)	Central de Cartas de Ordem,	0060497-11.2021.8.17.2001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Consórcio DC/GE/QG (Requerid	Recife	de Recife (PE)	Central de Cartas de Ordem,	0027662-67.2021.8.17.2001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Diario de Pernambuco S/A (Requ	Recife	de Recife (PE)	Central de Cartas de Ordem,	0110049-71.2023.8.17.2001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Confiance Gestao Contabil Ltda	Recife	de Recife (PE)	Central de Cartas de Ordem,	0000784-03.2024.8.17.2001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	BRC - Brazil Cosmetics Ltda (Re	Recife	de Recife (PE)	Central de Cartas de Ordem,	0001025-74.2024.8.17.2001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Fucapi Fundação Centro de Ana	Manaus	F.Ministro Henocho Reis-Capital	Central de Precatórias	0620157-22.2021.8.04.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Indústria de Manuais, Editora e E	Manaus	F.Ministro Henocho Reis-Capital	Central de Precatórias	0641015-74.2021.8.04.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Industria e Comércio de Café Sã	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	CENTRASE-Central de Cump	5168540-50.2019.8.13.0024	Cumprimento de Sentença
Amonex do Brasil Indústria e Comércio Eireli	TOTVS S/A. (Agravado)	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	Coordenadoria da Terceira Tu	2022/0156103-0	Agravo em Recurso Especial
Construtora Saint Enton Ltda (Suscitante)/TC	Juizo de Direito da 7ª Vara Civel	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	Coordenadoria de Processam	2019/0147224-5	Conflito de Competência
Associacao dos Funcionarios da Comunidade	TOTVS S/A. (Agravado)	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	Coordenadoria de Processam	2020/0102740-9	Agravo em Recurso Especial
TOTVS S/A. (Agravante)	Mold Artefatos de Cimento Ltda	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	Coordenadoria de Processam	2021/0390084-0	Agravo em Recurso Especial
TOTVS S/A. (Agravante)	Hipólito Leite de Siqueira (Agrav	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	Coordenadoria de Processam	2022/0024126-8	Agravo em Recurso Especial
Hipermercado D' Terra Ltda (Agravante)/Oza	TOTVS S/A. (Agravado)	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	Coordenadoria de Processam	2023/0226904-7	Agravo em Recurso Especial
Usiforma Indústria e Comércio Eireli (Agrava	TOTVS S/A. (Agravado)	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	Coordenadoria de Triagem e	2021/0226788-8	Agravo em Recurso Especial
TOTVS S/A. (Requerente)	Uniderc - Uniao de Instituicoes P	Lagoa dos Gatos	de Lagoa dos Gatos (PE)	Diretoria do Foro da Comarca	0000038-87.2024.8.17.2890	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Agravante)	Romarco Construtora e Incorpora	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	Em Análise	2065186-72.2019.8.26.0000	Agravo de Instrumento

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Usina Goianesia S/A (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Goianésia	de Goianésia (GO)	Escrivanias Fazendas Publicas	0101976-18.2016.8.09.0049	Recuperação Judicial
Use Moveis para Escritorio Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Goianira	de Goianira (GO)	Familia, Suc.Inf.Juv. e 1.Cive	0343828-27.2015.8.09.0064	Recuperação Judicial
Industria Nacional de Asfaltos S/A (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Goianira	de Goianira (GO)	Fazendas Publicas,Reg.Pub.	0428622-83.2012.8.09.0064	Recuperação Judicial
BRP Participações Locações LTDA (Agravante)	TOTVS S/A. (Agravado)	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	Gabinete do Ministro Paulo de	2018/0201960-1	Agravo em Recurso Especial
TOTVS S/A. (Requerente)	Planaterra-terraplenagem e Pavi	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	Grupo Especial da Seção do	0010709-65.2021.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Autor)	Gustavo Andre de Oliveira (Réu)	Caxias do Sul	de Caxias do Sul (RS)	Juízo da Vara da Direção	5007754-18.2020.8.21.0010	Carta Precatória
TOTVS S/A. (Exequente)	Gustavo Andre de oliveira (Exec	Caxias do Sul	de Caxias do Sul (RS)	Juízo da Vara da Direção	5023914-50.2022.8.21.0010	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Autor)	Associação dos Funcionários da	Palmas	de Palmas (TO)	Juízo Vara Prec Civeis, Falên	0007067-86.2019.8.27.2729	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Deprecante)	Amauri Mendes Caetano (Depre	Palmas	de Palmas (TO)	Juízo Vara Prec Civeis, Falên	0010132-55.2020.8.27.2729	Carta Precatória Cível
Tecnodoors Comercio de Esquadrias Ltda- M	TOTVS S/A. (Requerido)	Palmas	de Palmas (TO)	Juízo Vara Prec Civeis, Falên	0031962-72.2023.8.27.2729	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Hm Cirurgica Ltda (Requerido)	Palmas	de Palmas (TO)	Juízo Vara Prec Civeis, Falên	0026429-35.2023.8.27.2729	Recuperação Judicial
Hospital de Urgência de Palmas Ltda (Reque	TOTVS S/A. (Requerido)	Palmas	de Palmas (TO)	Juízo Vara Prec Civeis, Falên	0047854-89.2021.8.27.2729	Recuperação Judicial
Mineradora Vale do Pajeu LTDA (Agravante)	TOTVS S/A. (Agravado)	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	Núcleo de Admissibilidade e f	2019/0351562-3	Agravo em Recurso Especial
Rayton Industrial SA (Recorrente)	TOTVS S/A. (Recorrido)	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	Núcleo de Admissibilidade e f	2021/0008546-5	Recurso Especial
Golden Vision Optical - Comercial, Importado	TOTVS S/A. (Agravado)	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	Núcleo de Admissibilidade e f	2020/0324776-0	Agravo em Recurso Especial
Edify Brasil Administração Patrimonial Eireli	TOTVS S/A. (Agravado)	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	Núcleo de Admissibilidade e f	2021/0200938-3	Agravo em Recurso Especial
Poste Pronto Eletro Fort Ltda (Agravante)	TOTVS S/A. (Agravado)	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	Núcleo de Admissibilidade e f	2021/0389617-7	Agravo em Recurso Especial
Pasmiranda Comércio de Móveis Ltda (Agrav	TOTVS S/A. (Agravado)	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	Núcleo de Admissibilidade e f	2022/0239941-0	Agravo em Recurso Especial
Rayton Industrial S/A (Agravante)	TOTVS S/A. (Agravado)	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	Saída para iSTJ - Processo E	2021/0238884-0	Agravo em Recurso Especial
Voltz Motors do Brasil Comércio de Motocicle	TOTVS S/A. (Credor)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	Seção B da 3ª Vara Cível da	0140475-66.2023.8.17.2001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	COOPERATIVA AGROPECUAR	Vitória	de Vitória (ES)	Sem Vara	5000044-91.2019.8.08.0058	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Mold Artefatos de Cimento LTDA	Aparecida de Goiânia	de Aparecida de Goiânia (GO)	UPJ das Varas Cíveis	5627888-76.2022.8.09.0011	Monitória
Santa Marta Distribuidora De Drogas Ltda (E	TOTVS S/A. (Interessado)	Aparecida de Goiânia	de Aparecida de Goiânia (GO)	UPJ das Varas Cíveis	5154206-22.2023.8.09.0011	Recuperação Judicial
Bonasa Alimentos S/A (Autor)/Asa Participaç	TOTVS S/A. (Credor)	Brasília	Fórum Júlio Fabbrini Mirabet	V.Falências e R.J, Insol.e Liti	0713131-57.2018.8.07.0015	Recuperação Judicial
Caenge S.A - Construção Administração e E	TOTVS S/A. (Credor)	Brasília	Fórum Júlio Fabbrini Mirabet	V.Falências e R.J, Insol.e Liti	0712583-95.2019.8.07.0015	Recuperação Judicial
Pvc Brasil Industria e Tubos e Conexões Ltda	TOTVS S/A (Credor)	Ibiporã	de Ibiporã	Vara Cível	0000043-78.2016.8.16.0090	Recuperação Judicial
Pvc Brasil Industria e Tubos e Conexões Ltda	TOTVS S/A. (Credor)	Ibiporã	de Ibiporã	Vara Cível	0021730-14.2017.8.16.0014	Falência



Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Jacobsen Amidos Especiais Ltda (Autor)/Pila	TOTVS S/A (Credor)	Guaíra	Guaíra (PR)	Vara Cível de Guaíra	0001710-19.2013.8.16.0086	Recuperação Judicial
Buettner S/A. Indústria e Comércio (Falido)	TOTVS S/A. (Credor)	Brusque	de Brusque (SC)	Vara Comercial	0003971-34.2011.8.24.0011	Falência
Denusa Destilaria Nova União (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Jandaia	de Jandaia (GO)	Vara da Família, Suc.Inf.Juv	0424051-59.2010.8.09.0090	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Pardal Comercial Ltda (Executado)	Belém	de Belém (PA)	Vara de Carta Precatória Cível	0834130-88.2020.8.14.0301	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Deprecante)	Itaipava S/A (Deprecado)	Belém	de Belém (PA)	Vara de Carta Precatória Cível	0868705-88.2021.8.14.0301	Carta Precatória Cível
Elo Sistemas Eletroicos S/A (Autor)/Tisz Part	TOTVS S/A (Credor)	Porto Alegre	Central de Porto Alegre (RS)	Vara de Direito Emp e Recup	0188673-90.2015.8.21.0001	Recuperação Judicial
Kunzler Filho e Cia Ltda (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Porto Alegre	Central de Porto Alegre (RS)	Vara de Direito Emp e Recup	0378228-68.2011.8.21.0001	Recuperação Judicial
Mac Engenharia Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Porto Alegre	Central de Porto Alegre (RS)	Vara de Direito Emp e Recup	0279568-97.2015.8.21.0001	Recuperação Judicial
Muri Engenharia Industrial Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Réu)	Porto Alegre	Central de Porto Alegre (RS)	Vara de Direito Emp e Recup	1317121-45.2007.8.21.0001	Recuperação Judicial
VESTCON EDITORA LTDA (Recuperanda)	TOTVS S/A. (Interessado)	Brasília	Foro de Brasília (DF)	Vara de Falências e Recupera	0000188-54.2015.8.07.0015	Recuperação Judicial
Etec Empreendimentos Tecnicos de Engenh	TOTVS S/A (Credor)	Brasília	Foro de Brasília (DF)	Vara de Falências, R.J, Insol	0015965-45.2016.8.07.0015	Recuperação Judicial
Jchagas Alimentos Ltda (Exequente)/José C	TOTVS S/A. (Executado)	Campo Grande	de Campo Grande (MS)	Vara de Falências, Recup, Ins	0817028-32.2023.8.12.0001	Recuperação Judicial
JRMS Consultoria e Prestação de Serviços E	TOTVS S/A. (Requerido)	Campo Grande	de Campo Grande (MS)	Vara de Falências, Recup, Ins	0821775-25.2023.8.12.0001	Recuperação Judicial
Atacadão dos Eletrodomésticos do Nordeste	TOTVS S/A. (Credor)/Adriana Ma	João Pessoa	de João Pessoa (PB)	Vara de Feitos Especiais da	0837278-92.2018.8.15.2001	Falência
Felinto Industria e Comercio Ltda (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Campina Grande	de Campina Grande (PB)	Vara de Feitos Especiais de	0010233-73.2016.8.15.0011	Procedimento Ordinário
TOTVS S/A. (Requerente)	Rosangela Meneghello Oliveira (Goiânia	de Goiânia (GO)	de Goiânia (GO)	Vara de Precatórias - I	5438559-56.2021.8.09.0051	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Autor)	Consortio Galvão Carioca (Réu)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	Vara de Precatórias Cíveis	5049376-91.2019.8.13.0024	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Autor)	Valspe Comércio de Informática	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	Vara de Precatórias Cíveis	5126059-72.2019.8.13.0024	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Tmi-montagens Industriais e Cor	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	Vara de Precatórias Cíveis	5156342-78.2019.8.13.0024	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Ancona Engenharia Ltda. (Reque	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	Vara de Precatórias Cíveis	5188709-58.2019.8.13.0024	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Autor)	Valspe Comercio de Informatica	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	Vara de Precatórias Cíveis	5044526-57.2020.8.13.0024	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Autor)	Inap Ltda - Epp (Réu)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	Vara de Precatórias Cíveis	5071419-85.2020.8.13.0024	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Newinc Incorporadora S/A (Requ	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	Vara de Precatórias Cíveis	5126505-41.2020.8.13.0024	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Qualitecnica Empresa Nacional d	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	Vara de Precatórias Cíveis	5038400-54.2021.8.13.0024	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Persianas Criativa Ltda (Executa	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	Vara de Precatórias Cíveis	5146588-44.2021.8.13.0024	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Sei Consultoria de Projetos Ltda	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	Vara de Precatórias Cíveis	5173595-11.2021.8.13.0024	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	I9 Incorporadora & Construtora L	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	Vara de Precatórias Cíveis	5008370-02.2022.8.13.0024	Carta Precatória Cível

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Exequente)	Construtora Agata Ltda (Executa	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	Vara de Precatórias Cíveis	5130183-93.2022.8.13.0024	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Mmf Incorporações Ltda (Reque	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	Vara de Precatórias Cíveis	5073890-69.2023.8.13.0024	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Castelo Engenharia e Construção	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	Vara de Precatórias Cíveis	5216049-35.2023.8.13.0024	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Ipec - Industria de Perfumes e C	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	Vara de Precatórias Cíveis	5260458-96.2023.8.13.0024	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Inap Ltda - Epp (Requerido)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	Vara de Precatórias Cíveis	5293332-37.2023.8.13.0024	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Autor)	CRV Distribuidora e Telemarketin	Curitiba	de Curitiba (PR)	Vara de Precatórias Cíveis de	0011072-33.2018.8.16.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Deprecante)	BBC Transportes Ltda. (Depreca	Curitiba	de Curitiba (PR)	Vara de Precatórias Cíveis de	0009263-71.2019.8.16.0001	Carta Precatória
TOTVS S/A. (Autor)	Biosystems Comercial, Importad	Curitiba	de Curitiba (PR)	Vara de Precatórias Cíveis de	0010472-75.2019.8.16.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Autor)	Rodojan Transportes LTDA (Réu	Curitiba	de Curitiba (PR)	Vara de Precatórias Cíveis de	0031851-72.2019.8.16.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Autor)	Didatus Pampulha Treinamento I	Curitiba	de Curitiba (PR)	Vara de Precatórias Cíveis de	0033885-20.2019.8.16.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Didatus Pampulha Treinamento I	Curitiba	de Curitiba (PR)	Vara de Precatórias Cíveis de	0014372-32.2020.8.16.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Autor)	Gustavo André de Oliveira (Réu)	Curitiba	de Curitiba (PR)	Vara de Precatórias Cíveis de	0028818-40.2020.8.16.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Autor)	Crv de Produtos Naturais do Bra	Curitiba	de Curitiba (PR)	Vara de Precatórias Cíveis de	0028965-66.2020.8.16.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Transminato Transportes Ltda (F	Curitiba	de Curitiba (PR)	Vara de Precatórias Cíveis de	0022425-65.2021.8.16.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Essence Business Comercial Im	Curitiba	de Curitiba (PR)	Vara de Precatórias Cíveis de	0025044-65.2021.8.16.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Dom Embalagens Ltda - Me (Re	Curitiba	de Curitiba (PR)	Vara de Precatórias Cíveis de	0025579-91.2021.8.16.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Construtora & Incorporadora G2	Curitiba	de Curitiba (PR)	Vara de Precatórias Cíveis de	0004505-44.2022.8.16.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Promovente)	Doria Construções Civas Ltda (Pr	Curitiba	de Curitiba (PR)	Vara de Precatórias Cíveis de	0004744-48.2022.8.16.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Luvas Yeling Ltda (Requerido)	Curitiba	de Curitiba (PR)	Vara de Precatórias Cíveis de	0016327-93.2023.8.16.0001	Carta Precatória Cível
Esdeva Indústria Gráfica Ltda (Requerente)/E	TOTVS S/A. (Requerido)	Juiz de Fora	de Juiz de Fora (MG)	Vara de Sucessões/Empr/Reg	5009901-51.2022.8.13.0145	Recuperação Judicial
Godiva Alimentos Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Muriaé	de Muriaé (MG)	Vara Judicial	0008523-37.2016.8.13.0249	Recuperação Judicial
Móveis Gaudencio Ltda (Recuperanda)	TOTVS S/A. (Credor)	Restinga Seca	de Restinga Seca (RS)	Vara Judicial	0005231-86.2006.8.21.0147	Falência
Sulcatarinense - Mineração, Artefatos de Cim	TOTVS S/A (Terceiro Interessad	Florianópolis	de Florianópolis (SC)	Vara Regional de RJ, Falênci	0301469-22.2015.8.24.0007	Recuperação Judicial
Inplac Industria de Plasticos S/A (Autor)/Ville	TOTVS S/A. (Credor)/Gladius Co	Florianópolis	de Florianópolis (SC)	Vara Regional de RJ, Falênci	0306657-40.2018.8.24.0023	Recuperação Judicial
Cbemi Construtora Brasileira e Mineradora L	TOTVS S/A. (Requerido)	Florianópolis	de Florianópolis (SC)	Vara Regional de RJ, Falênci	0325412-54.2014.8.24.0023	Falência
TOTVS S/A. (Requerente)	Gustavo Andre de Oliveira (Requ	Florianópolis	de Florianópolis (SC)	Vara Regional de RJ, Falênci	5078078-39.2022.8.24.0023	Carta Precatória Cível
Lbm Industria e Comercio de Confeccoes Ltd	TOTVS S/A. (Interessado)	Florianópolis	de Florianópolis (SC)	Vara Regional de RJ, Falênci	5038354-91.2023.8.24.0023	Recuperação Judicial

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Requerente)	Lbm Industria e Comercio de Co	Florianópolis	de Florianópolis (SC)	Vara Regional de RJ, Falência	5095376-10.2023.8.24.0023	Impugnação de Crédito
Malhas e Confeccoes Ellis Ltda (Autor)	TOTVS S/A. (Interessado)	Novo Hamburgo	de Novo Hamburgo (RS)	Vara Regional Empresarial de	5008249-69.2019.8.21.0019	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Impugnante)	Malhas e Confeccoes Ellis Ltda (	Novo Hamburgo	de Novo Hamburgo (RS)	Vara Regional Empresarial de	5007209-18.2020.8.21.0019	Impugnação de Crédito
Dataprint Indústria e Comércio de Formulário	TOTVS S/A. (Credor)	São Simão	de São Simão	Vara única	0002854-97.2010.8.26.0589	Recuperação Judicial
Linea Paraná Madeiras (Autor)/Lumber Line	TOTVS S/A. (Credor)	Sengés	de Sengés	Vara Única	0000199-23.2011.8.16.0161	Recuperação Judicial
Megga Tecnologia e Comércio de Máquinas	TOTVS S/A (Credor)	Cabreúva	de Cabreúva (SP)	Vara única	0002129-44.2014.8.26.0080	Recuperação Judicial
Milani Mettali Industria e Comercio Ltda (Req	TOTVS S/A. (Requerido)	Cordeirópolis	de Cordeirópolis (SP)	Vara única	0000466-95.2010.8.26.0146	Recuperação Judicial
Ortobras Indústria e Comércio de Ortopedia	TOTVS S/A (Credor)	Carlos Barbosa	de Carlos Barbosa	Vara Única	0002464-69.2015.8.21.0144	Recuperação Judicial
Rigor Alimentos Ltda (Falido)	TOTVS S/A. (Credor)	Jarinu	de Jarinu (SP)	Vara Única	0000023-96.2012.8.26.0301	Falência
Santana Textil S.A (Autor)/Textile Industrial S	TOTVS S/A (Credor)	Horizonte	de Horizonte (CE)	VARA ÚNICA	0010019-08.2013.8.06.0086	Recuperação Judicial
Morrinho Mineração Ltda (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Várzea Grande	de Várzea Grande (MT)	Vara Única	0003511-61.2008.811.0028	Recuperação Judicial
Empresa Brasileira de Esquadrias Ltda (Req	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro de Iacanga (SP)	Vara Única	1000402-90.2017.8.26.0027	Recuperação Judicial
Alvorada do Bebedouro S/A - Açucar e Alcoo	TOTVS S/A. (Credor)	Guaranésia	de Guaranésia (MG)	Vara única	0004480.28.2011.8.13.0283	Recuperação Judicial
Indústria Metalúrgica Pastre LTDA (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Campina Grande do Sul	Fórum de Campina Grande do Sul	Vara Única	0002801-24.2018.8.16.0037	Recuperação Judicial
TOTVS AS (Impugnante)	Milani Mettali Indústria e Comércio	Cordeirópolis	de Cordeirópolis (SP)	Vara única	0002453-35.2011.8.26.0146	Impugnação de Crédito
GSM Industria Comercio Importação e Expor	TOTVS S/A. (Credor)	Águia Branca	de Águia Branca (ES)	Vara Única	0000644-40.2018.8.08.0057	Recuperação Judicial
Robisa Indústria e Comércio de Material Hos	TOTVS S/A. (Interessado)	Engenheiro Paulo de F	de Eng. Paulo de Frontin (RJ)	Vara Única	0000007-57.2019.8.19.0022	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)	Mineradora Vale do Pajeu Ltda (	Carnaíba	de Carnaiba (PE)	Vara única	0000250-16.2019.8.17.2460	Carta Precatória
TOTVS S/A. (Requerente)	A. A. Galan Sementes Ltda Epp,	General Salgado	de General Salgado	Vara única	1000943-09.2019.8.26.0204	Carta Precatória
TOTVS S/A. (Autor)	Noma do Brasil S/A (Réu)/Paula	Sarandi	de Sarandi	Vara única	0011044-39.2019.8.16.0160	Carta Precatória Cível
Cruzaço Fundação e Mecânica Ltda (Requere	TOTVS S/A. (Requerido)	Jarinu	de Jarinu (SP)	Vara Única	1000148-66.2020.8.26.0301	Recuperação Judicial
Alimentos Wilson Ltda (Requerente)/Dthoki I	TOTVS S/A. (Interessado)	Regente Feijó	de Regente Feijó	Vara única	0003857-45.2014.8.26.0493	Recuperação Judicial
Empresas Brasileiras de Esquadrias Ltda (Re	TOTVS S/A. (Terceiro Interessado)	Ibitinga	Regional de Iacanga (SP)	Vara Única	0000720-90.2017.8.26.0027	Extinção Obrigações do Falido
TOTVS S/A. (Deprecante)	Altec Industrial Ltda (Deprecado)	Cordeiro	Juizado Especial Cível	Vara Única	0800188-29.2022.8.19.0019	Carta Precatória Cível
Global Papeis Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	São Simão	de São Simão	Vara única	1001641-19.2022.8.26.0589	Recuperação Judicial
Mineradora Vale do Pajeú Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	Carnaíba	de Carnaiba (PE)	Vara única	0000411.21.2022.8.17.2460	Recuperação Judicial
Expresso J. Araújo Cia Ltda (Requerente)	RJ Consultores Informática Ltda	Irati	de Irati	Vara Única	0000272-05.2021.8.16.0206	Recuperação Judicial

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Fundição Balancins LTDA (Requerente)/Qua	TOTVS S/A. (Credor)	Embu-Guaçu	de Embu-Guaçu (SP)	Vara Única - Foro de Embu-G	1000809-97.2018.8.26.0177	Recuperação Judicial
Jampani & Rizzo Ltda Epp (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	Junqueirópolis	de Junqueirópolis (SP)	Vara Única - Foro de Junquei	1000901-90.2020.8.26.0311	Recuperação Judicial
Wirex Cable S.A. (Requerente)/Wirex Condu	TOTVS S/A. (Interessado)	Santa Branca	de Santa Branca (SP)	Vara Única - Foro de Santa B	0001282-09.2012.8.26.0534	Recuperação Judicial
Abengoa Bioenergia S.a. (Autor)/Abengoa Bi	TOTVS S/A. (Credor)	Santa Cruz das Palmeir	de Santa Cruz das Palmeiras (SP)	Vara Única - Foro de Santa C	1001163-43.2017.8.26.0538	Recuperação Judicial
EIT Construções S/A (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Jaguaruana	de Jaguaruana (CE)	Vara Única / 1ª Vara - Interior	0005231-74.2016.8.06.0108	Recuperação Judicial
EIT Empresa Industrial Técnica SA (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Jaguaruana	de Jaguaruana (CE)	Vara Única / 1ª Vara - Interior	3129-55.2011.8.06.0108	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Campo Fertil Extração de Calcár	Santa Filomena	de Santa Filomena (PI)	Vara Única da Comarca de S	0800219-53.2020.8.18.0114	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	R N G de Moraes - Me (Requerido)	Aurora do Pará	de Aurora do Pará (PA)	Vara Única de Aurora do Pará	0800436-81.2022.8.14.0100	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	R N G de Moraes - Me (Requerido)	Aurora do Pará	de Aurora do Pará (PA)	Vara Única de Aurora do Pará	0800390-58.2023.8.14.0100	Carta Precatória Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 18/09/2024

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2977556 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIARIO

TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ

ALVARA ELETRONICO DE PAGAMENTO N 2977556

Comarca
RIO DE JANEIRO

Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Numero do Processo
0105323-98.2014.8.19.0001

Autor
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECUR

Reu
NAO INFORMADO

CPF/CNPJ Autor
12.045.897/0001-59

Data de Expedicao
19/08/2024

Data de Validade
15/02/2025

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao: 0001

Valor: 22.000,00

IR: 0,00

Finalidade: Transf. entre Bancos

Banco: 000000237

Agência: 6595

Conta/Dv: 00.000.062.761-5

Tipo Pessoa Conta: Fisica

Beneficiario: CRISTIANE CARDOSO LOPES MANCAN

CPF/CNPJ Beneficiario: 753.136.697-53

Tipo Beneficiario: Fisica

Conta/Pcl Resgatada: 3200106840222 0000

Tipo Valor: Valor em Real

Calculado em: 19.08.2024

Tarifa: 0,00

Tipo Conta: Cta Corrente

Nome Banco: BANCO BRADESCO

CPF Titular Conta: 753.136.697-53